



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2014**

**RECIFE, 2015**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Relatório de Gestão do exercício de 2014 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU N° 63/2010, Decisão Normativa TCU N° 134/2013, Resolução TCU N° 234/2010 e Resolução N° 244/2011, Portaria TCU N° 90/2013, Portaria CGU N° 650/2014, assim como da Portaria CGU n° 2.546/2010 e das orientações do órgão de controle interno.

Principal unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão	CNPJ	Código SIAFI
IFPE/Reitoria	10.767.239/0001-45	158136
Unidades Consolidadas	CNPJ	Código SIAFI
Reitoria	10.767.239/0001-45	158136
Campus Afogados da Ingazeira	10.767.239/0010-36	151911
Campus Barreiros	10.767.239/0005-79	158466
Campus Belo Jardim	10.767.239/0006-50	158478
Campus Caruaru	10.767.239/0009-00	151909
Campus Garanhuns	10.767.239/0008-11	151910
Campus Ipojuca	10.767.239/0002-26	158463
Campus Pesqueira	10.767.239/0007-30	158477
Campus Recife	10.767.239/0003-07	158464
Campus Vitória de Santo Antão	10.767.239/0004-98	158465
Campus Palmares	10.767.239/0013-89	155171
Campus Cabo de Santo Agostinho	10.767.239/0011-17	154849
Campus Jaboatão dos Guararapes	10.767.239/0012-06	154853
Campus Olinda	10.767.239/0014-60	155216
Campus Paulista	10.767.239/0015-40	155217
Campus Igarassu	10.767.239/0016-21	155228
Campus Abreu e Lima	10.767.239/0017-02	155341

**RECIFE-PE**  
**2015**

## Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO.....	16
1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada.....	16
1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade.....	18
1.3 Organograma Funcional.....	22
1.3.1 Estrutura Organizacional do IFPE.....	22
1.4 Macroprocessos Finalísticos.....	28
2 INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA.....	53
2.1 Estrutura de Governança:.....	53
2.2 Atuação da unidade de auditoria interna.....	54
2.3 Sistema de Correição.....	70
2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos.....	73
2.5 Remuneração Paga a Administradores.....	73
3 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....	74
3.1 Canais de acesso do cidadão.....	74
3.2 Carta de Serviços ao Cidadão.....	75
3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços.....	77
3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada .....	79
3.5 Avaliação do desempenho da unidadejurisdicionada.....	79
3.6 Medidas Relativas à acessibilidade.....	80
4 AMBIENTE DE ATUAÇÃO.....	81
4.1 Informações o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada.....	81
5 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	82
5.1 Planejamento da unidade jurisdicionada.....	82
5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados.....	87
5.2.1 Programa Temático.....	87
5.2.1.1 Análise Situacional.....	87
5.2.2.1 Análise Situacional.....	87
5.2.3 Ações.....	87
5.2.3.1 Ações - OFSS.....	87
5.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS.....	88
5.2.3.3 Ações não Previstas na LOA 2014 – Restos a Pagar não Processados - OFSS.....	88
5.2.3.4 Ações - Orçamento de Investimento - OI.....	89
5.2.3.5 Análise Situacional.....	89
5.4 Informações sobre Indicadores de Desempenho operacional.....	89
5.5 Gestão de Fundos do Contexto de atuação da Unidade .....	90
6 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	91
6.1 Programação e Execução das despesas .....	91
6.1.1 Programação das despesas.....	91
6.1.1.1 Análise Crítica.....	91
6.1.2 Movimentação de Crédito Interna e Externa.....	92
6.1.3. Realização da Despesa.....	93
6.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total...93	
6.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ.....	94
6.1.3.3 Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total.....	94
6.1.3.4 Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – VALORES	

EXECUTADOS Diretamente pela UJ.....	94
6.1.3.5 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação.....	94
6.1.3.6 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	95
6.1.3.7 Análise Crítica da realização da despesa.....	96
6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda.....	97
6.3 Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos.....	97
6.3.1 Análise Crítica.....	97
6.4 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores.....	97
6.4.1 Análise Crítica.....	98
6.5 Transferência de Recursos.....	99
6.5.1 Relação dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício.....	99
6.5.2 Quantidades de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios.....	101
6.5.3 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios e Contratos de Repasse.....	101
6.5.4 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse.....	101
6.5.5 Análise Crítica.....	102
6.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS.....	102
6.6.1 Concessão de Suprimento de Fundos.....	102
6.6.2 Utilização de Suprimento de Fundos.....	102
6.6.3 Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos.....	103
6.6.4 Análise Crítica.....	103
6.7 Renúncias sob a Gestão da UJ.....	104
<b>7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....</b>	<b>105</b>
7.1 Estrutura de pessoal da unidade.....	105
7.1.1 Demonstração e distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	105
7.1.1.1 Análise Crítica .....	106
7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada .....	106
7.1.4 Irregularidades na área de pessoal.....	106
7.1.4.1 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos .....	107
7.1.4.2 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos.....	107
7.1.4.3 Terceirização Irregular de Cargos.....	107
7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários .....	107
7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância .....	107
7.2.2 Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão.....	107
7.2.3 Análise Crítica dos itens 7.2.1 e 7.2.2.....	108
<b>8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....</b>	<b>110</b>
8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros.....	110
8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário.....	110
8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial.....	110
8.2.2 Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional.....	110
8.2.2.1 Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional .....	110
8.2.2.2 Cessão de Espaço Físico em Imóvel da União.....	111
8.2.3 Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ.....	111

8.2.4 Análise Crítica:.....	111
8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros.....	111
9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	112
9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI).....	112
10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	113
10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental.....	113
11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE.....	114
11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU.....	114
11.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	114
11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	114
11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI).....	114
11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....	114
11.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	114
11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93.....	114
11.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93.....	114
11.3.2 Situação do Cumprimento das Obrigações.....	114
11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário.....	115
11.5 Alimentação SIASG E SICONV.....	115
12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	116
12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	116
12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas.....	116
12.3 Conformidade Contábil.....	116
12.8 Relatório de Auditoria Independente.....	116
13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....	117
13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ.....	117
14 Indicadores de Gestão das IFET nos Termos do Acórdão TCU nº 2.267/2005 .....	117
14.1 Análise dos Resultados dos Indicadores de Gestão das IFET.....	117
15 SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (Quadro B.32.1 e Quadro B.32.2).....	118
Quadro B.32.1 - Terceirizados Irregulares na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.....	118
Quadro B.32.2 - Providências adotadas para substituição de terceirizados.....	118
16. Considerações Finais .....	119
17ANEXOS.....	120
ANEXO I: Item 1.3 - Organograma.....	120
ANEXO II: Quadro A.2.2.3.1 - Ações - OFSS .....	121
ANEXO III: Quadro A.2.4 - Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ .....	129
ANEXO IV: Quadro A.5.2.3.2 - Ação/Subtítulos – OFSS .....	134
ANEXO V: Quadro A.6.1.3.3 - Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários – Total.....	144
ANEXO VI: Quadro A.7.1.3 - Custo de pessoal.....	145
ANEXO VII: Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	146
ANEXO VIII: Quadro A.7.2.2 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra .....	154
ANEXO IX: Item 8.1 - Gestão da Frota de Veículos Próprios.....	167
ANEXO X: Quadro A.8.2.2.1 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional.....	171

ANEXO XI: Quadro A.8.2.2.2 - Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ.....	176
ANEXO XII: Quadro A.9.1 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014.....	180
ANEXO XIII: Quadro A.11.1.1 - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício.....	184
ANEXO XIV: Quadro A.11.1.2 - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	217
ANEXO XV: Quadro A.11.2.1 - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.....	228
ANEXO XVI: Quadro A.11.2.2 – Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	284
ANEXO XVII: Quadro A.11.5 – Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV – Quadro A.11.5.....	532
ANEXO XVIII: Item A.12.1 – Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.....	533
ANEXO XIX: Item 12.2 - Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas .....	539
ANEXO XX: Item 12.3 - Conformidade Contábil.....	541
ANEXO XXI: Quadro B.65.1 – Resultados dos Indicadores – Acórdão TCU n.º 2.267/2005...546	546

## Índice de tabelas

Tabela 1: Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado.....	16
Tabela 2: Quadro A.1.3 - Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas .....	23
Tabela 3: Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ .....	73
Tabela 4: Quadro A.5.2.3.2 – Ação/Subtítulos – OFSS.....	88
Tabela 5: Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho.....	89
Tabela 6: Quadro A.6.1.1 – Programação de Despesas .....	91
Tabela 7: Quadro A.6.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa.....	92
Tabela 8: Quadro A.6.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesas .....	93
Tabela 9: Quadro A.6.1.3.1 - Despesas Por Modalidade de Contratação.....	93
Tabela 10: Quadro A.6.1.3.3 - Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários – Total.....	94
Tabela 11: Quadro A.6.1.3.5 - Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação.....	94
Tabela 12: Quadro A.6.1.3.6 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação.....	95
Tabela 13: Quadro A.6.2 - Despesas com Publicidade.....	97
Tabela 14: Quadro A.6.4 - Restos a pagar inscritos em Exercícios Anteriores.....	97
Tabela 15: Quadro A.6.5.1 - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência.....	99
Tabela 16: Quadro A.6.5.2 - Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios.....	101
Tabela 17: Quadro A.6.6.1 - Concessão de suprimento de fundos.....	102
Tabela 18: Quadro A.6.6.2 - Utilização de suprimento de fundos.....	102
Tabela 19: Quadro A.6.6.3 – Despesas Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador .....	103
Tabela 20: Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ.....	105
Tabela 21: Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva.....	105
Tabela 22: Quadro A.7.1.1.3 – Distribuição da Lotação Efetiva.....	105
Tabela 23: Quadro A.7.1.3 - Custos do pessoal.....	106
Tabela 24: Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva.....	107
Tabela 25: Quadro A.7.2.2 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra.....	108
Tabela 26: Quadro A.8.2.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União.....	110
Tabela 27: Quadro A.8.2.2.1 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional.....	110
Tabela 28: Quadro A.8.2.2.2 - Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ.....	111
Tabela 29: Quadro A.9.1 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014.....	112
Tabela 30: Quadro A.10.1 - Aspectos da Gestão Ambiental.....	113
Tabela 31: Quadro A.11.1.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício.....	114
Tabela 32: Quadro A.11.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício.....	114
Tabela 33: Quadro A.11.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno.....	114
Tabela 34: Quadro A.11.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício.....	114

Tabela 35: Quadro A.11.5 - Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV115  
Tabela 36: Quadro B.65.1 – Resultados dos Indicadores – Acórdão TCU n.º 2.267/2005.....118



## Lista de Abreviações e Siglas

SETEC	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
PROEJA	Programa de Educação de Jovens e Adultos
PPI	Político-Pedagógico Institucional
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
FACEPE	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CIENTEC	Fundação de Ciência e Tecnologia
PPPI	Projeto Político Pedagógico Institucional
NAPNE	Núcleo de apoio às pessoas com necessidades educacionais especiais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CONNEPI	Congresso de Pesquisa e Inovação da Rede Norte Nordeste de Educação Tecnológica
UAB	Universidade Aberta do Brasil
PARFOR	Programa Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica
PROIFPE	Programa de Acesso, Permanência e Sucesso
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
DINTER	Modalidade Doutorado
MEC	Ministério da Educação
AESGA	Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns
IFPE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
RG	Relatório de Gestão
IN	Instrução Normativa
DN	Decisão Normativa
TCU	Tribunal de Contas da União
CGU	Controladoria Geral da União
Port	Portaria
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle
PRODEN	Pró-Reitoria de Ensino
PROPESQ	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação Tecnológica
PROEXT	Pró-Reitoria de Extensão
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PRODIN	Pró-Reitoria de Articulação e Desenvolvimento Institucional
UJ	Unidade Jurisdicionada
LOA	Lei Orçamentária Anual
SIORG	Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal.

## **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM AS UNIDADES COMPREENDIDAS PELO RELATÓRIO**

### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - EQUIPE DIRETIVA IFPE**

#### **REITORIA**

Reitora: Cláudia da Silva Santos

Chefe de Gabinete: Gabriela Lins Falcão

Assessoria de Comunicação e Eventos: Débora Duque

Assessoria de Relações Institucionais: Jussara de Freitas Magalhães

Diretora de Gestão de Pessoas: Maria do Socorro Moreira de Azevedo

Diretor da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias: Igor Negromonte Marques

Diretora de Assistência ao Estudante: Emely Albuquerque de Souza

Diretora da Diretoria de Educação A Distância: Fernanda Maria Dornellas Câmara

Diretor do Departamento de Obras e Projetos de Engenharia: Virgínia Lúcia Gouveia e Silva

Titular da Unidade de Auditoria Interna: Paulo Marcelo Santana Barbosa

#### **PROAD - Pró-Reitoria de Administração e Planejamento**

Pró-Reitora: Maria José Amaral Moraes

Diretora da Diretoria de Administração: Webster Silva Campelo

Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças: Weidson Luiz de Luna Macedo

Diretor de Avaliação e Controle Organizacional: Rosendo Amaro de França Neto

#### **PRODEN - Pró-Reitoria de Ensino**

Pró-Reitora: Edilene Guimarães de Souza

Diretora da Diretoria de Políticas Pedagógicas: Rúbia Conceição Martins do Rego Barros

Diretora da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino: Rafaella Cristine da Silva Albuquerque

#### **PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão**

Pró-Reitora: Faria José Gonçalves de Melo

Diretora da Diretoria de Extensão: Willyane Freire da Silva

#### **PROPESQ - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

Pró-Reitora: Anália Keila Rodrigues Ribeiro

Diretora da Diretoria de Pesquisa: Márcio Vilar França Lima

#### **PRODIN - Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional**

Pró-Reitor: André Menezes da Silva

Diretora da Diretoria de Planejamento: Xênia Luna Alves de Souza

#### **Campus do IFPE**

Valbérico de Albuquerque Cardoso

#### **Campus AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Diretor: Márcio Flávio Tenório Costa

#### **Campus BARREIROS**

Diretor: Jorge Nascimento de Carvalho

Campus BELO JARDIM  
Diretor: Francisco das Chagas Lino Lopes

Campus CARUARU  
Diretor: George Alberto Gaudêncio de Melo

Campus GARANHUNS  
Diretor: José Carlos de Sá Junior

Campus IPOJUCA  
Diretor: Ênio Camilo de Lima

Campus PESQUEIRA  
Diretor: Mário Antônio Alves Monteiro

Campus RECIFE  
Diretor: Valbérico de Albuquerque Cardoso

Campus VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
Diretor: Sérgio Paulo Correia D'Oleron

Campus PALMARES  
Diretor: Jorge Luis Firmino de Souza

Campus CABO DE SANTO AGOSTINHO  
Diretor: Daniel Costa Assunção

Campus JOBOATÃO DOS GUARARAPES  
Diretor: Iran José Oliveira da Silva

Campus OLINDA  
Diretor: Velda Maria Hamilton Martins

Campus PAULISTA  
Diretor: Clécio Gomes dos Santos

Campus IGARASSU  
Diretor: Ana Regina

Campus ABREU E LIMA  
Diretor: Marco Antônio Maciel

## **EXPEDIENTE**

## **CONSOLIDAÇÃO**

Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional

## **AGRADECIMENTOS**

A todos os servidores que integram o Instituto Federal de Pernambuco, pelo fornecimento de dados e informações e efetiva contribuição no desenvolvimento do processo de elaboração do presente Relatório de Prestação de Contas.

A todos os integrantes da comunidade acadêmica e da comunidade externa, pela participação nos resultados alcançados durante o exercício de 2014.

### **Missão:**

Promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e o desenvolvimento sustentável da sociedade.

### **Visão:**

Ser uma Instituição de referência nacional em formação profissional que promove educação, ciência e tecnologia de forma sustentável e sempre em benefício da sociedade.

## APRESENTAÇÃO

Neste Relatório, apresentamos aos órgãos de controle, à sociedade, à comunidade interna, assim como aos nossos(as) Conselheiros(as) as ações realizadas pelo IFPE, durante o ano de 2014.

Destacam-se, neste documento, as realizações a partir do empoderamento da Educação Profissional e Tecnológica, nos últimos 13 anos, e o crescimento da inserção dos recursos humanos no mundo produtivo com a formação propiciada por Instituições semelhantes ao Instituto Federal.

Pernambuco, com o auxílio do Governo Federal, apresenta histórico crescimento e seu PIB cresce mais do que a média nacional. Em decorrência desse cenário, houve a atração de vários investimentos, desde conglomerados multinacionais, à construção de cinco estaleiros, no litoral sul. O eixo norte também demonstra crescimento. São, dentre outros investimentos, polos fármacos, montadoras e empresas sistemistas. Este cenário profícuo faz com que a formação propiciada pelo Instituto Federal de Pernambuco ganhe destaque e amplie nossas responsabilidades, enquanto gestores públicos, dirigentes desta IES.

As dimensões tecnológica, didático-pedagógica e humana nortearam as práticas edificantes e inovadoras encontradas no decorrer do panorama apresentado pelas Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Assessorias. Nesse prisma, demonstramos, por exemplo, que o IFPE avança na consolidação de sua cultura acadêmica, principalmente no desafio de transformar o diverso em uno, uma vez que a nossa constituição é *multicampi*, amplia os canais de comunicação com a sociedade, fortalecendo-os com a comunidade acadêmica.

A construção de conhecimento se efetiva, discutindo-se o papel dos objetivos educacionais, assim como os contextos e as demandas específicas. Como referências para definir a mediação pedagógica, há vivências de procedimentos interativos e colaborativos. A gestão se lança no desejo de ensinar e aprender nos diálogos com seus diversos públicos.

O território educacional é, portanto, demarcado por encontros e desencontros, possibilidades de construir subsídios aos órgãos de controle, mostrando categorias analíticas, mas sem desperdiçar a apresentação de fenômenos que ultrapassam estatísticas. A atuação é qualitativa, mas sem perder de vistas as políticas emanadas pela SETEC/MEC, o Termo de Metas e as ações advindas das necessidades institucionais.

O Relatório de Gestão se constitui em um importante documento “vivo”, que auxilia no planejamento cotidiano. A peça deve ser constantemente observada pelos gestores, com o objetivo de minimizar as falhas e atuar na perspectiva de melhorar nossas práticas a cada ano. Trata-se, portanto, de um documento de fortalecimento das relações entre o Projeto Político-Pedagógico da nossa Instituição, das comunidades interna e externa e reflexões de como ampliar a nossa contribuição, para a consolidação de uma sociedade justa e democrática, através da Educação

## **INFORMAÇÃO SUCINTA DE COMO ESTÁ ESTRUTURADO O RG**

O presente Relatório de Gestão foi concebido em atendimento ao Art. 70 da Constituição Federal e estruturado e organizado obedecendo às disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013 e 132/2013, da Portaria TCU nº 175/2013, Resolução TCU 234/2010 e 244/2011, assim como da Portaria CGU nº 2.546/201.

### **DN TCU Nº 134, DE 04/12/2013:**

#### **Anexo I - UNIDADES JURISDICIONADAS QUE APRESENTARÃO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014**

Unidades Jurisdicionadas que Apresentarão Relatório de Gestão do Exercício de 2014  
Classificação do RG: Individual (art. 5º da IN TCU Nº 63/2010)

#### **Anexo II - Conteúdo do Relatório de Gestão**

Parte A - Conteúdos gerais

Parte B - Conteúdo Específico por Unidade Jurisdicionada ou Grupo de Unidades Afins, item 66 - Conteúdos Específicos:

a) Indicadores de desempenho nos termos do Acórdão TCU nº 2.267/2005 – Plenário e modificações posteriores;

b) Análise dos resultados dos indicadores, indicando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados;

#### **Anexo III - Estrutura do RG (REQUISITOS MÍNIMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO)**

#### **DE QUAIS OS ITENS DO ANEXO II DA DN Nº 134/2013 NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE, APRESENTANDO OS MOTIVOS DA NÃO APLICAÇÃO;**

Item 2.5 - Remuneração Paga a Administradores

Item 5.2.1, Quadro A.5.2.1 – Programa Temático;

Item 5.2.2, Quadro A.5.2.2 – Objetivo;

Item 5.2.3.1, Ações – OFSS;

Item 5.2.3.4, Quadro A.5.2.3.4 – Ações do Orçamento de Investimento;

Item 32 - Quadro B.32.1 e B.32.2 - Autorizações Expedidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Para Realização de Concursos Públicos para Substituição de Terceirizados

#### **DE QUAIS OS ITENS DO ANEXO II DA DN Nº 134/2013 QUE, APESAR DE SE APLICAREM À NATUREZA DA UNIDADE, NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA;**

Item 5.2.3.3, Quadro A.5.2.3.3 – Ações não Previstas LOA 2014 - Restos a Pagar – OFSS;

Item 6.1.3.2, Quadro A.6.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ;

Item 6.1.3.4, Quadro A.6.1.3.4 - Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – VALORES EXECUTADOS Diretamente pela UJ;

Item 6.3, Quadro A.6.3 - Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos;

Item A.6.5.3, Quadro A.6.5.3 - Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios e Contratos de Repasse;

Item 6.5.4, Quadro A.6.5.4 - Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse;

Item 6.6.2, Quadro A.6.6.2 – Despesas Realizadas por meio de Suprimento de Fundos por UG e por Suprido (Conta Tipo “B”);

Item 6.7, Quadro A.6.7 - Renúncias sob a Gestão da UJ;

Item 7.1.4.2, Quadro A.7.1.4.2 - Terceirização Irregular de Cargos;

Item 8.2.3, Quadro A.8.2.3 – Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ;

Item 8.3, Quadro A.8.3 - Bens Imóveis Locados de Terceiros;

Item 11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário - Quadro A.11.4 - Não houve TCE no exercício de 2014;

Item 12.8 Relatório de Auditoria Independente;

## **SOBRE AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DA GESTÃO NO EXERCÍCIO SOBRE AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS PELA UJ PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA;**

**DESENVOLVIMENTO:** contemplar, observando a coerência, a coesão, a clareza e a concisão do texto, os conteúdos estabelecidos para a unidade jurisdicionada a partir do item 2 da Parte A ou C do Anexo II. Se a unidade jurisdicionada não for declarar o conteúdo de algum subitem exigido na Parte A ou C, no caso de customização, do Anexo II, tal informação deve constar da introdução do capítulo no qual a informação foi exigida pela decisão normativa, com as **devidas justificativas pela não declaração**. Os conteúdos exigidos na Parte B do Anexo II devem ser tratados nos capítulos, tópicos ou subitens correlatos da estrutura definida na Parte A, conforme indicação nessa parte.

**RESULTADOS E CONCLUSÕES:** informações sucintas sobre a atuação da unidade frente aos objetivos traçados para o exercício de referência; principais ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte para mitigar as dificuldades encontradas para a realização dos objetivos da UJ no exercício.

**ANEXOS** - onde devem constar os quadros e tabelas que ocupem mais de uma página, os documentos digitalizados, organogramas, listas e outros documentos utilizados para comprovação ou demonstração de conteúdos do desenvolvimento do relatório. Os documentos do anexo devem estar devidamente referenciados no TEXTO do relatório de gestão.

# 1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS CUJAS GESTÕES COMPÕEM O RELATÓRIO

## 1.1 Identificação da Unidade Jurisdicionada

Tabela 1: Quadro A.1.1.1 - Identificação da UJ – Relatório de Gestão Consolidado

Poder e Órgão de vinculação				
<b>Poder:</b> Executivo				
<b>Órgão de Vinculação:</b> Ministério da Educação			<b>Código SIORG:</b> 26000	
Identificação da Unidade Jurisdicionada Consolidadora				
<b>Denominação completa:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco A criação do Código SIORG, Código LOA e Código SIAFII do IFPE somente ocorreu no exercício 2010. No exercício 2009 toda a execução orçamentária foi realizada por cada um dos <i>campus</i> , sob responsabilização individualizada dos seus gestores máximos, utilizando-se seus respectivos Códigos SIORG, LOA e SIAFI.				
<b>Denominação abreviada:</b> IFPE				
<b>Código SIORG:</b> 100922		<b>Código LOA:</b> 26418		<b>Código SIAFI:</b> 26418
<b>Situação:</b> Ativa				
<b>Natureza Jurídica:</b> Autarquia Federal			<b>CNPJ:</b> 10.767.239/0001-45	
<b>Principal Atividade:</b> Educação Profissional de Nível Tecnológico			<b>Código CNAE:</b> 85.42-2-00	
<b>Telefones/Fax de contato:</b>		(81) 2125-1607	(81) 2125-1674	
<b>Endereço Eletrônico:</b> gabinete@reitoria.ifpe.edu.br				
<b>Página da Internet:</b> www.ifpe.edu.br				
<b>Endereço Postal:</b> Av. Prof. Luiz Freire, 500, Curado Recife – PE CEP.: 50.740-540				
Identificação das Unidades Jurisdicionadas Consolidadas				
Nome	CNPJ	Código SIAFI	Situação	Código SIORG
Reitoria	10.767.239/0001-45	158136	Ativa	100922
Campus Afogados da Ingazeira	10.767.239/0010-36	151911	Ativa	110129
Campus Barreiros	10.767.239/0005-79	158466	Ativa	1184
Campus Belo Jardim	10.767.239/0006-50	158478	Ativa	1183
Campus Cabo de Santo Agostinho	10.767.239/0011-17	154849	Ativa	123863
Campus Caruaru	10.767.239/0009-00	151909	Ativa	110128
Campus Garanhuns	10.767.239/0008-11	151910	Ativa	110130
Campus Ipojuca	10.767.239/0002-26	158463	Ativa	103813
Campus Jaboatão dos Guararapes	10.767.239/0012-06	154853	Ativa	123864
Campus Pesqueira	10.767.239/0007-30	158477	Ativa	103812
Campus Recife	10.767.239/0003-07	158464	Ativa	440
Campus Vitória de Santo Antão	10.767.239/0004-98	158465	Ativa	1185
Campus Palmares	10.767.239/0013-89	155171	Inativo	-
Campus Cabo de Santo Agostinho	10.767.239/0011-17	154849	Inativo	-
Campus Jaboatão dos Guararapes	10.767.239/0012-06	154853	Inativo	123864
Campus Olinda	10.767.239/0014-60	155216	Inativo	-



Campus Paulista	10.767.239/0015-40	155217	Inativo	-
Campus Igarassu	10.767.239/0016-21	155228	Inativo	-
Campus Abreu e Lima	10.767.239/0017-02	155341	Inativo	-
<b>Normas relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas</b>				
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas				
<p>Lei 3.552, de 16/02/1959, que dispõe sobre a organização e estrutura das ETF's;</p> <p>Lei 8.948, de 08/12/1994, que dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 2.406, de 27/11/1997, regulamenta a Lei nº 8.948, de 08 de dezembro de 1994, e dá outras providências;</p> <p>Decreto s/n de 18 de janeiro de 1999, publicado no D.O.U. 19.01.1999, que dispõe sobre a implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco;</p> <p>Portaria nº 1312, de 17/07/2006, do Ministério da Educação, que redistribui, na forma dos anexos I e II à presente Portaria, cento e setenta e sete Cargos de Direção (CD) e setecentas e vinte e nove funções gratificadas (FG);</p> <p>Decreto nº 6.095, de 24 de abril de 2007, que estabelece diretrizes para o processo de integração de instituições federais de educação tecnológica, para fins de constituição dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, no âmbito da Rede Federal de Educação Tecnológica;</p> <p>O IFPE foi instituído nos termos da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e criado mediante a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFET-PE e de suas duas Unidades Descentralizadas de Ensino, de Pesqueira e de Ipojuca; da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros – EAFB; da Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim – EAFBJ e da Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão – EAFVSA, além dos três campi em construção.</p> <p>Portaria nº 1.170, de 21/09/2010, do Ministério da Educação, que autoriza, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica a promover o funcionamento dos seus respectivos <i>campus</i>.</p> <p>Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre os quantitativos de lotação dos cargos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.</p>				
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas				
<p>Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.</p> <p>Regimento Interno do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco – CEFETPE, aprovado pelo Ministério da Educação através da Portaria nº 849 de 26 de maio de 1999, publicado no D.O.U. em 27/05/1999;</p> <p>Decreto nº 5.224, de 01/10/2004, que dispõe sobre a organização dos Centros Federais de Educação Tecnológica e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 6.264, de 22 de novembro de 2007, que altera e acresce dispositivos ao do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições federais de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e dá outras providências</p> <p>O estatuto vigente foi aprovado pela Resolução Nº 1, de 31 de agosto de 2009, publicado no DOU de 02 de setembro de 2009;</p> <p>Decreto nº 6.986, de 20/10/2009, regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.982, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para disciplinar no âmbito destes Institutos.</p>				
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas				
Manual de Normas Processuais e Procedimentos Gerais de Utilização do Serviço de Protocolo, Procedimentos para o uso do Correio Eletrônico Portaria nº 1.108/2011-GR.				
Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas				
<b>Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Consolidadora e Consolidadas</b>				
<b>Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas</b>				
<b>Código SIAFI</b>	<b>Nome</b>			

151911	Campus Afogados da Ingazeira
158466	Campus Barreiros
158478	Campus Belo Jardim
154849	Campus Cabo de Santo Agostinho
151909	Campus Caruaru
151910	Campus Garanhuns
158463	Campus Ipojuca
154853	Campus Jaboatão dos Guararapes
158477	Campus Pesqueira
158464	Campus Recife
158465	Campus Vitória de Santo Antão
158136	Reitoria
<b>Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código do SIAFI	Nome
26418	Instituto Federal de Pernambuco
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
<b>Código SIAFI da Unidade Gestora</b>	<b>Código SIAFI da Gestão</b>
151911	<b>26418</b>
158466	<b>26418</b>
158478	<b>26418</b>
154849	<b>26418</b>
151909	<b>26418</b>
151910	<b>26418</b>
158463	<b>26418</b>
154853	<b>26418</b>
158477	<b>26418</b>
158464	<b>26418</b>
158465	<b>26418</b>
158136	<b>26418</b>

## 1.2 Finalidade e Competências Institucionais da Unidade

Com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o CEFET/PE, as Escolas Agrotécnicas foram transformados em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE). Conforme o artigo 6º desta lei, o Instituto Federal tem por finalidades e características:

- I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades

regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do

Instituto Federal;

V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX. Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente no desenvolvimento de produção material da existência de forma sustentável.

A Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, estabelece como objetivos dos Institutos Federais:

Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI - ministrar em nível de educação superior:

a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;

b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;

c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;

d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e

e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

Art. 8º No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei, e o mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas para atender ao previsto na alínea b do inciso VI do caput do citado art. 7º.

§ 1º O cumprimento dos percentuais referidos no caput deverá observar o conceito de aluno equivalente, conforme regulamentação a ser expedida pelo Ministério da Educação.

§ 2º Nas regiões em que as demandas sociais pela formação em nível superior justificarem, o Conselho Superior do Instituto Federal poderá, com anuência do Ministério da Educação, autorizar o ajuste da oferta desse nível de ensino, sem prejuízo do índice definido no caput deste artigo, para atender aos objetivos definidos no inciso I do caput do art. 7º desta Lei.

A Administração Pública tem sua estrutura político-administrativa, em qualquer das esferas, ou seja, União, Estado, Municípios e Distrito Federal, composta de órgãos compreendidos como Administração Direta ou Centralizada e Administração Indireta ou Descentralizada.

À Administração Indireta, compreende serviços de interesse público, deslocados do Estado para uma entidade por Ele criada ou autorizada, formada por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, é uma Autarquia criada pela Lei nº 11.892/2008, para executar atividades típicas da Administração Pública que requeiram, para o melhor funcionamento da gestão administrativa, orçamentária e financeira descentralizada, atividades que necessitam de especialização para serem executadas.

A Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, determina, no caput dos seus artigos 9º e 11, respectivamente, que “cada Instituto Federal é organizado em estrutura multicampi, no contexto de expansão e valorização da educação profissional, através de um plano estruturante de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Em virtude dessa atuação nos diversos níveis da educação nacional, e da articulação do Ensino com a Pesquisa e Extensão, além da organização estrutural multicampi e pluricurricular, conduz a uma nova institucionalidade e, conseqüentemente, exige novos procedimentos de gestão.

À Reitoria, competirá a função estratégica de definição de políticas, supervisão e controle das ações a serem desenvolvidas. Para tanto, necessita de uma estrutura administrativa que congregue, além do Gabinete, Pró-Reitorias e Diretorias de atuação sistêmica, cabendo a esses órgãos a função de trabalhar matricialmente vinculados às unidades afins dos Campi.

É interessante destacar que todas as ações desenvolvidas pelo IFPE estão ancoradas em lei específica, na qual pauta suas ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administrativas, além de Estatuto e Regimento, nos quais estão delineadas todas as competências e atribuições a serem observadas e obedecidas, a fim de garantir a função social a que se destina.

Convém destacar que o arranjo situacional dos Institutos Federais é novo e caracteriza-se como próprio de uma estrutura em rede, para integrar sistemicamente diversas organizações de Ensino através de um núcleo central – no âmbito nacional, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação; no espaço regional, os vários Campi, através de uma Reitoria.

Os Campi, por sua vez, são responsáveis pela execução dos objetivos finalísticos institucionais e, por apresentarem especificidades inerentes a seu perfil agrícola ou industrial, têm características próprias, possuindo, portanto, uma estruturação híbrida. Todavia as políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão apresentam unicidade no seu desenvolvimento, sendo utilizada, para tanto, uma estrutura organizacional própria relativa às áreas Acadêmica e Administrativa, havendo um diálogo entre elas, a fim de atenderem à Missão Institucional, dando ênfase, também, aos macroprocessos de apoio que consubstanciam os macroprocessos finalísticos institucionais.

É conveniente ressaltar que o IFPE, durante os seus quatro anos de funcionamento, ainda realiza a migração de sua cultura escolar para a acadêmica. Em termos da gestão educacional, certamente, este é um dos maiores desafios a serem superados pela Instituição: tornar uma

Instituição diversa em una, respeitando as particularidades e especificidades de seus nove Campi e mais a Educação a Distância, com as vocações distintas e, ao mesmo tempo, similares. Nessa perspectiva, foram instituídas, durante os anos de 2011 e 2012, comissões que abordam diversos temas, desde a relacionada ao Núcleo da Família, à relativa ao Fórum da Paz, com vistas a abordagens em torno de diversas temáticas, como a relacionada à violência, bullying. Além de outras voltadas a combater a evasão escolar e às ações para propiciar a permanência e êxito do estudante no seu percurso acadêmico.

Além desse olhar, existe o entendimento de se fortalecer a cultura de gestão participativa e democrática implantada, envolvendo os segmentos docente, discente e de servidores administrativos, e os diversos fóruns instalados refletem esse proceder, com vistas a disseminar o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade de todos os segmentos que compõem este ente institucional.

Dentro desse prisma, o IFPE desenvolve a política definida pelo Ministério da Educação - MEC, ao qual está vinculado, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, tendo seu financiamento vinculado ao Plano de Trabalho 12363106229920024 - Funcionamento da Educação Profissional, do Plano de Metas do Governo Federal, conforme estabelecido na Constituição Federal - Título VIII, Cap. III, Seção I. Em termos legais, a ação institucional se apoia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394/96, Cap. III, Artigos 39, 40, 41 e 42, que tratam da Educação Profissional. No Art. 39, lê-se que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”.

Convém destacar que a gestão institucional é auxiliada pelo Colégio de Dirigentes e Conselho Superior, instâncias consultivas e deliberativas, em cuja composição estão representados os diversos atores sociais e mais os representantes dos segmentos que constituem o IFPE.

As atribuições, portanto, do IFPE, nos termos do Decreto nº. 5.224/2004, são formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para suprir a demanda dos diversos setores da sociedade, fortalecer a extensão tecnológica, com aumento de projetos sociais, a exemplo do Mulheres Mil, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada.

Para cumprir com suas finalidades e competências, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco possui, como objetivos institucionais:

Ministrar, em nível de educação superior:

Cursos de Graduação e Pós-Graduação, visando à formação de profissionais para as diferentes áreas da educação tecnológica

Cursos de Licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores e especialistas para as disciplinas nos vários níveis e modalidades de ensino, de acordo com as demandas de âmbito local e regional.

Ministrar cursos técnicos prioritariamente integrados ao ensino médio, visando à formação de cidadãos tecnicamente capacitados, verificadas as demandas de âmbito local e regional.

Oferecer formação inicial e continuada, por diferentes mecanismos, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de ensino, nas áreas da educação tecnológica.

Realizar pesquisas, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios para a comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político, ambiental, assim como a Inovação Tecnologia.

Desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação tecnológica, em articulação com o setor produtivo, os APLS - Arranjos Produtivos Locais e os segmentos sociais.

Destaque-se que o IFPE fortalece e investe mais, a cada ano, em todos os níveis de ensino, desde cursos de extensão, visando ao atendimento às classes populares, através da formação e qualificação profissional de curta duração, passando pelos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, cursos de Graduação Tecnológica e cursos de Pós-Graduação. Além da oferta dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio para jovens e adultos com mais de 21 (vinte e um) anos (PROEJA). E os cursos tecnológicos, nível superior, vêm se consolidando no mercado.

É mister ressaltar que o Instituto Federal de Pernambuco tem como Missão “promover a educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade”, tendo como Visão ser uma Instituição de referência nacional em formação profissional que promove educação, ciência e tecnologia de forma sustentável e sempre em benefício da sociedade, cujos valores são pautados na ética, desenvolvimento humano, inovação, integração social, humanismo e felizcidadania (conceito do sociólogo Herbert de Souza – Betinho- para designar as ações cidadãs em prol da felicidade).

Esses elementos norteadores se consubstanciam através do desenvolvimento dos projetos, programas e ações em atendimento ao Projeto Político -Pedagógico Institucional (PPPI), ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), além das diretrizes definidas pelas suas normatizações legais, estatutárias, regimentais e programas governamentais.

Norteados pelo Plano de Desenvolvimento Institucional, o IFPE desenvolve ações para atingir os seguintes objetivos: gestão sistêmica, excelência do ensino, ampliação de Cursos Superiores, Licenciaturas e Pós-Graduação, incentivo à Pesquisa, Inovação pedagógica, integração com a comunidade, ampliação da estrutura, qualidade de vida no IFPE e o fortalecimento da marca do IFPE na comunidade.

## **1.3 Organograma Funcional**

### **1.3.1 Estrutura Organizacional do IFPE**

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)** é uma instituição pública federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Tem sede e foro em Recife/PE, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

O IFPE é organizado em estrutura multicampi, com proposta orçamentária anual identificada por Campi e Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

Tabela 2: Quadro A.1.3 - Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
Pró-Reitoria de Ensino – PRODEN	Compete fomentar políticas, planejar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de atividades do Ensino Profissional presencial e a distância, nos níveis Técnico, de Graduação e de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.	Edilene Rocha Guimarães	PRÓ-REITORA DE ENSINO	01/01/14 A 31/12/14
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPESQ	Compete fomentar políticas, planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades do ensino de Pós-Graduação, da Pesquisa e da Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.	Anália Keila Rodrigues Ribeiro	PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	01/01/14 A 31/12/14
Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT	Compete fomentar políticas, planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.	Maria José Gonçalves de Melo	PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO	01/01/14 A 31/12/14
Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional – PRODIN	Compete fomentar e executar políticas de integração, articulação, comunicação, eventos (técnicos, científicos e culturais) e relações interinstitucionais e internacionais com as próreitorias, campi e demais atores sociais.	André Menezes da Silva	PRÓ-REITOR DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	01/01/14 A 31/12/14
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	Compete coordenar e executar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, os processos de planejamento, orçamento, sistematização de informações, racionalização de custos e registro dos atos financeiros, contábeis e patrimoniais, promovendo seu desenvolvimento organizacional.	Maria José Amaral Moraes	PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/14 A 04/11/14
		Aurino César Santiago de Souza		05/11/14 A 31/12/14

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGPE	Compete planejar, orientar, dirigir, organizar, acompanhar, implementar e avaliar todas as atividades de gestão de pessoas e dos processos de trabalho, bem como executar toda a política de pessoal do Instituto Federal de Pernambuco e assessorar os(as) Diretores(as) Gerais dos Campi na área de pessoal.	Maria do Socorro Moreira de Azevedo	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS	01/01/14 A 31/12/14
Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT	Competem as atividades relacionadas: à avaliação, ao planejamento, à supervisão, e à execução da política de aplicação de tecnologias - em particular de Tecnologias da Informação -, no Instituto Federal de Pernambuco.	Igor Negromonte Marques	DIRETOR DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS	01/01/14 A 31/12/14
Diretoria de Assistência ao Estudante – DAE	Compete promover e assistir à comunidade estudantil, planejando, propondo, supervisionando, apoiando e acompanhando os programas nas áreas sociais, cultural, técnica, científica, esportiva e política no Instituto Federal de Pernambuco.	Heise Cristine dos Santos Aires	DIRETORA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	01/01/14 A 24/06/14
		Emely Albuquerque de Souza		25/06/14 A 31/12/14
Diretoria Educação à Distância – DEaD	Compete planejar, implantar, implementar e avaliar os cursos na modalidade a distância do âmbito do IFPE.	Fernanda Maria Dornellas Câmara	DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	01/01/14 A 31/12/14



A estrutura básica organizacional geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco IFPE é composta por:

### **Representação Escrita:**

#### **I. COLEGIADOS - Órgãos Superiores da Administração:**

- a) Conselho Superior;
- b) Colégio de Dirigentes;

#### **II. REITORIA - Órgão Executivo:**

- a) Gabinete;
- b) Pró-Reitorias (cinco Pró-Reitorias):
  - i) Pró-Reitoria de Ensino;
  - ii) Pró-Reitoria de Extensão;
  - iii) Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica;
  - iv) Pró-Reitoria de Planejamento e Administração; e
  - v) Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional;
- c) Diretorias Sistêmicas;
- d) Auditoria Interna;
- e) Procuradoria Federal;

III. *Campi*, que para fins da legislação educacional, são considerados Sedes.

### **Fonte: Estatuto do IFPE**

Disponível em: [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br)

### **Representação Gráfica:**

#### **ANEXO I**

### **A presença do IFPE no estado de Pernambuco com educação profissional pública, gratuita e de qualidade.**

O IFPE é uma instituição pública e gratuita que tem por finalidade ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e inovação tecnológica e expansão, contribuindo para o desenvolvimento de novos processos, produtos e serviços, em articulação com os setores produtivos da sociedade pernambucana. É uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.

A distribuição organizacional da presença do IFPE no estado de Pernambuco por meio de suas Unidades de Ensino, abrange atualmente: 1 Reitoria, 5 Pró-Reitorias, 3 Diretorias Sistêmicas, 1 Departamento de Obras e 1 Diretoria de Educação à Distância sediados em Recife, 9 Campi distribuídos pelo estado.

O IFPE oferta também cursos na modalidade a distância, abrangendo atualmente 20 pólos distribuídos em Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Bahia.

### **7 Novos Campi – Expansão III**

A Comissão de Expansão III do Instituto Federal de Pernambuco foi constituída através da Portaria nº 1.080/2011 com a finalidade de realizar o processo de implantação dos novos *Campi*,

integrantes da chamada 3ª Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal. Coube ao IFPE a implantação de 07 (sete) novas Unidades Acadêmicas, sendo 06 (seis) localizadas na Região Metropolitana do Recife – Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista, e, 01 (uma) na Região da Mata Sul do Estado – Palmares.

Com a finalidade de organizar os trabalhos de implantação dos novos *Campi*, a Comissão foi estruturada em 02 (duas) Coordenações: de Infraestrutura, responsável pela definição técnica dos terrenos, elaboração dos projetos e acompanhamento das construções das referidas Unidades, e, Acadêmica, cuja principal atribuição consistiu na realização dos estudos para definição dos Cursos Técnicos a serem inicialmente ofertados nos *Campi*, quando dos seus efetivos funcionamentos. Registre-se que, desde o início dos trabalhos, os Municípios contemplados com Unidades de Ensino deste IFPE foram convidados a participar dos trabalhos, a partir da constituição de grupos de trabalhos, formalizados através de portaria dos respectivos Prefeitos Municipais.

Sobre os aspectos de infraestrutura, a Comissão de Expansão já dispõe das Escrituras Públicas de Doação de 06 (seis) terrenos dos 07 (sete) previstos, haja vista que 01 (um) encontra-se em discussão judicial pela não-aceitação do valor indenizatório a ser pago decorrente da publicação de Decreto de Desapropriação de Imóvel para fins de interesse público realizado pela Municipalidade. Em relação aos trâmites relativos à construção dos *Campi*, a perspectiva de finalização dos projetos das Unidades Acadêmicas de Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho é para o mês de Março/2014, e, os demais *Campi*, até Maio/2014, de forma que até o mês de Julho/2014, o IFPE esteja autorizando as competentes Ordens de Serviço, após a realização das devidas concorrências públicas.

No contexto acadêmico, foram realizadas no 2º semestre de 2013 audiências públicas nos Municípios onde serão instalados os *Campi* da 3ª Expansão do IFPE, com a finalidade de escolher 03 (três) cursos técnicos subsequentes a serem ofertados nos mesmos. Os estudos que culminaram na apresentação de 05 (cinco) propostas de cursos foram realizados a partir de um relatório de empregabilidade elaborado por uma consultoria contratada pela Instituição, considerando um horizonte de 10 (dez) anos de demanda por formação técnica e superior em 10 (dez) municípios de Pernambuco, associado aos estudos realizados pelos Municípios e pela atual oferta de cursos existentes no IFPE. Após a realização das referidas audiências públicas, foram escolhidos os seguintes cursos por *Campus*:

- ✓ Abreu e Lima - Técnico em Mecânica, Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Segurança do Trabalho;
- ✓ Cabo de Santo Agostinho - Técnico em Cozinha (Gastronomia), Técnico em Logística e Técnico em Meio Ambiente;
- ✓ Igarassu – Técnico em Informática para Internet, Técnico em Logística e Técnico em Química;
- ✓ Jaboatão dos Guararapes (\*) – Técnico em Fabricação Mecânica, Técnico em Informática para Internet, Técnico em Qualidade e Técnico em Soldagem;
- ✓ Olinda – Técnico em Artes Visuais, Técnico em Computação Gráfica e Técnico em Controle Ambiental;
- ✓ Palmares (\*) - Técnico em Edificações, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Redes de Computadores;
- ✓ Paulista (\*) - Técnico em Administração, Técnico em Automação Industrial, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Mecânica.

(\*) Nos municípios em questão, houve empate nas votações realizadas e a Magnífica Reitora do IFPE decidiu pela implantação de todos os cursos escolhidos.

Com o intuito de possibilitar a chegada da Instituição nos Municípios antes da conclusão das obras de construção dos novos *Campi*, o IFPE vem envidando esforços junto aos Prefeitos Municipais com vistas a viabilizar a cessão de espaços para instalação das Unidades Acadêmicas em sedes provisórias. Em 2013, houve a aprovação dos locais em Cabo de Santo Agostinho e Jaboatão dos Guararapes, resultando na publicação de autorizações de funcionamento para os referidos *Campi* pelo Ministério da Educação, através da Portaria nº 993/2013 – MEC, de 07/10/2013. Para 2014, a previsão é de viabilizar as demais sedes provisórias até o final do primeiro semestre.

## 1.4 Macroprocessos Finalísticos

Pró-Reitoria de Ensino:

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
Gestão das políticas e Programas de Ensino.	Planejar, desenvolver e acompanhar as políticas e programas de ensino em consonância com as Diretrizes do Ministério da Educação	<b>1-Fortalecimento do processo de construção coletiva de documentos orientadores voltados às políticas de Ensino do IFPE</b>	Comunidade Acadêmica	DPP/DDEN
		1.1. Revisita a Organização Acadêmica 1.2. Reformulação do Documento Orientador para elaboração dos PPCs dos Cursos Técnicos 1.3. Elaboração do documento orientador para elaboração dos PPCs de Formação Inicial e Continuada 1.4. Avaliação do Projeto Político Pedagógico Institucional- PPPI 1.5. Construção da Políticas de Tecnologias Educacionais 1.6. Sitemática para Realização de Visitas Técnicas do Instituto Federal de Pernambuco -IFPE 1.7 Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções		
		<b>2-Estímulo, em cada Campus, à criação de novos cursos em áreas estratégicas para região Nordeste e o Estado de Pernambuco principalmente no interior.</b>	Comunidade Acadêmica	DPP
		2.1. Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos Subsequentes dos campi da Expansão III: Abreu e Lima, Cabo de Santo Agostinho, Jaboatãodos Guararapes, Igarassu, Palmares, Olinda e Paulista.		

	<p><b>3. Ampliação e Fortalecimento da oferta de Cursos de Graduação, especialmente os de Licenciaturas, contribuindo com a formação dos professores, conforme o disposto na Lei de criação dos Institutos.</b></p> <p>3.1. Oferta do curso de formação Inicial e Continuada de Licenciatura - PARFOR</p> <p>3.2. Oferta de Cursos de Formação Continuada para Redes Públicas de Ensino estaduais e municipais, através da RENAFORM/SEB/SECADI</p> <p>3.3. Fortalecimento das ações do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistérios da Educação Básica no âmbito do IFPE (COMFOR)</p> <p>3.4. Ampliação do PIBID para os campi Barreiros, Belo Jardim, Ipojuca, Vitória, Recife e EAD</p>	Comunidade Acadêmica	DPP/DDEN
	<p><b>4- Criar Núcleo de Formação Docente para oferecer cursos de Complementação Pedagógica e Especialização aos Professores da Educação Profissional.</b></p> <p>4.1. Mapeamento das atividades de Formação Continuada Docente</p> <p>4.2. Fortalecimento das ações do Programa de Formação Continuada Cursos temáticos;</p> <p>4.2.1. Grupos de estudos e reflexão;</p> <p>4.2.2. Fóruns de discussão coletiva;</p> <p>4.2.3. Seminários e encontro pedagógicos com socialização de experiências;</p> <p>4.2.4. Participação em eventos</p> <p>4.3. Elaboração do Programa de Recepção Docente</p> <p>4.4. Realização de Oficinas nos encontros pedagógicos dos Campi sobre Prática Pedagógica Docente</p> <p>4.5. Oferta do Curso de especialização PROEJA nos Campi do IFPE que ofertam a licenciatura, na modalidade EAD</p> <p>4.6. Realização do Curso de Formação Pedagógica para Novos Docentes do IFPE – 40h</p> <p>4.7. Participação na Comissão de Construção do Curso de Especialização em Educação profissional – trabalhos em Andamento</p>	Comunidade Acadêmica	DPP

	<p><b>5- Ampliação da oferta de vagas nos cursos do IFPE, objetivando atender as necessidades dos estudantes, possibilitando-lhes, por meio da Política de Assistência Estudantil, acesso permanência e êxito</b></p> <p>5.1. Implantação do PROEJA FIC em convênio com a Secretaria de Educação de Pernambuco</p> <p>5.2. Oferta de cursos Técnicos subsequentes Programa Pró-Funcionário para os trabalhadores em Educação das Redes Públicas de Ensino</p> <p>5.3. Ampliação da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma Integrada, nos Campi da Expansão II</p>	Comunidade Acadêmica	DPP
	<p><b>6- Fortalecimento da educação Profissional Integrada à Educação Básica e verticalização do Ensino no IFPE por meio da criação de espaços de diálogos e articulação entre os vários níveis e modalidades, garantindo a isonomia entre eles</b></p> <p>6.1. Fortalecimento dos fóruns existentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciaturas</li> <li>- PROIFPE</li> <li>- PROEJA</li> <li>- Pedagogia</li> <li>- Bibliotecários</li> <li>- Ensino Tecnológico e Bacharelados</li> <li>- Ensino Técnico de Nível Médio</li> </ul> <p>6.2. Programa de Estudo Analítico sobre Evasão e construção de políticas e ações para reduzir a evasão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Constituição de Comissão para construção do Plano Institucional de Monitoramento e Intervenção para Superação Da Evasão e Retenção.</li> </ul>	Comunidade Acadêmica	DPP/DDEN
	<p><b>7. Discussão coletiva sobre a atualização, adequação e compatibilidade entre os currículos de cada curso e a nova realidade tecnológica, em observância aos modelos do mundo do trabalho, sem perder de vista o componente Humanista</b></p> <p>7.1. Reformulação dos currículos dos Cursos Técnicos dos diversos campi do IFPE</p> <p>7.2. Atualização dos currículos dos Cursos Superiores</p> <p>7.3. Fortalecimento das discussões coletivas no âmbito dos Fóruns dos Cursos Técnicos, de Bacharelado e Tecnologia e Licenciatura.</p>	Comunidade Acadêmica	DPP/DDEN

	<p><b>8. Garantia de Inclusão em todos os cursos como princípio de acesso, permanência e êxito, observando-se as especificidades de cada estudante, e incentivo aos Fóruns de discussão sobre o Ensino Integrado e a Escola de Tempo Integral</b></p>	Comunidade Acadêmica	DPP/DDEN
	<p>8.1. Aprovação da Política de acesso, permanência e êxito 8.2. Acompanhamento do Programa de Bolsas de Monitoria</p>		
	<p><b>9. Implantação do Programa de Avaliação Preventiva</b></p> <p>9.1 Realização de encontros com os Colegiados de Curso, para discutir sobre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior 9.2 Orientação sobre o Exame Nacional de Estudantes (ENADE). 9.3 Apoio à recepção das Comissões de Avaliação Externa para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos Superiores</p>	Comunidade Acadêmica	DDEN
	<p><b>10. Programa de Tecnologia Educacional</b></p> <p>10.1 Construção da Política de Tecnologias Educacionais 10.2 Distribuição de Tablets com doentes – 2014 10.3 Distribuição de Computadores Interativos com solução integrada Digital (CISILD) – 2014 10.4 Seminário de Sensibilização sobre Tecnologia na Educação: possibilidades e desafios – 2012 10.5 Pregão para aquisição de Tablets para uso dos estudantes- 2014. 10.6 Formação de docentes e estudantes para utilização do Tablet, Lousa Digital, Computadores Interativos, Ambiente Virtual e Biblioteca Virtual.</p>	Comunidade Acadêmica	DDEN
	<p><b>11. Programa de Apoio na reestruturação e Orientação na Construção de Bibliotecas</b></p> <p>11.1 Apoio às reformas das Bibliotecas 11.2 Sinalização das Bibliotecas 11.2 Sinalização das Bibliotecas 11.3 Apoio aos Projetos de Arquitetura e Construção das bibliotecas dos Campi da Expansão III 11.4 Apoio ao Processo de Aquisição de Acervo Bibliográfico 11.5 Apoio ao processo de Aquisição do Sistema de Segurança das Bibliotecas</p>	Comunidade Acadêmica	DPP

	<p><b>12. Programa de Certificação do Ensino Médio com utilização dos resultados do ENEM</b></p> <p>12.1 Implantação da Certificação eletrônica do Ensino Médio com base no resultado do ENEM</p>	Comunidade Acadêmica	CGA
	<p><b>13. Gestão do Controle Acadêmico</b></p> <p>13.1 Coordenação da implantação, operacionalização e atualização dos sistemas de informação relacionados à gestão acadêmica.</p> <p>13.2 Realização de formação com os servidores dos Campi para uso do sistema acadêmico</p> <p>13.3 Padronização dos modelos e procedimentos para a emissão de diplomas do Instituto Federal;</p> <p>13.4 Orientação aos Campi no que se refere à emissão de diplomas dos cursos de Graduação e dos cursos técnicos;</p>	Comunidade Acadêmica	CGA



A Pró-Reitoria de Ensino planeja, desenvolve e acompanha as políticas e programas de ensino em consonância com as Diretrizes do Ministério da Educação. As estratégias de ação sistêmicas são pautadas numa metodologia dinâmica e participativa, desenvolvidas através dos Fóruns: 1. Fórum Permanente de Políticas de Acesso, Permanência e Êxito; 2. Fórum Permanente de Pedagogia; 3. Fórum Permanente de Bibliotecários; 4. Fórum Permanente das Licenciaturas; 5. Fórum Permanente do Ensino Tecnológico e Bacharelado; 6. Fórum Permanente do PROEJA; 7. Fórum Permanente do Ensino Técnico de Nível Médio.

Para o fortalecimento do processo de construção coletiva de documentos orientadores voltados às políticas de Ensino do IFPE foram desenvolvidas as seguintes ações: 1. Revisita a Organização Acadêmica; 2. Reformulação do Documento Orientador para Elaboração dos PPCs dos Cursos Técnicos; 3. Elaboração do Documento Orientador para Elaboração dos PPCs de Formação Inicial e Continuada; 4. Avaliação do Projeto Político Pedagógico Institucional; 5. Construção da Política de Tecnologias Educacionais; 5. Constituição do Plano Institucional de Monitoramento e Intervenção para Superação da Evasão e Retenção.

Foram empreendidos esforços no sentido de fortalecer as ações pedagógicas e administrativo-acadêmicas nos *Campi*, investindo-se, também, em reorganizações de espaços, repercutindo no processo de avaliação dos cursos superiores. Vale ressaltar que, na avaliação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), realizada em 2013 e publicada em dezembro de 2014, numa escala de 1 a 5, obtivemos Conceito 4 no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e Conceito 3 no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental. Nas avaliações *in loco* de cursos superiores, realizadas em 2014 pelo MEC/INEP, obtivemos os seguintes resultados:

Quadro 01: Períodos Conceitos das Avaliações dos Cursos Superiores do IFPE - 2014

<b>Unidade</b>	<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CC</b>
EaD (Sede)	Licenciatura em Matemática	05/11/2014 a 08/11/2014	4
	Licenciatura em Geografia	10/08/2014 a 13/11/2014	4
<i>Campus</i> Belo Jardim	Licenciatura em Música	03/08/2014 a 06/08/2014	4
<i>Campus</i> Barreiros	Tecnologia em Agroecologia	03/08/2014 a 06/08/2014	4
	Licenciatura em Química	20/08/2014 a 23/08/2014	3
<i>Campus</i> Ipojuca	Licenciatura em Química	20/08/2014 a 23/08/2014	4
<i>Campus</i> Pesqueira	Licenciatura em Física	05/11/2014 a 08/11/2014	4
<i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Licenciatura em Química	20/08/2014 a 23/08/2014	4

Destacamos a ampliação da oferta em 2014 dos Cursos de Qualificação PROEJA Concomitante, através do Programa de Qualificação Profissional para o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2013-IFPE-SEE, assinado em 14 de dezembro de 2012:

Quadro 02: Oferta de Cursos de Qualificação PROEJA Concomitante - 2014

<b>Unidade/Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>	Panificação e Confeitaria	30
	Suporte e Manutenção de Computadores	30
<i>Campus Barreiros</i>	Auxiliar Técnico em Agropecuária	40
	Agricultor Familiar	40
	Operador de Processamento de Frutas e Hortaliças	40
<i>Campus Caruaru</i>	Suporte e Manutenção de Computadores	40
<i>Campus Garanhuns</i>	Eletricista Instalador Predial	25
<i>Campus Ipojuca</i>	Agente de Observação de Segurança na Indústria	40
<i>Campus Pesqueira</i>	Auxiliar Administrativo	40
<i>Campus Vitória de Santo Antão</i>	Manutenção e Suporte em Computadores	35

Salienta-se a participação, com premiação, de estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio nas Olimpíadas do Conhecimento em diversas áreas, tais como: Astronomia, Física, Química, Matemática e Língua Portuguesa.

No que se refere ao Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério de Educação Básica, responsável, no âmbito da Instituição, por assegurar a indução, a articulação, a coordenação e a organização de programas e ações de formação inicial e continuada de profissionais do magistério da Educação Básica, envolvendo a Secretaria de Educação Básica do MEC, a Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Rede e-Tec Brasil, a CAPES e o FNDE, foram desenvolvidas as seguintes ações referentes ao Programa Rede Nacional de Formação - RENAFORM, com oferta dos seguintes Cursos de Aperfeiçoamento, com um total de 290 vagas: 1. Matemática para o Ensino Médio (*Campus Pesqueira e Garanhuns*); 2. Matemática para o Ensino Médio – Geometria (*Campus Pesqueira e Garanhuns*); 3. Sociologia para o Ensino Médio (*Campus Pesqueira e Garanhuns*); 4. Química para o Ensino Médio (*Campus Barreiros e Vitória de Santo Antão*); 5. Ensino de Artes para os Anos Finais. Em dezembro de 2014 aconteceu a Colação de Grau da 1ª Licenciatura em Matemática – PARFOR, ofertada *Campus Pesqueira*.

Ainda com o objetivo de atender às demandas e políticas institucionais, sempre em consonância com as políticas do MEC/SETEC, várias ações/atividades foram empreendidas durante o ano de 2014, no sentido de acompanhar e subsidiar os *Campi* no que se refere à observância às políticas de Ensino, destacando-se os Programas: a) Programa de Monitoria, que visa contribuir para a melhoria do ensino técnico e graduação; b) Programa de Avaliação Preventiva dos Cursos Superiores; c) Programa de Atualização Pedagógica para Docentes; d) Programa de estudo analítico sobre evasão e construção de políticas e ações; e) Programa de Tecnologia Educacional; f) Programa de Apoio na Reestruturação das Bibliotecas; g) Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); h) Programa de Recepção Docente.

A Pró-Reitoria de Ensino tem desenvolvido ações relativas aos Currículos, atuando sistematicamente junto aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), como forma de promover o processo de reformulação dos currículos dos atuais cursos técnicos de nível médio e superiores, além de estimular a oferta de novos cursos visando às demandas dos arranjos produtivos e culturais locais. Destaca-se em 2014, novas ofertas de cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes nos *Campi* da Expansão III e na EaD com Programa PROFUNCIARIO para os trabalhadores em Educação das Redes Públicas de Ensino; e a ampliação da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados no *Campus Afogados da Ingazeira*.

O desenvolvimento dessas ações sistêmicas da Pró-Reitoria de Ensino promovem a melhoria da qualidade da formação no IFPE, contribuindo para a definição da expansão da sua oferta, para o aumento permanente da sua eficácia institucional, na área de ensino, e para a efetividade acadêmica e social, especialmente para a promoção e aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais, e fortalecimento da formação integral no processo de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, corroborando com a Missão institucional.

### **Principais parceiros externos relacionados aos macroprocessos finalísticos da unidade**

A Pró-Reitoria de Ensino desenvolveu em 2014 ações que envolveram parceiros:

1. Oferecimento de Cursos de Qualificação na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA
  - Secretaria de Estado de Educação de Pernambuco - SEE-PE.
2. Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério de Educação Básica
  - Secretaria de Educação Básica do MEC;
  - Universidade Aberta do Brasil (UAB);
  - Rede e-Tec Brasil;

- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

### **Outras informações pertinentes**

Em 2014, a Pró-Reitoria de Ensino implantou a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE, desenvolvendo ações de distribuição de Tablets com os professores e Computadores Interativos com os *Campi* e EaD, através do Programa de Modernização da Rede Federal para Uso de Tecnologias Educacionais (PMTE), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE., além da aquisição de Bibliotecas Virtuais da Pearson e a implantação do novo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – MOODLE 2.

Para emissão de Certificados e Diplomas, destaca-se a implantação em 2014 da Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de forma Digital.

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica:

<b>Macroprocessos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produtos e Serviços</b>	<b>Principais Clientes</b>	<b>Subunidades Responsáveis</b>
Desenvolvimento das políticas da pesquisa científica e tecnológica	Desenvolvimento e consolidação dos Grupos e Projetos de Pesquisa. Capacitação e a qualificação dos pesquisadores do IFPE. Prover subsídios à pesquisa através de programas de fomento.	- Palestras: Como se tornar um pesquisador	Servidores do IFPE.	DPESQ / CPESQ
		- IX Congresso de Iniciação Científica	Estudantes do IFPE de iniciação científica, tecnológica ou de incentivo acadêmico com 12 (doze) meses de atividades concluídas.	DPESQ / CPESQ
		- Encontro de Iniciação Científica	Estudantes do IFPE de iniciação científica, tecnológica ou de incentivo acadêmico com 6 (seis) meses de atividades concluídas.	DPESQ / CPESQ
		- Jornada de Iniciação Científica	Estudantes do IFPE que foram aprovados como bolsistas ou voluntários de iniciação científica, tecnológica ou de incentivo acadêmico do IFPE	DPESQ / CPESQ
		- Encontro de Pesquisadores 2014 do IFPE	Servidores participantes de grupos e/ou projetos de pesquisa.	DPESQ / CPESQ

	- Revista Científica: CIENTEC	Sociedade	DPESQ / CPESQ
	- Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Incentivo Acadêmico: XX Bolsas implantadas	Estudantes regulamente matriculados do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa	Comunidade acadêmica do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do IFPE	Comunidade acadêmica do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Regulamento Geral dos Programas de Iniciação científica	Comunidade acadêmica do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Regimento do Comitê de Ética de Pesquisa	Sociedade	DPESQ / CPESQ
	- Regimento da Comissão de Ética no uso de animais em pesquisa	Comunidade acadêmica do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Orientação Normativa para Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação de Servidores em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.	Servidores do IFPE	DPESQ / CPESQ
	- Anuário dos Estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica do IFPE	Estudantes do IFPE de iniciação científica, tecnológica ou de incentivo acadêmico em 2014.	DPESQ / CPESQ

		- Anais do IX CONIC - Implantação do StelaExperta (Ferramenta para extração das informações da Plataforma Lattes /CNPq)	Sociedade		DPESQ / CPESQ
		- Minuta das Diretrizes da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE	Comunidade acadêmica do IFPE		DPESQ / CPESQ
		- Catálogo de Grupos do IFPE	Sociedade		DPESQ / CPESQ
Desenvolvimento das políticas de inovação tecnológica	Difundir a cultura e incentivar a busca pela inovação; prospectar as tecnologias desenvolvidas no IFPE; assessorar professores, pesquisadores e alunos nos aspectos relacionados com a gestão da inovação; fomentar e fortalecer parcerias e buscar financiamento junto a órgãos governamentais, empresas e sociedade, para a difusão de novas tecnologias; desenvolver e integrar redes de informações	- PIBIT Técnico	Alunos do nível técnico		NIT
		- Patentes	Servidores e alunos do IFPE		NIT
		- Guia de Propriedade Intelectual	Sociedade		NIT
		- Cartilha de Propriedade Intelectual	Sociedade		NIT
		- Acompanhamento de elaboração de Projetos para o Edital 17/2014 CNPq	Professores do IFPE		NIT
		- Banners de Marketing de Inovação	Comunidade acadêmica do IFPE		NIT
		- Minuta de Política de Propriedade Intelectual	Comunidade acadêmica do IFPE		NIT
		- Registro de Software	Servidores e alunos do IFPE		NIT
	- Oficinas de Redação de Patentes nos Campi	Servidores e alunos do IFPE		NIT	

	entre pesquisadores, empresários e Instituições Científicas.	- Palestras sobre de Inovação nos Campi	Servidores e alunos do IFPE	NIT
Desenvolvimento das políticas de pós-graduação	Formar e capacitar profissionais visando atender demandas sociais e organizacionais na perspectiva da qualificação da docência e do trabalho profissional em geral.	Aprovação de 3 minters (comunicação, linguística e saúde pública) com a Unisinos pela CAPES	Servidores do IFPE	CPOS
		Encontro de Pós-Graduados com a temática Meio Ambiente	Servidores do IFPE	CPOS
		Prodoutoral	Servidores do IFPE	CPOS
		Mestrado Profissional em Gestão Ambiental	Sociedade	CPOS



Na área da pesquisa foram realizadas as seguintes atividades:

### Grupos de Pesquisa

Durante o ano de 2014 foi realizado, junto aos Gestores de Pesquisa dos Campi, e diretamente com os Pesquisadores da Instituição, um trabalho de incentivo ao preenchimento adequado dos dados relativos aos Grupos de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com intuito de minimizar as atipicidades existentes nos grupos de pesquisa do IFPE. Em decorrência desta ação, foi publicado, em setembro deste mesmo ano, o primeiro Catálogo de Grupos de Pesquisa, que tem por finalidade disponibilizar informações básicas relativas às atividades de pesquisa desenvolvidas pelos 84 Grupos ativos no IFPE em 2014 e estimular a comunicação com grupos e comunidades científicas do país e do exterior.

Também em 2014 aconteceu a aprovação, pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFPE, do Regulamento Geral de Grupos de Pesquisa, que trata dos critérios gerais para criação, avaliação e supervisão de Grupos de Pesquisa no Instituto.

### Projetos de Pesquisa

Em 2014, o IFPE aprovou o Regulamento Geral dos Projetos de Pesquisa do IFPE, que estabelece critérios, padrões e procedimentos para a apresentação, julgamento e acompanhamento dos Projetos de Pesquisa desenvolvidos no âmbito do Instituto. Desta feita, o referido Regulamento institucionaliza as atividades de pesquisa dos docentes e propicia um o melhor acompanhamento de suas atividades de pesquisa na instituição, visando assim assegurar a consolidação da pesquisa no IFPE. Nesse sentido, a PROPESQ registrou o cadastramento de 29 (vinte e nove) novos projetos de pesquisa em 2014, o que representa um aumento de 20,8% em relação ao número de projetos de pesquisa cadastrados no ano anterior. Vale ressaltar que, somados aos projetos vigentes de anos anteriores, ao término do ano 2014 existiam 94 (noventa e quatro) Projetos de Pesquisa cadastrados e em plena execução no IFPE.

Além disso, realizou-se também consultoria acerca de editais do CNPq e da Fundação de Amparo à Ciência ACEPE para fomento de projetos de pesquisa, a saber:

Chamada nº 14/2014 – CNPq: 02 aprovados

Chamada nº 41/2014 – CNPq: 01 aprovado

## Programa Primeiros Projetos – FACEPE: 02 aprovados

Durante todo o ano de 2014 a PROPESQ esteve acompanhando os cadastramentos e/ou recadastramentos de projetos de pesquisa, bem como suas atividades através de relatórios parciais e/ou finais enviados pelos coordenadores dos projetos.

Visando apoiar as atividades dos pesquisadores com Projetos de Pesquisa cadastrados e vigentes, cumprindo o previsto no Programa Enxoval Pesquisador, foi realizada a entrega dos 53 Notebooks aos aprovados no certame. A entrega foi realizada em cerimônia oficial que aconteceu na Reitoria do IFPE.

## Iniciação Científica

Em 2014, assim como nos demais anos, foi realizada a seleção de estudantes para participar dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (IC&T). Este ano, lançou-se uma nova modalidade de programa voltada para os planos de atividades com viés de inovação com foco no técnico de nível médio, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Técnico (PIBITI-Técnico). Assim, neste ano, ingressaram nos Programas de IC&T, 202 estudantes.

Estes estudantes participaram da II Jornada de Iniciação Científica do IFPE (JIC), evento que promove a formação inicial do estudante pesquisador, com o intuito de auxiliá-lo no desenvolvimento da pesquisa prevista em seu plano de atividades. A II JIC foi realizada no Campus Caruaru e, na ocasião, foram realizadas XX formações distintas, envolvendo XX formadores, durante os 03 (três) dias de realização do evento.

Os estudantes que já participavam da pesquisa desde 2013, ao completar 6 meses de atividades de pesquisa, participaram do II Encontro de Iniciação Científica do IFPE (ENICT). Na ocasião, foram apresentados os relatórios parciais que reportam o andamento de suas atividades de pesquisa. O evento aconteceu em pólos que reuniram 2 ou 3 Campi. Foram realizados também momentos formativos com a finalidade de contribuir com a qualidade da pesquisa dos estudantes. Os relatórios finais referentes aos seus planos de atividades foram apresentados no IX CONIC. Os avaliadores contaram com um sistema de avaliação on-line, implementado pela primeira vez neste ano. Assim, conforme as notas atribuídas pelos avaliadores, foi possível realizar a premiação (1o, 2o e 3o lugares)

de estudantes de cada um dos seis Programas de IC&T. Desta ação decorreu, ainda, a publicação dos Anais do IX CONIC, que reúne todos os relatórios finais apresentados pelos estudantes.

Também em 2014 foi aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFPE, o Regulamento Geral dos Programa de Iniciação Científica, que trata dos critérios gerais para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica, tecnológica, de inovação e incentivo acadêmico na Instituição.

#### Revista CIENTEC

Em 2014 foram publicados dois números da Revista de Ciência, Tecnologia e Humanidades do IFPE - CIENTEC, correspondente à edição 6, números 1 e 2. Atualmente a CIENTEC possui estratificação pelo qualis da CAPES nas áreas de Engenharias II, II e IV, Ciências Agrárias I, Química, Educação, Biodiversidade, Antropologia/Arqueologia, Geografia, Interdisciplinar, Sociologia e Biotecnologia.

O ano de 2014 consolidou Núcleo de Inovação Tecnológica –NIT– do IFPE como unidade estratégica do IFPE na execução dos seus objetivos estratégicos em inovação tecnológica perante a sociedade.

A política de incentivo à proteção da propriedade intelectual resultou, ao final de 2014, em 7 patentes depositadas, sendo 4 em co-titularidade com outras IES, e 2 registros de softwares junto ao INPI.

O NIT esteve presente em alguns eventos de Inovação Tecnológica do País, dentre os quais podemos destacar: o I UniversoIF, tendo o IFPE participado do Planeta Play com 3 (três) projetos de inovação, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em Brasília e o IV Congresso Brasileiro de Prospecção Tecnológica – PROSPEC&T.

Em 2014 foram elaborados instrumentos de divulgação do NIT, como os banners contendo informações sobre como consultar o NIT e as cartilhas de propriedade intelectual e o guia de propriedade intelectual. Foi elaborada, ainda a minuta da POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA que deve ser enviada para apreciação do CONSUP ainda no 1º semestre de 2015.

Foi criado o Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - COMPITT e definido os seus membros, com o objetivo de auxiliar o NIT na manutenção da política de Propriedade Intelectual e na decisão sobre a proteção dos pedidos de patente dos servidores do IFPE. Foram definidos, também, os servidores que atuarão como links do NIT com o objetivo de articular localmente os processos de inovação nos Campi. Estes servidores receberam uma primeira capacitação em Inovação Tecnológica para que pudessem compreender a inovação dentro do IFPE.

Além da capacitação supracitada, o NIT realizou outras ações de capacitação em 2014, com o intuito de levar a temática de inovação tecnológica à comunidade acadêmica do IFPE. No segundo semestre, o NIT esteve presente em todos os Campi, exceto os da 3ª expansão e do Campus Recife, ministrando a oficina de Redação de Patentes. Em setembro, o NIT conduziu formação específica para os alunos recém-ingressos no PIBITI, tanto no nível superior, como no nível técnico (O PIBITI Técnico foi criado em 2014). Dentre os cursos ministrados, destacam-se: Propriedade Intelectual, Redação de Patentes, Prospecção Tecnológica. Em Novembro, foi proferida palestra durante a Semana de Ciência e Tecnologia do Campus Recife sobre Pesquisa Aplicada como fator motivador nos cursos técnicos.

Além disso, o NIT prestou efetiva consultoria acerca do edital nº17/2013 – CNPq/SETEC/MEC, instruindo os servidores sobre o processo de elaboração e submissão de propostas de projetos, principalmente com relação aos que buscavam parcerias com instituições privadas, de forma que, dos 29 (vinte e nove) projetos submetidos pelo IFPE, 12 (doze) foram aprovados. O NIT-IFPE, participante da RedeNIT-NE também foi contemplado, juntamente com todas as instituições participantes desta rede, no edital da Chamada Pública MCTI/SETEC/CNPq Nº 92/2013 - Apoio à Implantação e Capacitação de Núcleos de Inovação Tecnológica.

Após a criação do primeiro mestrado do IFPE em 2012, foi realizado, no ano de 2014, o processo de seleção da segunda turma do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Gestão Ambiental. Foram ofertadas 20 (vinte) vagas para as duas linhas de pesquisa do programa (Gestão para a Sustentabilidade e Tecnologias e Inovações Ambientais).

Foi realizado o II Encontro dos Pós-graduados do IFPE com a temática “MEIO AMBIENTE”, para apresentações orais das teses de doutorado, dissertações de mestrado e monografias de especializações de servidores do IFPE, . O evento ocorreu nos dias 02 e 03 de outubro no Mini-Auditório do IFPE em Recife.

Ainda em 2014 foram realizadas 08 defesas de teses de doutorados dos servidores do curso de Doutorado- Interinstitucional DINTER em Ciências Humanas -Educação IFPE- UFSC. No total já foram 09 defesas, e em 2015 estão previstas mais 6 (seis).

Também foram APROVADOS 3 (três) projetos de MINTERS, sendo a UNISINOS a instituição promotora, no edital nº 023/2014 - CAPES nas áreas de COMUNICAÇÃO, LINGUÍSTICA E SAÚDE PÚBLICA. A expectativa de início dos cursos é em Abril/2015. Todos os cursos aprovados pertencem a programas de pós-graduação com conceitos iguais ou superiores à 5 (cinco) avaliados pela CAPES.

Pró-Doutoral:

Foram aprovadas as ofertas de duas novas especializações pelo IFPE, ambas na modalidade de Educação a Distância. A saber a Especialização Lato Sensu em Ensino de Ciências e a Especialização Lato Sensu em Ensino da Matemática no Ensino Médio, ambas ofertarão a sua primeira turma no segundo semestre de 2014. Ao todo, cada especialização irá ofertar 180 vagas. Os polos de Águas Belas, Carpina, Palmares, Pesqueira, Santa Cruz do Capibaribe e de Santana do Ipanema (este último, em Alagoas), terão oferta de vagas. Cada turma das novas especializações terá 30 vagas, das quais metade serão destinadas para ampla concorrência enquanto as demais serão reservadas para docentes. Manutenção do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública, na modalidade de Educação a Distância. Em 2013 iniciou-se a quarta turma deste curso, com um total de 200 (duzentas) vagas ofertadas em 04 (quatro) polos, a saber 50 (cinquenta) vagas em cada polo: Ipojuca, Pesqueira, Santa Cruz do Capibaribe e Surubim. Também neste mesmo curso houve a conclusão de 69 (sessenta e nove) estudantes da turma que iniciou em 2012.

Pró-Reitoria de Extensão:

Macroprocessos	Descrição	Produtos e Serviços	Principais Clientes	Subunidades Responsáveis
<p>Gestão de programas, projetos e cursos de Extensão</p>	<p>Consiste em fomentar e acompanhar o desenvolvimento de atividades de extensão junto à comunidade acadêmica e local por meio de instrumentos como cursos, projetos ou programas. Esses instrumentos devem estimular o diálogo do educando com a sociedade e a articulação junto ao ensino e à pesquisa.</p>	<p>Busca-se, através deste macroprocesso, promover o estímulo à submissão de propostas de trabalhos, tais como projetos, programas e cursos, de modo a promover a qualificação profissional no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para suprir demandas dos diversos setores da sociedade.</p> <p>- Regulamentação de programas e projetos de extensão, em caráter de fluxo contínuo; - Regulamentação do Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão; - Criação do Manual de Procedimentos para as Atividades de Extensão; Lançamento do Edital nº 01/2014 - Programa Institucional para Concessão de Bolsas de Extensão; Realização de Chamada Pública para confecção de cartilhas para programas e projetos de extensão cadastrados no PIBEX; Adesão e participação ao Edital PROEXT MEC/SESu; Realização da II Mostra de Extensão; Realização do II Encontro de Extensão; Realização da VI Jornada de Extensão; Realização do I Seminário de Extensão Tecnológica; Curso de Extensão em Música; Curso de Extensão em Confeitaria; Curso de Extensão de Garçom; Curso de Orientação Bancária para Aposentados.</p>	<p>Comunidade interna (acadêmica: discentes, docentes e administrativos) e externa (sociedade)</p>	<p>PROEXT e CAMPI</p>

<p>Êxito Acadêmico e Relações de Trabalho</p>	<p>Engloba as dimensões referentes ao sucesso acadêmico do educando e suas oportunidades e relações com o mundo do trabalho. As referidas dimensões são estágios, egressos, empregos e empreendedorismo.</p>	<p>Busca-se, através deste macroprocesso, promover a interação entre o conhecimento adquirido no contexto acadêmico e a vivência prática proporcionada pelo mundo do trabalho.</p> <p>- Regulamento de Acompanhamento dos Egressos do IFPE; Regulamento de Estágios no âmbito do IFPE; Regulamento Norteador do Programa Jovem Aprendiz; Estruturação do Edital do Programa Jovem Aprendiz; Estruturação da Cartilha para o Jovem Aprendiz; Celebração de Convênios de Estágios; Realização de Workshops de Orientação Profissional; Realização do Programa Geração Empreendedora no IFPE; Estruturação do Documento Nortador dos Núcleos de Ações Empreendedoras do IFPE. A criação dos documentos acima especificados buscam estimular a sistematização, uniformização e socialização de experiências entre os Campi do IFPE quanto às atividades de estágio, empreendedorismo e acompanhamento de egressos.</p>	<p>Comunidade interna (acadêmica: discentes)</p>	<p>PROEXT e CAMPI</p>
<p>Relações Externas</p>	<p>Esse macroprocesso engloba o papel da Proext de articular no âmbito sistêmico as relações institucionais, empresariais e internacionais com vistas à prospecção de convênios, parcerias, acordos de cooperação e protocolos de intenções com as Instituições e empresas nacionais e internacionais para proporcionar oportunidades aos nossos educandos e à nossa Instituição.</p>	<p>Realização de missões internacionais a diversos países, além da consolidação dos núcleos de línguas nos campi (CELE). Recebimento de estagiários de outros países promovendo intercâmbio cultural e linguístico nos campi do IFPE. Estímulo e apoio à participação de estudantes do IFPE em Programas de mobilidade internacional (Ciência sem Fronteiras).</p>	<p>Comunidade Interna (acadêmica: discentes, docentes e administrativos)</p>	<p>PROEXT e CAMPI</p>

Eventos e Cultura	<p>Esse macroprocesso visa ao estímulo e à realização de eventos científicos, acadêmicos, tecnológicos e culturais no IFPE. Ela também engloba o fomento e apoio para o desenvolvimento e a consolidação de grupos culturais no Campi do IFPE.</p>	<p>Realização de eventos acadêmicos que visam ao acompanhamento, à avaliação dos resultados parciais e à integração entre os projetos de extensão do IFPE. Execução de evento científico que visaram também reunir extensionistas de todo o país para a troca de experiências. Continuação de Fóruns a exemplo do Fórum de Sustentabilidade também tem sua terceira com o objetivo de promover o estímulo de compromissos com um desenvolvimento sustentável pelos Campi do IFPE e as comunidades que participem do evento. Realização das caravanas de extensão constituídas por momentos de itinerância nos Campi para a socialização de saberes extensionistas e integração dos projetos.</p> <p>- I Seminário de Extensão Tecnológica do IFPE; II Mostra de Extensão do IFPE; II Encontro de Extensão do IFPE; VI Jornada de Extensão do IFPE; Seminário de Inclusão e II Encontro Estadual de Coordenadores dos NAPNEs do IFPE e do IFSertão; Semana da Pessoa com Deficiência; Caravana de Extensão em Xexéu; REDOR; Chá Cultural - Palestras Socioeducativas e culturais- Apresentações culturais - Aniversário do IFPE, Festa Junina -Dia da Mulher - Dia do Meio Ambiente - Páscoa, dentre outros.</p>	Comunidade interna (acadêmica: discentes, docentes e administrativos) e externa (sociedade)	PROEXT e CAMPI
-------------------	--	---	---	----------------



<p>Política de Inclusão Social e Cidadania</p>	<p>Esse macroprocesso abrange as ações concernentes à inclusão social sob a ótica de gênero, raça, cidadania, responsabilidade social e pessoas com necessidades específicas.</p>	<p>Ampliação da oferta de cursos e exemplo do Programa Mulheres Mil desenvolvido em todos os Campi do IFPE com o objetivo de promover à inclusão social e ao exercício da cidadania de mulheres em vulnerabilidade. Estimular à reflexão e as discussões nos Campi sobre a inclusão dessas pessoas, através de eventos sistêmico a exemplo da Semana da Pessoa com Deficiência, envolvendo as comunidades interna e externa. Realizar atividades de responsabilidade social com estudantes e servidores através da participação desses em ações sociais para comunidades em vulnerabilidade social. Incentivar a implementação dos Núcleos de Apoio a Pessoas com Necessidades Educacionais (NAPNE) em todos os Campi do IFPE, desenvolvendo tecnologias assistidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mapear os dados das Políticas Inclusivas do IFPE.</li> <li>• Elaboração dos documentos norteadores do NAPNE. Estabelecer parcerias com instituições que desenvolvam trabalhos com pessoas com necessidades educacionais.</li> </ul>	<p>Comunidade Acadêmica Interna e Externa</p>	<p>PROEXT e CAMPI</p>
<p>Assistência Técnica e Extensão Rural</p>	<p>Esse macroprocesso visa contemplar atividades voltadas ao agricultor e às comunidades circunvizinhas aos Campi agrícolas por meio dos princípios da agricultura familiar, da agroecologia e da assistência técnica rural. Outrossim, contempla as atividades do núcleo aquicultura e pesca.</p>	<p>Articulação principalmente com os campi de vocação agrícolas do IFPE com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada e assessoria técnica as comunidades mais necessitadas.</p>	<p>Comunidade Acadêmica Interna e Externa</p>	<p>PROEXT e CAMPI</p>

Registro dos Principais Insumos, fornecedores e parceiros externos à unidade jurisdicionada, que concorreram para execução dos macroprocessos, bem como com a identificação dos principais parceiros externos à unidade jurisdicionada, da administração pública ou da iniciativa privada, que contribuíram para consecução dos resultados e serviços decorrentes de cada macroprocesso e consequentemente para a consecução dos objetivos da organização.

- Regulamento Norteador do Programa Jovem Aprendiz; Estruturação do Edital do Programa Jovem Aprendiz:  
**Parceria com Secretaria de Trabalho, Qualificação e Emprego (STQE)**
- Celebração de Convênios de Estágios;  
**Parcerias e Convênios com diversas empresas dos setores privados e público tanto no Estado quanto fora dele.**
- Realização do Programa Geração Empreendedora no IFPE:  
**Parceria com a ACE Consultoria e a Universidade Federal de Pernambuco e Aliança Empreendedora**
- Divulgação e apoio em submissão de trabalhos ao Edital PROEXT MEC/SESu 2015 – Lançado em 2014 para execução de propostas de programas e projetos a partir do ano de 2015:  
**Parceria com o MEC – Apoio com recursos descentralizados para a Extensão do IFPE. No ano de 2014 o Instituto teve 1 (um) projeto aprovado e contemplado com os recursos supracitados.**
- Captação de parcerias para a realização/estruturação do PNAE – Criação da Cartilha Orientadora para os *Campi*:  
**Parcerias com o FNDE/FETAPE**
- Aquisição de acesso ao Sistema de Projetos de Extensão – SIGPROJ  
**Parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo**
- Programa de Formação de Recurso com a Petrobras – PFRH  
**Convênio e Parceria com a Petrobras**
- Participação da rede de mobilizadores que realizam ações sociais com os catadores de lixo reciclável:  
**Convênio e Parceria com COEP (Comitê de entidades no combate a fome e pela vida).**
- Realização de missões internacionais a diversos países. Recebimento de estagiários de outros países promovendo intercâmbio cultural e linguístico nos campi do IFPE. Estímulo e apoio à participação de estudantes do IFPE em Programas de mobilidade internacional (Ciência sem Fronteiras).  
**Parceria e Convênio com diversas Instituições e Universidades Internacionais. Atualmente 18 acordos estão em vigor.**
- Fórum de Sustentabilidade também em sua terceira com o objetivo de promover o estímulo e o compromissos com um desenvolvimento sustentável pelos *Campi* do IFPE e as comunidades que participem do evento. O último Fórum foi realizacom em Garanhuns com

diversas parcerias entre ela

**Parceria com Prefeituras Locais e Secretaria de Meio Ambiente de Pernambuco e Exército (Comando Militar do Nordeste) UFRPE.**

- Realização das caravanas de extensão constituídas por momentos de itinerância nos Campi para a socialização de saberes extensionistas e integração dos projetos. Em 2014 foi realizada a Caravana de Extensão em Xexéu;  
**Parceria entre o IFPE e a Prefeitura de Xexéu**
- Implantação de Creches no IFPE  
**Convênios e Parcerias com as Prefeituras Locais para a doação e construção das Creches.**  
**Acordos já firmados : Prefeitura de Garahuns e Belo Jardim**
- Estruturação do Grupo de Trabalho sobre o Programa Mulheres Mil dos Institutos Federais no 18º Encontro Nacional da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero: Desafios no campo da militância e nas Práticas Científicas :  
**Termo de Cooperação com Universidade Rural de Pernambuco**  
**Realização de parceria com ONG de Mulheres Feministas**
- Curso de orientação bancária para aposentados  
**Parceria com a CAIXA Econômica Federal , Associação dos Aposentados do Cabo e Centro de Mulheres do Cabo**
- Feira de Gastronomia do IFPE  
**Parcerias a apoio de diversas empresas locais privadas e públicas**
- Participação em oficinas nos municípios de Pernambuco para contribuir com a política de meio ambiente do estado de Pernambuco do SEMAS.  
**Parceria com a Secretaria do Meio Ambiente de Pernambuco**
- Ampliação da oferta de cursos e exemplo do Programa Mulheres Mil desenvolvido em todos os Campi do IFPE com o objetivo de promover à inclusão social e ao exercício da cidadania de mulheres em vulnerabilidade.
- **Oferta de diversos cursos para Mulheres em vulnerabilidade social através da parceria entre o IFPE (Pronatec) e prefeituras e órgãos locais.**
- Estimular à reflexão e as discussões nos Campi sobre a inclusão dessas pessoas, através de eventos sistêmico a exemplo da Semana da Pessoa com Deficiência, envolvendo as comunidades interna e externa.  
**Captação de parceria com a Secretaria de Superintendência e Apoio à Pessoa com Deficiência (SEAD – PE)**  
**Parceria com o Instituto Benjamin Constant**  
**Captação de parceria com Instituto de Surdos**  
**Secretaria Nacional de Promoção dos direitos da Pessoa com Deficiência (participação do Secretário Geral da pasta no Seminário de Inclusão do IFPE, realizado em 2014.**
- Realização de apoio à Secretaria da Mulher e ao Prêmio Naíde Teodósio.  
**Parceria com a Secretaria da Mulher de Pernambuco**

**Parceria com a Gerência de Drogas do Estado para desenvolvimento de Projetos em parceria com IFPE**

## 2 INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA

### 2.1 Estrutura de Governança:

**a) Conselhos e Colegiados:** o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão têm regimentos internos próprios, aprovados pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, o Estatuto e do Regimento Geral do IFPE. Para apoiar a gestão pedagógica e administrativa, o IFPE ainda conta com os colegiados dos Campi, de caráter deliberativo no âmbito de cada Campus, conforme delegação do Conselho Superior. Na sequência, esclarecimentos sobre a atuação dos Conselhos e Colegiados:

#### Órgãos Superiores da Administração

- Conselho Superior - é o órgão deliberativo e consultivo máximo do IFPE. É composto por integrantes da comunidade interna (alunos, professores, técnicos administrativos e Diretores Gerais de Campi) eleitos por seus pares, e de segmentos ligados à educação profissional e tecnológica, tendo o Reitor como presidente. Reúne-se a cada dois meses e trata de assuntos relativos a políticas institucionais, orçamento anual, prestação de contas, eleições para Reitor e Diretores Gerais, entre outros.

- Colégio de Dirigentes - é um órgão normativo e consultivo formado pelo Reitor e pelos pró-reitores e Diretores Gerais de Campi. Presidido pelo Reitor, trata de matéria administrativa, econômica, orçamentária e financeira, relações sociais, de trabalho e de vivência. O calendário acadêmico e critérios para distribuição do orçamento anual são dois exemplos de assuntos tratados pelo Colégio de Dirigentes.

- Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) - é um órgão normativo e consultivo que trata de políticas educacionais, de pesquisa e de extensão do IFPE. É formado por representantes dos professores e dos técnicos administrativos, além dos pró-reitores de Ensino (presidente), Extensão e Relações Externas e Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Passam pelo CEPE, por exemplo, todas as propostas de criação, reestruturação e extinção de cursos no IFPE, assim como a suspensão de oferta de vagas.

- Conselho Gestor do *Campus* é órgão consultivo e deliberativo por delegação do Conselho Superior, no âmbito do *campus*, de forma a assessorar a Direção Geral com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFPE, respeitadas as legislações vigentes.

- Conselho Escolar é um órgão colegiado consultivo do *campus* Recife do IFPE e tem por finalidade colaborar para o aperfeiçoamento da gestão escolar, efetivando uma gestão democrática, transparente e participativa, zelando pela adequada execução das políticas e cujas proposições servirão de recomendações para a gestão do *campus* Recife.

**b) Órgão Executivo e de Administração Geral:** o cumprimento das competências da Reitoria será desenvolvido pelos ocupantes dos cargos relacionados a seguir:

- Reitoria;
- Gabinete
- Diretoria Executiva;
- Pró-Reitoria de Ensino – PRODEN;
- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPESQ;

- Pró-Reitoria de Extensão – PROEXT;
- Pró-Reitoria de Administração – PROAD;
- Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional – PRODIN;
- Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias,
- Diretoria de Educação à Distância, Diretoria de Assistência ao Estudante

**Fonte: Estatuto do IFPE**

Disponível em: [www.IFPE.edu.br](http://www.IFPE.edu.br)

## 2.2 Atuação da unidade de auditoria interna

a) estratégia de atuação em relação à unidade central e às unidades ou subunidades descentralizadas, quando houver;

Conforme preconiza o Regimento Geral do IFPE, aprovado através da Resolução CONSUP 46/2012, de 24/06/2012, a auditoria interna atua de forma centralizada, com representação em locais auditáveis distantes da sua base (Reitoria), preservando a condição indissociável da sujeição à orientação normativa e supervisão técnica, assim como aos níveis de autoridades e responsabilidades da Auditoria Interna Geral Reitoria. Apesar da centralização prevista na peça regimental, os servidores da auditoria que exercem atividades fora da reitoria possuem lotação em locais descentralizados.

O planejamento anual das atividades de auditoria é disposto de forma centralizada, porém a execução do plano se dar através de ações de auditorias que contemplam todas as unidades da entidade. Os resultados dos trabalhos são apresentados aos responsáveis pelas unidades e ao dirigente máximo da entidade.

b) informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão;

Qt.	Documento Emitido	Ação do PAINT	Área Examinada	Escopos Examinados	Áreas, Unidades e Setores Auditados
1	Relatório nº 001/2014	4.2.1	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços - Contratos	Verificou-se a regularidade dos contratos sob o aspecto da formalização legal, pagamentos e inspeção física da execução.	<i>Campus</i> Vitória e Santo Antão/Coordenação de Contratos
2	Relatório nº 002/2014	4.2.1	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços - Contratos	Verificou-se a regularidade dos contratos sob o aspecto da formalização legal, pagamentos e inspeção física da execução.	<i>Campus</i> Campus Caruaru/Coordenação de Contratos
3	Relatório nº 003/2014	4.2.1	Gestão de Suprimento e Bens e Serviços	Verificou-se a regularidade dos contratos sob o aspecto da formalização legal, pagamentos e inspeção física da execução.	<i>Campus</i> Campus Garanhuns/Coordenação de Contratos
4	Relatório nº 004/2014	Auditoria Especial	Gestão de Suprimento e Bens e Servi-	Apuração de denúncia conforme processo 23295.007092/2014-16 encaminhado através do Ofício nº 15638/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR.	<i>Campus</i> Campus Belo Jardim/Diretoria de

			ços		Administração
5	Relatório nº 005/2014	Auditoria Especial	Controles da Gestão	Acompanhamento da execução das rotinas da entidade, como ação preventiva e corretiva nos Controles Internos.	<i>Campus</i> Campus Pesqueira/Direção Geral
6	Relatório nº 006/2014	Auditoria Especial	Controles da Gestão	Acompanhamento da execução das rotinas da entidade, como ação preventiva e corretiva nos Controles Internos.	<i>Campus</i> Campus Barreiros/Direção Geral
7	Relatório nº 007/2014	4.1.3	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços – Fracionamento	Os exames foram realizados com o objetivo de verificar eventual ocorrência de ilegalidade no parcelamento do objeto, por meio do fracionamento de despesa em aquisição de bens e serviços, através de contratações sem obedecer à modalidade cabível para o objeto como um todo, ou contratando-se diretamente, sem licitação, nos casos em que o procedimento é obrigatório.	<i>Campus</i> Campus Barreiros/Direção Geral
8	Relatório nº 009/2014	Auditoria Especial	Controles da Gestão	Acompanhamento da execução das rotinas da entidade, como ação preventiva e corretiva nos Controles Internos.	<i>Campus</i> Campus Belo Jardim/Direção Geral
9	Relatório nº 010/2014	3.1.1	Gestão de Recursos Humanos	Os exames foram realizados por amostragem em análise aos processos de Concessão de Auxílio-transporte, observando se vem sendo feito o recadastramento de todos servidores beneficiados com o Auxílio-transporte, exigindo comprovante de residência atualizado, bem como o detalhamento das informações acerca das linhas de transporte público utilizadas; verificando o procedimento de controle sobre a utilização do Auxílio- Transporte nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais.	<i>Campus</i> Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Gestão de Pessoas
10	Relatório nº 011/2014	3.1.3	Gestão de Recursos Humanos	Verificação da legalidade da concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, de acordo com a legislação que rege a matéria.	<i>Campus</i> Campus Caruaru/Coordenação de Gestão de Pessoas
11	Relatório nº 012/2014	Auditoria Especial	Gestão de Recursos Humanos	Apuração de denúncia encaminhada através do Ofício nº 29736/DSEDU II/ DS/ SFC/ CGU – PR, acerca de indícios da participação de servidor vinculado ao IFPE, na gerência ou administração de empresas ou sociedades privadas.	<i>Campus</i> Campus Recife/Coordenação de Gestão de Pessoas
12	Relatório nº 014/2014	4.1.2	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços – Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	Verificar o cumprimento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União sobre a área de dispensa e inexigibilidade. Verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos.	<i>Campus</i> Campus Caruaru/Coordenação de Compras
13	Relatório nº 015/2014	4.2.1	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços - Contratos	Verificou-se a regularidade dos contratos sob o aspecto da formalização legal, pagamentos e inspeção física da execução.	<i>Campus</i> Campus Recife/Coordenação de Contratos e Transportes

14	Relatório nº 016/2014	4.1.1	Suprimento de bens e serviços - Licitações	Verificar o cumprimento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União sobre a área de licitações. Verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos.	<i>Campus</i> Campus Belo Jardim/Coordenação de Compras
15	Relatório nº 017/2014	4.1.1	Suprimento de bens e serviços - Licitações	Verificar o cumprimento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União sobre a área de licitações. Verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos.	<i>Campus</i> Campus Pesqueira/Coordenação de Compras
16	Relatório nº 018/2014	5.1.1	Gestão Operacional – Eficiência dos Resultados	Acompanhamento da execução orçamentária nos sistemas de informações utilizados pelos órgãos do Governo Federal.	Reitoria / Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Pró-reitoria de Administração
17	Relatório nº 019/2014	3.1.2	Gestão de Recursos Humanos	Verificação da regularidade da gestão da Bolsa Estágio sob o aspecto da formalização legal.	<i>Campus</i> Campus Garanhuns/Coordenação de Gestão de Pessoas
18	Nota de Auditoria 001/2014 Campus Recife	Auditoria Especial	Gestão Patrimonial	Armazenamento inadequado de equipamentos para os laboratórios de Eletrônica e Eletrotécnica	<i>Campus</i> Campus Recife/Diretoria de Administração
19	Nota de Auditoria 001/2014 Campus Barreiros	Auditoria Especial	Gestão Patrimonial	Armazenamento inadequado de equipamentos.	<i>Campus</i> Campus Barreiros/Diretoria de Administração
20	Nota Técnica 001/2014 – AUDI Campus Recife	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Recife/Direção Geral
21	Nota Técnica 002/2014 – AUDI Campus Recife	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Recife/Direção Geral
22	Nota Técnica 003/2014 – AUDI Campus Recife	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Recife/Direção Geral
23	Nota Técnica 001/2014 – AUDI	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Garanhuns/Direção Geral



	Campus Garanhuns.				
24	Nota Técnica 002-2014 – AUDI Campus Garanhuns.	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Garanhuns/Direção Geral
25	Nota Técnica 001/2014 – AUDI Campus Vitória de Santo Antão	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Vitória de Santo Antão/Direção Geral
26	Nota Técnica 002/2014 – AUDI Campus Vitória de Santo Antão	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Vitória de Santo Antão/Direção Geral
27	Nota Técnica 003/2014 – AUDI Campus Vitória de Santo Antão	1.1.3	Controles da Gestão	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das recomendações da auditoria.	<i>Campus</i> Campus Vitória de Santo Antão/Direção Geral

c) demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada;

#### I) Ações Ordinárias de Auditoria (Prevista no PAINT)

Nº das Ações de Auditoria Interna	Descrição das ações de Auditoria	Quant. de horas Planejadas	Quant. de horas Realizadas
1.1.1	Atuação do TCU: Ação direta de verificar o cumprimento das diligências e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.	632	372
1.1.2	Atuação da CGU: Ação direta de verificar o cumprimento das diligências e recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União e a outros Órgãos de Controle Social	1532	2046
1.1.3	Atuação da AUDI: Ação direta de verificação e acompanhamento das recomendações da Auditoria Interna do IFPE.	2248	1002
1.2.1	Atuação da AUDI: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT do exercício 2013. Elaborar o Relatório Quadrimestral de Auditoria Interna – RAINT do exercício 2014.	462	1151

1.2.2	Atuação da AUDI: Planejar os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício 2015, com a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/ 2015.	462	321
1.2.3	Atuação da AUDI: Relatório de Gestão Exercício/2013.	144	97
2.1.1	Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Educação	412	271
3.1.1	Acompanhamento da concessão do Auxílio transporte.	556	201
3.1.2	Análise da concessão da Bolsa Estágio.	608	374
3.1.3	Análise da concessão do adicional de insalubridade e Periculosidade.	776	407
3.1.4	Encargos de Curso e Concurso.	444	392
4.1.1	Processos Licitatórios e SRP / Formalização Legal	2628	1472
4.1.2	Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.	2056	507
4.1.3	Formalização Legal - fracionamento de despesas em aquisição de bens e serviços.	1124	234
4.2.1	Contratos de Obras e Serviços	3172	3308
5.1.1	Eficácia dos Resultados – Execução e avaliação dos Programas de Governo (execução física e financeira das ações governamentais) sob sua responsabilidade, permitindo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual.	468	106
6.1.1	Atuação da AUDI: Ações de Fortalecimento da Gestão, conforme preconiza o art 14 do Decreto nº 3.591/2000, no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, fornecendo-lhes análises, apreciações, recomendações, alternativas aos problemas encontrados e informações relativas às atividades examinadas, com vistas à tomada de decisões.	2228	2117
7.1.1	Ações de Capacitação para 2014	880	988
7.1.2	Planejamento e discussões sobre a elaboração do Manual de Procedimentos Técnicos da Auditoria Interna do IFPE, Manual de Arquivamento dos Papéis de Trabalho, Desenvolvimento e elaboração de Trilhas de Auditoria, Check-list, repositório normativo e metodologias para o aperfeiçoamento das atividades Auditoria Interna do IFPE.	928	1717
Ordem de Serviço 002/2014	Controles Internos - Estrutura, Organização e Métodos	1744	2399
Ordem de Serviço 004/2014	Apuração de denúncia.	0	69
Ordem de Serviço 017/2014	Apuração de Denúncia	0	138
Nota de Auditoria	Gestão Patrimonial	0	16
Nota de Auditoria	Gestão Patrimonial	0	16
<b>TOTAL</b>		<b>23504</b>	<b>19721</b>

<b>QUANTIDADE TOTAL DE HORAS</b>	<b>Total de horas previstas para a</b>	<b>Total de horas efetivamente</b>
----------------------------------	--	------------------------------------

(CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DE DEZESSEIS SERVIDORES)	execução	realizadas na execução
Quantidade de Horas em Atividades Ordinárias	21760	17083
Quantidade de Horas em Atividades Extraordinárias	1744	2638
Quantidade de Horas pertinentes a Licença Médica da Auditora SIAPE 1802985	-1606	0
Quantidade de Horas pertinentes ao Afastamento Parcial da Auditora SIAPE 1620647, a contar de Agosto de 2014 (Portaria 803/2014-GR)	-416	0
Licenças Médicas em Geral	-470	0
Afastamento Eleitoral	-168	0
Afastamento Doação de Sangue	-8	0
Jogos da Copa do Mundo, Feriados não previstos, Greve da Polícia Militar, Falta de Energia, Pontos Facultativos, Atividades Esportivas da Entidade, Festividades da Entidade e congêneres.	-1115	0
<b>TOTAIS</b>	<b>19721</b>	<b>19721</b>

Observação 01: Considerando a nomeação de mais 06 auditores no exercício 2014, o quantitativo de horas do PAINT 2014 foi majorado em 5.968 horas, sendo 4.224 horas em atividades ordinárias e 1.744 horas em atividades extraordinárias. Os dados foram adicionados da seguinte forma:

- I. Auditor SIAPE 1878785, data da nomeação 25/02/2014, quantitativo de horas 1.664;
- II. Auditor SIAPE 2089831, data da nomeação 25/02/2014, quantitativo de horas 1.664;
- III. Auditor SIAPE 1855285, data da nomeação 25/02/2014, quantitativo de horas 1.664;
- IV. Auditor SIAPE 1746495, data da nomeação 10/10/2014, quantitativo de horas 392;
- V. Auditor SIAPE 1868378, data da nomeação 10/10/2014, quantitativo de horas 392;
- VI. Auditor SIAPE 2178314, data da nomeação 26/11/2014, quantitativo de horas 168.

TOTAL DE HORAS DO PLANEJADAS PARA O EXERÍCIO DE 2014	
Quantitativo Inicial de Horas do PAINT 2014	17536
Quantitativo Horas Adicionado ao PAINT 2014 em atividades ordinárias	4224
Quantitativo Horas Adicionado ao PAINT 2014 em atividades extraordinárias	1744
<b>TOTAL DE HORAS PLANEJADAS</b>	<b>23504</b>

ii) Trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade jurisdicionada.

Nº do Relatório: 001/2014				
Ação do PAINT/2014	4.2.1- Contratos de Obras e Serviços - Execução física dos contratos.	Responsável pela Implementação: Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento do Campus Vitória de Santo Antão	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.1 Constatação	Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.		-	
1.1.1.8 Constatação	Ausência de convocação formal para assinar o termo de contrato.		-	
1.1.2.1 Constatação	Fragilidades no detalhamento dos serviços discriminados na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.		-	
1.1.2.4 Constatação	Pagamento efetuado após o prazo contratual.		-	
1.1.3.1 Constatação			-	

Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.	
1.1.3.2 Constatação	-
Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.	

Nº do Relatório: 002/2014				
Ação do PAINT/2014	4.2.1- Contratos de Obras e Serviços - Execução física dos contratos	Responsável pela Implementação: Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento do Campus Caruaru	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
Constatação 1.1.1.1 Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.			-	
Constatação 1.1.1.5 Fragilidades no atendimento das orientações contidas no parecer jurídico do aditivo sem a devida justificativa do gestor pelo não atendimento.			-	
Constatação 1.1.1.7 Numeração do contrato em inobservância à ordem cronológica das datas de assinaturas.			-	
Constatação 1.1.1.9 Celebração de contrato com pessoa jurídica com cadastro vencido junto ao SICAF, relativo regularidade fiscal Estadual/Distrital, sem apresentação de documento hábil para comprovação e, ausência de comprovação da regularidade trabalhista.			-	
Constatação 1.1.1.10 Ausência de consulta prévia ao CADIN.			-	
Constatação 1.1.1.12 Ausência de convocação formal para assinar o termo de contrato.			-	
Constatação 1.1.1.14 Ausência de documentos comprobatórios da devida publicação do extrato do contrato/aditivo na imprensa oficial			-	
Constatação 1.1.1.15 Ausência de um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, durante toda a sua vigência.			-	
Constatação 1.1.2.3 Fragilidades na adoção de medidas quando da situação de irregularidade junto ao SICAF.			-	
Constatação 1.1.2.6 Fragilidades nas retenções dos tributos.			-	
Constatação 1.1.3.1 Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.			-	

Nº do Relatório: 003/2014				
Ação do PAINT/2014	4.2.1- Contratos de Obras e Serviços - Execução física dos contratos	Responsável pela Implementação: Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento do Campus Vitória de Santo Antão	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.1 Constatação: Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.			-	
1.1.1.6 Constatação: Numeração do contrato em inobservância à ordem cronológica das datas das			-	

assinaturas.	
1.1.1.8 Constatação: Ausência de consulta à regularidade fiscal e trabalhista, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação.	-
1.1.1.9 Constatação: Ausência de consulta prévia ao Cadin.	-
1.1.1.11 Constatação: Fragilidades no procedimento de convocação para assinar o termo de contrato.	-
1.1.1.14 Constatação: Ausência de um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, durante toda a sua vigência.	-
1.1.2.3 Constatação: Fragilidades na adoção de medidas quando da situação de irregularidade junto ao SICAF.	-
1.1.2.6 Constatação: Fragilidades nas retenções dos tributos.	-
1.1.3.1 Constatação: Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.	-
1.1.3.2 Constatação: Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.	-
1.1.3.3 Constatação: Divergências de critérios para a concessão de diárias aos motoristas.	-

Nº do Relatório: 005/2014				
Ação do PAINT/2014	1.3.1 Controles Internos: Organização, Estrutura e Métodos	Responsável pela Implementação: Direção Geral do Campus Pesqueira	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
– Constatação: Ausência de Controle no que concerne a rotinas e adequação ao Regimento Geral.			-	
– Constatação: Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial			-	
– Constatação: Deficiências nos controles relacionados aos bens e almoxarifado.			-	
– Constatação: Fragilidades na Gestão Patrimonial no que concerne aos controles relacionados à segurança patrimonial e de pessoas na unidade.			-	
– Constatação :Fragilidades nos controles relacionados à Segurança da Informação.			-	
– Constatação: Deficiência no que tange à adequação às Normas de Acessibilidade.			-	

Nº do Relatório: 010/2014					
Ação do PAINT/2014	3.1.1- Controle acompanhamento sobre a concessão do Auxílio-transporte.	Responsável pela Implementação: Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento do Campus Vitória de Santo Antão	Situação das Implementações	Não Apuradas	
Sumário da Constatação			Providências adotadas		
1.1.1.2 Constatação Fragilidades nos controles internos relativos à área de Recursos humanos.			-		
1.1.1.4 Constatação Fragilidade sobre o procedimento de controle utilizado na concessão de Auxílio-Transporte nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais conforme art. 5º, §3º da Orientação Normativa nº 04, de 2011.			-		
1.1.1.5 Constatação Fragilidade na apuração do valor mensal devido aos servidores na concessão do auxílio-transporte conforme art. 2º da Medida Provisória 2.165-36/2001.			-		
1.1.1.6 Constatação Fragilidade na garantia da economicidade na concessão do auxílio-transporte, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, conforme art. 8º da Orientação Normativa nº 04/2011.			-		

Nº do Relatório: 011/2014					
Ação do PAINT/2014	3.1.3 Insalubridade e Periculosidade	Responsável pela Implementação: Direção Geral do Campus Caruaru	Situação das Implementações	Não Apuradas	
Sumário da Constatação			Providências adotadas		
Constatação 1.1.1.1 Ausência da emissão de laudos periciais para os ambientes potencialmente insalubres ou perigosos.			-		

Nº do Relatório: 012/2014					
Auditoria Especial	AUDITORIA ESPECIAL – O.S. nº 017/2014- AUDI/IFPE Atendimento ao Ofício nº 29736/DSEDU II/ DS/ SFC/ CGU – PR	Responsável pela Implementação: Direção Geral do Campus Recife	Situação das Implementações	Não Apuradas	
Sumário da Constatação			Providências adotadas		
Constatação 1.1.1.1 Fragilidades nos mecanismos de controle interno, em especial, nos instrumentos de registro e acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho e na concessão de licenças.			-		
Constatação 1.1.1.2 Participação de servidor na gerência ou administração de empresas ou sociedades privadas, em desacordo com o disposto no inciso X, art. 117, da Lei nº 8.112/90.			-		

Nº do Relatório: 014/2014				
---------------------------	--	--	--	--

Ação do PAINT/2014	4.1.2 Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	Responsável pela Implementação: Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento do Campus Caruaru	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
Constatação 1.1.1.2 Ausência de documentação comprobatória no processo de pagamento, relativo cumprimento de requisitos firmados em Termo de Compromisso.			-	
Constatação 1.1.1.10 Contratação sem a prévia elaboração de projeto básico.			-	
Constatação 1.1.1.17 Contratação não precedida de orçamento detalhado dos custos envolvidos.			-	
Constatação 1.1.1.18 Ausência de parecer jurídico nos autos do processo.			-	
Constatação 1.1.1.20 Ausência de inclusão, no documento substituto do contrato, de cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.			-	

Nº do Relatório: 015/2014				
Ação do PAINT/2014	4.2.1- Contratos de Obras e Serviços - Execução física dos contratos.	Responsável pela Implementação: Direção Geral do Campus Recife – DGCR , Diretoria de Administração – DAD e Coordenação de Contratos - CCON	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.1 Constatação Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.			-	
1.1.1.5 Constatação Fragilidades no atendimento das orientações contidas nos pareceres jurídicos dos aditivos contratuais, sem a devida justificativa do gestor pelo não atendimento.			-	
1.1.1.15 Constatação Fragilidades no detalhamento dos documentos fiscais referentes à execução do contrato de manutenção de veículos.			-	
1.1.1.16 Constatação Notas fiscais sem a especificação dos veículos contemplados pela substituição de peças e/ou execução dos serviços de manutenção.			-	
1.1.1.17 Constatação Realização de despesas sem cobertura contratual, referente à aquisição de equipamentos e serviços não compreendidos como manutenção veicular.			-	
1.1.1.18 Constatação Ausência de demonstrativo evidenciando que os valores efetivamente pagos pelos serviços de manutenção dos veículos correspondem com o praticado no mercado.			-	
1.1.1.19 Constatação Documento de correção de nota fiscal em desacordo com o disposto na Legislação Tributária do Estado de Pernambuco.			-	
1.1.1.20 Constatação Divergência entre a nota fiscal de execução do contrato de manutenção e gerenciamento de frotas e notas fiscais de substituição de peças e/ou serviços de manutenção.			-	
1.1.1.21 Constatação Pagamento efetuado com base em documento sem validade fiscal.			-	

1.1.1.22 Constatação Ausência de razoabilidade e proporcionalidade entre valores e quantidades de serviços de substituição de peças.	-
1.1.1.23 Constatação Reparos em veículos sem os registros das respectivas ocorrências.	-
1.1.1.25 Constatação Fragilidades na adoção de medidas quando da situação de irregularidade trabalhista da contratada.	-
1.1.1.26 Constatação Pagamento de Nota Fiscal/Fatura em atraso e sem a incidência de juros de mora e demais encargos.	-
1.1.1.27 Constatação Pagamentos efetuados além dos valores estipulados para o contrato.	-
1.1.1.30 Constatação Manutenção de veículo não contemplado no contrato da Unidade Gestora, sem a devida justificativa.	-
1.1.1.31 Constatação Ausência de equipamentos adquiridos e instalados nos veículos oficiais.	-
1.1.1.32 Constatação Aquisição de equipamentos acima do valor de mercado.	-

Nº do Relatório: 016/2014				
Ação do PAINT/2014	4.1.1 Processos Licitatórios e SRP/ Formalização Legal.	Responsável pela Implementação: Direção-Geral do <i>Campus</i> Belo Jardim	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.2 Constatação: Ausência de Termo de Participação do <i>Campus</i> Barreiros			-	
1.1.1.3 Constatação: Fragilidade nos controles adotados pela unidade com vistas a evitar a ocorrência de extravio de documentos anexados a seus processos licitatórios			-	
1.1.1.7 Constatação: Ausência de justificativa para os quantitativos a serem contratados			-	
1.1.1.8 Constatação: Integrante de Equipe do Apoio sem designação pela autoridade competente			-	
1.1.1.9 Constatação: Orçamento dos custos envolvidos sem o devido detalhamento			-	
1.1.1.13 Constatação: Ausência de exigência de comprovação de registro, junto aos órgãos competentes, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte			-	
1.1.1.19 Constatação: Ausência de justificativa para atendimento incompleto das recomendações da Procuradoria Jurídica			-	
1.1.1.25 Constatação: Ausência de julgamento sobre os anexos das propostas			-	
1.1.1.28 Constatação: Fragilidade no julgamento da qualificação técnica			-	
1.1.1.31 Constatação: Aumento do valor originário de itens, após a fase de negociação das propostas			-	

Nº do Relatório: 017/2014
---------------------------



Ação do PAINT/2014	Ação do PAINT 2014: 4.1.1 Processos Licitatórios e SRP/ Formalização Legal.	Responsável pela Implementação: Direção Geral do Campus Pesqueira	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.3 Constatação: Falha na formalização processual.			-	
1.1.1.5 Constatação: Ausência de fundamentação para os quantitativos das aquisições realizadas.			-	
1.1.1.17 Constatação: Ausência de comprovação nos autos da publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação.			-	
1.1.1.20 Constatação: Comprovação da qualificação técnica dos proponentes em desacordo com exigências do Edital.			-	
1.1.1.25 Constatação: Aceitação de proposta em desacordo com Edital.			-	

Nº do Relatório: 019/2014				
Ação do PAINT/2014	Análise da concessão da Bolsa Estágio.	Responsável pela Implementação: Direção-Geral e Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Garanhuns	Situação das Implementações	Não Apuradas
Sumário da Constatação			Providências adotadas	
1.1.1.3 Constatação: Ausência de documentos que atestam a frequência regular dos estagiários perante as instituições de ensino.			-	
1.1.1.5 Constatação: Fragilidades na elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).			-	
1.1.1.6 Constatação: Inexistência do Plano de Atividades de Estágio.			-	
1.1.1.8 Constatação: Período de vigência da cobertura do seguro em desacordo com o período de vigência do estágio.			-	
1.1.1.9 Constatação: Fragilidades das condições das instalações ofertadas aos estagiários.			-	
1.1.1.10 Constatação: Informalidade no procedimento de indicação do supervisor do estágio.			-	
1.1.1.13 Constatação: Fragilidades nos mecanismos de acompanhamento/controlado das atividades dos estagiários.			-	
1.1.1.14 Constatação: A unidade de recursos humanos não deu amplo conhecimento das disposições contidas nos normativos que tratam da contratação de estagiários.			-	
1.1.1.16 Constatação: Pagamento do auxílio-transporte nos dias que não houve o deslocamento; Cronograma do pagamento do auxílio-transporte em desacordo com o que dispõe a Orientação Normativa SGP/MPOG nº 4/2014.			-	

d) eventuais redesenhos feitos recentemente na estrutura organizacional da unidade de auditoria, inclusive reposicionamento na estrutura da unidade jurisdicionada, demonstrando os ganhos operacionais deles decorrentes;

Nos termos do Regimento Geral do IFPE, a Auditoria Interna se encontra vinculada ao Conselho Superior. A vinculação, ao mais alto nível de administração, objetiva proporcionar a autonomia necessária ao desenvolvimento das atividades.

e) opinião do auditor interno sobre a qualidade dos controles internos relacionados à apuração dos resultados dos indicadores utilizados para monitorar e avaliar a governança e o desempenho operacional unidade jurisdicionada.

A UJ não possui indicadores para monitoramento e avaliação do modelo de governança. Perante o fato, foram emitidas opiniões sobre a qualidade dos controles internos no âmbito geral.

Relatório	Fragilidades Identificadas	Avaliação do Controle Interno
Relatório nº 001/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.</li> <li>• Ausência de convocação formal para assinar o termo de contrato.</li> <li>• Fragilidades no detalhamento dos serviços discriminados na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada.</li> <li>• Pagamento efetuado após o prazo contratual.</li> <li>• Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Administração.</li> <li>• Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 002/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de rotinas e manuais de procedimentos formalizados e implementados, concernentes às atividades da área de contratos.</li> <li>• Sistemática de acompanhamento das alterações na legislação vigente ineficiente.</li> <li>• Ausência de listagem mensalmente atualizada dos contratos firmados, indicando a contratada, o objeto, valor mensal e quantitativo de empregados envolvidos em cada contrato de prestação de serviços.</li> <li>• Fragilidades no atendimento das orientações contidas no parecer jurídico do aditivo sem a devida justificativa do gestor pelo não atendimento.</li> <li>• Numeração do contrato em inobservância à ordem cronológica das datas de assinaturas.</li> <li>• Celebração de contrato com cadastro vencido junto ao SICAF, relativo regularidade fiscal Estadual/Distrital, sem apresentação de documento hábil para comprovação e ausência de comprovação da regularidade trabalhista.</li> <li>• Ausência de consulta prévia ao CADIN.</li> <li>• Ausência de convocação formal para assinar o termo de contrato.</li> <li>• Ausência de documentos comprobatórios da devida publicação do extrato do contrato/aditivo na imprensa oficial.</li> <li>• Ausência de um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, durante toda a sua vigência.</li> <li>• Fragilidades na adoção de medidas quando da situação de irregularidade junto ao SICAF.</li> <li>• Fragilidades nas retenções dos tributos.</li> <li>• Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.

	<p>Administração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.</li> <li>• Ausência de documentação comprobatória no processo de pagamento, relativo cumprimento de requisitos firmados em Termo de Compromisso.</li> <li>• Contratação sem a prévia elaboração de projeto básico.</li> <li>• Contratação não precedida de orçamento detalhado dos custos envolvidos.</li> <li>• Ausência de parecer jurídico nos autos do processo.</li> <li>• Ausência de inclusão, no documento substituto do contrato, de cláusulas elencadas no art. 55 da Lei n°. 8.666/93.</li> </ul>	
Relatório nº 003/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Manual de Procedimentos da área de Contratos do IFPE encontra-se em forma de <b>minuta</b>.</li> <li>• Não existe sistemática/rotina de acompanhamento <b>permanente</b> das alterações na legislação vigente.</li> <li>• Não há política de <b>capacitação</b> na área de fiscalização de contratos.</li> <li>• Deficiências com relação à <b>transparência</b> das contratações firmadas.</li> <li>• Não existe <b>sistemática/rotina</b> de verificar a <b>regularidade fiscal e trabalhista</b>, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, fazendo constar no processo correspondente os documentos comprobatórios dessa prática.</li> <li>• Não <b>existe sistemática/rotina</b> de realizar consulta, previamente à contratação pela Administração, ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – <b>CADIN</b>, fazendo constar no processo correspondente os documentos comprobatórios dessa prática.</li> <li>• <b>Informalidade</b> no procedimento de convocação para assinar o termo de contrato.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 004/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de obrigação efetuado após o prazo estipulado.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 005/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de Regimento Interno atualizado e controles, manuais/procedimento e rotinas que garantam o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores e função dos setores da unidade;</li> <li>• ausência de normas internas, devidamente formalizadas, que regulamentem procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e bens na unidade.;</li> <li>• fragilidades no controle e na estocagem de material perecível e ausência de inventário anual;</li> <li>• ausência de formalização da política de segurança adotada no <i>Campus</i>;</li> <li>• fragilidades nos controles relacionados à Segurança da Informação;</li> <li>• Deficiência no que tange a adequação as Normas de Acessibilidade.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 006/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deficiência de controle no que concerne às rotinas internas e adequação ao Estatuto e Regimento Geral do IFPE.</li> <li>• Fragilidades na gestão patrimonial no que concerne a segurança, armazenamento e utilização dos bens.</li> <li>• Deficiência na observância de normas de Política de Segurança, no que concerne a Segurança e Medicina do Trabalho.</li> <li>• Inexistência de Política Interna de Segurança da Informação</li> <li>• Deficiência no que concerne a adequação às normas de</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.

	<p>acessibilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de formalização das rotinas e procedimentos do Almoarifado.</li> <li>• Fragilidade no sistema de controle no Almoarifado, no que tange ao lançamento de informações no SUAP e a ausência de inventário atualizado.</li> </ul>	
Relatório nº 006/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos controles internos relacionados ao ambiente normativo da Organização Geral.</li> <li>• Fragilidades nos controles internos relacionados à Segurança Geral</li> <li>• Fragilidades nos controles internos relacionados à Conservação das Salas de Aula.</li> <li>• Deficiências no que tange à adequação às normas de acessibilidade.</li> <li>• Fragilidades nos controles internos relacionados à Segurança da Informação.</li> <li>• Fragilidades nos controles internos relacionados à Gestão Patrimonial.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 007/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos controles internos relativos à área de Recursos humanos.</li> <li>• Fragilidade sobre o procedimento de controle utilizado na concessão de Auxílio- Transporte nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais conforme art. 5º, §3º da Orientação Normativa nº 04, de 2011.</li> <li>• Fragilidade na apuração do valor mensal devido aos servidores na concessão do auxílio-transporte conforme art. 2º da Medida Provisória 2.165-36/2001.</li> <li>• Fragilidade na garantia da economicidade na concessão do auxílio-transporte, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, conforme art. 8º da Orientação.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 010/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos controles internos relativos à área de Recursos humanos.</li> <li>• Fragilidade sobre o procedimento de controle utilizado na concessão de Auxílio- Transporte nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais conforme art. 5º, §3º da Orientação Normativa nº 04, de 2011.</li> <li>• Fragilidade na apuração do valor mensal devido aos servidores na concessão do auxílio-transporte conforme art. 2º da Medida Provisória 2.165-36/2001.</li> <li>• Fragilidade na garantia da economicidade na concessão do auxílio-transporte, com a escolha do meio de transporte menos oneroso para a Administração, conforme art. 8º da Orientação Normativa nº 04/2011.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 011/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência da emissão de laudos periciais para os ambientes potencialmente insalubres ou perigosos.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 012/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos mecanismos de controle interno, em especial, nos instrumentos de registro e acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho e na concessão de licenças.</li> <li>• Participação de servidor na gerência ou administração de empresas ou sociedades privadas, em desacordo com o disposto no inciso X, art. 117, da Lei nº 8.112/90.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de documentação comprobatória no processo de pagamen-</li> </ul>	

Relatório nº 014/2014	<p>to, relativo cumprimento de requisitos firmados em Termo de Compromisso.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação sem a prévia elaboração de projeto básico.</li> <li>• Contratação não precedida de orçamento detalhado dos custos envolvidos.</li> <li>• Ausência de parecer jurídico nos autos do processo.</li> <li>• Ausência de inclusão, no documento substituto do contrato, de cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 015/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fragilidades nos controles internos relativos à área de contratos.</li> <li>• Fragilidades no atendimento das orientações contidas nos pareceres jurídicos dos aditivos contratuais, sem a devida justificativa do gestor pelo não atendimento.</li> <li>• Fragilidades no detalhamento dos documentos fiscais referentes à execução do contrato de manutenção de veículos.</li> <li>• Notas fiscais sem a especificação dos veículos contemplados pela substituição de peças e/ou execução dos serviços de manutenção.</li> <li>• Realização de despesas sem cobertura contratual, referente à aquisição de equipamentos e serviços não compreendidos como manutenção veicular.</li> <li>• Ausência de demonstrativo evidenciando que os valores efetivamente pagos pelos serviços de manutenção dos veículos correspondem com o praticado no mercado.</li> <li>• Documento de correção de nota fiscal em desacordo com o disposto na Legislação Tributária do Estado de Pernambuco.</li> <li>• Divergência entre a nota fiscal de execução do contrato de manutenção e gerenciamento de frotas e notas fiscais de substituição de peças e/ou serviços de manutenção.</li> <li>• Pagamento efetuado com base em documento sem validade fiscal.</li> <li>• Ausência de razoabilidade e proporcionalidade entre valores e quantidades de serviços de substituição de peças.</li> <li>• Reparos em veículos sem os registros das respectivas ocorrências.</li> <li>• Fragilidades na adoção de medidas quando da situação de irregularidade trabalhista da contratada.</li> <li>• Pagamento de Nota Fiscal/Fatura em atraso e sem a incidência de juros de mora e demais encargos.</li> <li>• Pagamentos efetuados além dos valores estipulados para o contrato.</li> <li>• Manutenção de veículo não contemplado no contrato da Unidade Gestora, sem a devida justificativa.</li> <li>• Ausência de equipamentos adquiridos e instalados nos veículos oficiais.</li> <li>• Aquisição de equipamentos acima do valor de mercado.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 016/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de Termo de Participação do <i>Campus Barreiros</i>.</li> <li>• Fragilidade nos controles adotados pela unidade com vistas a evitar a ocorrência de extravio de documentos anexados a seus processos licitatórios.</li> <li>• Ausência de justificativa para os quantitativos a serem contratados.</li> <li>• Integrante de Equipe do Apoio sem designação pela autoridade competente.</li> <li>• Orçamento dos custos envolvidos sem o devido detalhamento.</li> <li>• Ausência de exigência de comprovação de registro, junto aos órgãos competentes, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de justificativa para atendimento incompleto das recomendações da Procuradoria Jurídica.</li> <li>• Fragilidade no julgamento da qualificação técnica.</li> <li>• Aumento do valor originário de itens, após a fase de negociação das propostas.</li> <li>• Ausência de julgamento sobre os anexos das propostas.</li> </ul>	
Relatório nº 017/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Falha na formalização processual.</li> <li>• Ausência de fundamentação para os quantitativos das aquisições realizadas.</li> <li>• Ausência de comprovação nos autos da publicação do aviso de licitação em jornal de grande circulação.</li> <li>• Comprovação da qualificação técnica dos proponentes em desacordo com exigências do Edital.</li> <li>• Aceitação de proposta em desacordo com Edital.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório nº 018/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de disponibilização do Plano de Ação do exercício de 2014.</li> <li>• Ausência de disponibilização do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI atualizado.</li> <li>• Fragilidades no acompanhamento da execução orçamentária e financeira.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.
Relatório 019/2014	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas não elaborou o Termo de Compromisso de Estágio – TCE da forma adequada.</li> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas não adotou procedimentos formais de indicação do supervisor do estágio.</li> <li>• O supervisor do estágio não acompanhou/atestou a frequência mensal do estagiário.</li> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas efetuou o pagamento da bolsa-estágio sem as informações da frequência do estagiário.</li> <li>• O servidor indicado a supervisionar o estágio repassou a responsabilidade do acompanhamento a outro servidor sem comunicar o fato à Coordenação de Gestão de Pessoas.</li> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas não deu amplo conhecimento das disposições contidas na Orientação Normativa SRH/MPOG nº 4/2014 e Orientação Normativa SRH/MPOG nº 7/2008 (quando de sua vigência).</li> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas implantou controles internos que não asseguram o pagamento do auxílio-transporte na forma devida.</li> <li>• A Coordenação de Gestão de Pessoas não dispõe de recursos humanos suficientes para acompanhar/controlar as rotinas de pagamento do auxílio-transporte dos estagiários.</li> </ul>	Fragilidade no sistema de controle interno.

### 2.3 Sistema de Correição

O Quadro de Pessoal do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco é composto por Servidores Cívicos, que são regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, orienta a conduta do servidor em consonância com o Código de Ética

Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

### **Servidores Civis**

Apresenta um sistema de correição próprio, cujas atividades estão intrinsecamente relacionadas aos princípios da hierarquia (ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura Organizacional da Instituição) e da disciplina (rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que regem a conduta ética e disciplinar) e tem como objetivo a apuração de toda transgressão disciplinar, entendida como toda a ação praticada pelo servidor civil contrária aos preceitos estatuídos no ordenamento jurídico, ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações ou que afete a honra pessoal. A aplicação da punição disciplinar objetiva a preservação da disciplina e tem em vista o benefício educativo ao punido e à coletividade a que ele pertence.

As atividades de correição relacionadas aos Servidores Civis, processam-se por intermédio do Órgão de Direção de Gestão – DGPE do IFPE -, que tem as atribuições relacionadas ao regime disciplinar, de designação de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, designação de defensor dativo, instrução de processo administrativo, registro e publicação da aplicação de sanções determinadas em processo formal fundamentado em relatório final pela autoridade com competência para o julgamento, qual seja o Reitor(a), até a penalidade de suspensão por noventa dias, em decorrência de inquérito administrativo, e de penalidade de demissão de acordo com delegação de competência do Ministro da Educação.

Estrutura e atividades do sistema de correição no âmbito do IFPE:

#### **a) Estrutura:**

Não há, na organização do IFPE, um órgão único (corregedoria) na Estrutura Organizacional, incumbido de receber representações ou denúncias, elas podem ser apresentadas na Ouvidoria, Auditoria Interna, Procuradoria. O organismo que mantém o registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso ou de encaminhar à Reitoria, Unidade Setorial ou ao Órgão Central do Sistema, os dados consolidados e sistematizados é a Direção de Gestão de Pessoas – DGPE. Os resultados dos procedimentos de apuração disciplinar, assim como o de proceder à aplicação das penas respectivas, são de incumbência da Reitoria.

O sistema de correição no âmbito do IFPE não está estruturado em órgãos ou unidades centrais e setoriais, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no IFPE é obrigada a dar conhecimento à Reitoria, que promove a sua apuração imediata, por meio de designação de Comissão mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa. Dessa forma, a estrutura de correição do IFPE compreende todas as suas Unidades que, por sua vez, apresentam diferenciados níveis de competências conforme o ordenamento hierárquico entre os cargos e hierarquia da estrutura organizacional da Instituição.

Neste contexto, cabe ao Órgão de Direção e Gestão de Pessoal do IFPE (Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE) somente o registro das informações para fins de avaliação e promoção.

#### **b) Abrangência:**

Estão sujeitos ao Regulamento Disciplinar do IFPE os servidores ativos e inativos.

#### **c) Atividades:**

Comunicação do fato:

Conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, o Regulamento Disciplinar do IFPE, todo servidor que tomar conhecimento de fato contrário à disciplina, deverá participá-lo ao seu chefe imediato ou, quando a ocorrência exigir pronta

intervenção, deverá tomar providências imediatas para preservação da disciplina e do decoro da Instituição.

### **Apuração**

A punição disciplinar não é imposta sem que ao transgressor sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Recebido e processado, o documento de comunicação do fato, é entregue o Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar ao servidor arrolado como autor do fato, por meio de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar designada para essa finalidade, sendo-lhe concedidos os prazos previstos em norma, para apresentar as alegações de defesa.

Caso a autoridade determine a instauração de sindicância, a apuração dos fatos será processada de acordo com a legislação específica.

### **Julgamento**

O julgamento da transgressão é precedido de análise que considera a pessoa do transgressor, a natureza dos fatos ou atos, suas causas e consequências. São levantadas, também, as causas que justifiquem a falta ou as circunstâncias que a atenuem ou a agravem.

A transgressão da disciplina é, então, classificada, desde que não haja causa de justificação, em leve, média ou grave.

Outros instrumentos de correção utilizados pelo IFPE são os previstos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, por meio da Comissão de Ética.

Punições Disciplinares em ordem de gravidade crescente:

Penalidades Disciplinares: Advertência

Penalidades Disciplinares: Suspensão

Penalidades Disciplinares Expulsivas: Demissão, Cassação de Aposentadoria ou Disponibilidade e Destituição de Cargo em Comissão

### Aplicação da Punição Disciplinar

Procedimentos:

- Publicação em boletim interno que configura-se no ato administrativo que formaliza a aplicação das punições disciplinares, exceto para o caso de advertência; e
- Registro na ficha disciplinar individual, documento que deverá conter dados sobre a vida disciplinar do servidor.

### Anulação da Punição Disciplinar

A punição disciplinar aplicada pode ser anulada, relevada ou atenuada pela autoridade competente, quando tiver conhecimento de fatos que recomendem este procedimento, devendo a respectiva decisão ser justificada e publicada em boletim interno.

A anulação da punição disciplinar consiste em tornar sem efeito sua aplicação e deverá ocorrer quando for comprovado ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da mesma.

A anulação de punição disciplinar elimina, nas alterações do servidor e nos assentamentos funcionais (ficha individual), toda e qualquer anotação ou registro referente à sua aplicação e é comunicada pelo Órgão de Direção de Gestão de Pessoas do IFPE.

### **Base normativa que regulamenta a atividade de correção no âmbito do IFPE:**

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e,
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994



## **Competências e responsabilidades**

A competência para aplicar as punições disciplinares é definida pelo cargo e não pelo grau hierárquico.

É competente para aplicá-las: O(a) Reitor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em relação a todos aqueles que estiverem sujeitos às normas vigentes aplicadas aos servidores civis do IFPE.

Principais resultados observados em relação à atividade de correição no âmbito do IFPE.

Cumprimento Pela Instância de Correição da Portaria nº 1.043/2007 da CGU

O IFPE por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas promoveu as ações necessárias no sentido de adequar as informações quanto ao cumprimento, pela instância de correição da unidade, das disposições dos arts. 4º e 5º da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União – CGU, tendo alimentado o Sistema CGU-PAD, no que tange aos fatos originados na Unidade Jurisdicionada em 2014, referentes a Sinndicâncias e Processos Administrativos Disciplinares.

## **2.4 Avaliação do Funcionamento dos Controles Internos**

A cada gestor do 1º e 2º escalão do IFPE foi disponibilizada uma uma cópia do quadro, que foi preenchida e devolvida à PRODIN. Usando as respostas dadas por esses gestores, foi construído um quadro consolidado, em que a resposta para cada questão desse quadro consolidado foi calculada usando o valor mediano das respostas dadas pelos gestores nos quadros que cada um preencheu.

*Tabela 3: Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ*

ANEXO III

## **2.5 Remuneração Paga a Administradores**

NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE

### 3 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

**Descrição dos canais de acesso do cidadão ao órgão ou entidade para fins de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões, etc., contemplando informações gerenciais e estatísticas sobre o atendimento às demandas.**

A Comunicação do IFPE com a sociedade é realizada por meio de diferentes canais, sendo os principais a Ouvidoria, a Carta ao Cidadão, o E-Sic - Serviço de Informação ao Cidadão. Os órgãos estabelecem diálogo com os cidadãos por meio de divulgação, prestação de serviços de informações, registro de manifestações, sugestões, dúvidas e críticas, a partir de encaminhamentos e posteriores soluções de demandas, entre outras atividades.

No que se refere à comunicação social, a IFPE mantém contato com a comunidade externa por meio de veículos como a página virtual institucional ([www.IFPE.com.br](http://www.IFPE.com.br)), na qual são publicadas notícias de interesse público, editais relacionados a processos seletivos, divulgação de cursos e ações de ensino, pesquisa e extensão, além de informações gerais sobre a Instituição, seus setores e suas formas de acesso e contato públicos. No ano de 2013, por exemplo, publicações referentes a Editais de Concursos Públicos, Vestibular e Licitação.

A fim de tornar públicos eventos, resultados de pesquisas e iniciativas de interesse social, o IFPE também mantém relacionamento, por meio da ASCOM – Assessoria de Comunicação, com a imprensa, regional e nacional, tanto pelo atendimento diário a repórteres e editores que buscam o esse setor, quanto pela oferta de matérias a serem levadas a conhecimento público por meio do envio semanal de releases. Também são marcadas coletivas de imprensa por ocasião da divulgação do resultado do vestibular do IFPE.

Canais de Acesso do Cidadão ao Órgão:

#### 3.1 Canais de acesso do cidadão

##### **Ouvidoria Geral**

A Ouvidoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE - é um CANAL de comunicação que atua como instância da Reitoria, no sentido de promover a interlocução entre a Instituição e as comunidades interna e externa, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania provoquem contínua melhoria dos serviços públicos prestados pela Instituição.

A Ouvidoria Geral do IFPE foi criada com o objetivo de contribuir para a busca da excelência dos serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

De natureza mediadora, compete ao Ouvidor acompanhar, junto às instâncias pedagógicas e administrativas do IFPE, o resultado das demandas, comunicando-os aos interessados, garantindo-lhes assim, informação e resposta. Também executamos um papel colaborativo com os demais *Campi* do IFPE em busca do aperfeiçoamento dos processos de trabalho e do modelo de gestão da organização, a partir dos elementos obtidos por meio da interlocução com o seu público.

O presente relatório da Ouvidoria geral do IFPE refere-se ao período de setembro de 2012 a junho de 2013 e pretende em cumprimento às disposições legais, prestar conta de suas ações ao longo desses dez meses de atuação.

Os resultados do trabalho da Ouvidoria geral no período avaliado foram satisfatórios e representativos de uma sociedade cada vez mais participativa e consciente de seus direitos. Nestes dez meses, foram registradas 415 manifestações que contribuíam com a melhoria dos serviços prestados pelo IFPE. É de fundamental importância registrar que no mês de setembro de 2012, foram recebidos um total de 14 manifestações, somadas todas as tipologias atendidas pela Ouvidoria Geral. No mês de junho de 2013, o total das manifestações somou 99 registros considerando-se todas as tipologias. No decorrer dos meses seguintes foi observado um aumento

progressivo nos atendimentos, esse aumento se deu em função da consolidação das atividades e do trabalho de divulgação da Ouvidoria no Instituto Federal de Pernambuco.

A Ouvidoria do IFPE vem paulatinamente conquistando a confiança e o reconhecimento da comunidade interna e externa ao *Campus*. Esse reconhecimento é observado através do aumento no número de manifestações recebidas. Também atentamos à cooperação obtida de nossos gestores, que tão agilmente tem atendido as demandas solicitadas pela Ouvidoria Geral, com respostas claras e rápidas.

Durante o período de setembro de 2012 a junho de 2014, a Ouvidoria Geral do IFPE recebeu 415 manifestações dos cidadãos e usuários que buscaram a Ouvidoria Geral como canal de democratização e socialização de informações. As tipologias abrigadas na Ouvidoria Geral foram: Pedido de informação, denúncia, reclamação, crítica, sugestão, agradecimento e outros assuntos.

As tipologias predominantes no período de avaliação compreendido entre os meses de setembro de 2012 a junho de 2013 foram: pedido de informação, reclamação e denúncia, representando, respectivamente, 89,15%; 4,33% e 3,12%, sendo que as outras tipologias representaram os 3,04% restantes, correspondendo a 1,20% agradecimentos e sugestões, 0,72% de críticas e 0,24% de outros assuntos (Figura 1).

O crescimento progressivo dos registros de manifestações (Figura 2) na ouvidoria está diretamente relacionado aos esforços de divulgação Institucional dos serviços ofertados pela Ouvidoria, aproximando cada vez mais o cidadão à Instituição e a elevação de grau de confiabilidade nos atendimentos.

A partir dos dados obtidos, foi possível verificar a ocorrência de picos de procura nos atendimentos às diversas manifestações, em especial a tipologia “pedido de informação”, com acréscimos acentuados no primeiro trimestre do ano de 2013 e no mês de junho do mesmo ano, correspondendo aos meses de início das aulas e matrículas, sugerindo uma maior procura por informações relacionadas durante esse período. Ademais pôde-se observar nos meses seguintes uma constância na procura pela ouvidoria e posterior declínio, contudo, este movimento é esperado e denota que estamos conseguindo nos consolidar como canal de comunicação entre a comunidade e o IFPE.

Diante do exposto, a Ouvidoria Geral do IFPE reitera a necessidade de sensibilização dos servidores para respostas mais céleres e com qualidade, pois o contato com aquele que procura a Ouvidoria é de fundamental importância e necessita ser um momento de consagração em que o cidadão se sinta seguro e perceba a seriedade dos órgãos públicos.

### **3.2 Carta de Serviços ao Cidadão**

A Carta de Serviços ao Cidadão do IFPE é um documento que tem por objetivo informar o cidadão sobre os serviços prestados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, reunindo informações relativas aos serviços prestados à sociedade, com ênfase no Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão, representando mais um canal de comunicação da Instituição com a sociedade, em atendimento ao Decreto Federal nº 6.939, de 11 de agosto de 2009.

Assim sendo, nesse instrumento de Comunicação do IFPE com a sociedade, estão delineados os serviços desenvolvidos pela Instituição e colocados à disposição dos cidadãos, corroborando, nesse documento, o caráter de Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, com atuação na Educação Básica, Técnica e Tecnológica, possuindo uma estrutura pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos, sendo constituído pelas seguintes Unidades Jurisdicionadas, para os fins da legislação educacional: Campus Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Pesqueira, Recife, Vitória de Santo Antão, além de atuar na modalidade de Educação a Distância-EaD.

Esse documento Institucional tem por finalidade, portanto, divulgar os compromissos de atendimento assumidos pela Instituição junto aos usuários dos seus serviços. Ao divulgar essa Carta de Serviços ao Cidadão, esta organização lhe facilita e amplia o acesso aos seus serviços e estimula sua participação no monitoramento dos serviços ofertados, induzindo a sociedade que dele se utiliza ao controle social, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento a ela prestado.

Dessa maneira, o relacionamento entre o cidadão e a Instituição se realiza de forma transparente, visto que ela estará possibilitando à sociedade fiscalizar e controlar seus serviços por meio de avaliação periódica.

É mister destacar que nesse instrumento está informado que este Instituto possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscritos ao Estado de Pernambuco, aplicando-se, no caso da oferta de Ensino a Distância, legislação específica.

Nessa Carta, portanto, estão delineadas as finalidades, características e objetivos institucionais, além da indicação do número de estudantes matriculados em cursos de formação Técnica e Tecnológica, como também o das Licenciaturas, Bacharelados, os de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, os referentes ao Programa de Governo Mulheres Mil, Cursos de Especialização, assim como os relativos ao Mestrado Institucional em Gestão Ambiental e aos Mestrado e Doutorado Interinstitucionais para docentes e servidores técnico-administrativos da Instituição. Há referência, ainda, ao número de estudantes referente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC- e a outros desenvolvidos junto a instituições públicas e privadas.

Estão delineadas, ainda, nessa Carta, a função social, a missão e visão institucionais, bem como a estrutura organizacional do Instituto como um todo, ou seja, da Reitoria e de todos os seus Campi, estando nela descritas todas as competências e atribuições de cada instância que compõe o IFPE, facilitando e ampliando, por conseguinte, o acesso do cidadão aos serviços ofertados pela Instituição, estimulando, dessa forma, a participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados à sociedade.

### **e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)**

Um outro canal de Comunicação do IFPE com a sociedade é o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) - Lei Federal nº 12.527- sancionada em 18 de novembro de 2011, que permite a qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhar pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Esse instrumento, portanto, possibilita ao cidadão entrar em contato com a Instituição IFPE, a fim de dirimir dúvidas, obter informações específicas aos serviços prestados por ela à sociedade, fazer denúncias, apresentar sugestões, elogios, ampliando e fortalecendo o processo de comunicação desta Instituição com a comunidade em geral.

A partir da utilização dessa ferramenta, o acesso às informações foram ampliadas, possibilitando à Instituição traçar um diagnóstico sobre a qualidade dos serviços prestados e sua relevância para a sociedade, o que lhe possibilita ajustar procedimentos e ações, quando necessário, a fim de atender à sua missão, enquanto Instituição de Educação a serviço da coletividade.

Por meio do Sistema e-SIC, além de fazer o pedido, é possível ao cidadão acompanhar o prazo correspondente à demanda apresentada, por meio do número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo, portanto, dessa ferramenta é facilitar a toda e qualquer pessoa o exercício do direito de acesso a informações públicas.

Assim sendo, esse instrumento tem facilitado e ampliado a comunicação das comunidades interna e externa com o IFPE, constituindo-se num elemento facilitador e balizador da qualidade

dos serviços prestados, relacionados aos macroprocessos finalísticos e de apoio deste ente público.

### **Comissão Própria de Avaliação (CPA)**

Tem como objetivo assegurar a condução do processo de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES.

### **Comissão de Ética**

Órgão responsável pela disseminação da ética pública, por consultas quanto à conduta ética dos servidores e pela apuração de responsabilidades por infração ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

## **3.3 Mecanismos para medir a satisfação dos produtos e serviços**

### **Pesquisa de autoavaliação institucional**

Como instituição ofertante de educação superior, o IFPE adota, desde 2008, os instrumentos do SINAES, instituído pela Lei nº 10.861/2004 e regulamentado pela Portaria MEC nº. 2.051/2004.

A pesquisa de autoavaliação institucional insere-se no processo de Avaliação Institucional no IFPE e é realizada anualmente pela Comissão Própria de Avaliação, configurando-se em um instrumento que pressupõe a participação coletiva dialógica da comunidade acadêmica interna – estudantes, docentes e técnicos-administrativos.

### **Reitoria Itinerante**

O modelo diferenciado e único dos Institutos Federais com relação às outras instituições educacionais do país, em virtude da atuação nos diversos níveis da educação nacional e da articulação do ensino com a pesquisa e extensão, além da organização estrutural multicampi e pluricurricular, conduz a uma nova institucionalidade e, conseqüentemente, exige novos procedimentos de gestão.

O projeto Reitoria Itinerante tem por objetivo aproximar a Reitoria dos campi, integrando as Pró-Reitorias e seus servidores com os servidores que atuam em setores afins dos campi. Trata-se de um compromisso assumido pela reitora Cláudia da Silva Santos Sansil durante o processo eleitoral:

“Intensificar e aperfeiçoar as relações entre a Reitoria e os Campi, de forma articulada e integrada, implementando estratégias e ações para fortalecer o IFPE, criando também um calendário de encontros periódicos (Plano de Gestão Cláudia Sansil - folder de campanha).”

À Reitoria competirão as funções de definição de políticas, supervisão e controle. Para tanto, é necessário uma estruturação que congregue um gabinete e órgãos de assessoramento para assistência imediata ao reitor, além de unidades administrativas que deverão trabalhar matricialmente vinculadas aos órgãos afins dos campi.

A estrutura da Reitoria compreende as cinco Pró-Reitorias previstas na legislação, cujas atuações são requeridas para as principais áreas de estrutura e funcionamento da instituição, a saber: de Ensino (denominação própria em função da especificidade da oferta verticalizada de ensino, que vai da educação continuada à pós-graduação, associada à pesquisa e extensão em todo o trajeto da formação acadêmica); de Pesquisa e Inovação; de Extensão e Integração instituto-sociedade; de Desenvolvimento Integração e Desenvolvimento Institucional; e de Administração.

Conta com cinco diretorias de atuação sistêmica, conforme segue: apoio às atividades estudantis (ação assumida como instrumento de inclusão, acompanhamento e manutenção dos estudantes na escola); Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Pessoas.

Conta ainda com a Diretoria de Obras e Engenharia e Educação à Distância, como *Campus* virtual;

Os campi, enquanto unidades de execução da ação educacional, são os responsáveis pelo cumprimento dos objetivos finalísticos do IFPE, necessitam de uma estrutura administrativa que viabilize o diálogo e a interação das estruturas (departamentos da área acadêmica com as unidades operacionais dos departamentos das áreas de administração, orçamento e finanças, de apoio ao ensino, de extensão e integração instituto-sociedade, de pesquisa e inovação e de gestão de unidade produtiva) por meio de uma forma de articulação sistêmica entre tais Unidades e possa integrar sistemicamente, através da Reitoria os diversos campi situados em toda extensão territorial do estado de Pernambuco.

Nessa realidade de enfoque sistêmico, o IFPE passa a ser um conjunto de Unidades de Ensino com gestão interdependente entre os *Campi* e a Reitoria.

O projeto consiste em viabilizar por meio desse instrumento, Reitoria Itinerante, a presença da Reitora, Pró-Reitores e Diretores Sistêmicos do IFPE junto aos campi, para dialogar com os Gestores que compõem a estrutura organizacional e servidores sobre questões de interesse da instituição.

### **Objetivo:**

Proporcionar a autonomia institucional, por meio do diálogo com as instâncias pedagógicas e administrativas, possibilitando a compreensão dos papéis dessas instâncias e dos demais segmentos da comunidade acadêmica.

"A Reitoria Itinerante é uma ação institucional que visa a tomada de decisões coletivas, fazendo com que as mesmas impactem de forma célere e efetiva nas atividades finalísticas, revestindo-se em benefício imediato aos estudantes"

### **Diretriz/Ação:**

**Superintendência:** Reitora

**Coordenação dos Trabalhos:** PRODIN

Criar projeto da Reitoria itinerante com atuação sistemática e periódica da Reitora, Pró-Reitores (as) e Diretores (as) Sistêmicos, a fim de proporcionar maior integração dos *campi* e Reitoria do IFPE;

Consolidar o Programa "Reitoria Itinerante", com reuniões de trabalho periódicas, exercício de 2014;

### **Metodologia dos trabalhos:**

A metodologia de trabalho baseia-se na gestão democrática da educação, cujos principais enfoques são através da associação da departamentalização funcional e da matricial e espaços coletivos, decisões descentralizadas e outros.

Dimensões estratégicas que direcionam as ações institucionais: administração, atividades estudantis, ensino, pesquisa, inovação tecnológica e pós-graduação, extensão, gestão de pessoas, planejamento e desenvolvimento institucional, tecnologia da informação e demais áreas de gestão que permeiam a interface das atividades afins nos respectivos *Campi*.

Cada Pró-Reitoria, Diretoria Sistêmica pode programar um conteúdo específico para ser tratado durante a visita, além disso, o tema da Reitoria Itinerante também pode contar com a contribuição

dos Gestores que compõem a estrutura organizacional, dos professores e técnicos-administrativos dos campi.

### **Fluxo dos Trabalhos:**

Abertura com a fala da Reitora;

Fala do Diretor Geral do *Campus*;

Apresentação dos Gestores que compõem a estrutura organizacional da Reitoria;

Apresentação dos Gestores que compõem a estrutura organizacional dos Campi;

Momento Focal (Reunião) com os respectivos diretores e coordenadores das áreas afins nos Campi, para levantar demandas e tratar de assuntos pertinentes ao Ensino, Pesquisa, Extensão, desenvolvimento institucional, tecnologia da informação e comunicação institucional.

### **Portas Abertas**

Conciste na ouvida de toda comunidade acadêmica por meio de agendamento individual com a Reitora.

### **Coletivos institucionais**

O IFPE dispõe de diversos coletivos institucionais – conselhos, colegiados, comitês e espaços sistematizados de reuniões – que possibilitam a avaliação dos processos e práticas institucionais. Dentre esses coletivos, a participação da sociedade pode ser identificada nos órgãos colegiados superiores (CONSUP e Conselhos de Classe) – em que participam pais de estudantes, egressos e representantes de entidades patronais, de entidades dos trabalhadores, do setor público, e de empresas – e nas reuniões de conselho de classe e reuniões de pais – em que participam os pais de estudantes.

### **3.4 Acesso às informações da unidade jurisdicionada**

Atendendo ao determinado pela Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 –, os cidadãos interessados em informações sobre a atuação da Instituição podem acessar a aba “Acesso à Informação”, no menu esquerdo do portal do IFPE. Esta seção do site é subdividida em subseções. Na primeira subseção, “Institucional”, é possível acessar a estrutura organizacional do IFPE, as competências dos seus órgãos e conselhos, a base jurídica da estrutura organizacional, endereços e telefones dos ocupantes dos principais cargos, a agenda do reitor, as principais siglas da Instituição e os horários de funcionamento de suas unidades.

- Ouvidoria Geral
- Carta de Serviços ao Cidadão
- e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)
- Comissão Própria de Avaliação (CPA)
- Comissão de Ética

### **3.5 Avaliação do desempenho da unidadejurisdicionada**

#### **Pesquisa de egressos**

No exercício de 2013 foi aplicado um questionário com os alunos do IFPE, a fim de levantar informações sobre a satisfação dos alunos sobre a sua experiência no IFPE. O quadro abaixo exhibe os resultados dessa pesquisa.

Procederemos como esse instrumento a fim de levantar informações sobre a satisfação para o

exercício de 2015.

### **3.6 Medidas Relativas à acessibilidade**

O IFPE vem implementando o cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT, quando da elaboração dos projetos de expansão, assim como nos serviços de engenharia e obras de adequação dos prédios já existentes, a fim de mitigar e atender, inclusive as demandas dos órgãos de fiscalização e controle, Ministério Público Federal.



## **4 AMBIENTE DE ATUAÇÃO**

### **4.1 Informações o ambiente de atuação da unidade jurisdicionada**

Não se Aplica

## 5 PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS

### 5.1 Planejamento da unidade jurisdicionada

#### **Contemplando:**

**Descrição sintética dos planos estratégico, tático e operacional que orientam a atuação da unidade.**

Planejamento da unidade contemplando:

1. Realizar o plano institucional (estratégico) abrangendo a organização como um todo, contextualizando os aspectos gerais e as decisões que possam afetar o todo da entidade, por meio da reconceptualização do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI.

Trata-se da principal ferramenta de planejamento que subsidia e orienta as ações da Gestão do IFPE. O PDI está baseado no planejamento institucional, construído de forma coletiva, identificando o IFPE no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão que se propõe, à visão, às diretrizes pedagógicas que orienta suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver. É o Plano que consolida o Planejamento Estratégico da Instituição para o interstício de 5 (cinco) anos, com previsão de execução de metas em períodos de curto, médio e longo prazos.

Metodologia de elaboração do PDI:

Baseia-se em documentos norteadores:

Decreto Nº 5.773/2006

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Nº 9.394/1996);

Lei do SINAES (Lei Nº 10.861/2004);

Lei de criação dos Institutos Federal (Lei Nº 11.892/2008);

Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

Plano Plurianual do Governo Federal;

Termo de Acordo de Metas, assinado pelos Institutos com a SETEC/MEC em 2010;

Relatório de Autoavaliação Institucional.

#### **Estrutura do PDI:**

1. PERFIL INSTITUCIONAL

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

I. missão, objetivos e metas da instituição, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento

3. PPI

II. projeto pedagógico da instituição;

5. PLANO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS

6. PLANO DIRETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

III. cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede;

4. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

IV. organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos;

#### 7. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

V. perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magisterio superior e experiência profissional não-acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro;

#### 8. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES

#### 9. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### 12. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

VI. organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos alunos;

VII. infraestrutura física e instalações acadêmicas;

#### 10. POLÍTICA DE EaD

VIII. oferta de educação a distância, sua abrangência e polos de apoio presencial;

IX. oferta de cursos e programas de mestrado e doutorado;

#### 11. CAPACIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

X. demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras.

2. Realizar o plano administrativo ou integrativo (tático) abrangendo cada um dos departamentos detalhando o planejamento institucional por meio da definição de objetivos/metas/ações estratégicas estabelecidas através de Planos de Ação.

3. Realizar o plano operacional que orienta a atuação da unidade quanto a cada grupo de tarefas que necessitam ser executadas através de planos operacionais.

#### **Demonstração da vinculação do plano da unidade com suas competências constitucionais, legais ou normativas e com o PPA;**

Desde a transformação em Instituto Federal, o IFPE vem buscando disseminar cultura organizacional voltada para o planejamento institucional, de modo a contemplar as demandas institucionais e as da sociedade.

Para que se possa entender essa recente história de transformação da cultura organizacional dos Institutos Federais, em especial, de planejamento, necessário se faz, um breve histórico, de como os Institutos vem se organizando nesse sentido.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, criados, a partir da transformação/integração dos antigos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e Agrotécnicas, Escolas vinculadas às Universidades, pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, definem-se como “instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi”, nos termos do Art. 2º da referida lei. Os mesmos são instituições autárquicas, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

No Brasil os Institutos Federais são as únicas instituições de ensino que possuem esse formato, apresentando um grande diferencial em termos de modelo administrativo e organizacional, a oferta da educação nos diversos níveis de ensino e modalidade de cursos.

Como instituições de ensino superior, os Institutos Federais devem ter um Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), requisito imprescindível para reconhecimento e avaliação de cursos superiores, de acordo com o Decreto N° 5.773 de 2006. O conteúdo mínimo do PDI é definido pelo artigo 16 do mesmo decreto, destacando-se o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), organização didático-pedagógica e administrativa, planejamento de oferta de cursos e infraestrutura.

Dentre os instrumentos de gestão próprios para responder a esses desafios, destaca-se o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), amparados por uma legislação específica, princípios teóricos, procedimentos metodológicos e técnicas que podem ser aplicados a uma organização social que demanda um objetivo e persegue uma mudança situacional futura, e que permitem apoiar as decisões, assegurar a racionalidade administrativa e orientar as ações institucionais. O planejamento não se trata apenas das decisões sobre o futuro, mas também das implicações futuras de decisões presentes.

A medida que os Institutos foram submetidos a essa transformação, passaram a ter uma estrutura organizacional bem maior e bem mais complexa, isso também contribuiu para aumentar o distanciamento entre a sua administração e os gestores das diversas áreas nas quais ocorrem as atividades que garantem os seus funcionamentos. Isso impôs uma nova cultura organizacional, cuja forma de controle a ser implementada e o nível de eficiência, dependem do tamanho e transformações dessa nova organização.

Destarte, os Institutos, instituições de ensino superior, cada um a sua maneira teve que elaborar um PDI que virgria pelos primeiros cinco anos, 2009 a 2013, em meio a falta de uma construção coletiva da Rede e ausência de maturidade metodológica no processo de planejamento, própria de uma organização no seu primeiro ano de gestão, gerou plano de ação, cujo, monitoramento e acompanhamento dos objetivos, nem sempre ocorreram da forma desejada.

### **Marco Refencial**

Passado os cinco primeiro anos dessa nova concepção de gestão, os Institutos, assim como outras IFES – perceberam a necessidade de fortalecer sua capacidade gerencial, com vistas a disseminar a cultura do planejamento, de forma mais dialogada e parcimoniosa.

Assim, a Presidenta do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, Prof<sup>a</sup>. Consuelo Aparecida Sielski Santos, instada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – **CONIF**, convocou seus membros (Pró-Reitores de Desenvolvimento Institucional) para a 9<sup>a</sup>. Reunião Ordinária do Fórum de Desenvolvimento Institucional – **FDI** à realizar-se-á em Brasília, no dia 10 de dezembro de 2013.

Desta forma, entendeu-se como importante disponibilizar à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica uma referência para o trabalho de construção de documento norteador que permitisse aos Institutos Federais a construção desse documento tão importante para o planejamento da Rede.

A partir de um diagnóstico preliminar, foram definidas as áreas estratégicas para a elaboração das políticas e objetivos institucionais. Assim, as áreas estratégicas para a consecução da missão e da visão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE Pernambuco são as diretrizes norteadoras deste PDI, e foram assim definidas: Ensino; Pesquisa e Inovação; Extensão; Administração; Recursos Humanos; Corpo Docente e Discente; Aspectos Financeiros e Orçamentários e, finalmente, Infraestrutura. Cada uma dessas áreas foi subdividida em objetivos específicos e estes desmembrados em metas e ações, que nortearam a elaboração do Planejamento Estratégico, que, após consolidação, traduz o Plano de Desenvolvimento Institucional.

O IFPE elaborou seu planejamento para 2012/2013, partindo da definição de vinte quatro objetivos como estratégias institucionais, identificados em reuniões de trabalho com as equipes diretivas da Reitoria e dos Campi. Cada unidade organizacional (Pró-Reitorias, Diretorias

Sistêmicas e Campi, ) foi incumbida de planejar de acordo com as suas necessidades, norteadas pelos objetivos institucionais e organizadas em torno de eixos estruturantes: Ensino, Pesquisa e Extensão; Gestão Administrativa; Modernização da Infraestrutura, Expansão do Instituto; e Integração com a Comunidade e Relações Externas.

Esse processo de planejamento buscou o resgate dos principais documentos norteadores de gestão do IFPE: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico Institucional, Termo de Acordo de Metas e Compromissos, Acompanhamento do Planejamento 2013, Relatório da Comissão Própria de Avaliação, e o próprio Relatório de Gestão. Assim, consolidou-se a estratégia de definição dos objetivos. Para tal, foram avaliados inicialmente os objetivos definidos para o ano de 2012/2013. A partir de reuniões de trabalho realizadas, envolvendo as equipes diretivas da Reitoria e dos Campi, foram identificados os vinte e quatro objetivos de atuação institucionais. Estes focos nortearam a elaboração do Planejamento Institucional.

Destaca-se aqui que as Unidades Organizacionais que compõem o Instituto deveriam elaborar seus Planos de Ação em consonância com os objetivos de atuação institucionais, quais sejam:

Objetivo 1	Consolidar a expansão do Instituto Federal de Pernambuco
Objetivo 2	Realizar ações de extensão e relações comunitárias
Objetivo 3	Aprimorar a formação continuada de servidores
Objetivo 4	Aprimorar a educação profissional de nível técnico
Objetivo 5	Consolidar o ensino de graduação
Objetivo 6	Consolidar a educação a distância
Objetivo 7	Integrar ensino, pesquisa e extensão
Objetivo 8	Ampliar e melhorar a infraestrutura
Objetivo 9	Ampliar o corpo de servidores
Objetivo 10	Melhorar a permanência e o êxito dos discentes no Instituto Federal
Objetivo 11	Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais
Objetivo 12	Realizar avaliação institucional permanente
Objetivo 13	Promover novas formas de acesso
Objetivo 14	Aprimorar a formação inicial e continuada de trabalhadores
Objetivo 15	Aprimorar os processos de gestão
Objetivo 16	Consolidar a pesquisa e a inovação
Objetivo 17	Melhorar as condições de trabalho e saúde dos servidores
Objetivo 18	Aprimorar os serviços de biblioteca
Objetivo 19	Ampliar o atendimento às pessoas com deficiência
Objetivo 20	Consolidar o ensino de pós-graduação
Objetivo 21	Efetivar a transformação do CEFET/PE, Escolas Agrotécnicas em Instituto Federal de Pernambuco
Objetivo 22	Aprimorar os processos de informação e comunicação
Objetivo 23	Subsidiar a expansão da Rede Federal e a adequação dos cursos existentes na Região Nordeste
Objetivo 24	Implantar a 3ª Etapa da Expansão do Instituto Federal de Pernambuco

Em julho do corrente exercício, a portaria-TCU nº 175/2013 que dispõe sobre orientações às unidades jurisdicionadas ao Tribunal quanto à elaboração de conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2013, contemplou como conteúdo a ser apresentado pelo planejamento da unidade a demonstração da vinculação do plano da unidade com o PPA. A metodologia utilizada para o Planejamento Institucional 2012/2013 não contemplou essa condição, uma vez que não havia essa prática na instituição.

**Demonstração da vinculação do plano estratégico com suas competências constitucionais, legais ou normativas, bem como o relacionamento entre o planejamento e o Plano Plurianual.**

## **PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO FEDERAL**

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo,

previsto no artigo 165 da Constituição Federal que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população. É aprovado por Lei quadrienal, tendo vigência do segundo ano de um mandato majoritário até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Neles constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, público-alvo, produtos a serem entregues à sociedade.

### **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE**

PNE é o Plano de execução dos programas de educação do governo federal que estabelece seus programas em torno de quatro eixos norteadores: Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização.

### **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI**

Plano que subsidia e orienta as ações da Gestão do IFPE. O PDI está baseado no planejamento institucional, construído de forma coletiva, identificando o IFPE no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, à missão que se propõe, à visão, às diretrizes pedagógicas que orienta suas ações, à sua estrutura organizacional e às atividades acadêmicas que desenvolve e/ou pretende desenvolver. É o Plano que consolida o Planejamento Estratégico da Instituição para o interstício de 5 (cinco) anos, com previsão de execução de metas em períodos de curto, médio e longo prazos.

### **TERMO DE ACORDO DE METAS**

O TAM é um conjunto de compromissos de parte a parte que devem ser alcançados celebrado em 2009 entre cada uma das instituições da Rede Federal de Educação Tecnológica e o MEC.

Ressalta-se que para o Planejamento Institucional 2013-2014, houve significativo avanço metodológico na elaboração dos planos de ação das Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Campi mas ainda é necessário avançar na forma de acompanhamento e avaliação da execução. O IFPE pretende no exercício de 2014 implementar o Planejamento Institucional na forma informada no item 2.1 desse relatório, inclusive com a possibilidade inicial de lançamento do Plano Administrativo (plano de ação) por meio do Sistema eletrônico SUAPE - Módulo Planejamento, fazendo com que essas etapas ocorram de modo mais estruturado.

### **Principais objetivos estratégicos da unidade para o exercício de 2013 e as estratégias adotadas para sua realização e para o tratamento dos riscos envolvidos.**

Objetivos estratégicos do Instituto Federal de Pernambuco

- Objetivo 1 Consolidar a expansão do Instituto Federal de Pernambuco
- Objetivo 2 Realizar ações de extensão e relações comunitárias
- Objetivo 3 Aprimorar a formação continuada de servidores
- Objetivo 4 Aprimorar a educação profissional de nível técnico
- Objetivo 5 Consolidar o ensino de graduação
- Objetivo 6 Consolidar a educação a distância
- Objetivo 7 Integrar ensino, pesquisa e extensão
- Objetivo 8 Ampliar e melhorar a infraestrutura
- Objetivo 9 Ampliar o corpo de servidores
- Objetivo 10 Melhorar a permanência e o êxito dos discentes no Instituto Federal
- Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais
- Objetivo 12 Realizar avaliação institucional permanente
- Objetivo 13 Promover novas formas de acesso

- Objetivo 14 Aprimorar a formação inicial e continuada de trabalhadores
- Objetivo 15 Aprimorar os processos de gestão
- Objetivo 16 Consolidar a pesquisa e a inovação
- Objetivo 17 Melhorar as condições de trabalho e saúde dos servidores
- Objetivo 18 Aprimorar os serviços de biblioteca
- Objetivo 19 Ampliar o atendimento às pessoas com deficiência
- Objetivo 20 Consolidar o ensino de pós-graduação
- Objetivo 21 Efetivar a transformação do CEFETPE em Instituto Federal de Pernambuco
- Objetivo 22 Aprimorar os processos de informação e comunicação
- Objetivo 23 Subsidiar a expansão da Rede Federal e a adequação dos cursos existentes na Região Nordeste
- Objetivo 24 Implantar a 3ª Etapa da Expansão do Instituto Federal de Pernambuco

## **5.2 Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**

### **5.2.1 Programa Temático**

#### ***NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE***

As demais unidades jurisdicionadas do Poder Executivo não representadas por secretaria executiva ou secretaria geral não precisam elaborar o quadro referente a programa temático. Portaria TCU 90-2014 (página 55).

#### **5.2.1.1 Análise Situacional**

##### 5.2.2 Objetivo

#### ***NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE***

Em relação aos quadros de “Programas” é importante frisar que somente para a Secretaria Executiva do Ministério da Educação existe a competência para elaboração de tais quadros não sendo, portanto, necessária a menção de tais informações nos relatórios das demais unidades vinculadas a este ministério. (Orientações Suplementares da SPO.MEC v.1 – página 9)

#### **5.2.2.1 Análise Situacional**

### **5.2.3 Ações**

#### **5.2.3.1 Ações - OFSS**

#### ***NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE***

Caso a unidade jurisdicionada não tenha a seu cargo a execução da integralidade dos valores consignados à ação, mas apenas a um ou mais subtítulos dessa, deve utilizar o quadro A.5.2.3.2. Port. TCU 90-2014, página 65.

O preenchimento do quadro 5.2.3.1 deverá ser feito se a unidade possui ação “exclusiva” no âmbito de sua unidade, ou seja, que não seja executada ou que não esteja em LOA em outra

unidade. (Orientações Suplementares SPO/MEC, página 10)

### **5.2.3.2 Ações/Subtítulos - OFSS**

Em suma, os créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, referentes ao pagamento dos servidores ativos, pensionistas, contribuição com a seguridade social, Assistência Médica e Odontológica, e pagamento de aposentadoria foram utilizados, na maioria das ações, plenamente, e até algumas ações foram suplementadas no decorrer do exercício, uma vez que, por exemplo, as despesas com pessoal ativo, aposentados e pensionistas ultrapassaram o previsto na supramencionada, sendo os créditos necessários para seu custeio suplementados pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação.

Na ação orçamentária 4572, foi prevista, inicialmente, a capacitação de 300 (trezentos) servidores técnico-administrativos, porém foram capacitados 473 (quatrocentos e setenta três) servidores, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada com a Escola de Administração Fazendária, no qual foram atendidas as necessidades, constantes no Plano de Capacitação do IFPE, comuns dos servidores, bem como foram atendidas as idiosincrasias dos Campi através da descentralização de créditos da Ação 4572, sendo uma pequena parcela dos créditos não utilizada em virtude de que a disponibilização de vagas de Mestrado para os servidores foi formalizada, porém a seleção dos servidores apenas ocorreria no início de 2015 em virtude do Cronograma de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

No que concerne a ação orçamentária 6358, algumas Unidades Gestoras tiveram dificuldade na execução dos créditos orçamentários descentralizados. A execução dos créditos de Assistência ao Educando, Ação 2994, possibilitaram que a meta de 5.600 (cinco mil e seiscentos) estudantes assistidos fosse ultrapassada, sendo concedidos 5.706 (cinco mil e setecentos e seis) benefícios, assim contribuindo para a permanência e êxito dos estudantes, por meio da aplicação da Política Institucional de Assistência ao Educando, sendo o fator impeditivo de execução plena dos créditos a não disponibilização de limite orçamentários ao IFPE.

A execução dos créditos da ação 20RL, funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, possibilitaram que fossem matriculados 13369 (treze mil e trezentos e sessenta nove) estudantes, sendo a não liberação de limites orçamentários um dos fatores que dificultaram a execução plena dos créditos.

Os créditos executados da Ação 20RG, Expansão e Reestruturação da Rede EPT, possibilitaram a requalificação dos espaços e da infraestrutura existente dos Campi do IFPE, sendo uma das principais ações, a aquisição de Salas Modulares em diversos Campi. No que concerne a expansão da Rede EPT, no âmbito do IFPE, foram viabilizadas as aquisições de laboratório e demais bens permanentes para os novos Campi, bem como a Obra do Campus Cabo de Santo Agostinho.

#### **ANEXO IV**

#### **Tabela 4: Quadro A.5.2.3.2 – Ação/Subtítulos – OFSS**

### **5.2.3.3 Ações não Previstas na LOA 2014 – Restos a Pagar não Processados - OFSS**

**NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE 2014.**

Só deve ser consignado no relatório de gestão nos casos em que a UJ tiver executado, em 2014 e a título de restos a pagar não processados, ações não mais previstas na LOA 2014. (Port. TCU 90-2014, página 58)



#### 5.2.3.4 Ações - Orçamento de Investimento - OI

##### *NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE*

O Quadro A.5.2.3.4 não respondido porque não ser de competência desta UJ, com base na descrição da CF abaixo:

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### 5.2.3.5 Análise Situacional

##### *NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE*

#### 5.4 Informações sobre Indicadores de Desempenho operacional

Tabela 5: Quadro A.5.4 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Índice de Referência	Índice Previsto	Índice Observado	Periodicidade	Fórmula de cálculo
Bolsas de iniciação científica	184	210	198	Anual	Dado extraído através do Resultado de edital
Produção científica	583	600	544	Anual	Dado extraído do “extrator lattes” do CNPq e plataforma stela experta
Número de depósito de patentes	4	4	4		Registro INPI
Pedidos de registro de software	0	1	2		Registro INPI

A tabela acima permite denotar o crescimento do número de estudantes envolvidos em pesquisa, através do quantitativo de bolsas de iniciação científica, cujo resultado, em comparativo com o índice de referência, alcançou um número 7,61% maior. Pode-se observar ainda que o índice previsto 94,3% atingido. No que concerne ao indicador de produção científica, a mesma análise permite observar que a meta foi superada em 8,8%, representando um cumprimento de 90,6% da meta. No que concerne ao número de depósitos de patentes e registro de software, observamos, respectivamente, o cumprimento da meta estabelecida e crescimento de 100% no quantitativo.

## **5.5 Gestão de Fundos do Contexto de atuação da Unidade**

NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE

## 6 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 6.1 Programação e Execução das despesas

Este grupo de informações deve ser fornecido considerando os seguintes subtópicos:

- 6.1.1 – Programação;
- 6.1.2 – Movimentação;
- 6.1.3 – Realização

#### 6.1.1 Programação das despesas

Tabela 6: Quadro A.6.1.1 – Programação de Despesas

Unidade Orçamentária:		Código UO: 26418		UGO: 158136		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Correntes				
		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3- Outras Despesas Correntes		
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>		206.272.372,00	0,00	77.180.731,00		
<b>CRÉDITOS</b>	Suplementares	33.535.050,00	0,00	506.600,00		
	Especiais	Abertos	0,00	0,00	0,00	
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	
	Créditos Cancelados	-30.010,00	0,00	-564.980,00		
Outras Operações		0,00	0,00	0,00		
Dotação final 2014 (A)		239.777.412,00	0,00	77.122.351,00		
Dotação final 2013(B)		210.814.862,00	0,00	86.386.090,00		
Variação (A/B-1)*100		13,74	0,00	-10,72		
Origem dos Créditos Orçamentários		Grupos de Despesa Capital			9 - Reserva de Contingência	
		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6- Amortização da Dívida		
<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>		51.253.743,00	0,00	0,00	0,00	
<b>CRÉDITOS</b>	Suplementares	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
	Especiais	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Extraordinários	Abertos	0,00	0,00	0,00	0,00
		Reabertos	0,00	0,00	0,00	0,00
	Créditos Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações		0,00	0,00	0,00	0,00	
Dotação final 2014 (A)		76.253.743,00	0,00	0,00	0,00	
Dotação final 2013(B)		72.254.340,00	0,00	0,00	0,00	
Variação (A/B-1)*100		5,54	0	0	0	

#### 6.1.1.1 Análise Crítica

Ao longo do exercício de 2014, o IFPE recebeu créditos suplementares no Grupo de Despesas Correntes, especificamente, para a execução das despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais, além do previsto na Lei Orçamentária Anual. Conforme exposto no Quadro acima,

foram disponibilizados também créditos suplementares no Grupo de Despesa de Capital, especificamente, para a construção dos novos Campi do IFPE, referente ao montante não utilizado no exercício de 2013, em virtude das dificuldades na disponibilização dos terrenos por parte dos Municípios e na finalização dos Projetos de Engenharia e Arquitetura.

As dificuldades existentes estão sendo tratadas e a Contratação de Empresas para construção dos novos Campi já se iniciaram através do RDC nº 02/2014, no qual foi licitada a construção do Campus Cabo de Santo Agostinho, bem como os demais certames licitatórios que serão realizados para a Construção dos demais Campi, assim possibilitando a utilização plena dos créditos.

## 6.1.2 Movimentação de Crédito Interna e Externa

**Tabela 7: Quadro A.6.1.2.1 – Movimentação Orçamentária Interna por Grupo de Despesa**

Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	158136		20RL			<b>54.250,00</b>
Recebidos		158393	20RL			54.250,00
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos						
Movimentação entre Unidades Orçamentárias do mesmo Órgão						
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebedora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	153165		20RK			26.567,69
Recebidos		158136	20RK			<b>26.567,69</b>
Concedidos	154003		20RJ			610.716,79
Recebidos		158136	20RJ			<b>610.716,79</b>
Concedidos	153173		8744			18.288,12
Recebidos		158136	8744			<b>18.288,12</b>
Concedidos	153173		20RW			2.653.500,58
Recebidos		158136	20RW			<b>2.653.500,58</b>
Concedidos	153173		8252			38.638,21
Recebidos		158136	8252			<b>38.638,21</b>
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebedora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos	154003		20RJ	147.980,50		
Recebidos		158136	20RJ	<b>147.980,50</b>		
Concedidos	153173		8252	44.040,00		
Recebidos		158136	8252	<b>44.040,00</b>		

As unidades que possuem apenas uma UO na sua estrutura e que essa UO não represente outra UJ não preencherão a primeira parte do quadro: Movimentação dentro de mesma Unidade Orçamentária entre Unidades Jurisdicionadas Distintas, visto que de acordo com a Port. TCU 90/2014 "Não devem ser informadas as movimentações internas entre as UG associadas à mesma UJ". (SPO/MEC página 29)

**Tabela 8: Quadro A.6.1.2.2 – Movimentação Orçamentária Externa por Grupo de Despesas**

Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas Correntes		
	Concedente	Recebadora		1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Concedidos	158136		0005	<b>678.407,00</b>		
Recebidos		090031	0005	678.407,00		
Concedidos	158136		00G5	<b>54.548,00</b>		
Recebidos		090031	00G5	54.548,00		
Concedidos	158136		4572			<b>52.805,14</b>
Recebidos		170057	4572			52.805,14
Concedidos	158136		20RL			<b>255.183,81</b>
Recebidos		533014	20RL			255.183,81
Concedidos	158136		0005			<b>46.600,00</b>
Recebidos		090031	0005			46.600,00
Origem da Movimentação	UG		Classificação da ação	Despesas de Capital		
	Concedente	Recebadora		4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Concedidos						
Recebidos						

As razões para movimentações internas entre unidades orçamentárias do mesmo órgão e os destaques realizados, quando relevantes, bem como eventuais mudanças nos procedimentos de realização da despesa, entre as quais alterações em relação ao exercício anterior da titularidade da dotação, deverão ser consignados no formato de observações após a apresentação dos quadros A.6.1.2.1 e A.6.1.2.2.

### 6.1.3. Realização da Despesa

#### 6.1.3.1 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Total

**Tabela 9: Quadro A.6.1.3.1 - Despesas Por Modalidade de Contratação**

Unidade Orçamentária:	Código UO: 26418		UGO: 158136	
Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>31.209.081,97</b>	<b>22.910.301,05</b>	<b>27.255.580,88</b>	<b>19.973.479,03</b>
a) Convite				
b) Tomada de Preços	135.444,36	168.869,62	135.444,36	168.869,62
c) Concorrência	253.867,10	0,00	253.867,10	0,00
d) Pregão	30.819.770,51	22.741.431,43	26.866.269,42	19.804.609,41
e) Concurso				
f) Consulta				

g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
<b>2. Contratações Diretas (h+i)</b>	<b>4.503.288,09</b>	<b>4.021.821,59</b>	<b>4.036.837,81</b>	<b>3.863.327,67</b>
h) Dispensa	3.269.785,10	3.252.330,01	2.972.609,90	3.180.837,99
i) Inexigibilidade	1.233.502,99	769.491,58	1.064.227,91	682.489,68
<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>13.522,31</b>	<b>24.012,04</b>	<b>13.522,31</b>	<b>24.012,04</b>
j) Suprimento de Fundos	13.522,31	24.012,04	13.522,31	24.012,04
<b>4. Pagamento de Pessoal (k+l)</b>	<b>239.377.729,40</b>	<b>222.471.138,83</b>	<b>237.770.593,97</b>	<b>217.504.984,81</b>
k) Pagamento em Folha	237.958.270,89	220.949.813,43	236.352.419,98	215.992.566,46
l) Diárias	1.419.458,51	1.521.325,40	1.418.173,99	1.512.418,35
<b>5. Outros</b>	<b>29.757.251,76</b>	<b>17.015.714,01</b>	<b>28.966.604,43</b>	<b>16.565.650,54</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>304.860.873,53</b>	<b>266.442.987,52</b>	<b>298.043.139,40</b>	<b>257.931.454,09</b>

### 6.1.3.2 Despesas Totais Por Modalidade de Contratação – Créditos Originários – Executados Diretamente pela UJ

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

### 6.1.3.3 Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – Total

ANEXO V

Tabela 10: Quadro A.6.1.3.3 - Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa - Créditos Originários – Total

### 6.1.3.4 Despesas Por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos Originários – VALORES EXECUTADOS Diretamente pela UJ

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

### 6.1.3.5 Despesas Totais por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Tabela 11: Quadro A.6.1.3.5 - Despesas por Modalidade de Contratação – Créditos de Movimentação

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2014	2013	2014	2013
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>435.820,31</b>	<b>231.982,68</b>	<b>417.470,98</b>	<b>185.811,23</b>
a) Convite				
b) Tomada de Preços				
c) Concorrência				
d) Pregão	435.820,31	231.982,68	417.470,98	185.811,23
e) Concurso				
f) Consulta				
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas				
<b>2. Contratações Diretas (h+i)</b>	<b>17.353,83</b>	<b>2.418,42</b>	<b>5.084,27</b>	<b>2.418,42</b>
h) Dispensa	17.353,83	2.418,42	5.084,27	2.418,42
i) Inexigibilidade				

<b>3. Regime de Execução Especial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
j) Suprimento de Fundos				
<b>4. Pagamento de Pessoal (k+l)</b>	<b>187.870,60</b>	<b>27.139,85</b>	<b>187.870,60</b>	<b>27.051,35</b>
k) Pagamento em Folha				
l) Diárias	187.870,60	27.139,85	187.870,60	27.051,35
<b>5. Outros</b>	<b>2.317.909,90</b>	<b>501.620,15</b>	<b>2.271.366,50</b>	<b>501.266,15</b>
<b>6. Total (1+2+3+4+5)</b>	<b>2.958.954,64</b>	<b>763.161,10</b>	<b>2.881.792,35</b>	<b>716.547,15</b>

### 6.1.3.6 Despesas Totais por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

Tabela 12: Quadro A.6.1.3.6 - Despesas por Grupo e Elemento de Despesa – Créditos de Movimentação

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
<b>1. Despesas de Pessoal</b>								
Nome 1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>2. Juros e Encargos da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>3. Outras Despesas Correntes</b>								
48 Outros auxílios financeiros a pessoa física	1.380.042,48	3.987.671,50	1.364.690,43	3.233.630,66	15.352,05	0,00	1.355,588,03	3.178,615,66
18 Auxílio financeiro a estudantes	909.339,52	3.182,190,55	827.047,52	1.975,189,93	82.292,00	0,00	805.998,52	1.936,608,93
39 Outros serviços de terceiros – pj	364.923,93	657.115,71	241.695,74	80.697,46	123.228,19	478.270,78	228.396,74	71.701,16
Demais elementos do grupo	629.899,24	958.991,54	525.520,95	585.144,56	104.378,29	96.796,37	491.809,06	504,125,22
DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		RP não Processados		Valores Pagos	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
<b>4. Investimentos</b>								
52 Equipamento e material permanente	192.020,50	43.287,21	0,00	0,00	192.020,50	43.287,21	0,00	0,00
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>5. Inversões Financeiras</b>								

1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
<b>6. Amortização da Dívida</b>								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

### 6.1.3.7 Análise Crítica da realização da despesa

No que concerne aos Quadros de Demonstração da Execução da Despesa, verificamos no exercício de 2014 que houve uma redução de 6% nos gastos com diárias, bem como que o volume de despesas executadas, por meio da modalidade de licitação de Pregão Eletrônico, aumentou em 35% em comparação com o exercício de 2013. Isso se deu em virtude da consolidação da Política de Compras Compartilhadas, no âmbito do IFPE, uma vez que os certames licitatórios para Contratação de serviços ou aquisições de bens são realizadas através de Pregões Eletrônicos SRP de forma a atender todos os Campi, possibilitando que a Gestão de Bens e Serviços ocorra de forma planejada e otimizando a utilização dos recursos públicos, por meio da economia de escala nas aquisições e contratações.

No exercício de 2014, houve dificuldades para execução dos créditos orçamentários de capital e de custeio, especificamente aos Créditos Suplementares da Ação 20RG, em virtude da não liberação de limites orçamentários por parte da SPO/MEC, assim inviabilizando a execução plena dos créditos disponibilizados na LOA, bem como dos que foram aportados no decorrer do exercício.



## 6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda

Tabela 13: Quadro A.6.2 - Despesas com Publicidade

Publicidade	Programa/Ação orçamentária	Valores empenhados	Valores pagos
Institucional		131.102,49	103.829,49
Legal		393.937,52	311.987,47
Mercadológica			
Utilidade pública			

## 6.3 Reconhecimento de Passivos por insuficiência de créditos ou recursos

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO 2014.

### 6.3.1 Análise Crítica

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO 2014.

## 6.4 Movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores

Tabela 14: Quadro A.6.4 - Restos a pagar inscritos em Exercícios Anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013	44.756.410,63	31.974.135,90	4.881.627,37	7.900.647,36
2012	2.213.568,65	1.421.010,78	447.821,36	344.736,51
2011	325.080,34	31.299,99	282.720,35	11.060,00
2010	39.956,17	0,00	19.812,78	20.143,39
Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante 01/01/2014	Pagamento	Cancelamento	Saldo a pagar 31/12/2014
2013	8.511.533,43	8.396.703,63	97.349,53	17.480,27
2012	287.506,67	247.666,46	3.517,98	36.322,23
2011	113.703,46	24.294,18	0,00	89.409,28
2010	19.408,97	0,00	0,00	19.408,97
2009	15.109,50	0,00	0,00	15.109,50
2008	29.376,92	0,00	0,00	29.376,92
2007	181.092,66	0,00	160.600,16	20.492,50
2006	108,92	0,00	0,00	108,92

#### **6.4.1 Análise Crítica**

É perceptível que o saldo de Restos a Pagar não Processados cresceu de forma considerável, em virtude da concentração da execução orçamentária no segundo semestre de 2013, uma vez que a Lei Orçamentária Anual foi sancionada apenas no mês de abril de 2014 (Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013), assim corroborando para que a execução orçamentária se concentrasse nos 2º e 3º Quadrimestre de 2013 e, conseqüentemente, impactando no montante inscrito em restos a pagar não processados

No decorrer do exercício de 2014, cerca de 71% do montante inscrito em Restos a Pagar não processados foram efetivamente pagos, assim trazendo impacto a gestão financeira do ano de 2014. O volume de Restos a pagar não Processados cresceu consideravelmente em virtude da não descentralização de recursos financeiros, nos últimos meses do exercício de 2013.

## 6.5 Transferência de Recursos

### 6.5.1 Relação dos Instrumentos de Transferências Vigentes no Exercício

Tabela 15: Quadro A.6.5.1 - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2013									
Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco									
CNPJ: 00.378.257/0001-81					UG/GESTÃO: 153173/15253				
Informações sobre as Transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	1207.1	IFPE	2.728.243,26	0,00	2.728.243,26		1/2/2014	31/12/2014	4
3	PTA -TED-1821-E-TEC-BRASIL	158136 / 26418	200.357,65		83.129,46		28/8/2014	31/12/2015	1
<p><b>LEGENDA</b></p> <p><b>Modalidade:</b></p> <p>1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação 4 - Termo de Compromisso</p> <p><b>Situação da Transferência:</b></p> <p>1 - Adimplente 2 - Inadimplente 3 - Inadimplência Suspensa 4 - Concluído 5 - Excluído 6 - Rescindido 7 - Arquivado</p>									
Fonte: SIAFI 2014, 1207.1 e PTA -TED-1821-E-TEC-BRASIL									

Unidade Concedente ou Contratante							
Nome: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES							
CNPJ: 00.889.834/0001-08				UG/GESTÃO: 154003 / 15279			
Informações sobre as Transferências							
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados	Valores Repassados	Vigência	Sit.	

			Global	Contrapartida	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
3	TC-UAB-1537/2014	158136/26418	1.390.836,66		1.390.836,66		28/04/2014	31/12/2015	1
3	TC-UAB-2199/2014	158136/26418	148.000,00		148.000,00		01/10/2014	31/07/2016	1

**LEGENDA**

<b>Modalidade:</b>	<b>Situação da Transferência:</b>
1 - Convênio	1 - Adimplente
2 - Contrato de Repasse	2 - Inadimplente
3 - Termo de Cooperação	3 - Inadimplência Suspensa
4 - Termo de Compromisso	4 - Concluído
	5 - Excluído
	6 - Rescindido
	7 - Arquivado

**Fonte:** SIAFI 2014, TC-UAB-1537/2014, TC-UAB-2199/2014

### 6.5.2 Quantidades de Instrumentos de Transferências Celebrados e Valores Repassados nos Três Últimos Exercícios

Tabela 16: Quadro A.6.5.2 - Resumo dos instrumentos celebrados pela UJ nos três últimos exercícios

Unidade Concedente ou Contratante						
<b>Nome:</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação					
<b>CNPJ:</b>	00.378.257/0001-81					
<b>UG/GESTÃO:</b>	153173/15253					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação	2	1	0	2.811.372,72	16.416.378,00	0,00
Termo de Compromisso						
<b>Totais</b>						

Fonte: SIMEC

Unidade Concedente ou Contratante						
<b>Nome:</b>	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES					
<b>CNPJ:</b>	00.889.834/0001-08					
<b>UG/GESTÃO:</b>	154003 / 15279					
Modalidade	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Repassados em Cada Exercício, Independentemente do ano de Celebração do Instrumento (em R\$ 1,00)		
	2014	2013	2012	2014	2013	2012
Convênio						
Contrato de Repasse						
Termo de Cooperação	2	0	0	1.538.836,66	0,00	0,00
Termo de Compromisso						
<b>Totais</b>						

Fonte: SIMEC

### 6.5.3 Informações sobre a Prestação de Contas Relativas aos Convênios e Contratos de Repasse

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

### 6.5.4 Informações sobre a Análise das Prestações de Contas de Convênios e de Contratos de Repasse

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO NO EXERCÍCIO DE 2014.

## 6.5.5 Análise Crítica

A Gestão dos Termos de Execução Descentralizada está sendo realizada, por meio do Submódulo de Recursos Descentralizados, do Módulo Programação Orçamentária do Sistema Integrado de Execução, Monitoramento e Controle (SIMEC), através do qual os prazos de prestação de contas são acompanhados pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COF), que na ocasião da verificação da existência de pendências, providencia comunicação a Pró-Reitoria/Diretoria responsável pela gestão do recurso, bem como pela respectiva prestação de contas.

## 6.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS

### 6.6.1 Concessão de Suprimento de Fundos

Tabela 17: Quadro A.6.6.1 - Concessão de suprimento de fundos

Exercício Financeiro	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Meio de Concessão				Valor do maior limite individual concedido
			Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal		
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Quantidade	Valor Total	
2014	158465	IFPE – campus Vitória			1	16.625,91	16.625,91
2013	158465	IFPE – campus Vitória			1	9.969,44	9.969,44
	151911	IFPE – campus Afogados da Ingazeira			1	5.107,70	5.107,70
2012	158464	IFPE – campus Recife			1	4.015,45	4.015,45
	158465	IFPE – campus Vitória			3	5.749,50	3.603,10
	151911	IFPE – campus Afogados da Ingazeira			1	2.850,29	2.850,29

Fonte: Portal da Transparência e SIAFI

### 6.6.2 Utilização de Suprimento de Fundos

Tabela 18: Quadro A.6.6.2 - Utilização de suprimento de fundos

Exercício	Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Conta Tipo B		Cartão de Pagamento do Governo Federal			
	Código	Nome ou Sigla	Quantidade	Valor Total	Saque		Fatura	Total (a+b)
					Quantidade	Valor dos Saques (a)	Valor das Faturas (b)	
2014	158465	IFPE – campus Vitória					13.465,27	13.465,27
2013	158465	IFPE – campus Vitória					11.491,08	11.491,08
	151911	IFPE – campus Afogados					5.107,70	5.107,70

		da Ingazeira						
Fonte: Portal da Transparência								

### 6.6.3 Classificação dos Gastos com Suprimento de Fundos

Tabela 19: Quadro A.6.6.3 – Despesas Com Cartão de Crédito Corporativo por UG e por Portador

Unidade Gestora (UG) do SIAFI		Classificação do Objeto Gasto		
Código	Nome ou Sigla	Elemento de Despesa	Subitem da Despesa	Total
158465	IFPE – campus Vitória	339030	19	125,42
			22	526,32
			24	6.976,13
			25	16,00
			26	938,80
			28	461,80
			31	58,80
			35	440,00
			42	180,00
		339039	16	1.112,00
			17	470,00
			24	1.300,00
			42	60,00
			44	800,00

### 6.6.4 Análise Crítica

No âmbito do IFPE, a utilização do Cartão Corporativo foi reduzida em cerca de 18% em relação ao exercício de 2013, sendo utilizado apenas por uma Unidade Gestora, a qual informou que a utilização de suprimento de fundos, através do cartão corporativo, deu-se em 2014, em virtude de ausência de itens e serviços específicos, ambos não contemplados em licitações realizadas pelo IFPE.

Para se fazer uso, desta forma emergencial de aquisição, quando se trata de materiais, é realizada Primeiramente, uma consulta no almoxarifado. Caso não exista em estoque, faz-se também pesquisa em outros Campi. Só após a constatação da não existência dos materiais em nenhum dos Campi ou quando os mesmos não são liberados por outro Campus para este, é que se dá a aquisição.

Já a contratação de serviços, só é realizada quando se trata de pequenos vultos e quando a não realização imediata poderá acarretar prejuízos ao andamento das atividades pedagógicas e/ou administrativas.

Todas as prestações de contas foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos e dentro da normalidade.

## **6.7 Renúncias sob a Gestão da UJ**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO.



## 7 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS

### 7.1 Estrutura de pessoal da unidade

#### 7.1.1 Demonstração e distribuição da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

Tabela 20: Quadro A.7.1.1.1 – Força de Trabalho da UJ

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	3146	2000	395	48
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)	3146	2000	395	48
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão		1991	393	48
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado		2	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório		5	2	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas		2	0	0
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>		71	33	27
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>		1	0	0
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	3146	2072	428	75

Fonte: DGPE/SIAPE DW

Tabela 21: Quadro A.7.1.1.2 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	
	Área Meio	Área Fim
<b>1. Servidores de Carreira (1.1)</b>	0	1064
1.1. Servidores de Carreira (1.1.2+1.1.3+1.1.4+1.1.5)	936	1064
1.1.2. Servidores de carreira vinculada ao órgão	931	1060
1.1.3. Servidores de carreira em exercício descentralizado	2	0
1.1.4. Servidores de carreira em exercício provisório	3	2
1.1.5. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	2
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	0	71
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	1	0
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	1	1135

Fonte: DGPE/SIAPE DW

Tabela 22: Quadro A.7.1.1.3 – Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções	Lotação	Ingressos no	Egressos
---	---------	--------------	----------

<b>Gratificadas</b>	<b>Autorizada</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Exercício</b>	<b>no Exercício</b>
<b>1. Cargos em Comissão</b>	115	111	68	54
1.1. Cargos Natureza Especial				
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	115	111	68	54
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	115	109	68	54
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		1		
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas		0		
1.2.4. Sem Vínculo		1		
1.2.5. Aposentados		0		
<b>2. Funções Gratificadas</b>				
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	347	256	196	89
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado		0		
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas		2	2	
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	115	111	68	54

Fonte: DGPE/SIAPE DW

#### 7.1.1.1 Análise Crítica

A análise dos dados apresentados nos Quadros A.7.1.1.1, A.7.1.1.2 e A.7.1.1.3 e de outros aspectos que interferem diretamente na força de trabalho deve dispor sobre as seguintes questões, entre outras que a UJ entender relevantes:

- a quantidade de servidores disponíveis frente as necessidades da unidade jurisdicionada;
- resultados de eventuais avaliações sobre a distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim e do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados;
- possíveis impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível, notadamente quando essa força é formada prioritariamente por servidores mais velhos;
- eventuais afastamentos que reduzem a força de trabalho disponível na UJ, quantificando o número de servidores afastados e possíveis impactos nas atividades desenvolvidas pela UJ.

Caso sejam identificados problemas ou distorções na área de pessoal, devem ser indicadas as suas causas, bem como providências adotadas ou previstas para solução do problema.

#### 7.1.3 Custos de Pessoal da Unidade Jurisdicionada

##### ANEXO VI

Tabela 23: Quadro A.7.1.3 - Custos do pessoal

#### 7.1.4 Irregularidades na área de pessoal

#### **7.1.4.1 Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos**

Nos procedimentos que antecedem à posse, o servidor assina um formulário de acumulação de cargos declarando ou não a acumulação de cargos públicos, os quais para posse, não poderão ultrapassar 60 horas semanais no caso de existência de acumulação lícita;

Diligências anuais dos órgãos de controle externos, mais especificamente a CGU/PE e a Auditoria do Ministério do Planejamento, os quais encaminham relação de servidores com acumulação de cargos públicos, da qual são formados processos individuais e apurados pela Comissão de Acumulação de Cargos deste IFPE.;

No exercício de 2013 implantamos o procedimento para atualização e controle anual de acumulação de cargos, com vistas a análise, que serão apurados pela Comissão de Acumulação de Cargos, em atendimento ao Acordão 2315/2012-TCU.

Análise Crítica:

Observamos que o controle atual não é eficiente, uma vez que permanentemente estamos recebendo diligências dos órgãos de controle em relação à acumulação de cargos públicos.

#### **7.1.4.2 Providências Adotadas nos Casos de Acumulação Indevida de Cargos, Funções e Empregos Públicos**

Em atendimento ao relatório 2013.3508 encaminhado por meio do Ofício nº 24100/2013/AUD/CGU-Regional/PE, foram formalizados processos individuais para os servidores que estão submetidos ao regime de Dedicção Exclusiva/Vínculos Societários com outras atividades remuneradas, dos quais foram feitas as notificações aos servidores, sendo concedidos prazos para pronunciamento, quanto as situações apresentadas;

#### **7.1.4.3 Terceirização Irregular de Cargos**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO

### **7.2 Contratação de mão de obra de apoio e de estagiários**

#### **7.2.1 Contratação de Serviços de Limpeza, Higiene e Vigilância**

ANEXO VII

*Tabela 24: Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva*

#### **7.2.2 Locação de Mão de Obra para Atividades não Abrangidas pelo Plano de Cargos do Órgão**

ANEXO VIII

### **7.2.3 Análise Crítica dos itens 7.2.1 e 7.2.2**

A gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra, tais como os serviços de vigilância armada, condução de veículos(motoristas), almoxarife, portaria/recepção, serviços gerais, limpeza e conservação, copeiragem, jardinagem, etc, no âmbito do IFPE, sempre encontra algumas dificuldades para adoção dos procedimentos exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008, uma vez que, de modo a prevenir o descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte das empresas contratadas, a Administração Pública Federal, através da IN citada, e principalmente com a publicação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06/2013, de 23/12/2013, que alterou a IN supra, passou a exigir uma quantidade cada vez maior de documentos das contratadas, superando até mesmo o que está inicialmente previsto nos incisos III e IV do art. 29 da Lei nº 8.666/93, onde se prescreve orientação no sentido de que as contratadas comprovem sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal e para com a Seguridade Social e o FGTS, geralmente demonstrada através da apresentação de certidões negativas emitidas pelos órgãos fiscalizadores. Ocorre que, além das 5(cinco) certidões exigidas pela Lei nº 8.666/93, passou-se a solicitar das contratadas mais documentos, sendo estes de matéria previdenciária, trabalhista e sindical. Ocorre que muitos deles são complexos, exigindo assim, conhecimentos específicos para a sua avaliação. Para uma análise mais apurada, com a devida precisão, a respeito do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, por parte das empresas contratadas, o fiscal teria que dispor de recursos técnicos, tais como o acesso aos sistemas da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal, o que é impossível, devido a estas informações estarem protegidas por sigilos fiscal e bancário. O fiscal de contrato de serviços terceirizados tem hoje, na Administração Pública em geral, uma carga de atribuições típicas dos auditores dos órgãos competentes para tal, como a Receita Federal, o INSS e o Ministério do Trabalho, situação que tende a sobrecarregar o fiscal com diversas análises complexas, o que tem feito com que este, ao invés de se preocupar com o cumprimento do objeto do contrato do ponto de vista qualitativo, com a fiscalização pontual, passe a utilizar o seu tempo com o exame de grande quantidade de documentos. Além de todos estes fatores, os servidores designados para o exercício desta função, precisam de capacitação específica, já que não detém a qualificação necessária, pois o art. 67 da Lei nº 8.666/93 não faz menção a qualquer exigência de formação ou especialização dos servidores designados para fiscalizar contratos de quaisquer objetos, permitindo, portanto, que qualquer servidor possa exercer tal função. É importante ressaltar que, ainda que se faça toda a minuciosa conferência da documentação das empresas contratadas, não há garantia total de um eventual descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, pois o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas informados na GFIP e na GPS é global e mesmo que demonstre a regularidade da contratada perante os órgãos fiscalizadores, pode haver a possibilidade de que algum trabalhador integrante de algum contrato não tenha tido o recolhimento da sua contribuição previdenciária e ou do FGTS em determinado mês. Por este motivo, temos sempre recomendado aos fiscais dos contratos de serviços terceirizados que solicitem, a título de amostragem, que todo mês, um dos empregados, sempre que possível, compareça a uma agência da CEF e do INSS, para solicitar um extrato do FGTS e a Certidão de Tempo de Contribuição, respectivamente, para verificar que se o recolhimento destes encargos foi realizado pela contratada. Diante destas dificuldades que sempre acometem à fiscalização dos contratos de serviços de terceirizados com locação de mão de obra, o IFPE promoveu a atualização da sua normatização dos procedimentos de gestão e fiscalização, através do seu novo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, com as mais recentes alterações na legislação desta área, incluindo as referentes às contratações de serviços de Tecnologia da Informação(TI), regulamentados pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, cuja redação final foi submetida a apreciação do Colégio de Dirigentes e discutida preliminarmente com todos os

Coordenadores de Contratos dos Campi do Instituto.

**Quadro A.7.2.4 – Composição do Quadro de Estagiários**

Nível de escolaridade	Quantitativo de contratos de estágio vigentes				Despesa no exercício (em R\$ 1,00)
	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	
<b>1. Nível superior</b>	175	194	196	205	1.188.676,59
1.1 Área Fim	55	60	57	58	390.285,66
1.2 Área Meio	120	134	139	147	798.390,93
<b>2. Nível Médio</b>	20	15	20	21	94.089,73
2.1 Área Fim	2	1	1	1	4.089,97
2.2 Área Meio	18	14	19	20	89.999,76
<b>3. Total (1+2)</b>	195	209	216	226	1.282.766,32

## 8. GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

### 8.1 Gestão da Frota de Veículos Próprios e Contratados de Terceiros

#### ANEXO IX

Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada  
Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros

### 8.2 Gestão do Patrimônio Imobiliário

#### 8.2.1 Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial

Tabela 26: Quadro A.8.2.1 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de Propriedade da União

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO DE RESPONSABILIDADE DA UJ	
		EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2013
BRASIL	<b>PERNAMBUCO</b>	<b>60</b>	<b>61</b>
	Afogados da Ingazeira	1	1
	Barreiros	33	33
	Belo Jardim	18	18
	Caruaru	1	1
	Garanhuns	1	1
	Ipojuca	1	1
	Pesqueira	1	1
	Recife	2	3
	Vitoria de Santo Antão	2	2
<b>Subtotal Brasil</b>		<b>60</b>	<b>61</b>
<b>EXTERIOR</b>	<b>PAÍS 1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Subtotal Exterior</b>		<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Total (Brasil + Exterior)</b>		<b>60</b>	<b>61</b>

Fonte: PROAD/REITORIA

#### 8.2.2 Imóveis Sob a Responsabilidade da UJ, Exceto Imóvel funcional

##### 8.2.2.1 Imóveis de Propriedade da União sob Responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional

#### ANEXO X

Tabela 27: Quadro A.8.2.2.1 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional

### **8.2.2.2 Cessão de Espaço Físico em Imóvel da União**

ANEXO XI

*Tabela 28: Quadro A.8.2.2.2 - Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ*

### **8.2.3 Imóveis Funcionais da União sob Responsabilidade da UJ**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO.

### **8.2.4 Análise Crítica:**

O Instituto Federal de Pernambuco, mantém um esforço permanente para manutenção e conservação dos bens imóveis sob responsabilidade do IFPE. A atual estrutura administrativa possibilita autonomia para os diversos Campi do IFPE, efetuarem o planejamento e execução de conservação e manutenção dos Imóveis.

No tocante aos Registros dos Imóveis no SPIUnet, dentre os 09 (nove) Campi do IFPE, apenas os Campi Caruaru, Garanhuns e Afogados ainda estão em processo de cadastramento no SPIUnet.

Em relação aos valores dos imóveis, nos quadros xxx está demonstrada a real situação dos imóveis com base na última avaliação realizada no exercício 2013 considerando as propriedades em sua totalidade e não por benfeitorias individualizadas. Sob orientação da Secretaria de Patrimônio da União, executaremos a atualização do SPIUnet, considerando o valor totalizado de cada propriedade, unificando os diversos RIP's dentro de uma mesma propriedade.

### **8.3 Bens Imóveis Locados de Terceiros**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO

## 9. GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)

a) Relação dos sistemas e a função de cada um deles;

#### **Sistema - Função**

SUAP - Sistema de gestão administrativo integrado contendo diversos módulos que auxiliam na gestão dos recursos públicos.

Q-ACADEMICO - Sistema de gestão acadêmica onde administra as atividades educacionais da instituição.

Q-BIBLIOTECA - Sistema de controle de empréstimo de livros.

PORTAL WEB - Portal corporativo onde disponibiliza as informações institucionais para a comunidade sem integrações com as redes sociais.

CVEST - Sistema de gestão de vestibulares e concursos.

PORTAL PDI - Portal contendo o Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição.

MOODLE - Ambiente virtual de aprendizagem para a modalidade de ensino a distância.

REDMINE - Sistema de gestão de projetos institucionais.

GLPI - Sistema de gestão de help desk.

REVISTAS - Sistema de gestão para revistas digitais.

b) Eventuais necessidades de novos sistemas informatizados ou funcionalidades, suas justificativas e as medidas programadas e/ou em curso para obtenção dos sistemas;

#### **Sistema - Função**

OUVIDORIA - Sistema de gestão para consultas a comunidade sobre os serviços oferecidos pela instituição.

Fase: Em implantação

SIAD - Sistema de Informação das Atividades Docentes.

Fase: construção (análise de requisitos)

BIBLIOTECA - Sistema de gestão das bibliotecas onde administra o relacionamento dos usuários e serviços da biblioteca.

Fase: avaliação das soluções do mercado

ACADEMICO - Novo sistema de gestão acadêmica web onde administra as atividades educacionais da instituição.

Fase: avaliação das soluções do mercado

PORTAL WEB - Novo portal corporativo onde disponibilizará dinamicamente as informações institucionais para a comunidade e integrando as redes sociais.

Fase: construção (análise de requisito)

OpenREDU - Plataforma de ensino colaborativo

Fase: avaliação (início da análise)

## ANEXO XII

*Tabela 29: Quadro A.9.1 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014*



## 10. GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

### 10.1 Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental

Tabela 30: Quadro A.10.1 - Aspectos da Gestão Ambiental

Aspectos sobre a gestão ambiental e Licitações Sustentáveis		Avaliação	
		Sim	Não
1.	Sua unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P)?		<b>x</b>
2.	Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto nº 5.940/2006?		<b>x</b>
3.	As contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.746/2012?	<b>x</b>	
4.	A unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012? Caso a resposta seja positiva, responda os itens 5 a 8.	<b>x</b>	
5.	A Comissão gestora do PLS foi constituída na forma do art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012?	<b>x</b>	
6.	O PLS está formalizado na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012, atendendo a todos os tópicos nele estabelecidos?	<b>x</b>	
7.	O PLS encontra-se publicado e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		<b>x</b>
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual o plano pode ser acessado.		
8.	Os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS são publicados semestralmente no sítio da unidade na <i>Internet</i> , apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012)?		<b>x</b>
	Caso positivo, indicar o endereço na <i>Internet</i> no qual os resultados podem ser acessados.		
<b>Considerações Gerais</b>			

## **11. ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ÓRGÃO DE CONTROLE**

### **11.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU**

#### **11.1.1 Deliberações do TCU Atendidas no Exercício**

ANEXO XIII

*Tabela 31: Quadro A.11.1.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício*

#### **11.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

ANEXO XIV

*Tabela 32: Quadro A.11.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício*

### **11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)**

#### **11.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício**

ANEXO XV

*Tabela 33: Quadro A.11.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno*

#### **11.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

ANEXO XVI

*Tabela 34: Quadro A.11.2.2 - Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício*

### **11.3 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93**

#### **11.3.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93**

#### **11.3.2 Situação do Cumprimento das Obrigações**

**Quadro A.11.3 – Demonstrativo do cumprimento, por autoridades e servidores da UJ, da obrigação de entregar a DBR**

Detentores de Cargos e Funções Obrigados a Entregar a DBR	Situação em Relação às Exigências da Lei nº 8.730/93	Momento da Ocorrência da Obrigação de Entregar a DBR		
		Posse ou Início do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício de Cargo, Emprego ou Função	Final do Exercício Financeiro
<b>Autoridades (Incisos I a VI do art. 1º</b>	Obrigados a entregar a DBR			

<b>da Lei nº 8.730/93)</b>				
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Cargos Eletivos</b>	Obrigados a entregar a DBR			
	Entregaram a DBR			
	Não cumpriram a obrigação			
<b>Funções Comissionadas (Cargo, Emprego, Função de Confiança ou em comissão)</b>	Obrigados a entregar a DBR	382	153	338
	Entregaram a DBR	382	153	450
	Não cumpriram a obrigação			

As DBR,s são recepcionadas pelas Coordenações de Gestão de Pessoas(CGPE) dos campi e Diretoria de Gestão de Pessoas(DGPE) da Reitoria, cada unidade é responsável pelo acompanhamento e controle nos respectivos campi e Reitoria, no caso da DGPE. Os envelopes são entregues lacrados contendo na parte externa o termo de responsabilidade assinado pelo servidor atestando o conteúdo do envelope. Não há sistema informatizado para recepção das DBR´s.

Não há análise das DBR´s pela UJ, uma vez que trata-se de documento sigiloso. As DBR´s em envelopes lacrados são arquivadas em pastas em arquivos contidos nas CGPE´s dos campi e DGPE da Reitoria, locais onde apenas os servidores desses setores poderão ter acesso. No caso das pessoas que não cumpriram a obrigação de entregar, e informado novo prazo e, em caso de omissão é instaurado processo administrativo.

#### **11.4 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO

Não houve TCE no exercício de 2014

#### **11.5 Alimentação SIASG E SICONV**

ANEXO XVII

*Tabela 35: Quadro A.11.5 - Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV*

## **12. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS**

### **12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

ANEXO XVIII

### **12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas**

ANEXO XIX

### **12.3 Conformidade Contábil**

ANEXO XX

### **12.8 Relatório de Auditoria Independente**

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO

## 13. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

### 13.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ

NÃO HÁ CONTEÚDO A SER DECLARADO

Informações que o gestor considere relevantes e que não estão contempladas nos itens e subitens anteriores. Em razão disso, não há nenhuma estrutura padrão para consignação de informações, ficando a cargo do gestor optar pela forma mais eficiente para apresentação dos dados.

## 14 Indicadores de Gestão das IFET nos Termos do Acórdão TCU nº 2.267/2005

### 14.1 Análise dos Resultados dos Indicadores de Gestão das IFET

Os indicadores de desempenho que serão apresentados nesse relatório estão consolidados a partir do exercício 2009, quando da criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Todos os indicadores apresentados abaixo foram disponibilizados pelo SISTEC.

#### Indicadores de Efetividade

*“Um resultado é efetivo quando os impactos da atuação da Unidade dão cumprimento às suas responsabilidades institucionais, às diretrizes e aos objetivos estratégicos da Unidade”.*

- **Relação Candidato / Vaga**

Identifica o interesse da clientela escolar no ensino do IFPE, bem como a capacidade de oferta de vagas da Instituição frente à esta demanda.

- **Relação Alunos Ingressantes / Matriculados**

Identifica a capacidade de oferta de vagas da Instituição, em relação ao total de alunos matriculados.

#### Indicadores de Eficiência

*“A eficiência estabelece a relação das cargas de trabalho com os recursos empregados, ou seja, a relação entre os resultados obtidos e recursos empregados”.*

- **Gastos Correntes por Aluno Matriculado**

Reflete o desempenho em relação aos aspectos da ação educativa com a aplicação dos recursos públicos por aluno atendido.

- **Relação Alunos / Docente Tempo Integral**

Quantifica a relação quantidade de alunos por cada professor em exercício, exclusivamente em atividade acadêmica.

#### Indicadores de Eficácia

*“Um resultado é eficaz quando a Instituição está atingindo seus objetivos ou metas, a partir da comparação entre o volume de desempenho real, com o montante do resultado desejado, independentemente dos custos implicados”.*

- **Índice de Titulação do Corpo Docente**

Demonstra a evolução da titulação dos docentes efetivos e temporários e regime de trabalho.

- **Relação Concluintes / alunos matriculados**

Reflete, através da relação entre o número de concluintes e o total de alunos matriculados, a eficácia do desempenho das ações educativas da Instituição.

- **Relação Alunos Concluintes / Ingressantes**  
Mede a eficácia do desempenho das ações educativas da Instituição, através da relação entre o número de concluintes e o total de alunos ingressantes.
- **Índice de Retenção do Fluxo Escolar**  
Reflete o desempenho em relação aos aspectos da ação educativa na eficácia escolar.

#### **Adequação do Orçamento Atribuído à Instituição**

- **Percentual de Gastos com Pessoal**  
Demonstra o percentual dos gastos totais da Instituição com a folha de pagamento de pessoal, composto de ativos, inativos, sentenças judiciais e precatórios.
- **Percentual de Gastos com Outros Custeios**  
Demonstra o percentual dos gastos totais da Instituição com os gastos com custeios.
- **Percentual de Gastos com Investimentos**  
Demonstra o percentual dos gastos totais da Instituição com os gastos com investimentos.

#### ANEXO XXI

*Tabela 36: Quadro B.65.1 – Resultados dos Indicadores – Acórdão TCU n.º 2.267/2005*

#### **15 SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (Quadro B.32.1 e Quadro B.32.2)**

##### **Quadro B.32.1 - Terceirizados Irregulares na Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional**

NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE

##### **Quadro B.32.2 - Providências adotadas para substituição de terceirizados**

NÃO SE APLICAM À REALIDADE DA UNIDADE

## 16. Considerações Finais

O IFPE, enquanto Instituição de Educação Profissional, tem a consciência de que mobilizar conhecimentos, aliando-os a atitudes gerais do espírito humano são elementos muito fortes para a formação e transformação ética e política da sociedade, enquanto Casa de Educação, sendo um ente público propulsor da construção de novos conhecimentos, colocados a serviço da coletividade.

Com base nesse propósito e no contexto socioeconômico da contemporaneidade, esta Instituição alinha esse entendimento às dimensões que constituem o contexto do País, estabelecendo políticas de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão que corroborem o seu perfil, enquanto Instituição de Educação, Ciência e Tecnologia que prima pelo saber, como instrumento que perpassa o fazer, cristalizando-se nos resultados alcançados, expressando indubitavelmente os compromissos deste Instituto com o trabalhar o processo de ensino e aprendizagem, associado à Pesquisa, Inovação e Extensão, bem como o de fortalecer os conhecimentos construídos, de forma a resultarem em indicadores institucionais eficientes e eficazes, colocando-os a serviço da sociedade.

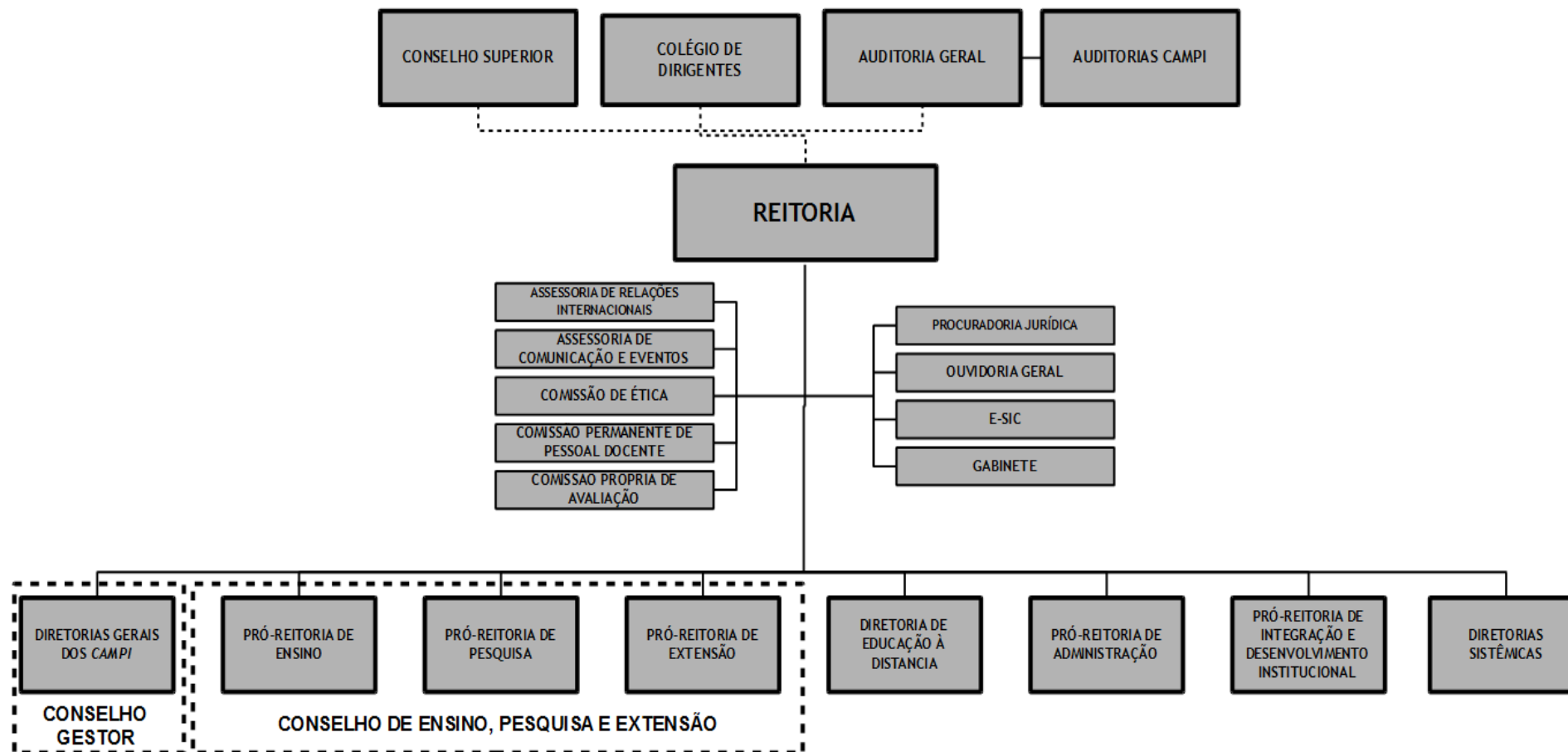
No contexto das informações arroladas neste documento, que dizem respeito à responsabilidade social do IFPE, é importante destacar os avanços obtidos pela Instituição, notadamente no contexto da expansão e interiorização vivenciada nos últimos anos, provocando significativo aumento no número de matrículas em cursos técnicos e tecnológicos, a inserção em dois programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, o Pronatec/Bolsa-Formação e o Programa Mulheres Mil, além da formação de professores, em processo de consolidação, com grande impacto na qualificação de profissionais para absorção pelo mundo do trabalho.

Merece relevo a política de inclusão social de estudantes de baixa renda por meio de cotas nos processos seletivos e do acesso aos diversos programas institucionais de assistência ao estudante, para cujo desenvolvimento vem sendo alocados crescentes recursos orçamentários e cujos resultados podem se verificar pelos êxitos dos estudantes do IFPE nas várias olimpíadas do conhecimento, exames vestibulares e processos seletivos para ingresso em níveis superiores da educação.

## 17ANEXOS

### ANEXO I: Item 1.3 - Organograma

#### ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO IFPE





## ANEXO II: Quadro A.2.2.3.1 - Ações - OFSS

### Quadro A.2.2.3.1 – Ações - OFSS

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	00G5		<b>Tipo: Operações Especiais</b>			
<b>Título</b>	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>			<b>Código: 0901</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
14.837,00	29.837,00	12.775,00	12.775,00	12.775,00	12.775,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida		Montante	
					Previsto	Reprogramado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	00M0		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Contribuição à Entidades Nacionais Representativas de Educação e Ensino</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>			<b>Código: 2109</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
92.310,00	92.310,00	92.310,00	92.310,00	92.310,00	92.310,00	0,00
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida		Montante	
					Previsto	Reprogramado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	0005		<b>Tipo: Operações Especiais</b>			
<b>Título</b>	<b>Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>		<b>Código: 0901</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
134.884,00	124.776,00	124.775,86	124.775,86	124.775,86	124.775,86	0,00
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	09HB		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>		<b>Código: 2109</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
19.333.285,00	24.990.758,00	24.780.285,00	24.699.408,11	22.610.121,99	24.699.408,11	80.876,89
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida		Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
	148.361,78	3.657,30				

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	<b>20RG Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	<b>Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>
<b>Iniciativa</b>	<b>Expansão e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, com condições de funcionamento, acessibilidade e permanência do estudante, considerando a</b>

	<b>otimização da capacidade instalada da estrutura física e dos recursos humanos e assegurando condições de inclusão e equidade</b>					
<b>Objetivo</b>	<b>Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência. Código: 0582</b>					
<b>Programa</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>		<b>Código: 2031</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
24.015.687,00	49.232.248,00	9.230.914,60	2.409.630,39	0,00	2.409.630,09	6.821.284,21
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Atendimento aos alunos dos Campi que serão construídos (previstos na III expansão)		campus	1.400	1.400	873	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	1.854.252,95	481.846,62	Atendimento aos alunos dos Campi que serão construídos (previstos na III expansão)	campus	124	

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	<b>20RL</b>		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>					
<b>Iniciativa</b>	<b>Expansão e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, com condições de funcionamento, acessibilidade e permanência do estudante, considerando a otimização da capacidade instalada da estrutura física e dos recursos humanos e assegurando condições de inclusão e equidade</b>					
<b>Objetivo</b>	<b>Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência. Código: 0582</b>					
<b>Programa</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>		<b>Código: 2031</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
63.903.598,00	79.237.620,00	62.009.274,45	28.971.146,15	26.276.199,44	28.971.146,15	33.038.128,30
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Atendimento aos alunos matriculados		alunos	14.713	14.713	13.881	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						

Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
	22.538.140,85	1.937.630,81	Atendimento aos alunos matriculados	alunos	2.743

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	<b>20RJ</b> <b>Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	<b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica</b>
<b>Iniciativa</b>	Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.
<b>Objetivo</b>	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho. <b>Código: 0597</b>
<b>Programa</b>	<b>Educação Básica</b> <b>Código: 2030</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria

Lei Orçamentária 2013							
Execução Orçamentária e Financeira							
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
516.000,00	1.971.763,00	580.090,71	0,00	57.451,24	108.686,00	471.404,71	
Execução Física							
Descrição da meta			Unidade de medida		Montante		
					Previsto	Reprogramado	Realizado
Atendimento a professores da rede municipal de ensino			professores		206	206	180
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas				
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada		
	42.234,49	26.658,02	Atendimento a professores da rede municipal de ensino	professores	9		

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	<b>2994</b> <b>Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	<b>Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica</b>
<b>Iniciativa</b>	Promoção de condições de permanência e ampliação do acesso em instituições públicas e privadas, também por meio de vagas gratuitas e oferta de financiamento estudantil a alunos do ensino médio público, trabalhadores, populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, mulheres de baixa renda, pessoas com deficiência e beneficiários de programas sociais.
<b>Objetivo</b>	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência. <b>Código: 0582</b>
<b>Programa</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b> <b>Código: 2031</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
10420684	10420684	10071779,35	9855304,6	9693204,85	9855304,6	216474,75
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Promover assistência aos alunos com recurso financeiro escasso e para a realização de viagens voltadas ao aprendizado.			Aluno assistido	4.221	4.221	4.178
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	144.228,78	95.090,90	Promover assistência aos alunos com recurso financeiro escasso e para a realização de viagens voltadas ao aprendizado.	Aluno assistido	40	

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	6358		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica</b>					
<b>Iniciativa</b>	Ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada e técnico de nível médio articulada com educação de jovens e adultos (EJA), de ensino fundamental e médio, e do acesso do trabalhador a processo de reconhecimento de saberes, nas redes de educação profissional e tecnológica, possibilitando, inclusive, recorte étnico-racial e de gênero e atendimento de públicos específicos, inclusive com ações de fomento e apoio com vistas à reestruturação didático-pedagógica, produção de material didático, capacitação de docentes e permanência do estudante.					
<b>Objetivo</b>	Ofertar vagas de educação profissional para jovens e adultos articulada com a elevação de escolaridade e realizar processos de reconhecimento de saberes e certificação profissional. <b>Código: 0588</b>					
<b>Programa</b>	Educação Profissional e Tecnológica			<b>Código: 2031</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
815.000,00	1.936.337,00	246.186,56	220.359,64	217.037,94	220.359,64	25.826,92
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Capacitação de docentes do Instituto			Docente	250	250	83
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	17.365,00	15.510,00	Capacitação de docentes do Instituto	Docente	4	

<b>Identificação da Ação</b>
------------------------------

<b>Código</b>	<b>6380</b>						<b>Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	<b>Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica</b>						
<b>Iniciativa</b>	Fomento à expansão e ao desenvolvimento das redes de educação profissional e tecnológica, ao desenvolvimento de tecnologias educacionais, à modernização do processo didático-pedagógico, à elaboração e desenvolvimento de material didático, incluindo capacitação de docentes e técnicos administrativos, concessão de bolsas e cooperação internacional, além de apoio a pesquisa, inovação e extensão						
<b>Objetivo</b>	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência. <b>Código: 0582</b>						
<b>Programa</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>						<b>Código: 2031</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
<b>Lei Orçamentária 2013</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
1.274.557,00	1.274.557,00	539.969,27	242.063,02	231.718,22	242.063,02	297.906,25	
<b>Execução Física</b>							
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado	Realizado	
Atendimento aos Campi formadores do Instituto			campus	6	9	9	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>				<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada	
	2.685.859,06	8.650,06	Atendimento aos Campi formadores do Instituto		campus	2	

<b>Identificação da Ação</b>							
<b>Código</b>	<b>4572</b>						<b>Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	<b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>						
<b>Iniciativa</b>							
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>						
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>						<b>Código: 2109</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria						
<b>Lei Orçamentária 2013</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013		
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
845.000,00	1.492.611,00	553.469,75	252.235,78	235.303,04	252.235,78	301.233,97	
<b>Execução Física</b>							
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado	Realizado	
Capacitação dos técnicos administrativos do Instituto			Técnicos administrativos	250	250	243	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>				<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada	
	35.564,24	9.538,11	Capacitação dos técnicos administrativos do Instituto		Técnicos administrativos	23	

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	20TP		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	Pagamento de Pessoal Ativo da União					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação				<b>Código: 2109</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
96.192.991,00	128.682.491,00	128.007.081,26	127.606.374,88	127.075.471,49	127.606.374,88	400.706,38
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	0181		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	Previdência de Inativos e Pensionistas da União				<b>Código: 0089</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( x ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
13.681.640,00	56.987.000,00	53.850.487,80	53.850.487,80	51.513.430,34	53.850.487,80	0,00
Execução Física						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada

Identificação da Ação	
<b>Código</b>	2004 <b>Tipo: Atividade</b>
<b>Título</b>	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
<b>Iniciativa</b>	
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>

<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>					<b>Código: 2109</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
3.354.632,00	3.971.000,00	3.924.076,72	3.763.583,72	3.763.583,72	3.763.583,72	160.493,00
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Disponibilidade aos servidores de assistência médica e odontológica			servidores	2.747	2.747	1.488
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	12.356,60	10.759,60	Disponibilidade aos servidores de assistência médica e odontológica	servidores	5	

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	<b>2010</b>		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>					<b>Código: 2109</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
204.000,00	244.000,00	229.517,18	229.517,18	229.517,18	229.517,18	
<b>Execução Física</b>						
Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
				Previsto	Reprogramado	Realizado
Atendimento à assistência pré escolar dos dependentes dos servidores que formam o Instituto			servidores	258	258	236
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	<b>2011</b>		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>					<b>Código: 2109</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
<b>Lei Orçamentária 2013</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						



Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
1.534.800,00	1.334.800,00	1.205.262,58	1.205.262,58	1.205.262,58	1.205.262,58	
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Atendimento aos servidores com auxílio transporte		servidores	711	711	560	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
	6.210,00	3.702,00	Atendimento aos servidores com auxílio transporte	servidores	2	

Identificação da Ação						
<b>Código</b>	<b>2012</b>		<b>Tipo: Atividade</b>			
<b>Título</b>	<b>Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares</b>					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>	<b>Código:</b>					
<b>Programa</b>	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>			<b>Código: 2109</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não    Caso positivo: <input type="checkbox"/> PAC <input type="checkbox"/> Brasil sem Miséria					
Lei Orçamentária 2013						
Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2013	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
5.640.000,00	7.432.500,00	7.320.458,58	7.320.458,58	7.320.458,58	7.320.458,58	
Execução Física						
Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
			Previsto	Reprogramado	Realizado	
Atendimento aos servidores com auxílio alimentação		servidores	1.546	1.546	1.619	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
Valor em 1/1/2013	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	

### ANEXO III: Quadro A.2.4 - Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

#### Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ

Quadro A.2.4 – Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ					
ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS A SEREM AVALIADOS	VALORES				
Ambiente de Controle	1	2	3	4	5
1. A alta administração percebe os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.				X	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.					X

5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.				X	
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.				X	
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.				X	
8. Existe adequada segregação de funções nos processos e atividades da competência da UJ.				X	
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.				X	
<b>Avaliação de Risco</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.				X	
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.			X		
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.			X		
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.			X		
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.			X		
16. Não há ocorrência de fraudes e perdas que sejam decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.				X	
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.					X
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.				X	
<b>Procedimentos de Controle</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.			X		
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.				X	
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle.				X	
<b>Informação e Comunicação</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.				X	
25. A informação disponível para as unidades internas e pessoas da UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.			X		

<b>Monitoramento</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				<b>X</b>	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				<b>X</b>	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.				<b>X</b>	
<b>Escala de valores da Avaliação:</b>					
<b>(1) Totalmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente não observado no contexto da UJ.</b>					
<b>(2) Parcialmente inválida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.</b>					
<b>(3) Neutra: Significa que não há como avaliar se o conteúdo da afirmativa é ou não observado no contexto da UJ.</b>					
<b>(4) Parcialmente válida: Significa que o conteúdo da afirmativa é parcialmente observado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.</b>					
<b>(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</b>					
<b>(5) Totalmente válido. Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente observado no contexto da UJ.</b>					

### **Análise crítica:**

Metodologia utilizada pela UJ:

A avaliação do Sistema de Controle Interno desta UJ se deu com base no modelo preconizado pelo COSO - Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, especificamente o COSO I, que contempla os aspectos exigidos pela DN TCU nº 119/2012.

O quadro acima demonstra a percepção da IFPE sobre o funcionamento dos controles internos a partir de cinco dimensões: ambiente de controle; avaliação de risco; procedimentos de controle; informação e comunicação; e, monitoramento. Para a avaliação, adotou-se a seguinte metodologia:

i) identificação das áreas no Plano da Organização capazes de avaliar os itens indicados no quadro, a saber: Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Diretores Gerais de Campi;

Relato:

Encaminhamento, por meio da Orientação Normativa através de e-mail do Quadro para análise preliminar por parte das lideranças das áreas identificadas como estratégicas para avaliação dos itens;

A execução dos trabalhos de avaliação envolveu a participação dos seguintes agentes da administração superior do 1º e 2º escalão da estrutura organizacional, previstos no Regimento Geral do IFPE, quais sejam: Pró-Reitorias encarregadas dos macroprocessos finalísticos (PRODEN – Pró-Reitoria de Ensino, PROPESQ – Pró-Reitoria de Pesquisa e PROEXT – Pró-Reitoria de Extensão), Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas encarregadas dos macroprocessos apoio, quais sejam: Pró-Reitoria de Administração - PROAD, Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional - PRODIN, Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE, Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT.

A reunião para discussão dos itens com os representantes das áreas respondentes contou ainda, com a participação de representante da Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento a quem coube a função de relatar as orientações recebidas do controle interno na reunião em que o IFPE, atendendo ao ofício-Circular nº 346/2013/GAB/CGU-Regional para o treinamento sobre a

Elaboração do Relatório de Gestão 2013, sendo assegurada a autonomia dos Pró-Reitores, Diretores Sistêmicos e Diretores Gerais de Campi quanto avaliação do funcionamento dos controles internos administrativos da gestão.

ii) A avaliação buscou demonstrar a estrutura de controles internos desta UJ, evidenciando a suficiência desses controles para garantir, com razoável certeza, o cumprimento dos objetivos da entidade em termos de eficiência e efetividade operacional, confiabilidade das informações e conformidade com as leis e normas aplicáveis.

A opinião final acerca do funcionamento do sistema de controle interno da UJ se deu por meio de Avaliação ao Nível da Entidade, levando em seu bojo resultado de avaliações realizadas no nível de processos, onde foram considerados aspectos como objetivos do processo, riscos inerentes e as atividades de controle face aos riscos.

Relato:

A coleta de dados baseou-se em:

1- Entrevistas a servidores encarregados de tarefas-chave.

A reunião seguiu os procedimentos de: a) leitura e discussão das afirmativas que compõem cada elemento; b) atribuição individual dos valores para cada afirmativa; c) aferição dos valores atribuídos individualmente, considerando a resposta da maioria; d) análise comparativa dos valores atribuídos em relação ao Relatório de Gestão anterior; revisão que suscitaram dúvidas e, e) definição do valor final para a afirmativa.

2- Análise dos quesitos e as áreas envolvidas no processo de avaliação consistiu em coletar as respostas dos Campi, diretorias sistêmicas e pró-Reitorias ao referido quadro e aplicar a média (arredondada para o inteiro mais próximo) nestas respostas para preencher o quadro consolidado.

A partir da reunião, pode-se realizar as seguintes considerações:

**A) Ambiente de controle:** a alta administração reconhece a essencialidade dos controles internos na consecução dos objetivos estratégicos, buscando fornecer o suporte adequado para o seu funcionamento.

Entendemos que os controles internos adotados contribuíram para o alcance dos resultados planejados, Destacamos algumas realizações tais como: criação do Serviço de Informação ao Cidadão, em atendimento à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, no intuito de garantir o acesso à informação às partes interessadas e obter mais eficiência no processo de comunicação interna foi um dos instrumentos das ações que aum. A Ouvidoria Geral do IFPE foi criada com o objetivo de contribuir para a busca da excelência dos serviços oferecidos a comunidade acadêmica e externa. Também foi publicada a Carta de Serviços ao Cidadão, documento Institucional tem por finalidade, portanto, divulgar os compromissos de atendimento assumidos pela Instituição junto aos usuários dos seus serviços.

No exercício de 2013 realizada Pesquisa de Clima de Satisfação aplicada por meio de questionário com os alunos do IFPE, a fim de levantar informações sobre a satisfação dos alunos sobre a sua experiência no IFPE. O quadro abaixo exibe os resultados dessa pesquisa. Merece registro a designação da Comissão de Ética e a aprovação do Código de ética dos Servidores do IFPE, que se orientam pelos códigos de ética das legislações federais e profissionais pertinentes.

Quanto aos procedimentos e instruções operacionais, foram objeto de debate em todas as Reitorias Itinerantes realizadas no exercício de 2013, sendo de consenso a necessidade de uma revisão e ampliação na qualidade e na formalização desses procedimentos. Já os mecanismos que garantem e incentivam a participação dos servidores e funcionários no processo de elaboração de procedimentos e instruções operacionais são adotados na área fim (ensino, pesquisa e extensão), na

área meio, que envolve os procedimentos administrativos, tais mecanismos ainda precisam ser melhor aperfeiçoados.

As responsabilidades e competências das unidades organizacionais, foram elaboradas e sugeridas para todas as unidades de ensino, os Campi por meio de minuta do Regimento Interno, Regimento do Conselho Gestor dos Campi, Conselho Escolar dos Campi, podendo-se que as delegações de autoridade e competência foram descritas nas respectivas representações escritas, acompanhadas de definições claras das responsabilidades, porém consideramos esses instrumentos em discussão como apenas parcialmente válidos, em virtude de ainda dependem de ser submetidos ao Conselho Superior para aprovação por meio de resolução daquele colegiado. Aguardamos a finalização e aprovação desses Regimentos Internos no primeiro de semestre de 2014.

**B) Avaliação do risco:** apesar dos objetivos, metas e ações estarem formalizados no Plano de Desenvolvimento Institucional e contidos no Plano de Ação, os processos críticos para a consecução de tais objetivos ainda não estão claramente identificados no IFPE que pretende ainda em 2014 implementar o Planejamento da unidade contemplando realizar o plano institucional (estratégico) abrangendo a organização como um todo, contextualizando os aspectos gerais e as decisões que possam afetar o todo da entidade, por meio da reconceptualização do Plano de Desenvolvimento Institucional- PDI, acompanhado do plano administrativo ou integrativo (tático) abrangendo cada um dos departamentos detalhando o planejamento institucional por meio da definição de objetivos/metat/ações estratégicas estabelecidas através de Planos de Ação. Realizar o plano operacional que orientam a atuação da unidade quanto a cada grupo de tarefas que necessitam ser executadas através de plano operacionais.

A metodologia utilizada para o Planejamento Institucional 2012/2013 não contemplava o registro da avaliação de riscos, uma vez que não havia essa prática na instituição e que a orientação para tal - Decisão Normativa TCU 119/2012 - foi posterior à definição da metodologia e início da elaboração do planejamento para o biênio 2009/2013 e revisão do planejamento para 2014.

**C) Procedimentos de Controle:** nesse elemento, considerou-se que as situações descritas nas afirmativas são todas parcialmente observadas no IFPE. Assim, as atividades de controle são consideradas apropriadas. A ampliação da equipe de auditores internos com o fortalecimento da Auditoria Central e suas Seções Regionizadas com lotação de 01 auditor em cada um dos 09 Campi demonstra os esforços empreendidos para fortalecer a área de controle.

**D) Informação e Comunicação:** a gestão da informação no IFPE inclui os processos de identificação, documentação, armazenamento e comunicação das informações relevantes com qualidade suficiente para permitir, ao gestor, a tomada de decisão apropriada na maioria dos casos. Podemos afirmar que os maiores investimentos foram realizados estrategicamente para fortalecimento das políticas institucionais para Tecnologias da Informação e Segurança da Informação, em cumprimento as ações de ADESÃO AOS SERVIÇOS DA RNP: Assinatura do Termo de Adesão do [Fone@RNP](mailto:Fone@RNP); Assinatura do Termo de Adesão da Federação CAFe. REESTRUTURAÇÃO DO DATA CENTER DA REITORIA DO IFPE: Elaboração do Projeto de Reestruturação do Data Center do IFPE; Planejamento da Contratação dos equipamentos e serviços; Implantação do Data Center do IFPE; Operação assistida do Data Center do IFPE. READEQUAÇÃO DOS PORTAIS DE INTERNET DO IFPE: Elaboração do Projeto para os novos portais de internet e intranet do IFPE; Planejamento da Contratação da Solução e dos Serviços; Implantação da solução contratada; Criação do novo portal do IFPE; Implantação do Portal da Reitoria. READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DOS Campi AGRÍCOLA E CAMPUS PESQUEIRA: Elaboração do projeto de readequação das redes corporativas; Planejamento da contratação dos insumos e equipamentos; Aquisição dos insumos por meio de ARP de consumo de TI. AMPLICAÇÃO DOS LINKS DE INTERNET DOS Campi DO IFPE: Elaboração do projeto de ampliação dos links dos Campi do IFPE Planejamento da contratação dos serviços; Aquisição dos links por meio da ARP de Rede MPLS. AMPLIAÇÃO DOS

**MECANISMOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:** Elaboração de projeto para Vídeo Monitoramento e Segurança para Bibliotecas; Planejamento da contratação dos serviços e equipamentos. **IMPLANTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS DO SUAP:** Implantação dos módulos de contratos e ponto eletrônico; Acompanhamento da implantação dos novos módulos; Criação de novos módulos para o SUAP: Workflow e Memorando eletrônico. **UTILIZAÇÃO DE VIDEOCONFERENCIA NO IFPE:** Elaboração de projeto para Videoconferência; Planejamento da contratação dos serviços e equipamentos.

**E) Monitoramento:** de modo geral, o sistema de controle interno do IFPE é adequado e contribui para a melhoria do desempenho da instituição. A ampliação da equipe de auditores internos com o fortalecimento da Auditoria Central e suas Seções Regionizadas com lotação de 01 auditor em cada um dos 09 Campi para execução do Plano de Atividades de Auditoria Interna, conforme aprovação do Conselho Superior, resulta da contratação por meio de concurso de três auditores em 2013. Ademais a instituição também tem sido submetida anualmente as auditorias do controle interno, que resultam de relatório de auditoria e plano permanente de providências com acompanhamento das recomendações apresentadas em cumprimento aos conteúdos Deliberações do TCU e do OCI atendidas no exercício. Podemos asseverar que o sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho, considerando o julgamento adequado e efetivo pelas avaliações sofridas dos processos de contas e as certificações dos órgãos de controle pelas contas regulares com ressalvas.

#### ANEXO IV: Quadro A.5.2.3.2 - Ação/Subtítulos – OFSS

##### Ação/Subtítulos – OFSS

Identificação da Ação							
Código	0181					Tipo	Atividade
Descrição	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis						
Iniciativa							
Objetivo				Código			
Programa	Previdência de Inativos e Pensionistas da União		Código	0089	Tipo		
Unidade Orçamentária	26418						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
Lei Orçamentária 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	53.289.037,00	58.918.174,00	58.302.396,30	58.302.396,30	58.302.396,30	2.337.057,46	0,00
Execução Física							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026							
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026							

Identificação da Ação							
<b>Código</b>	<b>0005</b>				<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios)</b>						
<b>Iniciativa</b>							
<b>Objetivo</b>				<b>Código</b>			
<b>Programa</b>	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>			<b>Código</b>	<b>0901</b>	<b>Tipo</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>26418</b>						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
Lei Orçamentária 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	708.417,00	725.007,00	725.007,00	665.700,18	665.700,18	0,00	0,00
Execução Física							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0026							
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta		Unidade de medida	Realizada
0026							

Identificação da Ação							
<b>Código</b>	<b>00G5</b>				<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor</b>						
<b>Iniciativa</b>							
<b>Objetivo</b>				<b>Código</b>			
<b>Programa</b>	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>			<b>Código</b>	<b>0901</b>	<b>Tipo</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>26418</b>						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
Lei Orçamentária 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	54.548,00	54.548,00	54.548,00	21.303,68	21.303,68	0,00	0,00
Execução Física							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0026							

0026						
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores						
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas		
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
0026						

Identificação da Ação							
Código	20RJ			Tipo	Atividade		
Descrição	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica						
Iniciativa	Consolidação da política nacional de formação, promovendo a formação inicial e continuada de profissionais da educação básica com apoio técnico, financeiro e pedagógico, nas modalidades presencial e a distância, considerando programas específicos, como para professores indígenas, do campo e quilombolas, a formação para a docência intercultural, a educação bilíngue, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira e africana, o atendimento educacional especializado, a educação em tempo integral, a educação de jovens e adultos, a educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações étnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.						
Objetivo	Promover, em articulação com os sistemas de ensino estaduais e municipais, a valorização dos profissionais da educação, apoiando e estimulando a formação inicial e continuada, a estruturação de planos de carreira e remuneração, a atenção à saúde e à integridade e as relações democráticas de trabalho.	Código	0597				
Programa	Educação Básica	Código	2030	Tipo			
Unidade Orçamentária	26418						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
Lei Orçamentária 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	450.000,00	450.000,00	235.894,12	205.148,85	205.148,85	51.234,76	471.404,71
Execução Física							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta	Unidade de medida	Montante				
			Previsto	Reprogramado (*)	Realizado		
0026	Pessoa beneficiada	unidade	350	350		112	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	



0026	0,00	144.151,94	1.146,75	Atendimento a professores da rede municipal de ensino	Pessoa beneficiada	24
------	------	------------	----------	---	--------------------	----

Identificação da Ação							
Código	20RG			Tipo	Atividade		
Descrição	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						
Iniciativa	Expansão e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, com condições de funcionamento, acessibilidade e permanência do estudante, considerando a otimização da capacidade instalada da estrutura física e dos recursos humanos e assegurando condições de inclusão e equidade						
Objetivo	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.			Código			
Programa	Educação Profissional e Tecnológica		Código	2031	Tipo	Atividade	
Unidade Orçamentária	26418						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
Lei Orçamentária 2014							
Execução Orçamentária e Financeira							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	26.361.900,00	51.361.900,00	10.393.775,19	3.849.536,65	2.263.333,95	468.863,24	6.821.284,21
Execução Física							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026	Projeto viabilizado		unidade	17	17	17	
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026	0,00	5.232.147,70	50.321,91	Projeto viabilizado	unidade	13	

Identificação da Ação								
<b>Código</b>	<b>20RL</b>					<b>Tip o</b>	<b>Atividade</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>							
<b>Iniciativa</b>	<b>Expansão e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para ampliação do acesso, interiorização e diversificação da oferta, com condições de funcionamento, acessibilidade e permanência do estudante, considerando a otimização da capacidade instalada da estrutura física e dos recursos humanos e assegurando condições de inclusão e equidade</b>							
<b>Objetivo</b>	<b>Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.</b>		<b>Códig o</b>					
<b>Programa</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>		<b>Códig o</b>	<b>2031</b>	<b>Tip o</b>			
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>26418</b>							
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras							
Lei Orçamentária 2014								
Execução Orçamentária e Financeira								
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014		
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados	
0026	72.319.997,0 0	72.319.997,0 0	55.168.540,4 9	38.676.591 ,26	35.294.019,3 7	2.781.609,6 4	34.966.320,67	
Execução Física								
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante				
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado		
0026	<b>Estudante matriculado</b>		unidade	15200	15250	13369		
Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores								
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas				
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada		
0026	0,00	26.868.308,4 8	2.627.744,80	Estudante matriculado	unidade	13369		

Identificação da Ação			
<b>Código</b>	<b>2994</b>		<b>Tipo</b>
<b>Descrição</b>	<b>Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica</b>		

<b>Iniciativa</b>	Promoção de condições de permanência e ampliação do acesso em instituições públicas e privadas, também por meio de vagas gratuitas e oferta de financiamento estudantil a alunos do ensino médio público, trabalhadores, populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, mulheres de baixa renda, pessoas com deficiência e beneficiários de programas sociais.						
<b>Objetivo</b>	Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, indígenas, quilombolas, afrodescendentes, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência.			<b>Código</b>			
<b>Programa</b>	Educação Profissional e Tecnológica		<b>Código</b>	2031	<b>Tipo</b>		
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
<b>Lei Orçamentária 2014</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	14.768.799,00	14.768.799,00	11.274.001,38	10.706.155,57	10.471.526,55	166.549,75	238.624,75
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026	<b>Benefício concedido</b>		unidade	5600	5600	5706	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026	0,00	46.460,23	163.014,67	Benefício concedido	unidade	435	

<b>Identificação da Ação</b>			
<b>Código</b>	6358	<b>Tipo</b>	<b>Atividade</b>
<b>Descrição</b>	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional e Tecnológica		
<b>Iniciativa</b>	Ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada e técnico de nível médio articulada com educação de jovens e adultos (EJA), de ensino fundamental e médio, e do acesso do trabalhador a processo de reconhecimento de saberes, nas redes de educação profissional e tecnológica, possibilitando, inclusive, recorte étnico-racial e de gênero e atendimento de públicos específicos, inclusive com ações de fomento e apoio com vistas à reestruturação didático-pedagógica, produção de material didático, capacitação de docentes e permanência do		

	estudante.						
<b>Objetivo</b>	Ofertar vagas de educação profissional para jovens e adultos articulada com a elevação de escolaridade e realizar processos de reconhecimento de saberes e certificação profissional.			<b>Código</b>			
<b>Programa</b>	Educação Profissional e Tecnológica			<b>Código</b>	2031	<b>Tipo</b>	
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418						
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
<b>Lei Orçamentária 2014</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	600.000,00	600.000,00	216.193,88	168.542,54	168.368,58	4.626,38	26.346,92
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta			Unidade de medida	Montante		
					Previsto	Reprogramado (*)	Realizado
0026	Pessoa capacitada			unidade	600	420	112
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026	0,00	4.584,00	17.778,62	Pessoa capacitada	unidade	6	

<b>Identificação da Ação</b>						
<b>Código</b>	2004				<b>Tip o</b>	<b>Atividade</b>
<b>Descrição</b>	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes					
<b>Iniciativa</b>						
<b>Objetivo</b>				<b>Código</b>		
<b>Programa</b>	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			<b>Código</b>	2109	<b>Tip o</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	26418					
<b>Ação Prioritária</b>	( ) Sim ( ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras					
<b>Lei Orçamentária 2014</b>						
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>						

Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	4.322.352,00	4.007.372,00	4.004.329,99	3.788.079,39	3.788.079,39	0,00	162.090,00
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026							
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026	0,00	159.029,92	1.597,00				

<b>Identificação da Ação</b>							
Código	20TP				Tipo	Atividade	
Descrição	Pagamento de Pessoal Ativo da União						
Iniciativa							
Objetivo				Código			
Programa	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação			Código	2109	Tipo	
Unidade Orçamentária	26418						
Ação Prioritária	( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras						
<b>Lei Orçamentária 2014</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	126.491.994,00	150.944.585,00	150.643.616,90	149.988.294,01	149.988.294,01	530.903,39	400.706,38
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026							
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
Nº do subtítulo/ Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026		378.198,88	0,00				

<b>Identificação da Ação</b>			
Código	4572	Tipo	Atividade
Descrição	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e		

Requalificação							
Iniciativa							
Objetivo				Código			
Programa				Código		2109	Tipo
Unidade Orçamentária				26418			
Ação Prioritária				( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras			
<b>Lei Orçamentária 2014</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Nº do subtítulo/Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	300.000,00	300.000,00	256.895,95	226.793,21	218.487,56	19.161,42	4.391,78
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026	Servidor capacitado		unidade	300	400	473	
<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>							
Nº do subtítulo/Localizador	Execução Orçamentária e Financeira			Execução Física - Metas			
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada	
0026		13.263,48		Servidor capacitado	unidade	45	

Identificação da Ação							
Código		09HB				Tipo	
Descrição							
Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							
Iniciativa							
Objetivo				Código			
Programa				Código		2109	Tipo
Unidade Orçamentária				26418			
Ação Prioritária				( ) Sim ( X ) Não Caso positivo: ( ) PAC ( ) Brasil sem Miséria ( ) Outras			
<b>Lei Orçamentária 2014</b>							
<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>							
Nº do subtítulo/Localizador	Dotação		Despesa			Restos a Pagar inscritos 2014	
	Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
0026	25.728,376,00	29.181.698,00	29.023.293,37	29.023.227,44	27.417.376,53	2.089,286,12	80.876,89
<b>Execução Física</b>							
Nº do subtítulo/Localizador	Descrição da meta		Unidade de medida	Montante			
				Previsto	Reprogramado (*)	Realizado	
0026							

<b>Restos a Pagar Não processados - Exercícios Anteriores</b>						
Nº do subtítulo/ Localizador	<b>Execução Orçamentária e Financeira</b>			<b>Execução Física - Metas</b>		
	Valor em 1/1/2014	Valor Liquidado	Valor Cancelado	Descrição da Meta	Unidade de medida	Realizada
0026		3.429,92				





2º elemento de despesa									
3º elemento de despesa									
Demais elementos do grupo									

#### ANEXO VI: Quadro A.7.1.3 - Custo de pessoal

Tipologias/ Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis						Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total	
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários	Demais Despesas Variáveis				
<b>Membros de poder e agentes políticos</b>											
Exercícios	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	84.616.588,20	6.585.512,58	11.998.494,91	39.394.644,24	9.193.728,21	4.627.771,34	1.265,75	106.815,82	719.112,51	157.243.933,56
	2013	73.743.855,51	5.066.858,54	9.893.171,70	32.979.846,06	8.744.465,01	4.356.360,40	14.019,62	304.315,45	751.277,81	135.854.170,10
<b>Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade jurisdicionada</b>											
Exercícios	2014	0,00	66.837,54	11.215,70	3.071,50	895,36	0,00	0,00	0,00	0,00	82.020,10
	2013	0,00	52.784,76	7.191,65	919,34	330,00	523,65	89,79	0,00	0,00	61.839,19
<b>Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)</b>											
Exercícios	2014	0,00	22.285,50	2.048,30	0,00	2.051,49	0,00	0,00	0,00	0,00	26.385,29
	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Servidores cedidos com ônus</b>											
Exercícios	2014	1.369.504,19	0,00	148.960,97	497.160,58	84.519,97	130.357,02	0,00	495,19	10.597,20	2.241.595,12
	2013	1.266.463,60	0,00	144.369,61	442.611,05	77.843,52	119.774,64	232,23	22.736,70	25.791,44	2.099.822,79

Servidores com contrato temporário											
Exercícios	2014	2.179.131,50	0,00	160.980,58	156.255,00	333.788,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.155,85
	2013	1.690.077,28	0,00	110.358,51	61.366,67	230.741,77	0,00	64.379,07	0,00	0,00	2.156.923,30

Fonte: DGPE/SIAPE DW

## ANEXO VII: Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

### Quadro A.7.2.1 - Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

Unidade Contratante														
Nome: IFPE - CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA														
UG/Gestão: 151911/26418							CNPJ: 10.767.239/0010-36							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2011	L	O	02 2011	SERVIÇOS AUXILIARES LTDA (03.822.268/0001-05)	01/04/2011	01/04/2015	19	19						P
2012	V	O	05 2012	SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	17/08/2012	17/08/2015	12	12						P
<b>Observações:</b>														
<b>LEGENDA</b>														
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante														
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS BARREIROS														
UG/Gestão: 158466/26418							CNPJ: 05.767.239/0005-79							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2011	L	O	06/2011	SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA	3/5/14	3/5/15	20		1					P
2012	V	O	08/2012	SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	12/12/14	12/12/15			18					P
Observações:														
<b>LEGENDA</b>														
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.														
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.														
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.														
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.														

Fonte: PROAD

Unidade Contratante										
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim										
UG/Gestão: 158478/26418					CNPJ: 10.767.239/0006-50					
Informações sobre os Contratos										
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados			Sit.

					Contratadas		F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2010	V	O	15/2010	09.543.683/0001-06	11/7/10	11/7/15	10	10	0	0	0	0	P
2012	V	O	34/2012	12.066.015/0010-22	19/12/10	19/12/15	0	0	4	4	0	0	P

**Observações:**

**LEGENDA**

**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

**Fonte:** PROAD

Unidade Contratante													
Nome: INSTITUTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO													
UG/Gestão: 154849						CNPJ: 10.767.239/0011-17							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2014	L	O	Nº 09/2014	00.323.090/0001-51	29/12/14	28/12/15	2	2					A
2014	L	O	Nº 21/2014	03.822.268/0001-05	8/10/14	7/10/15	2	2					A
2014	V	O	Nº 07/2014	12.066.015/0001-31	20/10/14	19/10/15			4	4			A
Observações: 1 - O contrato Nº 21/2014 tem como objeto a contratação de 2 profissionais de serviços gerais e 1 porteiro. Como esta planilha (A.7.2.1) destina-se ao preenchimento de informações acerca de contratos de prestações de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva, o quantitativo referente ao posto de portaria será preenchido na planilha A7.2.2 com a legenda “outras”. 2 – Entende-se P e C como Quantidade Prevista e Contratada.													
LEGENDA													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													

<b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
<b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru													
UG/Gestão: 151909/26418						CNPJ: 10.767.239/0009-00							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigidos dos Trabalhadores Contratados						sit.
					Início	Fim	F		M		S		
2012	V	O	08/2012	12.066.015/0001-31	13/04/2012	13/04/2015	P	C	P	C	P	C	P
								12					
2014	L	O	02/2014	03.822.268/0001-05	20/02/2014	20/02/2015	P	C	P	C	P	C	A
								07		01		P	

Observações:

**LEGENDA:**

**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

**Qualidade de Trabalho:** (P) Previsto no Contrato; (c) Efetivamente Contratada.

**Fonte: PROAD**

Unidade Contratante												
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA												
UG/Gestão: 158463 / 26418						CNPJ: 10.767.239/0002-26						
Informações sobre os Contratos												
Ano do	Área	Natureza	Identificação do	Empresa	Período Contratual de	Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.

Contrato			Contrato	Contratada (CNPJ)	Execução das Atividades Contratadas		F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2011	L	O	009/2011	03.822.268/0001-05	05/04/2011	05/04/2015	14						P
2012	V	O	002/2012	12.066.015/0001-31	09/04/12	09/04/12				10			P
2012	V	O	009/2012	12.066.015/0001-31	15/10/2012	15/10/2015				2			P

**Observações:**

**LEGENDA**

Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.

Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante														
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS														
UG/Gestão: 151910 / 26418							CNPJ: 10.767.239/0008-11							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
11/2011	L	O	11/2011	00323090/0001-51	08/09/11	08/09/14	14	14						E
02/2012	V	O	02/2012	12066015/0010-22	04/04/12	05/04/14	8	8						E
10/2014	V	E	10/2014	12.066.015/0001-31	02/05/14	28/10/14	8	8						E
27/2014	L	O	27/2014	03.822.268/0001-05	09/09/14	09/09/15	7	7						A
30/2014	V	O	30/2014	12.066.015/0010-22	29/10/14	29/10/15	8	8						A

**Observações:**

<b>LEGENDA</b>
<b>Área:</b> (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.
<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.
<b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
<b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
<b>Nome: IFPE - CAMPUS PESQUEIRA</b>													
UG/Gestão: 158477/26418							CNPJ: 10.767.239/0007-30						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2009	(V)	(O)	mai/09	04.896.282/0001-08	01/08/2009	31/07/2015	3	3	7	7			P
2011	(L)	(O)	dez/11	03.822.268/0001-05	01/09/2011	01/09/2015	15	15	5	5			P

**Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADA SEM ALTERAÇÃO NO EXERCÍCIO 2014**

<b>LEGENDA</b>
<b>Área:</b> (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.
<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.
<b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.
<b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
<b>Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife</b>													
UG/Gestão: 158464							CNPJ: 10.767.239/0003-07						
Informações sobre os Contratos													
Ano do	Área	Natureza	Identificação	Empresa Contratada	Período Contratual de		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.

Contrato			do Contrato	(CNPJ)	Execução das Atividades Contratadas		F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2011	L	O	009/2011	00.323.090/0001-51	5/5/2011	5/5/2015				63			P
2014	L	O	029/2014	00.323.090/0001-51	1/12/2014	1/12/2015				70			A
2012	V	O	008/2012	12.066.015/0010-22	12/6/2012	12/6/2015				15			p

**Observações:**

**LEGENDA**

**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

**Fonte:** PROAD

Unidade Contratante														
Nome: INSTITUTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA														
UG/Gestão: 158136/26418							CNPJ: 10.767.239/0001-45							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2013	V	O	Nº 20/2013	12.066.015/0010-22	22/03/13	22/03/15	2							P
2014	L	O	Nº 18/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	3							A
2014	L	O	Nº 21/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	2							A
2014	L	O	Nº 22/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	2							A
2014	L	O	Nº 23/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	3							A
2014	V	O	Nº 26/2014	12.066.015/0010-22	17/11/14	17/11/15	2							A



2014	V	O	Nº 27/2014	12.066.015/0010-22	17/11/14	17/11/15	2							A
2014	V	O	Nº 28/2014	12.066.015/0010-22	17/11/14	17/11/15	2							A
2014	V	O	Nº 29/2014	12.066.015/0010-22	17/11/14	17/11/15	3							A

**Observações:** Os contratos de nº 18/2014, 21/2014, 22/2014, 23/2014, 26/2014, 27/2014, 28/2014 e 29/2014, foram firmados pela Reitoria do IFPE no Exercício 2014, para atender à necessidade dos novos Campi da 3ª Expansão da Instituição(Olinda, Cabo de Santo Agostinho, Paulista, Igarassu e Palmares), e, posteriormente, serem sub-rogados para os novas unidades descentralizadas, visto que, no momento da celebração dos mesmos, ainda não haviam sido criados os códigos das novas Unidades Gestoras(UG) bem como as respectivas inscrições no CNPJ.

**LEGENDA**

**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante														
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO														
UG/Gestão:158465/26418							CNPJ: 10.767.239/0004-98							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2010	L	O	06/2010	03.651.527/0001-74	01/05/2010	24/04/15	14							P
2012	V	O	13/2012	12.066.015/0010-22	19/04/2012	18/04/15	16							P
2014	L	O	27/2014	00.323.090/0001-51	01/12/14	01/12/15	10							A

**Observações:**

**LEGENDA**

**Área:** (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

Fonte: PROAD

## ANEXO VIII: Quadro A.7.2.2 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

### Quadro A.7.2.2 - Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Unidade Contratante												
Nome: IFPE CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA												
UG/Gestão: 151911/26418						CNPJ: 10.767.239/0010-36						
Informações sobre os Contratos												
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados					Sit.
					Início	Fim	F		M		S	
							P	C	P	C	P	
2014	5	O	01 2014	SERVIÇOS AUXILIARES LTDA (03.822.168/0001-05)	24/02/2014	24/02/2015	2	2				P
Observações: Contrato cujo objeto é fornecer serviços de portaria.												
<b>LEGENDA</b> <b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizes 12. Outras							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.					

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE – CAMPUS BARREIROS													
UG/Gestão: 158466/26418						CNPJ: 10.767.239/0005-79							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2013	2	O	11/2013	SS EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA	2/8/14	2/8/15			4				P
2013	9	O	35/2013	SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA	4/11/14	4/11/15	12						P
2013	9	O	36/2013	SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA	2/12/14	2/12/15	5						P
2014	4	O	06/2014	SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA	3/2/14	3/2/15	9						P
2014	9	O	18/2014	SERVAL – SERVIÇOS AUXILIARES LTDA	5/5/14	5/5/15			1				A
2014	9	O	19/2014	SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA	5/5/14	5/5/15	11						A
2014	9	O	22/2014	SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA	1/9/14	1/9/15	4						A
Observações:													

<b>LEGENDA</b> <b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras	<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.
Fonte: PROAD	

Unidade Contratante													
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim													
UG/Gestão: 158478/26418							CNPJ: 10.767.239/0006-50						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
							F		M		S		
					Início	Fim	P	C	P	C	P	C	
2010	5	O	18/2010	03.651.527/0001-74	1/11/10	28/2/14	0	0	2	2	0	0	E
2011	9	O	01/2011	00.323.090/0001-51	31/1/11	31/1/14	1	1	0	0	0	0	E
2011	2	O	27/2011	00.323.090/0001-51	28/7/11	28/7/15	2	2	0	0	0	0	P
2012	4	O	02/2012	00.323.090/0001-51	10/2/12	10/2/14	4	4	0	0	0	0	E
2012	9	O	04/2012	03.822.268/0001-05	2/3/12	2/3/14	3	3	0	0	0	0	E
2013	2	O	28/2013	03.159.145/0001-28	1/8/13	1/8/15	0	0	2	2	0	0	A
2013	9	E	29/2013	03.822.268/0001-05	15/8/13	23/12/13	6	6	0	0	0	0	E
2013	12	O	48/2013	10.875.601/0001-00	24/12/13	24/12/15	1	1	0	0	0	0	P
2013	12	O	49/2013	10.875.601/0001-00	24/12/13	24/12/15	11	11	0	0	0	0	P

2013	4	O	50/2013	10.875.601/0001-00	24/12/13	24/12/15	8	8	0	0	0	P
2013	12	O	51/2013	03.822.268/0001-05	24/12/13	24/12/15	0	0	1	1	0	P
2013	9	O	52/2013	03.822.268/0001-05	24/12/13	24/12/15	5	5	0	0	0	P
2013	7	O	53/2013	03.822.268/0001-05	24/12/13	24/12/15	0	0	1	1	0	P
2013	9	O	54/2013	03.822.268/0001-05	24/12/13	24/12/15	1 0	10	1	1	0	P
2013	9	O	55/2013	03.822.268/0001-05	24/12/13	24/12/15	4	4	0	0	0	P
2014	9	O	01/2014	03.822.268/0001-05	3/2/14	3/2/16	1	1	0	0	0	P
2014	5	O	02/2014	03.822.268/0001-05	6/3/14	6/3/15	0	0	1	1	0	A
2014	4	O	09/2014	10.875.601/0001-00	22/9/14	22/9/15	1	1	0	0	0	A
2014	9	O	10/2014	03.822.268/0001-05	22/9/14	22/9/15	2	2	0	0	0	A

**Observações:**

**LEGENDA**

**Área:**

1. Segurança;
2. Transportes;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de bens móveis
9. Manutenção de bens imóveis
10. Brigadistas
11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes
12. Outras

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

**Quantidade de trabalhadores:** (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.

Fonte: PROAD

Unidade Contratante	
Nome: INSTITUTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	
UG/Gestão: 154849	CNPJ: 10.767.239/0011-17
Informações sobre os Contratos	



2010	7	O	74/2010	34.028.316/0007-07	10/12/2010	10/12/2015									P
2011	12	O	04/2011	87.883.807/0001-06	23/05/2011	23/05/2015									P
2012	2	O	03/2012	42.194.191/0001-10	03/01/2012	03/01/2015		03							P
2013	12	O	04/2013	04.196.645/0001-00	22/04/2013	22/03/2015									P
2013	7	O	02/2013	05.423.963/0001-11	03/06/2013	03/06/2015									P
2013	7	O	09/2013	33.530.486/0001-29	02/08/2013	02/08/2015									P
2013	7	O	08/2013	03.159.145/0001-28	15/08/2013	16/08/2015									P
2013	12	O	11/2013	09.769.035/0001-64	19/09/2013	19/09/2015									P
2013	3	O	06/2013	05.773.360/0001-40	23/09/2013	23/09/2015									P
2013	12	O	07/2013	10.621.506/0001-71	30/10/2013	01/11/2016									P
2014	4	O	03/2014	10.875.601/0001-00	01/04/2014	01/04/2015		01							A
2014	12	E	07/2014	06.178.319/001-98	14/07/2014	14/07/2015									A
2014	12	O	13/2014	41.246.265/0001-51	06/12/2014	06/12/2015									A
2014	12	O	10/2014	12.785.572/0001-02	16/09/2014	16/09/2015									A
2014	12	O	14/2014	10.835.932/0001-08	16/09/2014	16/19/2015									A

Observações:

**LEGENDA:**

**Área: Área:**

1. Segurança;
2. Transportes;
3. Informática;
4. Copeiragem;
5. Recepção;
6. Reprografia;
7. Telecomunicações;
8. Manutenção de bens móveis
9. Manutenção de bens imóveis
10. Brigadistas

**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial.

**Nível de Escolaridade:** (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.

**Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

**Qualidade de Trabalho:** (P) Previsto no Contrato; (c) Efetivamente Contratada.







8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras	
---	--

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE – Campus Garanhuns													
UG/Gestão: 151910/26418						CNPJ: 10.767.239/0008-11							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
16/2013	2	O	16/2013	03.159.145/0001-28	09/09/13	09/09/15	3	3					P
23/2013	12	O	23/2013	03.822.268/0001-05	16/12/13	16/12/15	3	3					P
28/2014	4	O	28/2014	10.875.601/0001-00	09/09/14	09/09/15	1	1					A
<b>Observações: Nos contratos 23/2013, 27/2014 e 28/2014 não há exigência para nível de escolaridade.</b>													
<b>LEGENDA</b> <b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						

--	--

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
Nome: IFPE - CAMPUS PESQUEIRA													
UG/Gestão: 158477/26418							CNPJ: 10.767.239/0007-30						
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2011	2	(O)	jan/11	09.514.038/0001-57	01/01/2011	01/01/2016			3	3			p
2011	5	(O)	out/11	09.514.038/0001-57	02/05/2011	02/05/2015			2	2			p
2012	3	(O)	14/2012	07.018.698/0001-11	05/11/2012	05/11/2015			1	1			p
2013	4	(O)	192013	03.822.268/0001-05	11/06/2013	11/06/2015	1	1	2	2			p
2013	9	(O)	202013	03.822.268/0002-05	11/06/2013	11/06/2015			1	1			
2011	9	(O)	122011	03.822.268/000105	01/09/2011	01/09/2015	1	1					
<b>Observações:</b>													
<b>LEGENDA</b> <b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas 11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes 12. Outras							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						

Fonte: PROAD

Unidade Contratante													
Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Recife													
UG/Gestão: 158464 / 26418						CNPJ: 10.767.239/0003-07							
Informações sobre os Contratos													
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit .
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2010	3	O	005/2010	40.873.234/0001-68	12/8/2010	12/8/2015				3			P
2011	9	O	009/2011	00.323.090/0001-51	5/5/2011	5/5/2015				6 3			P
2011	2	O	015/2011	00.323.090/0001-51	4/8/2011	4/8/2014				5			E
2012	1	O	008/2012	12.066.015/0010-22	12/6/2012	12/6/2015				15			P
2014	2	O	005/2014	03.159.145/0001-28	10/3/2014	10/3/2015				8			A
2014	9	O	007/2014	03.822.268/0001-05	1/4/2014	1/4/2015				26			A
2014	9	O	013/2014	10.875.601/000100	28/5/2014	28/5/2015				3			A
2014	8	O	014/2014	11.836.848/0001-71	2/6/2014	2/6/2015				3			A
2014	8	O	015/2014	12.785.572/0001-02	19/8/2014	19/8/2015				2			A
2014	8	O	029/2014	00.323.090/0001-51	1/12/2014	1/12/2015				7 0			A
2014	8	O	026/2014	17.232.997/0001-08	2/12/2014	2/12/2015				1			A
<b>Observações:</b>													
<b>LEGENDA</b> <b>Área:</b> 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis 9. Manutenção de bens imóveis 10. Brigadistas							<b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial. <b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior. <b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado. <b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.						

11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes	
12. Outras	

Fonte: PROAD

Unidade Contratante														
Nome: INSTITUTE FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA														
UG/Gestão: 158136/26418							CNPJ: 10.767.239/0001-45							
Informações sobre os Contratos														
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.	
					Início	Fim	F		M		S			
							P	C	P	C	P	C		
2013	2	O	Nº 21/2013	03.159.145/0001-28	24/04/13	24/04/15			14					P
2014	12	O	Nº 07/2014	03.822.268/0001-05	02/05/14	02/05/15			1					A
2014	5	O	Nº 11/2014	03.822.268/0001-05	17/06/14	17/06/15			1					A
2014	5	O	Nº 19/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	1							A
2014	5	O	Nº 20/2014	03.822.268/0001-05	08/10/14	08/10/15	1							A
2014	4	O	Nº 25/2014	10.875.601/0001-00	08/10/14	08/10/15	1							A

**Observações:** Os contratos de nº 19/2014, 20/2014 e 25/2014, foram firmados pela Reitoria do IFPE no Exercício 2014, para atender à necessidade dos novos Campi Olinda, Paulista e Cabo de Santo Agostinho, respectivamente, tendo em vista o início das suas atividades administrativas e pedagógicas, e, posteriormente, serem sub-rogados para as referidas unidades, visto que, no momento da celebração dos mesmos, ainda não haviam sido criados os códigos destas novas Unidades Gestoras (UG), bem como as respectivas inscrições no CNPJ.

<p><b>LEGENDA</b></p> <p><b>Área:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança;</li> <li>2. Transportes;</li> <li>3. Informática;</li> <li>4. Copeiragem;</li> <li>5. Recepção;</li> <li>6. Reprografia;</li> <li>7. Telecomunicações;</li> <li>8. Manutenção de bens móveis</li> <li>9. Manutenção de bens imóveis</li> <li>10. Brigadistas</li> <li>11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes</li> <li>12. Outras</li> </ol>	<p><b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.</p> <p><b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.</p> <p><b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.</p> <p><b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.</p>
---	--

Fonte: PROAD

Unidade Contratante															
Nome: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO															
UG/Gestão: 158465/26418						CNPJ: 10.767.239/0004-98									
Informações sobre os Contratos															
Ano do Contrato	Área	Natureza	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período Contratual de Execução das Atividades Contratadas		Nível de Escolaridade Exigido dos Trabalhadores Contratados						Sit.		
					Início	Fim	F		M		S				
							P	C	P	C	P	C			
2013	2	0	05/2013	03159145/0001-28	04/06/13	04/06/15					2				P
2013	6/7/9	0	25/2013	03.822.268.0001-05	02/12/13	02/12/15		4			7				A/P
2013	2	0	28/2013	03159145/0001-28	02/12/13	02/12/15					5				P
2013	08/09/12	0	26/2013	10875601/0001-00	02/12/13	02/12/15		44							A/P
2014	6/7/9	0	20/2014	03.822.268.0001-05	30/04/14	30/04/15		1			6				A

Observações: O contrato 25/2013 e o 26/2013 tinha situação ativo normal no período 02/12/2013 a 02/12/2014 e posteriormente ativo prorrogado em 02/12/2014 a 02/12/2015. No contrato 25/2013 e no contrato 20/2014: a área 7 exige ensino médio; a área 6 exige ensino fundamental e a área 9 pode ser médio ou fundamental, dependendo do tipo de serviço prestado.

<p><b>LEGENDA</b></p> <p><b>Área:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Segurança;</li> <li>2. Transportes;</li> <li>3. Informática;</li> <li>4. Copeiragem;</li> <li>5. Recepção;</li> <li>6. Reprografia;</li> <li>7. Telecomunicações;</li> <li>8. Manutenção de bens móveis</li> <li>9. Manutenção de bens imóveis</li> <li>10. Brigadistas</li> <li>11. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes</li> <li>12. Outras</li> </ol>	<p><b>Natureza:</b> (O) Ordinária; (E) Emergencial.</p> <p><b>Nível de Escolaridade:</b> (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.</p> <p><b>Situação do Contrato:</b> (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.</p> <p><b>Quantidade de trabalhadores:</b> (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.</p>
---	--

Fonte: PROAD

**ANEXO IX: Item 8.1 - Gestão da Frota de Veículos Próprios**

Legislação	Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15/05/2008
	Decreto 6.403/2008
Importância e impacto sobre As atividades da UJ	Realizações de atividades pedagógicas
	Promoção das atividades administrativas e operacionais
	Suporte logístico
	Transporte dos estudantes no percurso casa x escola
Estrutura de controles	Requisição de saída de veículos

	Planilha de controle entrada/saída/destino/Km
	Sistemas de gerenciamento de frotas
	Controle de abastecimento de combustíveis/manutenção/gastos pessoal
Razões de escolha da aquisição em detrimento da locação	<p><b>Belo Jardim:</b> A aquisição e manutenção de frota própria para atender as necessidades da unidade jurisdicionada se justificam pelo quesito segurança institucional aliada ao princípio da economicidade. Como fator de segurança, pode-se destacar o fato de que, em tese, a colocação e retirada dos veículos em operação, bem como a manutenção, conservação e reparo das viaturas constitui-se em processo de conhecimento restrito, sob a supervisão direta de preposto do órgão. Quanto à economicidade, a aquisição da frota e os serviços de manutenção, conservação e reparos são objeto de procedimento licitatório em quantidades que estimulam preços competitivos, quando não são diretamente realizados pelo próprio órgão. A terceirização da frota para uso institucional é mais onerosa para a administração no tocante à utilização de recursos de custeio.</p> <p><b>Caruaru:</b> A aquisição da frota e os serviços de manutenção, conservação e reparos são objeto de procedimento licitatório em quantidades que estimulam preços competitivos, quando não são diretamente realizados pelo próprio órgão. A terceirização da frota é mais onerosa para a administração, posto que o serviço prestado por empresas locatárias visa tão somente à obtenção de lucro.</p> <p><b>Garanhuns:</b> O princípio da economicidade é a principal razão, a aquisição da frota e os serviços de manutenção, conservação e reparos são objeto de procedimento licitatório em quantidades que estimulam preços competitivos, quando não são diretamente realizados pelo próprio órgão. A terceirização da frota é mais onerosa para a administração, posto que o serviço prestado por empresas locatárias visa tão somente à obtenção de lucro.</p> <p><b>Pesqueira:</b> Ainda não foi realizado um estudo formal para definir parâmetros de comparação entre locação e aquisição de veículo, portanto não tenho meios para realizar a comparação.</p> <p><b>Recife:</b> Não temos como avaliar a aquisição em detrimento a locação, uma vez que não temos veículos locados para efeito comparativo do custo benefício.</p>



Plano de substituição da frota	<p><b>Barreiros:</b> 01 veículo, ano 2007, 02 veículos, ano 1996 e 2005, 01 veículo, ano 1995.</p> <p><b>Belo Jardim:</b> No exercício de 2014 não foi possível elaborar um plano de substituição da frota, porém, anualmente o IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim realizada no mínimo uma troca de veículo que encontra-se classificado como antieconômico.</p> <p><b>Garanhuns:</b> Está prevista a substituição da frota para os próximos exercícios, visto que veículos em utilização com idade superior a 5 anos necessitam de substituição imediata. Há a perspectiva para ampliação desta, tendo em vista o contínuo crescimento este Instituto. Os dados que subsidiarão a decisão encontram-se em fase de elaboração.</p> <p><b>Pesqueira:</b> do relatório de Gestão ano 2014, onde a idade média de nossa frota de veículos é de 8 anos e diante dos gastos com os serviços de manutenção, venho sugerir a renovação desse ou desses veículos, preservando assim, a segurança dos nossos estudantes e servidores.</p> <p><b>Recife:</b> adquirir 03 veículos para substituição no Grupo IV-A, 01 veículo para substituição no Grupo IV-B e 03 veículos para substituição no Grupo IV-D para compor a frota, tendo em vista a necessidade de atendimento da demanda de solicitação de transporte.</p> <p>Visando a melhoria no conforto e segurança dos usuários de transporte deste Campus.</p>

Frota de Veículos Automotores de Propriedade da Unidade Jurisdicionada

<b>Unidade Contratante</b>	
<b>Nome:</b>	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE

UG/Gestão:	158136/26418	CNPJ:10.767.239/0001-45
------------	--------------	-------------------------

**Informações sobre veículos**

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	KM RODADO POR GRUPO/ANUAL	CUSTO ANUAL POR GRUPO	IDADE MÉDIA DA FROTA	CUSTO ANUAL POR KM RODADOS	QUANTIDADE
GRUPO IV-A	Veículo de transporte de servidores	805.466,30	822.619,33	4,55	1,02	51
GRUPO IV-B	Veículos transporte material	234.809,00	274.442,16	7,34	1,17	24
GRUPO IV-D	Veículo de transporte passageiros	460.762,68	1.019.696,78	4,68	2,21	40
GRUPO IV-F	Outros Veículos	1.215,00	22.162,68	11,90	18,24	6

**Observações:**

**BARREIROS:** A renovação dos veículos Fiat – Pálio Weekend /KJG 8991, GRUPO IV-A, do Nissan Frontier /KKA 3039, GRUPO IV-B -justificam-se pelas altas quilometragens: 300.000km e 200.000km respectivamente, e dos veículos, Ford F-1000 , GRUPO IV-B, MB Ônibus O400, GRUPO IV-D, pela data de fabricação, portanto denominados veículos antieconômico de acordo com o item 1.3.3 da IN 09 de agosto de 1994.

**CONSIDERAÇÕES:**

a) Quanto à legislação vigente: em anexo (IN. N° 3 de 15 de maio de 2008)

b) Quanto à importância e impacto de nossa frota:

A frota do Campus Barreiros é de grande importância para suas atividades diárias, no transporte dos estudantes da Cidade de Barreiros para o Campus, nas viagens pedagógicas, no transporte interno e externo de materiais e no transporte dos servidores em atividades oficiais, como reuniões, treinamentos e atividades relacionadas às suas funções.

**BELO JARDIM:** Considerando a estrutura multicampi, os veículos leves são indispensáveis pois permitem o deslocamento dos servidores entre os *campi*, dos *campi* para a Reitoria e vice-versa. Por ser uma instituição de ensino, os ônibus/micro-ônibus/vans são importantes para viabilizar as atividades pedagógicas como visitas técnicas dos alunos e docentes às outras instituições e viagens de pesquisa dentro do território nacional.

O *Campus* está em fase de revisão de seus processos e normas pertinentes a gestão da frota de veículos. A legislação utilizada como base para a gestão da frota é:

- Decreto Nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
- Decreto nº6.403, de 17 de março de 2008, dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº3, de 15 de maio de 2008, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Resolução nº347, de 29 de abril de 2010, CONTRAN;
- Portaria nº513, de 23 de julho de 2003, Procuradoria-Geral da República; e
- Resolução nº 447, de 25 de Julho de 2013, estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas.

Frota de Veículos Automotores a Serviço da UJ, mas contratada de terceiros

Unidade Contratante						
Nome:	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE					
UG/Gestão:	158136/26418					
Informações sobre veículos						
GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	KM RODADO POR GRUPO/ANUAL	CUSTO ANUAL POR GRUPO	IDADE MÉDIA DA FROTA	CUSTO ANUAL POR KM RODADOS	QUANTIDADE
GRUPO IV-A	Veículo de transporte de servidores	200.062	200.090,65	1,67	1,00	4

**ANEXO X: Quadro A.8.2.2.1 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional**

*Quadro A.8.2.2.1 - Discriminação dos Bens Imóveis de Propriedade da União sob responsabilidade da UJ, exceto Imóvel Funcional*

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa no Exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Com Reformas	Com Manutenção
158136	2531.00479.500-0	21	4	45.445.086,52	11/06/2012	-	-	-
158136	2531.00507.500-1	10	4	398.718,78	15/01/2014	25.086.600,00	-	-
158463	2443.00001.500-8	21	4	3.747.632,51	15/01/2014	9.575.908,00	317.262,59	-
158464	2531.00506.500-6	21	4	1.427.204,12	15/01/2014	54.628.000,00	37.738,80	452.870,68
158465	2627.00005.500-0	21	4	17.379.092,45	15/01/2014	101.206.777,00	188.338,71	113.334,19
158465	2627.00080.500-0	21	4	1.060.713,47	-	-	-	-
158477	-	21	4	-	15/01/2014	9.080.000,00	-	80.604,50
158466	-	21	4	-	15/01/2014	135.996.000,14	-	-
158466	2327.00008.500-8	21	4	754.618,27	-	-	41.352,00	-
158466	2327.00044.500-4	21	4	142.820,47	-	-	-	-
158466	2327.00078.500-0	21	4	43.852,88	-	-	-	-
158466	2327.00035.500-5	21	4	495.346,86	-	-	-	-
158466	2327.00050.500-7	21	4	35.864,62	-	-	-	-
158466	2327.00036.500-0	21	4	23.780,41	-	-	-	-
158466	2327.00040.500-2	21	4	159.879,35	-	-	-	-
158466	2327.00071.500-1	21	4	552.468,38	-	-	-	49.270,10
158466	2327.00089.500-1	21	4	4.279.913,75	-	-	-	-
158466	2327.00080.500-0	21	4	495.612,15	-	-	-	-
158466	2327.00053.500-3	21	4	310.296,96	-	-	-	-
158466	2327.00056.500-0	21	4	521.725,03	-	-	-	98.540,20
158478	-	-	4	-	15/01/2014	48.262.600,00	-	-
158478	2333.00119.500-6	21	4	232.703,24	-	-	-	-
158478	2333.00120.500-1	21	4	12.330,70	-	-	-	-
158478	2333.00121.500-7	21	4	11.916,27	-	-	-	-
158478	2333.00122.500-2	21	4	152.322,56	-	-	-	-
158478	2333.00123.500-8	21	4	84.930,64	-	-	-	-
158478	2333.00124.500-3	21	4	4.013.922,69	-	-	-	-
158478	2333.00125.500-9	21	4	5.779.958,18	-	-	-	-
158478	2333.00126.500-4	21	4	212.530,54	-	-	-	-
158478	2333.00127.500-0	21	4	185.430,03	-	-	-	-
158478	2333.00128.500-5	21	4	804.313,10	-	-	-	-
158478	2333.00129.500-0	21	4	223.452,90	-	-	-	-

158478	2333.00130.500-6	21	4	738.331,71					
158478	2333.00131.500-1	21	4	78.092,54					
158478	2333.00132.500-7	21	4	32.131,87					
158478	2333.00133.500-2	21	4	128.246,87					
158478	2333.00134.500-8	21	4	331.046,52					
158478	2333.00135.500-5	21	4	109.636,39					
158478	2333.00137.500-4	21	4	305.823,15					
151909		21	4		15/01/2014	9.327.416,00	-	42.858,44	
151910		21	4		15/01/2014	10.446.110,00	-	7.695,55	
151911		21	4		15/01/2014	12.020.202,00	43.317,50	39.024,81	
<b>Total</b>								628.009,60	884.198,47
<b>Fonte:</b>									

## **Análise Crítica:**

### **Campus Afogados**

O imóvel não tem escritura pública. Existe somente termo de doação por parte da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira. O valor considerado como histórico é referente ao valor da construção da 1ª etapa do prédio.

### **Campus Caruaru**

O Campus Caruaru não possui outro imóvel pertencente a União além do funcional. Foram adquiridas fechaduras eletrônicas para as principais portas de acesso com a finalidade de dar maior segurança aos bens patrimoniais.

### **Campus Garanhuns**

O imóvel, informado nos quadros acima, não se encontra cadastrado no SPIUnet, devido recomendação da SPU que solicitou, em sua última visita a este Campus, que aguardássemos a resolução de um erro no desmembramento desse, na Prefeitura de Garanhuns.

Reitoria

Atualmente o IFPE dispõe de 10(dez) imóveis para promover o funcionamento dos 09 (nove) Campi e da Reitoria. Desses, 04(quatro) ainda não foram registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, pois foram fruto de doação e não dispúnhamos de dados suficientes sobre benfeitorias e valores, dentre outros dados, para efetuarmos os registros. Após conclusão do Serviço de Avaliação de Imóveis, através do processo xxxxxxxx, esta em fase de execução a atualização e/ou inclusão dos dados no SPIUnet. Existem ainda dois imóveis que estão em processo de regularização de cessão, onde o IFPE é o cedente, são eles:

RIP 2531.00507.500-1, sob responsabilidade da UG 158136.

RIP 2627.00080.500-0, sob responsabilidade da UG 158465.

O quadro A.6.2.2 acima, descreve a situação dos imóveis em 2012 conforme estava registrado no SPIUnet, por exemplo, um único imóvel (UG 158466) dividido em vários RIP's, cada RIP somando construções adjacentes ou similares. Neste mesmo quadro supracitado, está demonstrada a real situação dos imóveis em 2013, com os valores reavaliados, considerando as propriedades em sua totalidade e não por benfeitorias individualizadas.

Após análise dos dados consolidados, apresentados pela empresa executora dos serviços de avaliação de imóveis e sob orientação da Secretaria de Patrimônio da União, executaremos a atualização do SPIUnet, considerando o valor totalizado de cada propriedade, unificando os diversos RIP's dentro de uma mesma propriedade;

### **Campus Vitória**

Houve processo de doação da prefeitura de Vitória de Santo Antão – do RIP 2627.00077.500-4 para a Antiga Escola Agrotécnica. No entanto, há um processo, em tramitação, em que foi doado – retorno – para a prefeitura de Vitória de Santo Antão o qual não foi legalizado ainda. Atualmente no local do RIP 2627.00077.500-4 funciona o Campus da UFPE.

O valor demonstrado no quadro acima com Reformas relacionado ao RIP nº 2627.00077.500-3 refere-se ao somatório dos valores de dois processos:

- O primeiro processo é o de nº 23298.001111.2013-73 relativo à Reforma das salas de Topografia, de dança e da sala nº 11. A reforma foi realizada mediante a Tomada de Preços nº 01/2013 que teve como valor R\$ 173.475,44 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e a despesa foi classificada na ND 449039/16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O segundo processo é o de nº 23298.001164.2013-94 relativo à Reforma da sala que fica na parte térrea e externa do pavilhão administrativo, ao lado do Refeitório. A reforma foi realizada mediante a Dispensa nº07/2013 que teve como valor R\$ 14.863,27 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e a despesa foi classificada na ND 339039/16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

O valor demonstrado no quadro acima com Manutenção relacionado ao RIP nº 2627.00077.500-3 foi encontrado em consulta ao BALANCETE do SIAFI/2013 nos mês de Dezembro nas classificações 339030/24 e 339039/16, vale ressaltar ainda que na última classificação subtraímos o valor referente à reforma supracitada no segundo processo, já que a mesma também foi classificada com essa ND, contudo consideramos como uma reforma.

**ANEXO XI: Quadro A.8.2.2.2 - Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ**

**Quadro A.8.2.2.2 – Cessão de espaço físico em imóvel da União na responsabilidade da UJ**

**BARREIROS**

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	<b>232700080500-0</b>
	Endereço	<b>Fazenda Sapé, s/n</b>
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>10.653.103/0001-04</b>
	Nome ou Razão Social	<b>NC DE ALMEIDA ME</b>
	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>Alimentos</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>Concorrência, concessão de uso</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>Cantina escolar</b>
	Prazo da Cessão	<b>12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>prédio medindo 81,00 metros quadrados</b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>R\$ 625,00/mensal</b>
	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>através da fonte 0250, os valores são utilizados para aquisição de alimentos, ração para o Campus.</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	

**BELO**

**JARDIM**

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	2333.00128.500-5
	Endereço	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n°. Bairro São Pedro. Belo Jardim/PE.
Identificação do Cessionário	CPF	559.074.314-15
	Nome ou Razão Social	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO JÚNIOR
	Atividade ou Ramo de Atuação	Serviços de Alimentação e Bebidas
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	Concorrência nº 01/2014



	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	Exploração de Serviços de Cantina
	Prazo da Cessão	03/04/2014 a 03/04/2015
	Caracterização do espaço cedido	169,00 m <sup>2</sup>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	R\$ 950,00 e Recolhimento de GRU pertinente às despesas com energia elétrica e água.
	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	Os recursos financeiros são recolhidos e direcionados automaticamente para a conta única do IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim. Em algumas oportunidade em que por algum problema operacional os recursos não direcionados automaticamente, a unidade contábil do Campus realiza uma Reclassificação Contábil no sistema Siafi para que os recursos sejam alocados de forma correta.
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	Os recursos financeiros recebidos através de GRU são alocadas na Fonte 0250 e anualmente é solicitado pela Coordenação Geral de Administração
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	Não há metodologia definida para distribuição dos gastos relacionados ao imóvel denominado "Cantina".

#### IPOJUCA

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	2443.00001.500-8
	Endereço	<b>PE 60, KM 14, SN Bairro: Califórnia Ipojuca – PE</b>
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>70.185.277/0001-11</b>
	Nome ou Razão Social	<b>SINALLIDER INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME</b>
	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>Alimentação, Restaurante.</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>TOMADA DE PREÇO</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>Para Fornecimento de Refeições e Lances para Servidores e Alunos</b>
	Prazo da Cessão	<b>12 (doze) meses</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>Espaço esta localizado no espaço de convivência do IFPE Campus Ipojuca.</b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>R\$ 826,69 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)</b>
	Tratamento Contábil dos Valores ou	<b>Os valores são incluídos 13110000 – Aluguéis.</b>

	Benefícios	
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>Foram utilizados para pagamentos de despesas relacionadas ao funcionamento do órgão</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	<b>água, energia, conservação e manutenção, limpeza</b>

**RECIFE**

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	
	Endereço	<b>Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Bloco F, Curado, Recife-PE</b>
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>60.701.190/0001-04</b>
	Nome ou Razão Social	<b>Itau Unibanco S.A.</b>
	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>6422-1/00 - BANCO MÚLTIPLO, COM CARTEIRA COMERCIAL</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>Concorrência nº04/2011</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>Espaço para exploração de serviços bancários</b>
	Prazo da Cessão	<b>12 meses, prorrogável até 60 meses</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>Espaço localizado no Bloco F, térreo, medindo 36m<sup>2</sup>, com acesso por área externa ao bloco</b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>R\$ 47.577,22</b>
	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	<b>0250026418 13110000 158136</b>
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>Apenas Recolhimento do PASEP</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	<b>Todas as despesas de gastos relacionados ao imóvel cedido correm por conta da contratada, com destaque a conta elétrica que tem seu valor fixado em 1% do total da conta do Campus Recife</b>

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	
	Endereço	<b>Av. Prof. Luiz Freire, nº 500, Bloco F, Curado, Recife-PE</b>
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>00.000.000/0001-91</b>
	Nome ou Razão Social	<b>Banco do Brasil S.A.</b>

	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>6422-1/00 - BANCO MÚLTIPLO, COM CARTEIRA COMERCIAL</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>Concorrência nº 05/2011</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>Espaço para exploração de serviços bancários</b>
	Prazo da Cessão	<b>13 meses, prorrogável até 60 meses</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>Espaço localizado no Bloco F, térreo, medindo 36m<sup>2</sup>, com acesso por área externa ao bloco</b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>R\$ -</b>
	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	<b>-</b>
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>-</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	<b>Todas as despesas de gastos relacionados ao imóvel cedido correm por conta da contratada, com destaque a conta elétrica que tem seu valor fixado em 1% do total da conta do Campus Recife</b>

#### **PESQUEIRA**

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	
	Endereço	<b>BR 232 KM 208 LOTEAMENTO PORTAL, S/N PRADO - PESQUEIRA-PE</b>
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>08.626.625/0001-75</b>
	Nome ou Razão Social	<b>ALINE MARIA MELO DOS SANTOS</b>
	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>LANCHONETE E RESTAURANTES</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>CONCORRENCIA</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE E RESTAURANTE</b>
	Prazo da Cessão	<b>2011-2016</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>ESPAÇO EM ALVENARIA COM 90M<sup>2</sup></b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>2.520,00 ANUAL</b>

	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	<b>RECURSO RECOLHIDO ATRAVÉS DE GRU E DEPOSITADO NA CONTA CONTÁBIL 0250000000</b>
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>RECURSO NÃO UTILIZADO NO EXERCICIO</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	

#### VITORIA

Caracterização do imóvel Objeto de Cessão	RIP	
	Endereço	
Identificação do Cessionário	CNPJ	<b>040465064-31</b>
	Nome ou Razão Social	<b>MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS</b>
	Atividade ou Ramo de Atuação	<b>ALIMENTAÇÃO</b>
Caracterização da Cessão	Forma de Seleção do Cessionário	<b>CONCORRENCIA Nº 01/2012 - CONTRATO Nº 17/2012</b>
	Finalidade do Uso do Espaço Cedido	<b>SERVIÇO DE CANTINA</b>
	Prazo da Cessão	<b>24/07/2014 A 24/07/2015 SEGUNDO ADITIVO</b>
	Caracterização do espaço cedido	<b>ESPAÇO FÍSICO DE 36,65m<sup>2</sup></b>
	Valores e Benefícios Recebidos pela UJ Cedente	<b>R\$=16.474,12</b>
	Tratamento Contábil dos Valores ou Benefícios	<b>RECEBIDO POR GRU COD.28802-0.VALORES FORAM PRA FONTE PRÓPRIA 025026418.</b>
	Forma de utilização dos Recursos Recebidos	<b>VALORES NÃO FORAM UTILIZADOS NO EXERCICIO DE 2014 PELA UG 158465.</b>
	Forma de Rateio dos Gastos Relacionados ao Imóvel	

#### ANEXO XII: Quadro A.9.1 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014

*Quadro A.9.1 - Contratos na Área de Tecnologia da Informação em 2014*

**CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
11 2013	TELEFONIA FIXA COMUTADA	04/10/2013 a 04/10/2015	33.530.486/00 01-29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL	Valor anual: R\$ 6.339,60	R\$ 253,41
12 2013	TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS	20/09/2013 a 20/09/2015	05.773.360/00 01-40	WORLD NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	Valor anual: R\$ 12.449,92	R\$ 7.388,56

Fonte: PROAD

**CAMPUS BARREIROS**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
08/2013	Contratação de Internet Móvel 3G	03/06/2014 a 03/06/2015	02.558.157/000 1-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	2.775,00	2.775,00
19/2013	Contratação de Serviços Internet através de tecnologia IP/MPLS	25/09/2014 a 25/09/2015	05.773.360/000 1-40	WORLDNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP	10.500,00	10.500,00

Fonte: PROAD

**CAMPUS BELO JARDIM**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
06/2013	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)	03/06/15	05.423.963/0001-11	TNS PCS S.A	R\$ 28.699,92	R\$ 11.707,03
07/2013	SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL 3G	24/05/15	02.558.157/0001-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 5.500,00	R\$ 5.075,57
15/2013	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA -FIXO E FIXO-FIXO	10/10/15	33.530.486/0001-29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL	R\$ 7.958,94	R\$ 50,74

	MÓVEL)			S.A		
22/2013	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS EM REDES CONVERGENTES NO ÂMBITO CORPORATIVO (IP/MPLS).	20/12/15	05.773.360/0001-40	WORDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP	R\$ 48.999,96	RS 44.644,40

Fonte: PROAD

#### CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
Obs.: No ano de 2014 não existem contratos ativos na referida área						

Fonte: PROAD

#### CAMPUS CARUARU

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
06/2013	Prestação de serviço de telecomunicações bidirecionais, através da tecnologia IP/MPLS com velocidade mínima de 100mbps Full Duplex	23/09/2013 a 23/09/2015	05.773.360/0001-40	WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	R\$ 27.999,96	R\$ 25.138,45

Fonte: PROAD

#### CAMPUS IPOJUCA

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
002/2013	TELEFONIA MOVEL	03/06/2013 A 03/06/2015	04.164.616/0001-59	Oi Telefonia Móvel	R\$ 37.128,48	R\$ 7.381,28
003/2013	INTERNET MÓVEL 3G	10/05/2013 A 10/05/2015	02.558.157/0001-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 3.330,00	R\$ 3.086,49
009/2013	TELEFONIA FIXA	14/11/2013 A 14/11/2015	33.530.486/0001-29	EMBRATEL	R\$ 8.610,00	R\$ 14.009,53
010/2013	REDE DE INTERNET	21/08/2013 A 21/08/2015	05.773.360/0001-40	WORLDNET	R\$ 51.000,00	R\$ 53.499,00

Fonte: PROAD

**CAMPUS RECIFE**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
06/2013	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)	03/06/15	05.423.963/001-11	TNS PCS S.A	R\$ 28.699,92	R\$ 11.707,03
07/2013	SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL 3G	24/05/15	02.558.157/001-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R\$ 5.500,00	R\$ 5.075,57
15/2013	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL)	10/10/15	33.530.486/001-29	EMPRESA BASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL S.A	R\$ 7.958,94	R\$ 50,74
22/2013	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES BIDIRECIONAIS EM REDES CONVERGENTES NO ÂMBITO CORPORATIVO (IP/MPLS).	20/12/15	05.773.360/001-40	WORDNET TELECOM COMERCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 48.999,96	RS 44.644,40

Fonte: PROAD

**CAMPUS GARANHUNS**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
08/2013	Contratação de Internet Móvel 3G	03/06/2014 a 03/06/2015	02.558.157/0001-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	2.775,00	2.775,00
19/2013	Contratação de Serviços Internet através de tecnologia IP/MPLS	25/09/2014 a 25/09/2015	05.773.360/0001-40	WORLDNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP	10.500,00	10.500,00

Fonte: PROAD

**CAMPUS PESQUEIRA**

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
25/2013	TELEFONIA A	24/09/2015	33.530.786/0001-29	TELEFONIA	11.421,98	71,68

<b>24/2013</b>	<b>INTERNET BANDA LARGA</b>	<b>26/08/2015</b>	<b>05.773.360/0001-40</b>	<b>INTERNET</b>	<b>35.665,95</b>	<b>28.749,79</b>
----------------	-----------------------------	-------------------	---------------------------	-----------------	------------------	------------------

Fonte: PROAD

#### CAMPUS REITORIA

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
32/2009	Serviço de manutenção e suporte do Sistema Q Acadêmico	20/11/2009 a 20/11/2014	00.859.695/0001-61	FRJ INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 132.348,09	R\$ 149.988,88
33/2013	Contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais (Concentrador da solução MPLS com velocidade mínima de 160Mbps)	12/09/2013 a 12/09/2015	05.773.360/0001-40	WORLDNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	R\$ 93.360,92	R\$ 72.019,51
34/2013	Contratação de serviços de telecomunicações bidirecionais (Acesso corporativo dedicado à internet para a Reitoria, com velocidade mínima de 100mbps Full Duplex com Redundância)	12/09/2013 a 12/09/2015	05.680.391/0001-56	FSF TECNOLOGIA LTDA - EPP	R\$ 174.999,96	R\$ 85.393,69

Fonte: PROAD

#### CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTAO

Nº do Contrato	Objeto	Vigência	Fornecedores		Custo	Valores Desembolsados 2014
			CNPJ	Denominação		
Nº 24/2013	Contratação de serviço de telecomunicações (internet)	04/11/2013 a 04/11/2015	Nº05.773.360/0001-40	WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	48.999,96	48.838,72
Nº 15/2010	Contratação de serviço de internet móvel banda larga	06/06/2010 a 05/07/2015	Nº02.558.157/0001-62	TELEFÔNICA BRASIL S/A	8.406,00	8.249,64

Fonte: PROAD

#### ANEXO XIII: Quadro A.11.1.1 - Deliberações do TCU Atendidas no Exercício

Quadro A.11.1.1 - Cumprimento das deliberações do TCU atendidas no exercício



Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	034.299/2013-0	0255/2014-Plenário	09/02/15	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA					103812
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1. conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;</p> <p>9.2. determinar, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição da República, c/c o art. 45 da Lei nº 8.443/1992, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, promovendo a anulação do ato que desclassificou a empresa Andersen Tecnologias do Brasil - ATEC LTDA ME, bem como dos atos subsequentes àquele, em razão de vício insanável no motivo determinante daquele ato administrativo, ficando a unidade jurisdicionada autorizada, caso haja interesse, a dar continuidade ao item 3 do Pregão Eletrônico nº 10/2013 a partir da etapa em que ocorreu o vício identificado, informando ao TCU as medidas adotadas;</p> <p>9.3 considerar prejudica o exame do pedido de medida cautelar.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS PESQUEIRA					103812
Síntese da Providência Adotada					
O Diretor Geral em exercício do <i>Campus</i> Pesqueira, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 255/14, expediu o Ofício nº 044/2014-DGCP, de 25/02/14, ao Tribunal de Contas da União informando acerca das providências adotadas pelo <i>Campus</i> . Expediu ainda o Ofício nº 045/2014-DGCP à Empresa Anderson Tecnologias do Brasil informando das providências tomadas em relação ao Pregão 10/2013.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das iniciativas formalizadas pelo <i>Campus</i> Pesqueira, para sanear as falhas ocorridas quando da inserção do respectivo Pregão, o Tribunal de Contas da União-TCU, emitiu o <b>Acórdão 1303/2014, TCU-Plenário</b> , informando que a Administração do Instituto Federal de Pernambuco-IFPE, cumpriu a determinação constante no subitem 9.2 do Acórdão 255/2014-TCU-Plenário, de acordo com a unidade técnica.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922
Deliberações do TCU	
Deliberações expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
02	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens <b>1.2.1.1.</b> , 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI					100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 1.2.1.1 – Recomendação 1:</b> Que o IFPE adote medidas no sentido de disponibilizar ao Órgão do Controle Interno todas as informações e documentos requeridos, conforme preconiza a Lei nº. 10.180/2001, art. 26 (caput).					
Em atendimento à recomendação, a Auditoria Interna Geral do IFPE estabeleceu no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2013 o total de 980 horas, objetivando dinamizar e agilizar o atendimento das demandas do Órgão de Controle Interno Federal. Em 25 de outubro de 2013 a Controladoria Geral da União, através da Nota Técnica nº 2.371/2013/AUD/CGU-Regional/PE, realizou análise da implementação da recomendação em epígrafe e demonstrou, conforme introdução da análise gerencial do Relatório de Auditoria CGU nº 2013.05869, avaliação de gestão exercício 2012, que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames referentes à auditoria de contas.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante dos fatos acima expostos, entende-se que a deliberação pertinente ao item 1.2.1.1, foi atendido.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
03	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>		
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., <b>2.1.5.1.</b> , 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.		
No que concerne ao <b>item 2.1.5.1-Recomendação 1:</b> Que o IFPE aprimore os controles internos administrativos acerca da prestação de contas das transferências concedidas pelo IFPE, de forma a permitir o cumprimento do prazo fixado na IN nº. 01/1997, art. 28, parág. 5º.		
No intuito de atender a recomendação exarada pela Controladoria Geral da União foi solicitado ao Departamento de Transferências Voluntárias (DTV/SLTI/MPOG) a habilitação de 02(dois) servidores como cadastradores do SICONV no IFPE. Os supramencionados servidores já estão habilitados para realização do Cadastramento dos Servidores do IFPE no retromencionado Sistema bem como já foi requerido aos <i>Campi</i> , por meio do Memorando Circular nº 068-2014/REITORIA/IFPE, a designação de 01(um) servidor por <i>Campus</i> (Unidade Gestora) para cadastramento e acompanhamento da prestação de contas de Transferências Voluntárias concedidas. Informamos ainda que após a finalização da designação dos servidores pelos <i>Campi</i> deste IFPE e habilitação destes, será elaborada a Minuta de Orientação Normativa que discipline a celebração de Convênios, os procedimentos necessários para efetivação de transferências voluntárias, bem como as competências da Unidade Gestora concedente, do servidor designado para registro no SICONV e acompanhamento da prestação de contas e dos trâmites internos para execução das transferências.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Diante das iniciativas efetuadas pela Pró-Reitoria de Administração-PROAD, com objetivo de sanear a deliberação exarada através do Acórdão 3945/2014, em seu item 2.1.5.1, entende-se que foi atendido.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
04	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Descrição da Deliberação:</b>		
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., <b>2.2.2.1</b> , 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.		
No que concerne ao <b>item 2.2.2.1-Recomendação 1</b> : Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, se abstenha de realizar contratação direta, amparada no inciso V, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 em licitações em que haja interessados em apresentar propostas.		
No <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, em atendimento às recomendações, adotou-se medidas que ampliam a participação de empresas nos certames como a publicação em jornais de grande circulação e a utilização da modalidade de Tomada de Preços, em vez de Convite.		
Em 2013, este <i>Campus</i> realizou licitações utilizando-se das modalidades Tomada e Preços e Concorrência, para as quais foram realizadas publicações, tanto na Imprensa Oficial quanto em jornais de grande circulação. Portanto, este <i>Campus</i> vem adotando procedimentos visando atender as recomendações dos Órgãos de Controle, tanto interno como externo, no sentido de, cada vez mais, sejam observadas as condições e oportunidades ampla de participações dos interessados nos certames licitatórios, evitando que, haja contratação direta mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso V do Artigo 24, da Lei 8666/93.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Diante dos procedimentos efetuados com finalidade de sanear a impropriedade observada no <b>item 2.2.2.1</b> , do respectivo acórdão, entende-se que a mesma foi atendida.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
05	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Descrição da Deliberação:</b>		
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., <b>2.2.2.1</b> , 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.		
No que concerne ao <b>item 2.2.2.1-Recomendação 2</b> : Que o IFPE, em especial os <i>campi</i> Vitória de Santo Antão e Pesqueira, aperfeiçoe seus controles internos, no sentido de realizar o correto enquadramento, na Lei nº. 8.666/93, dos casos de contratação direta, por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.		
No <i>Campus</i> Pesqueira foram encaminhado memorandos circulares aos setores envolvidos nos processos de compras e licitações convocando reuniões para melhor orientação quanto aos processos licitatórios e encaminhamento dos servidores lotados para curso de capacitação em licitações e contratos. Ademais, foi realizada retificação do motivo da dispensa constante no Processo nº 23299.000568.2011-99. No <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, em atendimento às recomendações, adotou-se medidas que ampliam a participação de empresas nos certames como a publicação em jornais de grande circulação e a utilização da modalidade de Tomada de Preços, em vez de Convite. No exercício de 2013 a Auditoria Interna do IFPE realizou acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento da recomendação em epígrafe, conforme teor dos Relatórios da Auditoria Interna a Controladoria Geral da União ratificou o atendimento da recomendação por meio da Nota Técnica nº 942/2014/AUD/CGU-Regional/PE.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Diante dos procedimentos efetuados com finalidade de sanear a impropriedade observada no <b>item 2.2.2.1</b> , do respectivo acórdão, entende-se que a mesma foi atendida.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
06	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Descrição da Deliberação:</b>		
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., <b>2.2.2.1</b> , 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão-PE		1185
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.		
No que concerne ao <b>item 2.2.2.1-Recomendação 3</b> : Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, faça constar nos processos licitatórios modalidade convite, justificativas a respeito de situações que resultem na não obtenção do mínimo de três propostas válidas, devendo nesses casos, caso haja interessados, prosseguir a realização do certame licitatório.		
No <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, em atendimento às recomendações, adotou-se medidas que ampliam a participação de empresas nos certames como a publicação em jornais de grande circulação e a utilização da modalidade de Tomada de Preços, em vez de Convite.		
Em 2013, este <i>Campus</i> realizou licitações utilizando-se das modalidades Tomada e Preços e Concorrência, para as quais foram realizadas publicações, tanto na Imprensa Oficial quanto em jornais de grande circulação. Portanto, este <i>Campus</i> vem adotando procedimentos visando atender as recomendações dos Órgãos de Controle, tanto interno como externo, no sentido de, cada vez mais, sejam observadas as condições e oportunidades ampla de participações dos interessados nos certames licitatórios, evitando que, haja contratação direta mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso V do Artigo 24, da Lei 8666/93.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Diante dos procedimentos efetuados com finalidade de sanear a impropriedade observada no <b>item 2.2.2.1</b> , do respectivo acórdão, entende-se que a mesma foi atendida.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
07	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>	
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, <b>3.1.2.1</b> , 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.</p> <p>No que concerne ao <b>item 3.1.2.1 - Recomendação 1</b>: Que o IFPE se abstenha de realizar pagamentos resultantes de cursos regulares ofertados a seus servidores, promovidos por instituições públicas de ensino, em observância ao princípio constitucional do ensino gratuito insculpido no art. 206 da Constituição Federal de 1988.</p> <p>A iniciativa de incentivar os servidores técnico-administrativos de participarem dos cursos de pós – graduação lato sensu, uma vez que até 2008 os investimentos em cursos de mestrados e doutorados eram voltados apenas para os servidores docentes, partiu da Diretoria de Gestão de Pessoas juntamente com a Pró-reitora de Pesquisa, tendo como base o índice de formação elevado dos técnico-administrativos e a necessidade de formação específica, bem como, o incentivo à qualificação estabelecido no Plano de Carreira do PCCTAE e Decreto 5.707/2006, que institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal e fundacional.</p> <p>No segundo semestre de 2009, por incentivo desta Instituição, participaram da seleção do Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, oferecido pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, 10 (dez) servidores técnico-administrativos, dos quais, 04 (quatro) foram selecionados.</p> <p>O processo de pagamento do curso citado no parágrafo anterior, em andamento desde março de 2010, por inexigibilidade de licitação, foi formalizado com parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Instituição, motivo pelo qual nos levou a novamente, no final do exercício de 2010, incentivarmos os servidores técnico-administrativos a participarem da seleção para o mesmo mestrado, limitando o quantitativo de vagas ao orçamento disponibilizado por cada <i>Campus</i>.</p> <p>Dessa forma, foram disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para serem financiadas pelo Instituto Federal de Pernambuco, das quais 06 (seis) servidores de <i>Campi</i> diversos foram selecionados e aprovados.</p> <p>Após a formalização deste processo, encaminhamos à Procuradoria Jurídica desta Instituição para emissão de parecer conforme preceitua a legislação vigente, a qual encaminhou a PRF 5ª Região.</p> <p>Para a nossa surpresa, o parecer jurídico não recomendou a celebração do acordo com a FADE, fato realizado no Processo nº 23054.000598/2010-45, que tratou do mesmo objeto que este na modalidade de inexigibilidade de licitação.</p> <p>Em função da Instituição está financiando o mestrado para 04 (quatro) servidores desde março/2010, baseado em um parecer jurídico que assegura à Instituição a legalidade do ato, foi definido pela administração que pagaria o mestrado que teria início em 2011, uma vez que os servidores foram incentivados pela Instituição, bem como o fato de suspender o pagamento do mestrado iniciado em 2010 geraria demandas judiciais e prejuízo ao erário pelo investimento realizado durante o referido exercício.</p>	

Diante das justificativas acima elencadas, não procedemos mais o pagamento de cursos de pós-graduação a instituições públicas, mesmo que sejam oferecidos por meio de Fundações de Apoio.

Em 2012 abrimos o processo de nº 23294.010468.2012-18 na tentativa de contratar empresa habilitada através de Pregão Eletrônico para ofertar Mestrado e Doutorado para nossos servidores do IFPE nas áreas de Gestão Pública ou Administração (tendo em vista que esses dois eixos englobam os nossos servidores do IFPE conforme Decreto nº 5824/2006). O referido processo tramitou em todas as instancias competentes durante dois anos tendo o pregão ocorrido em 20 de março de 2014, porém o mesmo foi considerado, pela pregoeira, como frustrado, pois a única empresa participante não possuía a habilitação necessária. Além disso, devido a parecer do MEC que veda a oferta do Mestrado e Doutorado fora da sede da contratada decidimos não republicar o edital e sim mudar o tipo de contratação. Dessa forma, arquivamos o processo informado acima e abrimos um novo processo em julho de 2014 referente à contratação de Mestrado e Doutorado Modular para nossos servidores sob o nº 23294.008037.2014-37. O mesmo encontra-se com a Pró-reitora de Administração e será enviado para a Procuradoria Jurídica para parecer.

Em paralelo, estamos negociando com a Universidade Federal de Pernambuco um Termo de Descentralização de Recursos com o intuito de termos 10 vagas no Mestrado em Políticas Públicas, turma fechada com outros entes públicos (aprovado através do parecer da AGU nº301/2014/PF-IFPE/PGF/AGU), previsto para iniciar em março de 2015.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante dos procedimentos efetuados com finalidade de sanear a impropriedade observada no **item 3.1.2.1**, do respectivo acórdão, entende-se que a mesma foi atendida.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, <b>3.1.2.1</b> , 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					



A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.

No que concerne ao **item 3.1.2.1 - Recomendação 2:** Que o IFPE cumpra o disposto no parág. único do art. 3º. do Decreto nº. 5.707/2006, ofertando cursos de capacitação previstos no Decreto, mediante convênio com escolas de governo ou desde que reconhecidas, para tanto, em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, devendo encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos do MPOG proposta de realização de capacitação de seus servidores, conforme disposto na Portaria Normativa SRH/MPOG nº. 4/2010.

No ano de 2014 buscamos formar parceria ou com a ENAP ou com a ESAF, Escolas de Governo, com o intuito de ofertar capacitações de curta duração para os nossos servidores do IFPE, tendo em vista, pesquisa realizada através das Coordenações de Gestão de Pessoas de todos os campi, que pretendeu verificar quais cursos os servidores do IFPE estavam precisando. Tal pesquisa culminou no Plano de Capacitação dos servidores técnico-administrativos do IFPE biênio 2014/2015. Através de Termo de Execução Descentralizada publicado no DOU no dia 02 de setembro de 2014 essa parceria foi formalizada com a ESAF e a mesma vem ofertando em dois polos do IFPE (Recife e Belo Jardim) cursos presenciais. São 7 cursos com um total de 10 turmas. Até a presente data já ocorreram 4 turmas.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante dos procedimentos efetuados com finalidade de sanear a impropriedade observada no **item 3.1.2.1**, do respectivo acórdão, entende-se que a mesma foi atendida.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	01/07/01	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, <b>3.1.2.1</b> , 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das					

recomendações explicitadas.

No que concerne ao **item 3.1.2.1 - Recomendação 3**: Que o IFPE, caso ainda não o tenha feito, elabore o seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.

O Instituto Federal de Pernambuco elaborou plano de capacitação do biênio de 2012/2013. Em 06 de janeiro de 2014 a Controladoria Geral da União, através da Nota Técnica n.º 017/2014/AUD/CGU-Regional/PE, realizou análise da implementação da recomendação em epígrafe e demonstrou, conforme introdução da análise gerencial do Relatório de Auditoria CGU nº 2013.05869, avaliação de gestão exercício 2012, que o IFPE elaborou o plano anual de capacitação para seus servidores.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante dos procedimentos efetuados entende-se por atendido.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
10	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, <b>3.1.2.1</b> , 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 3.1.2.1 - Recomendação 4</b> : Que o IFPE <i>Campus</i> Recife se abstenha de realizar novos pagamentos resultantes do Processo de Inexigibilidade nº. 04/2011, e proceda à imediata apuração de responsabilidades de quem deu causa aos atos que culminaram na realização de despesas ordenadas por servidor não revestido de competência para tal.					
Em atendimento à recomendação nº 04, destaca-se que o processo de <b>Inexigibilidade n.º 08 (Contrato</b>					

**04/2011)** foi conduzido atendendo todos os trâmites processuais, acompanhando o seguinte rito processual demonstrado cronologicamente:

29/09/2010 – Abertura do Processo Administrativo nº. 23054.004348/2010 – 45 – PAGAMENTO DO MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE TI NA UFPE – S. A. P., contendo Requisição, Projeto Básico Aprovado pelo Diretor Geral do *Campus* Recife, Ficha de Inscrição e outros documentos relacionados ao MBA em questão, fls. 01 a 10.

18/10/2010 – Parecer da Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas FAVORÁVEL A CONCESSÃO, fl. 24.

03/11/2010 – Anexação do Termo de Compromisso e Responsabilidade, fl.31.

21/10/2010 – Detalhamento Orçamentário e LOA, fls. 33 a 34;

23/11/2010 – Parecer Jurídico nº. 719/2010-PJUR/IFPE/PGF/AGU, fls. 37 a 40, com ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fls. 37 a 40;

07/12/2010 – Autorização pelo Diretor Geral do *Campus* Recife da Publicação da Inexigibilidade, fl. 44;

21/12/2010 – Publicação do Extrato de inexigibilidade de licitação nº. 39/2010, contratada UFPE, fl. 51;

29/12/2010 – Memorando nº. 39/2010-PI-CR, comunicando a ALTERAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DE CURSO para o dia 05/02/2011, fl. 52;

12/01/2011 – Emissão da Nota de Empenho nº. 2011NE800006, fl. 58.

26/01/2011 – Solicitação pelo Departamento de Compras (DCLC) de Parecer Jurídico quanto à necessidade de formalização de contrato, fl. 60;

08/02/2011 - Parecer Jurídico nº. 79/2011-PRF5/PGF/AGU, com ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fls. 62 a 64;

23/02/2011 – Publicação do Extrato de Contrato nº. 04/2011, contratada a UFPE, fl. 66;

24/02/2011 - Retificação da Publicação do Extrato de Contrato nº. 04/2011, contratada a UFPE, alterando a data de vigência do contrato para 01/02/2011, fl. 67;

14/03/2011 – Solicitação pela Coordenação de Contratos do *Campus* Recife de análise jurídica da Minuta do Contrato nº. 04/2011-FADE-Fundação de Apoio a Universidade Federal de Pernambuco, fl.78, conforme consta nas folhas 72 a 75;

23/02/2011 - Parecer Jurídico nº. 145/2011-PRF5/PGF/AGU, com ORIENTAÇÃO PELA NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A FADE, fls. 81 a 84;

05/04/2011 – Envio do Ofício nº. 44/2011-DGCR, notificando a UFPE quanto à legalidade da cobrança pelo MBA em questão;

12/05/2011 – Despacho da Diretoria de Administração e Planejamento encaminhado ao DCLC (Departamento de Compras) solicitação de correção da Inexigibilidade da UFPE a FADE, substanciado pelo Convênio de nº. 38, atualizado para o nº. 051/2010, firmado por essas instituições, respectivamente, fl. 87 e 94 a 97, incluindo o extrato de convênio;

19/05/2011 – NOVA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, com Requisição, Projeto Básico Aprovado, Ratificação da Inexigibilidade, Consulta Sica, fls. 99 a 105;

14/06/2011 – Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2011-FADE, fl. 109;

14/06/2011 – Emissão da Nota de Empenho nº 2011NE800146 ANULANDO a Nota de Empenho nº 2011NE800006;

14/06/2011 - Emissão da Nota de Empenho nº 2011NE800147;

15/06/2011 – Despacho da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira para DCLC informando da emissão da Nota de Empenhos nº 2011NE800146 e nº 2011NE800147, fl.115;

Por fim, entendemos que o rito processual foi totalmente respeitado, uma vez que, todos os nossos atos foram antecedidos de parecer jurídico, com a devida autorização da autoridade competente. No entanto, restaria fazer uma correção na publicação do extrato do Contrato nº 14/2011, publicado em 17/08/2011, fl.124, no que tange a data de sua vigência.

Ressaltamos que o pagamento realizado de modo retroativo procedeu-se desta forma objetivando não prejudicar o servidor, tendo em vista que o processo foi iniciado bem antes do início das atividades do mestrado e o mesmo ter iniciado suas aulas normalmente.

Considerando que a qualificação de servidores está prevista no Plano Institucional de Capacitação e que nós, enquanto instituição devemos apoiar tais iniciativas, compreendemos que não poderíamos deixar que o servidor arcasse com o ônus da demora no trânsito processual, nem tampouco com o parecer jurídico que orientava pela não celebração do contrato com a Universidade, sendo este posterior ao início das aulas do servidor, até mesmo porque logo em seguida estabelecemos nova instrução processual a fim de atender a demanda do servidor, pois, cientes da nossa atribuição enquanto instituição compreendíamos

que o pagamento desde a data do início do curso promoveria a continuidade do servidor no programa, pois caso contrário, concorreríamos para que o servidor desistisse do curso de MBA.

Consideramos a importância do curso para o servidor e para a instituição, pois caso contrário estaríamos desestimulando nosso servidor, potencial talento, contribuindo para que o mesmo transforme-se em um profissional estagnado, mal do serviço público. No entanto, restaria fazer uma correção na publicação do extrato do Contrato nº 14/2011, publicado em 17/08/2011, fl.124, no que tange a data de sua vigência.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
11	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, <b>3.1.2.2</b> , 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 3.1.2.2 - Recomendação 1:</b> Que o IFPE promova imediata apuração, para o devido esclarecimento, dos fatos ocorridos durante a instrução processual, do processo de Inexigibilidade nº. 08/2011, principalmente no que tange à publicação do extrato do contrato nº. 04/2011, que teria sido celebrado entre o IFPE e a UFPE, para a realização do mesmo objeto do contrato nº 14/2011, celebrado entre o IFPE e a FADE, bem como ao fato deste último possuir data de assinatura anterior a diversos atos que o antecederam, promovendo a devida responsabilização de quem deu causa às falhas apontadas, haja vista o não atendimento ao pedido de justificativas solicitado pela equipe de auditoria.					
Em atendimento à recomendação nº 01, pertinente ao Contrato 04/2011, esclarecemos que na época da abertura do processo nº 23054.00451/2011-33 a Resolução nº 20/2006-CONDIR não mais se encontrava em vigor, tendo sido revoga-					

da pela Resolução nº 49/2010 de 19/11/2010, que estabelece em seu art. 41 que “não serão pagos, em qualquer hipótese, os cursos iniciados antes da abertura do processo de solicitação de pagamento encaminhado ao Diretor Geral do *Campus* de lotação do servidor”, diferentemente da redação da resolução anterior. Dessa forma, verificando-se que a abertura do processo de solicitação de pagamento deu-se em 08/02/2011, configura-se que a solicitação deu-se antes do início do curso, não havendo assim desatendimento ao que estabelece a legislação.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
12	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, <b>3.1.2.2</b> , 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 3.1.2.2 - Recomendação 2:</b> Que o IFPE realize o devido planejamento das despesas realizadas na capacitação de seus servidores, evitando que os mesmos iniciem os cursos antes da devida autorização pela autoridade competente.					
Informamos que nos termos do plano de capacitação, as despesas serão realizadas conforme planejado. No exercício de 2013 a Auditoria Interna do IFPE realizou acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento da recomendação em epígrafe, conforme teor dos Relatórios da Auditoria Interna a Controladoria Geral da União ratificou o atendimento da recomendação por meio da Nota Técnica nº 942/2014/AUD/CGU-Regional/PE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					

Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, <b>3.1.2.2</b> , 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD					100922
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 3.1.2.2 - Recomendação 3</b> : Que o IFPE promova o efetivo ressarcimento ao erário, dos valores pagos, em ambos os processos, concernentes ao período que antecedeu a devida autorização pela autoridade competente, conforme disposto no art. 40, inciso I, da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.					
Em atendimento à recomendação nº 03, pertinente ao Contrato 04/2011, esclarecemos que na época da abertura do processo nº 23054.00451/2011-33 a Resolução nº 20/2006-CONDIR não mais se encontrava em vigor, tendo sido revogada pela Resolução nº 49/2010 de 19/11/2010, que estabelece em seu art. 41 que “não serão pagos, em qualquer hipótese, os cursos iniciados antes da abertura do processo de solicitação de pagamento encaminhado ao Diretor Geral do <i>Campus</i> de lotação do servidor”, diferentemente da redação da resolução anterior. Dessa forma, verificando-se que a abertura do processo de solicitação de pagamento deu-se em 08/02/2011, configura-se que a solicitação deu-se antes do início do curso, não havendo assim desatendimento ao que estabelece a legislação.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, <b>3.1.2.2</b> , 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 3.1.2.2-Recomendação 4</b> : Que o IFPE faça constar nos processos de despesas com capacitação de servidores, parecer do setor demandante, quanto ao interesse institucional, em obediência ao disposto no parág. 1º do art. 39 e parág. 1º do art. 43, respectivamente da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.					
Informamos que todos os processos são instruídos pelas Coordenações de Gestão de Pessoas dos <i>Campus</i> em conformidade com as orientações da Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas e, em seguida encaminhado a Procuradoria Jurídica para parecer final, conforme memorando circular nº 08/2012 – CDQP. No exercício de 2013 a Auditoria Interna do IFPE realizou acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento da recomendação em epígrafe, conforme teor dos Relatórios da Auditoria Interna a Controladoria Geral da União ratificou o atendimento da recomendação por meio da Nota Técnica nº 942/2014/AUD/CGU-Regional/PE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922
Deliberações do TCU	

Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
15	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, <b>2.2.2.2</b> , 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 2.2.2.2 - Recomendação 1</b> : Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Recife, aperfeiçoe seus controles no sentido de preceder as aquisições de bens e serviços de realização de levantamento de suas reais necessidades, mediante, quando for aplicável, a realização de projetos detalhados, contendo as devidas especificações e a quantificação precisa dos materiais a serem adquiridos, devendo os casos em que for mais viável aderir à ata de registro de preços, comprovar a vantajosidade, devendo, em caso contrário, realizar o devido procedimento licitatório.					
O <i>Campus</i> Recife atua como participante nos processos licitatórios do IFPE, compras compartilhadas entre o <i>Campus</i> e a Reitoria. Uma vez transcorrido todo processo de instrução, com especificações, projetos detalhados e justificativos dos quantitativos a serem adquiridos, e mais, sendo vantajosa à instituição deverá aderir a ata de registro de preços. Para isso, desde março de 2012, passou a utilizar um checklist no modelo adotado pela AGU, tanto para adesão por participação, como também para as caronas nas atas.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
16	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU



<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, <b>2.2.2.2</b> , 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 2.2.2.2 - Recomendação 2:</b> Que o IFPE <i>Campus</i> Recife proceda à formalização do contrato para as aquisições já realizadas e para as a que venha realizar futuramente, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, de modo a resguardar os interesses da Administração.					
O <i>Campus</i> Recife vem formalizando os contratos de aquisições de modo a resguardar os interesses da instituição, a exemplo do Contrato nº 10/2012 – SMATTECH TECNOLOGIA.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim					1183
<b>Descrição da Deliberação:</b>					

1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, **2.1.10.4**, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.

#### Providências Adotadas

Sector Responsável pela Implementação	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim	1183

#### Síntese da Providência Adotada

A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.

No que concerne ao **item 2.1.10.4-Recomendação 1**: Que o IFPE observe, em suas contratações, a Orientação Normativa NAJ-MG nº 52, de 22/07/09, justificando os quantitativos a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades, os quais devem ser acostados aos autos dos processos.

Informamos que o *Campus* Belo Jardim, através das unidades organizacionais competentes, realizada anualmente levantamento de necessidades de aquisição de materiais e contratação de serviços a partir de análises de demanda e verificação que quantitativos adequados e necessários. Além disso, em todos os processos licitatórios SRP em que participamos, são elaborados e encaminhados termos de adesão e memória de cálculo para compor o processo administrativo, atendendo assim às recomendações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Em atendimento à recomendação os solicitantes e ao Setor de Compras foram notificados sobre a necessidade de elaboração de memórias de cálculos para a realização de aquisições, observando assim a Orientação Normativa NAJ-MG nº 52, de 22/07/09, justificando os quantitativos a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades, os quais devem ser acostados aos autos dos processos.

Recomendação atendida no tocante à participação do *Campus* Belo Jardim em Pregões SRP, a partir da elaboração de termo de adesão e memória de cálculo resumida, documentos estes que são juntados ao processo por parte do órgão gerenciador da licitação. Além disso, nos demais processos licitatórios ou de dispensa de licitação constam as devidas justificativas para a aquisição/contratação.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

#### Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922

#### Deliberações do TCU

##### Deliberações expedidas pelo TCU

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
18	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU

Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação	Código SIORG
---	--------------

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim	1183
<b>Descrição da Deliberação:</b>	
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, <b>2.1.10.5</b> , 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim	1183
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.</p> <p>No que concerne ao <b>item 2.1.10.5-Recomendação 1</b>: Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Belo Jardim, adote medidas no sentido de que os setores requisitantes de compras procedam especificações dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de um estudo de suas reais necessidades, realizando o devido processo licitatório ou aderindo a atas de registro de preços, na qual esteja comprovada a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado como o solicitado pelos setores demandantes.</p> <p>O <i>Campus</i> Belo Jardim sempre que decide pela adesão a atas de registros de preços sumariamente verifica a compatibilidade das especificações, bem como realiza pesquisa de preços visando verificar a vantagem econômica da adesão à ata. Por exemplo, em 2013 através do processo nº 23297.013713.2013-83 (Aquisição de Pick UP – Órgão Não Participante/Pregão SRP N.º 21/2013 – UASG 158468).</p> <p>Notificação aos requisitantes e ao Setor de Compras para que realizassem especificações dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de estudos de reais necessidades, para que fosse realizado o devido processo licitatório ou aderida as corretas atas de registro de preços, nas quais estejam comprovadas a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado como o solicitado pelos setores demandantes.</p> <p>Recomendação atendida no tocante a realização de levantamento de demanda por parte das unidades organizacionais do <i>Campus</i> em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento. Além disso, as adesões às atas de registros de preços são devidamente realizadas quando as especificações são compatíveis com a demanda apresentada pela unidade organizacional, bem como quando há vantagem econômica para a instituição. No exercício 2013 foi realizada uma adesão à ata de registro de preços considerando os critérios de economicidade e considerando a compatibilidade de especificações do item requisitado.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante do fatos acima citados, entende-se como atendido.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE	100922

PERNAMBUCO - IFPE					
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
19	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim					1183
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, <b>2.1.10.5</b>, 2.1.10.8 e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Belo Jardim					1183
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
<p>A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.</p> <p>No que concerne ao <b>item 2.1.10.5-Recomendação 2:</b> Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Belo Jardim, se abstenha de aderir à ata de registro de preços, sem que seja devidamente comprovada a compatibilidade do produto registrado com as suas reais necessidades.</p> <p>A presente recomendação foi atendida pelo <i>Campus</i> Belo Jardim, uma vez que durante o exercício 2013, através do processo nº 23297.013713.2013-83 (Aquisição de Pick UP – Órgão Não Participante/Pregão SRP N.º 21/2013 – UASG 158468), foi realizada adesão à ata de registro de preços observando a compatibilidade das especificações do objeto licitatório, bem como a vantagem econômica em optarmos pela adesão à mesma.</p> <p>Notificação ao Setor de Compras para que não fossem aderidas atas de registro de preços, sem que fosse devidamente comprovada a compatibilidade do produto registrado com as suas reais necessidades.</p> <p>Recomendação atendida, uma vez que o <i>Campus</i> Belo Jardim a partir da recomendação realizada pela CGU passou a ser mais criterioso e cauteloso no tocante às adesões de atas de registros, observando as especificações dos itens e a vantagem econômica pela adesão à mesma. Já no exercício de 2013 foi realizada adesão à ata de registro de preços com a finalidade de adquirirmos um veículo para compor a frota do <i>campus</i>.</p>					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante dos fatos acima elencados, verificou-se o atendimento.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
20	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Descrição da Deliberação:					
<p>1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, <b>2.1.10.8</b> e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Síntese da Providência Adotada					
<p>A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.</p> <p>No que concerne ao <b>item 2.1.10.8-Recomendação 1</b>: Que o IFPE <i>Campus</i> Recife, considerando as irregularidades apontadas na condução do Pregão nº. 10/2011, não realize novas aquisições e proceda ao imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços resultante deste certame, de forma a não mais autorizar a adesão da mesma por outros órgãos da Administração Pública, de modo a não estender o prejuízo apontado ao erário.</p> <p>A Ata de Registro de Preços do Pregão 10/2011 foi cancelada, bem como não foram realizadas novas aquisições. As informações concernentes a aceitação ou não das propostas estão disponibilizadas no processo 23054.004830/2010-42. Em 25 de outubro de 2013 a Controladoria Geral da União, através da Nota Técnica nº 2.371/2013/AUD/CGU-Regional/PE, realizou análise da implementação da recomendação em epígrafe e demonstrou, conforme consulta ao Sistema SIASG e ao Portal de Compras do Governo Federal (<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>), ambas realizadas em 15 de outubro de 2013, que a citada ata não estava mais vigente.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das providências efetuadas, verificou-se o atendimento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
21	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Descrição da Deliberação:					
<p>1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, <b>2.1.10.8</b> e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Síntese da Providência Adotada					
<p>A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.</p> <p>No que concerne <b>ao item 2.1.10.8-Recomendação 2:</b> Que o IFPE oriente os setores requisitantes de materiais a realizarem as especificações de modo adequado, os quais devem se abster de incluir especificações desnecessárias e restritivas e que venham a onerar o valor da contratação sem as devidas justificativas.</p> <p>Em 2012 o processo tem servido como parâmetro para as novas aquisições de equipamentos de TI (Tecnologia da Informação) a partir da análise da comissão própria para avaliação de TI, de forma a orientar nos procedimentos necessários para novas aquisições.</p>					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
22	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Descrição da Deliberação:					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, <b>2.1.10.8</b> e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Síntese da Providência Adotada					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne <b>ao item 2.1.10.8-Recomendação 3:</b> Que o IFPE oriente seus pregoeiros a realizarem o julgamento das propostas com isonomia, conforme as regras estabelecidas no edital das licitações, abstendo-se dessa forma, a aceitar propostas que não atendam aos requisitos do edital em detrimento de outras.					
Os pregoeiros foram orientados a realizarem o julgamento das propostas com isonomia e conforme as regras estabelecidas no edital das licitações. No exercício de 2013 a Auditoria Interna do IFPE realizou acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento da recomendação em epígrafe, conforme teor dos Relatórios da Auditoria Interna a Controladoria Geral da União ratificou o atendimento da recomendação por meio da Nota Técnica nº 942/2014/AUD/CGU-Regional/PE.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922
Deliberações do TCU	
Deliberações expedidas pelo TCU	

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
23	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus Recife</i>					440
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, <b>2.1.10.8</b> e 2.1.10.11 do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus Recife</i>					440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
A Magnífica Reitora do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 3945/2014-TCU-2ªC, deu ciência aos demais através do Memorando Circular nº 049/2014-GR, de 02/09/2014, das recomendações explicitadas.					
No que concerne ao <b>item 2.1.10.8-Recomendação 4</b> : Que o IFPE, especialmente o <i>Campus Recife</i> , faça contar nos processos todas as informações concernentes à aceitabilidade ou não das propostas, ainda que obtidas mediante consultas a outras fontes que não as fornecidas pelas proponentes.					
O Instituto Federal de Pernambuco vem formalizando os processos com todas as informações concernentes à aceitabilidade ou não das propostas. No exercício de 2013 a Auditoria Interna do IFPE realizou acompanhamento com o objetivo de verificar o cumprimento da recomendação em epígrafe, conforme teor dos Relatórios da Auditoria Interna a Controladoria Geral da União ratificou o atendimento da recomendação por meio da Nota Técnica nº 942/2014/AUD/CGU-Regional/PE.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
24	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU



Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação		Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife		440
<b>Descrição da Deliberação:</b>		
1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e <b>2.1.10.11</b> do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife		440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
No que concerne ao item <b>2.1.10.11-Recomendação 1</b> : Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Recife, além de planejar adequadamente suas aquisições, faça constar em seus processos de aquisição que visem substituir bens que estejam em funcionamento, estudo de necessidades da substituição, os quais devem ser acostados aos autos do processo.		
Considerando as recomendações expedidas, o <i>Campus</i> vem realizando estudos das reais necessidades de aquisições, antes do início do processo de aquisição, conforme processo nº 23295.006113-2012-14.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.		

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
25	041.236/2012-2	3945/2014-2ª Câmara	1.7.1	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife					440
Descrição da Deliberação:					

1.7.1. determinar ao Instituto Federal da Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que faça constar do Relatório de Gestão, exercício de 2013, informações a respeito da implementação das recomendações da CGU atinentes às falhas apontadas nos itens 1.2.1.1., 2.1.5.1., 2.2.2.1, 3.1.2.1, 3.1.2.2, 2.2.2.2, 2.1.10.4, 2.1.10.5, 2.1.10.8 e **2.1.10.11** do Relatório de Auditoria 201203357 (exercício 2011) e, no caso da determinação ocorrer após a edição do Relatório de Gestão, que encaminhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, as informações ao Tribunal de Contas da União.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- <i>Campus</i> Recife	440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
No que concerne ao <b>item 2.1.10.11-Recomendação 2</b> : Que o IFPE, em especial o <i>Campus</i> Recife, se abstenha de realizar aquisições de equipamentos sem que o Instituto disponha da estrutura necessária para colocá-los em funcionamento.	
Diante de situações pretéritas, não serão realizadas novas aquisições sem que antes disponha de estrutura necessária para colocar os equipamentos em funcionamento.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante das explanações acima elencadas, verificou-se o atendimento.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
26	027.911/2013-6	8556/2013-1ªCâmara	1.7.1.	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1.encaminhar cópia dos presentes autos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, com vista à adoção de providências no âmbito funcional administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada pela Decisão nº 30 proferida no processo 0503918- 22.2011.4.05.8300T, em virtude de descumprimento judicial.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					

A Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 8556/13, inseriu o processo nº 23295.003862/2014-35, informando as providências inseridas pelo IFPE junto aos Órgãos competentes. O IFPE instou a Advocacia Geral da União-AGU, a apresentar informações acerca do possível prejuízo decorrente da imposição de multa diária. Em resposta, a AGU, encaminhou expediente demonstrando que descabe prosseguir com o procedimento para ressarcimento ao erário, em virtude da inexistência do respectivo dano no caso em apreço.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Diante dos Fatos acima elencados, entende-se como atendido.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
27	013.487/2013-2	5399/2014-1ª Câmara	1.7	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
1.7. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para que, no prazo de quinze dias, encaminhe o ato de aposentadoria do Sr. Dacio Pessoa Ferraz (042.618.604-49), matrícula 0274969 ocorrida em 29/03/1999, no cargo de professor 40h no extinto Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (CEFET-PE), atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
O IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 5399/14, encaminhou o processo nº 23054.000240/1999-33 a Controladoria Geral da União-CGU, informando sobre as providências inseridas, o qual ratifica a inserção de um novo ato de aposentadoria emitido no SISAC em favor do servidor matrícula SIAPE nº 274969.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Diante das informações encaminhadas, verificou-se o atendimento do respectivo acórdão.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE	100922

PERNAMBUCO - IFPE					
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
28	013.487/2013-2	2561/2014-Plenário	1.6.3	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Garanhuns					110130
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.6.3. determinar ao IFPE - Campus Garanhuns, com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que não homologue as quantidades dos itens do Pregão Eletrônico 4/2013 destinados aos órgãos e entidades qualificados como participantes no referido certame, à exceção da Reitoria do IFPE e de seus respectivos campi, quais sejam itens 1 a 12, 14 a 20, 22, 23, 27 a 51, 53 a 61, 82, 83, 85 a 87, 91 a 95 e 97, tendo em vista que não ficou demonstrado que houve planejamento em conjunto tampouco que as restrições à competitividade impostas no edital se aplicam também àqueles órgãos ou entidades, dando a eles ciência dessa medida;					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Garanhuns					110130
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
O IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada, foram encaminhados Ofícios dispendo sobre a impossibilidade da aquisição dos itens do Pregão Eletrônico 4/2013 pelos órgãos participantes externos ao Instituto Federal de Pernambuco. A comunicação buscou atender ao disposto no citado acórdão, considerando a impossibilidade de homologação parcial no sistema de compras.					
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>					
Diante das informações encaminhadas, verificou-se o atendimento do respectivo acórdão.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
29	013.488/2013-9	6028/2014-1ª Câmara	09/03/15	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					110130
<b>Descrição da Deliberação:</b>					

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Eduardo Jorge de Lima Medeiros (CPF 075.831.334-91), negando registro ao ato correspondente, n.º de controle 10458107-04-2008-000012-5, em razão de irregularidade na inclusão de parcelas incorporadas a título de gratificação pelo exercício de função (quintos);

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (Súmula 106 do TCU);

9.3. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco que, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.3.4. informe ao TCU as medidas adotadas;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

#### Providências Adotadas

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	110130
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O IFPE, encaminhou à SEFIP/TCU, o Ofício n.º 296/2014-DGPE, de 29/12/2014, informando acerca dos procedimentos efetuados com objetivo de sanear a impropriedade exarada no acórdão 6028/2014.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Diante das informações encaminhadas, verificou-se o atendimento do respectivo acórdão.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

#### Unidade Jurisdicionada

<b>Denominação completa:</b>		<b>Código SIORG</b>			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE		100922			
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
30	027.101/2010-0	1981/12-1ª Câmara	01/07/04	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA – Pró-Reitoria de Administração-PROAD					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.4. se a Construtora Siqueira Motta atendeu o Ofício 425/2011- Gabinete da Reitoria e providenciou o ressarcimento do valor de R\$ 32.873,37, referente à execução do serviço de "Concreto armado pronto, Fck=25 MPa, lançado em qualquer tipo de estrutura e adensado inclusive forma, escoramento e ferragem", "Cobertura com telha de alumínio dupla com EPS, sendo a área medida na projeção horizontal", "Concreto armado pronto, Fck=25 MPa, lançado em fundações e adensado inclusive, forma escoramento e ferragem" e "Lastro de piso em concreto 1:4:8 com 10 cm de espessura".					

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA – Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Síntese da providência adotada</b>	
<p>A Construtora Siqueira Motta foi notificada através do Ofício nº 425-2011-GR, de 08/08/2011, para o ressarcimento do valor de R\$ 46.611,22, (valor atualizado) por inconsistências constatadas entre a execução da obra de construção do Campus Ipojuca. Em 08/09/2011 a empresa solicitou cópia do processo com vistas ao exercício do direito de defesa. Em 03/12/2012 a citada construtora foi novamente notificada através do Ofício nº 851/2012-GR para ressarcimento ao erário, considerando a inexistência de defesa quanto a notificação realizada através do Ofício nº 425/2011-GR, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. Em 27/12/2012, o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral Federal da 5ª Região para inscrição da empresa na Dívida Ativa da União, contudo, o Núcleo de Inscrição em Dívida Ativa – NIDA proferiu em 14/02/2013 entendimento no sentido de que seja dado novo direito de defesa ao contratado, bem como a devida atualização do valor da dívida. Procedimentos hora em fase de implementação. Através de documento formal, a citada Construtora reconheceu o valor devido, solicitando portanto o respectivo parcelamento, processo nº 23295.012687.2013-96.</p> <p>A Reitora em exercício do IFPE, deu ciência ao representante legal da Construtora Siqueira Motta, através do Ofício nº 269/2014-GR, de 02/04/2014, sobre o parcelamento de débito existente, tendo o mesmo optado em efetuar o recolhimento em sua íntegra.</p>	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
<p>1.7.4 Perante a ausência de atendimento das notificações exaradas, o processo foi encaminhado à Procuradoria Geral Federal da 5ª Região para inscrição da empresa na Dívida Ativa da União, contudo, o Núcleo de Inscrição em Dívida Ativa – NIDA proferiu em 14/02/2013 entendimento no sentido de que seja dado novo direito de defesa ao contratado. Procedimentos hora em fase de implementação.</p> <p>Diante das informações disponibilizadas, a Construtora Siqueira Motta, efetuou o recolhimento através da Guia de Recolhimento da União-GRU, em seu montante total de R\$ 54.153,28, sanando portanto a impropriedade detectada no respectivo acórdão especificamente em seu item 1.7.4.</p>	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
31	027.101/2010-0	1981/12- 1ª. Câmara	01/07/03	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.3. o resultado da sindicância instaurada por meio da Portaria 793/2011-GR, que teve por escopo avaliar possíveis irregularidades na acumulação de aposentadorias de servidores do IFPE, item 4.10 da instrução da unidade técnica.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Síntese da providência adotada</b>	
1.7.3 O resultado da sindicância foi o arquivamento do processo, conforme consta na cópia do relatório final, parecer jurídico e julgamento da autoridade julgadora.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
1.7.3 Foi instituído o Processo Administrativo Disciplinar, PAD, em relação acúmulo de aposentadorias, tendo sido sugerido o respectivo arquivamento, capacitação para os servidores responsáveis pelo setor de concessão e análise de aposentadoria, bem como, atualizar o repositório de informações pertinentes as aposentadorias. Sanando a impropriedade constatada. Através do Parecer n 822/2011/PRF-5ª REGIÃO/PGF/AGU, ratificando posicionamento da Comissão de Sindicância, esclarecendo que resta à autoridade julgadora arquivar o processo, sanando portanto a impropriedade.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>idade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
32	027.101/2010-0	1981/12 – 1ª. Câmara	01/07/02	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.2. se houve sucesso no ressarcimento dos valores devidos pelos servidores de matrículas SIAPE Nº 1642352 e 1106194, itens 4.8 e 4.9 da instrução da unidade técnica.					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da providência adotada</b>					
1.7.2 Quanto ao ressarcimento do servidor de matrícula nº 1106194, foi instaurada uma sindicância para apuração dos fatos, cuja decisão final foi a abertura de um processo administrativo disciplinar, conforme parecer jurídico e julgamento da autoridade competente anexados. Em relação a ex-servidora de matrícula nº 1642352, foram enviadas diversas correspondências a mesma para que efetivasse o ressarcimento ao erário, mas não obtivemos êxito. O processo foi enviado a PRF5ª Região para inscrição na dívida ativa, no entanto, o mesmo foi devolvido solicitando que fosse dado o direito de defesa a mesma. Sem sucesso, nova correspondência foi encaminhada, diante dos fatos o processo foi encaminhando para a Procuradoria Jurídica para fins de inscrição na Dívida Ativa da União, conforme Memorando nº 001/2013-DGPE, de 07/01/2013.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
1.7.2 Encaminhou Parecer da AGU, em relação ao Servidor matrícula SIAPE Nº 1106194, cujo despacho da Reitoria do IFPE, solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar, PAD. Não houve devolução ao erário, pertinente ao respectivo SIAPE. No que tange a servidora matrícula SIAPE nº 1642352, ficou evidenciado que o ato da Instituição					

IFPE, ficou permeado de nulidade, em virtude de não ter a servidora em epígrafe direito a ampla defesa, de acordo com CF/88 e da Lei 9.784 de 24/01/99. Diante da recomendação da PRF 5ª Região, foi emitida nova comunicação e da mesma forma não ocorreu localização da servidora, voltando a Instituição IFPE, a solicitar a inscrição da respectiva servidora na Dívida Ativa da União, conforme Memorando nº 001/2013-DGPE, de 07/01/2013.

O servidor matrícula SIAPE nº 1642352, foi inscrito na Dívida Ativa da União, conforme Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos, AGU/PRF 5ª Região, Inscrição nº 19.232950062362011-58, sanando a impropriedade constatada. Em relação ao servidor matrícula SIAPE nº 1106194, falta a inserção do Processo Administrativo Disciplinar por parte do IFPE.

Mediante inserção do Processo Administrativo Disciplinar Nº 23054.003462/2009-13, instaurado por meio da Portaria nº 1643/2013, cuja conclusão final ratificada através do Parecer nº 007/2014/PGF/PF-IFPE/JAVM, verifica-se pela conclusão e arquivamento do respectivo processo.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
33	008.262/2014-4	2937/2014 – 1ª Câmara	01/07/15	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>1.7.determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo ato no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-o via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;</p> <p>1.8. orientar o Órgão de Pessoal no sentido de que o encaminhamento de atos Sisac a este Tribunal com omissões e inconsistências injustificadas pode ensejar a aplicação de multa ao responsável, nos termos do inciso II, art. 58, da Lei nº 8443, de 1992.</p>					
<b>Providências Adotadas</b>					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da providência adotada</b>					
Em atendimento ao pleito explicitado no respectivo acórdão, foi encaminhado o Ofício nº 076/2014-DGCC, de 17/11/2014, ao Chefe da Controladoria Geral da União-CGU, atendendo a respectiva demanda.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Foi formalizado no sistema SISAC-NET a inserção de dois processos com objetivo de sanear a impropriedade detectada pelo TCU.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					



Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
34	029.504/2013-9	1324/2014-1ª Câmara	01/07/15	(DE)	TCU
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Descrição da Deliberação:					
<p>9.1 conhecer da presente representação, visto que constituída em conformidade com o estabelecido nos arts. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam:</p> <p>9.2.1. ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), encaminhando-lhe cópia da Peça 1 dos presentes autos, para que adote as medidas cabíveis a que se referem a Instrução Normativa-TCU 71/2012, com relação a possível ocorrência de dano ao Erário decorrente da astreinte mencionada à Peça 1 (descumprimento de decisão judicial que resultou na cominação ao IFPE de multa moratória no âmbito do Processo Eletrônico nº0507873-27.2012.4.05.8300T, 19ª Vara Federal/SJPE, movido por Andrezza Carolina Carneiro Tomás Oliveira contra o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE);</p> <p>9.2.2. ao Juízo da 19ª Vara Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região-PE;</p> <p>9.3. determinar o encerramento deste processo, com base no disposto no inciso V do art. 169 do Regimento Interno.</p>					
Providências Adotadas					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
Síntese da Providência Adotada					
Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 1324/14, inseriu o processo nº 23295.006249/2014-71, instando a AGU a se pronunciar acerca da efetiva existência de dano ao erário.					
Síntese dos Resultados Obtidos					
Em resposta, foi encaminhado o despacho nº 0017/2015GAB/PRF5R/PGF/AGU dispondo sobre as informações apresentadas pela procuradora responsável pela defesa no processo nº 0507873-27.2012.4.05.8300T, 19ª Vara Federal/SJPE. Perante o pronunciamento, a Diretora de Gestão de Pessoas, considerando o entendimento da Procuradoria Jurídica do IFPE, exarou despacho demonstrando que o IFPE foi isento da provocação da multa, afastando o possível dano ao erário.					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

#### **ANEXO XIV: Quadro A.11.1.2 - Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício**

*Quadro A.11.1.2 - Situação das deliberações do TCU que permanecem pendentes de atendimento no exercício*

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
01	019.825/2007-5	573/2011 2ª Câmara	9.5.1..	(DO)	Portal do TCU
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
Descrição da Deliberação:					
<p>9.5. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros (EAF-Barreiros) quanto às seguintes impropriedades:</p> <p>9.5.1. ocupações indevidas em imóvel, Fazenda Sapé, pertencente à EAF-Barreiros, decorrentes da não-observância dos arts. 20 a 30 do DL nº 9.760/46 e arts. 6 a 10, da Lei nº 9.636/98;</p>					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
<p>A administração através da Portaria 27/2014 nomeou uma Comissão para tratar das pendências das posses ilegais das terras pertencentes ao Campus. Através do processo 23300.008731.2012-66 a referida Comissão vem tomando decisões no intuito de recomendar à Administração Geral quais medidas deverão ser tomadas para regularização dessas posses, no entanto os trabalhos estão suspensos porque a referida Comissão não tem conhecimento técnico para dirimir assuntos relativos ao levantamento topográfico, visto que o levantamento feito pelo INCRA já está com sete anos e foi observado um acréscimo de novas posses, portanto faz-se necessário um novo estudo, e por meio do Ofício 228/2014-DGCB(ANEXO) foi solicitado à SPU um apoio técnico para um novo levantamento, mesmo porque dentre as posses ilegais existem posseiros hostis, onde se faz necessário força policial.</p>					
Síntese dos resultados obtidos					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida

02	019.825/2007-5	573/2011 2ª Câmara	9.5.2..	(DO)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros (EAF-Barreiros) quanto às seguintes impropriedades:					
9.5.2 inconsistências nos Contratos de Morádias dos Próprios Nacionais e nos registros dos controles de imóveis da Entidade, decorrentes da não-observância dos arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/64, c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 6.015/73;					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi realizada uma avaliação de uma empresa, contratada através do Campus Ipojuca, atendendo a política das Compras compartilhadas, no entanto o parâmetro utilizado na Avaliação desse contrato diverge com os parâmetros utilizados pelo SPIUNET, não temos como promover a individualização dos imóveis. Estamos aguardando uma resolução por parte da Coordenação de Patrimônio da Reitoria. Através dessa mesma avaliação, estamos pretendendo regularizar as reformas e as benfeitorias dos nossos imóveis ocupado por cessão de uso por servidores, no entanto, através do processo 23300.003774.2014-17 foi solicitado uma análise jurídica de uma minuta de contrato de moradia, uma vez que o contrato está sendo utilizado pelo Campus atualmente pode não está dentro das atuais legislações pertinentes.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
03	019.825/2007-5	573/2011 2ª Câmara	9.5.3..	(DO)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros (EAF-Barreiros) quanto às seguintes impropriedades:					
9.5.3 falhas no pagamento de auxílio-transporte e na utilização do mesmo por parte dos servidores da EAF-Barreiros, decorrentes da não-observância do art. 4º da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/01;					

<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS	118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
04	019.825/2007-5	573/2011 2ª Câmara	9.5.4..	(DO)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros (EAF-Barreiros) quanto às seguintes impropriedades:					
9.5.4 pagamento de adicional de insalubridade à empresa, no âmbito do Contrato nº 20/2005, sem que esta estivesse repassando aos funcionários;9.5.5 impropriedades na formalização de processo e nas liquidação e pagamento de despesas realizadas por meio da Dispensa de Licitação nº 194/2006, decorrentes da , arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/66, art. 1º, § 1º, da Resolução nº 430, de 13/08/99, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, e Lei nº 6.496/1977.					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
05	019.825/2007-5	573/2011 2ª Câmara	9.5.5..	(DE)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.5. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros (EAF-Barreiros) quanto às seguintes impropriedades:					
9.5.5 impropriedades na formalização de processo e nas liquidação e pagamento de despesas realizadas por meio da Dispensa de Licitação nº 194/2006, decorrentes da não observância do art. 63, § 2º, III, da Lei nº 4.320/64, arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194/66, art. 1º, § 1º, da Resolução nº 430, de 13/08/99, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, e Lei nº 6.496/1977.					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
06	018.180/2008-2	1931/2011 2ª Câmara	9.7.1..	(DE)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.7. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros quanto às seguintes impropriedades:					
9.7.1. inconsistências no resultado dos indicadores de desempenho apresentados no Relatório de Gestão, em					

desconformidade com o estabelecido no Anexo II, da Decisão Normativa-TCU nº 85/2007;	
<b>Setor responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS	118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
07	018.180/2008-2	1931/2011 2ª Câmara	9.7.2..	(DE)	Portal do TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.7. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros quanto às seguintes impropriedades:					
9.7.2. não implementação do registro dos imóveis residenciais, com individualização e cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - Spiunet dos valores atualizados dos imóveis pertencentes à entidade, em desobediência ao estabelecido nos arts. 94, 95 e 96, da Lei nº 4.320/1964, c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 6.015/1973 e item 9.5.10 do Acórdão nº 3287/2006-2ª Câmara;					
<b>Setor responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS					118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					
Foi realizada uma avaliação de uma empresa, contratada através do Campus Ipojuca, atendendo a política das Compras compartilhadas, no entanto o parâmetro utilizado na Avaliação desse contrato diverge com os parâmetros utilizados pelo SPIUNET, não temos como promover a individualização dos imóveis. Estamos aguardando uma resolução por parte da Coordenação de Patrimônio da Reitoria. Através dessa mesma avaliação, estamos pretendendo regularizar as reformas e as benfeitorias dos nossos imóveis ocupado por cessão de uso por servidores, no entanto, através do processo 23300.003774.2014-17 foi solicitado uma análise jurídica de uma minuta de contrato de moradia, uma vez que o contrato está sendo utilizado pelo Campus atualmente pode não está dentro das atuais legislações pertinentes.					
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					

<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
08	018.180/2008-2	1931/2011 2ª Câmara	9.7.3..	(DE)	Portal do TCU
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS					118400
Descrição da Deliberação:					
9.7. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros quanto às seguintes impropriedades:					
9.7.3. controle deficiente das atividades produtivas das Unidades Educativas de Produção - UEPs, dentre os quais: informações insuficientes sobre os quantitativos e os valores destinados para consumo da escola e para o posto de venda; divergências entre valores registrados em Notas de Entrega ao Economato e lançamentos realizados em demonstrativos; precariedade do acompanhamento gerencial das UEPs; falhas decorrentes do não cumprimento da Alínea "c", item 7.4.1 da IN/SEDAP nº 205/1988, c/c o art. 93 da Lei nº 4.320/1964, e itens 9.5.7.1 e 9.5.13 do Acórdão nº 3.287/2006-2ª Câmara;					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS					118400
Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:					
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.					
Síntese dos resultados obtidos					
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
09	018.180/2008-2	1931/2011 2ª Câmara	9.7.4..	(DE)	Portal do TCU

<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS BARREIROS	118400
<b>Descrição da Deliberação:</b>	
9.7. alertar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Barreiros quanto às seguintes impropriedades:  9.7.4. não apresentação do quantitativo de bilhetes de passagens relativas a deslocamentos intermunicipais e interestaduais por parte dos servidores que recebem o auxílio transporte, em decorrência do não cumprimento do item 3.1.6 do Acórdão nº 2.211/2005-Plenário	
<b>Sector responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS	118400
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
Determinação esta sendo implementada, mas por mecanismos passíveis de aperfeiçoamento.	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Susceptível de avaliação dos resultados quando da implementação.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
10	015.036/2011-1	2315/12-Plenário	09/09/15	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
9.9 determinar aos IFAC, IFAL, IFAM, IFDF, IFES, IFGO, IFGoiano, IFMT, IFMG, IFNorte de Minas, IFSudeste de Minas, IFSul de Minas, IFTriângulo Mineiro, IFPA, IFPB, <b>IFPE, (grifo nosso)</b> , IFSertão Pernambucano, IFPI, IFRJ, IFFluminense, IFRN, IFRio Grandense, IFFarroupilha, IFRS, IFCatarinense, IFSC), IFSP, Cefet/MG, Cefet/Celso Suckow da Fonseca/RJ, Núcleo Avançado São João da Barra/RJ e Núcleo Avançado Valença/RJ que: 9.9.1 apurem, em relação a seus servidores ativos e inativos, inclusive de seus Campi, (a) eventual acumulação indevida de cargo público; (b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva; e (c) descumprimento da carga horária, tanto por aqueles submetidos ao regime de dedicação exclusiva quanto por aqueles submetidos a 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva; 9.9.2 verifiquem, para os servidores que possuem jornada total semanal superior a 60 (sessenta) horas semanais, a compatibilidade de horários e a ocorrência de prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados pelos servidores, aplicando, ainda, se cabível, o previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990; 9.9.2.1 fundamentem devidamente a decisão, na hipótese de se concluir pela licitude da acumulação, com a anexação, no respectivo processo, da competente documentação comprobatória e com a indicação expressa do responsável pela medida adotada; 9.9.3 promovam, caso confirmem a ocorrência das irregularidades, as medidas preconizadas na Lei nº 8.112/90;					



9.9.4 informem, na prestação de contas ordinárias de 2012 ou no relatório de gestão, as medidas adotadas e os resultados obtidos para cada determinação expedida nesse subitem.	
<b>Sector responsável pela implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>	
<p>Considerando a magnitude das determinações do Acórdão 2.315/12- estão sendo implementados procedimentos administrativos objetivando iniciar processo contínuo e permanente de acompanhamento das acumulações, percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva e descumprimento de carga horária de servidores.</p> <p>Cabe ressaltar que através do Relatório 2013.13508, encaminhado através do Ofício nº 24100/2013/AUD/CGU, o IFPE formalizou a inserção de novos procedimentos para sanear a impropriedade formalizada através do acórdão 2.315/12, sejam elas:</p> <p>Formalização de processos individuais para que os servidores que estão submetidos ao regime de Dedicação Exclusiva/Vínculos Societários com outras atividades reenumeradas, sendo concedido novos prazos para pronunciamento quanto as situações apresentadas, bem como, a formalização de processos individuais para servidores com vínculos de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas/vínculos societários, continuando portanto, a análise dos processos pela Comissão.</p>	
<b>Síntese dos resultados obtidos</b>	
Para o atendimento da determinação deverão ser criados mecanismos de permanentes de acompanhamento das acumulações, percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva e descumprimento de carga horária de servidores.	
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>	
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
11	027.101/2010-0	1981/12- 1ª. Câmara	1.7.1..	(DE)	TCU
<b>Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7.1. se houve solução para o processo administrativo que trata da situação dos servidores do IFPE que possuam vínculos com empresas privadas ativas, na condição de responsáveis ou sócios administradores, item 4.6 da instrução da unidade técnica.					
<b>Sector responsável pela implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da providência adotada ou a justificativa para o seu não cumprimento:</b>					

1.7.1 Através do memorando nº 100/2012-DGPE, de 30/09/2010, foi encaminhada relação dos servidores do IFPE, cujas situações apresentadas constam vínculos com empresas privadas ativas na condição de responsáveis ou sócios administradores. Conforme constatações da Controladoria Geral da União foram identificados 66 servidores com vínculos com empresas ativas, os quais foram instados a apresentar esclarecimentos. Diante da solicitação, foram apresentadas manifestações, informações e documentos dos quais foram realizadas novas análises dos vínculos resultando em permanência da impropriedade no que se refere a 06 (seis) servidores.

**Síntese dos resultados obtidos**

Providência concretizada parcialmente, conforme Memorandos números 100/2012-DGPE e 127/2010-DCAD. A Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, foi instada através da SA 013-01/2013, de 01/02/2013, a apresentar esclarecimentos quanto ao atendimento do item em epígrafe, em especial no que concerne aos servidores que permaneceram pendentes de esclarecimentos. Posteriormente a Diretora de Gestão de Pessoas em exercício solicitou procrastinação de 90 (noventa) dias de prazo.

**Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor**

Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>					
<b>Denominação completa:</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE					100922
<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Processo</b>	<b>Acórdão</b>	<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	029.504/2013-9	1324/2014-1ª Câmara	9.2.1..	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
<p>9.1 conhecer da presente representação, visto que constituída em conformidade com o estabelecido nos arts. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal;</p> <p>9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam:</p> <p>9.2.1. ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), encaminhando-lhe cópia da Peça 1 dos presentes autos, para que adote as medidas cabíveis a que se referem a Instrução Normativa-TCU 71/2012, com relação a possível ocorrência de dano ao Erário decorrente da astreinte mencionada à Peça 1 (descumprimento de decisão judicial que resultou na cominação ao IFPE de multa moratória no âmbito do Processo Eletrônico nº 27.2012.4.05.8300T, 19ª Vara Federal/SJPE, movido por Andrezza Carolina Carneiro Tomás Oliveira contra o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE);</p> <p>9.2.2. ao Juízo da 19ª Vara Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região-PE;</p> <p>9.3. determinar o encerramento deste processo, com base no disposto no inciso V do art. 169 do Regimento Interno.</p>					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 1324/14, inseriu o processo nº 23295.006249/2014-71, instando a AGU a se pronunciar acerca da efetiva existência de dano ao erário.					

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Até o término do exercício de 2014, o Órgão instado não apresentou manifestação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922

<b>Deliberações do TCU</b>					
<b>Deliberações expedidas pelo TCU</b>					

Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
13	029.504/2013-1	567/2014-1ª Câmara	1.7	(DE)	TCU

<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922

<b>Descrição da Deliberação:</b>
1.7. encaminhar cópia dos presentes autos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, com vista à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar o erário do prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada no processo 0507870.72.2012.4.05.8300T, em andamento na 19ª Vara Federal (PE), em virtude de descumprimento de decisão judicial, caso esse venha a se concretizar;
1.8. dar ciência desta deliberação ao Juízo da 19ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, acompanhada de cópia da instrução constante da peça 3.

<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
A Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 567/14, expediu a Portaria nº 0431/2014-GR, de 20/03/14, instituindo a Comissão de Instauração de Processo de Sindicância, para apuração dos fatos expostos no respectivo Acórdão, com previsão de conclusão para 30 (trinta) dias.

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Até o término do exercício de 2014, o Órgão instado não apresentou manifestação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação completa:</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE	100922

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
14	029.504/2013-1	566/2014-1ª Câmara	1.7	(DE)	TCU
<b>Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Descrição da Deliberação:</b>					
1.7. encaminhar cópia dos presentes autos ao IFPE, com vista à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar o erário do prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada no processo 0511474.41.2012.4.05.8300S, em andamento na 19ª Vara Federal (PE), em virtude de descumprimento de decisão judicial, caso esse venha a se concretizar;					
1.8. dar ciência desta deliberação ao Juízo da 19ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica (peça 3).					
<b>Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento</b>					
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>					<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE					100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>					
A Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, com finalidade de sanear a impropriedade detectada e formalizada através do Acórdão 566/14, inseriu o processo nº 23295.002843/2014-91.					
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>					
Até o término do exercício de 2014, o Órgão instado não apresentou manifestação.					
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>					
Comunicação enviada pelo TCU foi ponto positivo para conhecimento e implementação das medidas cabíveis.					

## ANEXO XV: Quadro A.11.2.1 - Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício

### Quadro A.11.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	11576	2.1.1.2	Ofício nº 37.404/2013-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE envie esforços no sentido de adotar medidas que permitam o envio, ao Órgão de Controle Interno, dos			

relatórios e documentos equivalentes, das auditorias realizadas, ocorra no praxo fixado no art. 8º. da IN CGU n.º 07/2006.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A Auditoria Interna Geral do IFPE vem promovendo, internamente, a criação de rotinas que permitam o encaminhamento dos relatórios de auditoria, ou documentos equivalentes das auditorias realizadas, aos Órgãos de Controle Interno, como determina o art. 8º da IN CGU n.º 07/2006.	
Os relatórios emitidos, em janeiro de 2013, foram encaminhados através dos ofícios 111/2013-GR e 001/2013/AUDI, em conformidade com o prazo fixado no art. 8º da supracitada instrução normativa.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Posição da CGU: A partir da verificação do Ofício n.º 111/2013-GR, de 06/03/13, do Ofício n.º 001/2013-AUDI, de 14/03/13, do Ofício n.º 015/2013-AUDI, de 11/06/13, do Ofício n.º 016/2013-AUDI, de 01/07/13, do Ofício n.º 018/2013-AUDI, de 25/07/13 e do Ofício n.º 019/2013 – AUDI/CONSUP, de 03/09/13, constatou-se que o IFPE adotou rotinas que promoveram o envio sistemático à CGU dos relatórios e documentos equivalentes das auditorias realizadas, no prazo fixado no art. 8º. da IN CGU n.º. 07/2006. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.	
Merece destaque a melhoria gerencial da Auditoria Interna do IFPE nesse aspecto no exercício de 2013, haja vista que essa falha vinha sendo objeto de apontamento da CGU havia vários exercícios, sem que até então houvesse tido qualquer atuação do órgão de controle interno do instituto para evitá-la.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
2	11576	2.1.1.1	Ofício n.º 37.404/2013-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE, adote medidas no sentido de disponibilizar ao Órgão do Controle Interno todas as informações e documentos requeridos, conforme preconiza a Lei n.º. 10.180/2001, art. 26 (caput).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A Auditoria Interna Geral do IFPE, objetivando evitar a ausência de manifestação ou justificativa, vem promovendo a criação de rotinas que permitam o atendimento tempestivo das solicitações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: Conforme item “1 - Introdução” da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria n.º 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames referentes à			

auditoria de contas de 2012 do IFPE. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	11576	2.1.1.3	Ofício nº 37.404/2013-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE envie esforços no sentido de cumprir o prazo para o envio de seu Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna, com a aprovação do Conselho Superior, conforme disposto no art. 7º. da IN CGU 07/2006.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
A Auditoria Interna Geral do IFPE, desde o final do exercício de 2012, vem fortalecendo seus mecanismos de planejamento e execução no sentido de cumprir as determinações da Controladoria e o prazo fixado pelo art. 7º da IN CGU 07/2006 para a entrega do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.			
Em face da implementação de mecanismos de melhoria contínua, o Plano de Auditoria Interna de 2013 foi entregue dentro do prazo e com a respectiva aprovação do Conselho Superior do IFPE, atendendo ao previsto no art. 7º da IN CGU 07/2006 e viabilizando, portanto, o devido acompanhamento de sua execução pelo Órgão de Controle Interno (CGU). Conforme Ofício nº 049/2013-GR, de 23/01/2013, recebido pela CGU-PE em 24/01/2013.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: O PAINT 2013 do IFPE foi encaminhado à CGU, por meio do Ofício nº 744/2012-GR, de 30/10/12 (recebido em 10/12/12). Vale salientar que o documento foi entregue no prazo, o qual foi prorrogado por meio do Ofício nº 32.595/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR, de 31/10/12.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	11576	2.1.1.4	Ofício nº 37.404/2013-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922

PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	
<b>Descrição da Deliberação</b>	
Que o IFPE adote providências no sentido de atender às recomendações do Órgão de Controle Interno, resultantes da análise prévia de seus Planos Anuais de Atividades da Auditoria Interna, apresentando justificativas no caso do não acatamento das sugestões.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>Em consonância com o disposto no artigo 15, § 2º do Decreto nº 3.591/2000, Instrução Normativa CGU nº 07/2006 e Instrução Normativa SFC/CGU nº 01/2007, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2013, foi encaminhado para ser submetido à análise prévia da Controladoria Geral da União em Pernambuco através do Ofício nº 744/2012-GR, o mesmo foi restituído, após análise, através do Ofício nº 38339/2012/AUD/CGU-Regional/PE, o qual encaminhou o Relatório de Auditoria CGU nº 201211208. Através do Ofício nº 049/2013-GR, de 23/01/2013, recebido pela CGU-PE em 24/01/2013, foram adotadas providências objetivando adequar o Plano as normas e diretrizes recomendadas.</p> <p>No PAINT 2013 foram inseridas ações contidas no Ofício nº 32595/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR, bem como ações recomendadas pela CGU-PR, através do Relatório de Auditoria nº. 201114834.</p> <p>Ação - Objeto  1.2.4 - Cumprimento do Plano de Providências da Auditoria Interna  2.1.2 - Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Ensino  7.1.4 - Planejamento e discussões sobre a elaboração do manual de procedimentos técnicos e arquivamento de papéis de trabalho  7.1.5 - Desenvolvimento e elaboração de trilhas de auditoria, check-list, repositório normativo e aperfeiçoamento da AUDI.  7.1.6 - Programação de ações de capacitação para 2013.”</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Posição da CGU:  A análise prévia do PAINT 2013 do IFPE foi realizada pela CGU e enviada ao instituto por meio do Ofício nº38.339/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 21/12/12. Em resposta, foi encaminhada à CGU a versão ajustada do PAINT, por intermédio do Ofício nº 049/2013-GR, de 23/01/13. Esta nova versão foi aprovada ad referendum pela Resolução do Conselho Superior do IFPE nº 01, de 22/01/13, a qual foi homologada na segunda reunião ordinária do Conselho Superior, em 23/03/13.</p> <p>Verificou-se que o PAINT 2013 ajustado atendeu ao que foi recomendado pela CGU, conforme avaliado na NOTA TÉCNICA Nº 2.650/2013/AUD/CGU-Regional/PE, de 28/11/13. Faz-se necessária apenas a verificação da efetiva distribuição entre os campi das horas trabalhadas, o que será objeto da ordem de serviço nº 201315799.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
5	243998	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922

<b>Descrição da Deliberação</b>	
<p>Ao IFPE: providenciar o cálculo e a devolução, por vias administrativas, do montante devido pela empresa contratada referente ao valor pago a maior para a execução da estrutura da cobertura metálica. A fim de subsidiar o referido cálculo, adotar as seguintes providências: a) Obter, junto a catálogos do fabricantes da peças da estrutura metálica da cobertura, a real taxa (kg/m) das peças n°s 4, 5 e 6 do "quadro de materiais", para fins de cálculo do peso medido dessas peças. b) Obter, junto a tabelas de preços ou consultando fornecedores, o preço de mercado da calha em alumínio galvanizado nas especificações executadas para o bloco administrativo e o bloco de laboratórios.</p>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>A demanda exarada pela Controladoria Geral da União-CGU e ratificada pelo Tribunal de Contas da União-TCU, através do Acórdão n° 1981/2012, evidenciou a necessidade de tomarmos providências no sentido de apurar o pagamento realizado a maior pelo IFPE à Construtora Siqueira Mota Ltda. A priori formalizamos os processos n° 23295.005196.2011-24 e 23295.013290.2012-31. Em virtude da respectiva ação, à Construtora Siqueira Mota Ltda, através do processo n° 23295.012687.2013-96, solicitou parcelamento da dívida cujo montante perfaz o valor de R\$ 52.109,07 (cinquenta e dois mil, cento e nove reais e sete centavos). Através de despacho de 06/11/2013, exarado pelo servidor matrícula SIAPE n° 1653404, atualizando valor do débito da Construtora Siqueira Mota Ltda, perfazendo o montante de R\$ 52.416,96 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). O processo de parcelamento encontra-se em fase de elaboração do Termo de Parcelamento de Dívida".</p> <p>A manifestação apresentada pelo IFPE indica que foram adotadas medidas pelo IFPE com o fito de providenciar a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente à Construtora Siqueira Mota Ltda. Em síntese, os documentos apresentados indicam que foi acatado o pleito da empresa contratada para parcelamento da dívida (calculada no montante de R\$ 52.416,96) e que se encontra em fase de elaboração o Termo de Parcelamento da Dívida.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Recomendação já implementada, conforme fotocópia do Memorando n° 140/2014-PROAD/REITORIA/IFPE. Recomendação Implementada com a realização dos cálculos pelo Sector competente dando origem ao valor liquidado pela Empresa.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<p>Recomendação Atendida</p>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
6	243998	2.1.1.2	Ofício n°13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
<p>Ao IFPE: providenciar a obtenção, por via administrativa, da devolução da quantia de R\$ 32.873,37 referente à medição a maior do que foi efetivamente executado do serviço "Concreto armado pronto".</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			



A demanda exarada pela Controladoria Geral da União-CGU e ratificada pelo Tribunal de Contas da União-TCU, através do Acórdão nº 1981/2012, evidenciou a necessidade de tomarmos providências no sentido de apurar o pagamento realizado a maior pelo IFPE à Construtora Siqueira Mota Ltda. A priori formalizamos os processos nº 23295.005196.2011-24 e 23295.013290.2012-31. Em virtude da respectiva ação, à Construtora Siqueira Mota Ltda, através do processo nº 23295.012687.2013-96, solicitou parcelamento da dívida cujo montante perfaz o valor de R\$ 52.109,07 (cinquenta e dois mil, cento e nove reais e sete centavos). Através de despacho de 06/11/2013, exarado pelo servidor matrícula SIAPE nº 1653404, atualizando valor do débito da Construtora Siqueira Mota Ltda, perfazendo o montante de R\$ 52.416,96 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). O processo de parcelamento encontra-se em fase de elaboração do Termo de Parcelamento de Dívida.

A manifestação apresentada pelo IFPE indica que foram adotadas medidas pelo IFPE com o fito de providenciar a devolução ao erário dos valores pagos indevidamente à Construtora Siqueira Mota Ltda. Em síntese, os documentos apresentados indicam que foi acatado o pleito da empresa contratada para parcelamento da dívida (calculada no montante de R\$ 52.416,96) e que se encontra em fase de elaboração o Termo de Parcelamento da Dívida.

**Síntese dos Resultados Obtidos**

As informações encaminhadas através do Memorando nº 140/2014-PROAD/REITORIA/IFPE, ratifica-se o recolhimento através do DARF efetuado pela Construtora Siqueira Mota no montante total de R\$ 54.153,28, sanando portanto, a impropriedade detectada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	03357	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Comissão de Ética			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE formalize seu código de ética ou de conduta e aperfeiçoe seus controles no sentido de realizar uma adequada avaliação de seus riscos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Comissão de Ética			100922
Síntese da Providência Adotada			
Esclarecemos que o código de ética foi formalizado através da resolução nº 092/2013-CONSUP.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A informação encaminhada, ratifica o atendimento da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	

Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	11235	2.1.1.1	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Auditoria Interna do IFPE ao tomar conhecimento a respeito de denúncias, em especial as encaminhadas pelo órgão de controle interno, atue no sentido de proceder a devida apuração, de modo a assegurar a adoção de medidas concretas para sanar as falhas que venham a ser detectadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Por meio do Ofício nº 32.915/DSEDUII/DS/SFC/CGU-PR, de 30/10/13, foi encaminhada denúncia acerca de acúmulo irregular de cargos público por parte de servidor do IFPE - Campus Pesqueira para apuração do órgão de auditoria interna. Em observância ao pleito, a ocorrência foi apurada, conforme evidencia o Relatório nº 06/2013 - IFPE Campus Pesqueira.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: No âmbito dos exames da Ordem de Serviço nº 2013.15799, que no exercício de 2013 a unidade de auditoria interna do IFPE apurou a única demanda de denúncia recebida da CGU no período.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	11576	2.1.1.5	
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Auditoria Interna do IFPE envie esforços no sentido de cumprir as ações previstas em seu Plano Anual de Atividades, em especial junto às Unidades Gestoras que gerem a maior parte da totalidade dos recursos do orçamento da Entidade e em áreas que apresentaram as maiores fragilidades quando da realização dos exames da auditoria anual de contas do exercício de 2011.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Envidaremos esforços para cumprir todas as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do IFPE. No ano de 2013, foi instituída a sistemática de monitoramento da execução do PAINT, através do preenchimento do Relatório de Horas da Auditoria Interna. O citado relatório é de preenchimento obrigatório por todos os servidores da auditoria interna, através do seu preenchimento as ações desenvolvidas são monitoradas de			

forma eletrônica e servirão como base para o planejamento de ações futuras'.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
A verificação do atendimento da recomendação em tela necessitará a realização de exames por parte da CGU, os quais serão efetuados no âmbito da Ordem de Serviço nº 201315799.
De toda sorte, haja vista que a recomendação em tela foi migrada para o item 3.2.1.2 do Relatório de Auditoria CGU nº 201305869 (gestão 2012), a mesma será cancelada e passará a ser monitorada no âmbito do Relatório de Auditoria CGU nº 201305869. Esta decisão tem o intuito de evitar duplicidade de recomendações e, conseqüentemente, facilitar o monitoramento delas.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da Recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	224774	2.1.1.1	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que a Unidade se abstenha de utilizar suprimento de fundos como forma de realização de despesas em detrimento do processo normal de aquisições, restringindo seu uso a casos de excepcionalidade devidamente fundamentada e justificada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Orde	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

<b>m</b>			
11	224774	2.1.1.2	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Entidade abstenha-se de, na realização de despesas por meio de suprimento de fundos, ultrapassar o limite estabelecido para cada item de despesa.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos – saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	224774	2.1.1.3	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Ainda no presente exercício, cancelar o Convênio firmado com a GEAP e realizar processo licitatório para contratar entidade para a prestação de assistência à saúde dos servidores, atentando para que se evite prejuízos aos servidores e demais beneficiários vinculados à EAF- Barreiros.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Reiterando a resposta anteriormente dada pela Administração do Campus Barreiros, esclarecemos mais uma vez que Despesa de pessoal é centralizado na Reitoria, UASG 158136, não existe convênio GEAP com o Campus Barreiros, esse convênio foi efetuado pela Reitoria.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela deve ser cancelada por perda de objeto.			

O convênio ao qual se refere a recomendação não está mais vigente. Ademais, o Decreto s/nº, de 7/10/13 e a Orientação Normativa SGP/MPOG nº 14, de 18/12/13 trouxeram novos entendimentos acerca do tema. Nos termos dos referidos documentos normativos, o convênio vigente entre o IFPE e a GEAP considera-se encerrado e absorvido pelo Convênio nº 001/2013 (celebrado entre a União e a GEAP). Frisa-se que a Orientação Normativa destaca ainda a necessidade de assinatura de Termo de Adesão à nova avença.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	11235	2.1.1.4	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Envidar esforços no sentido de que haja atuação efetiva da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no campus de Barreiros.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
Foi efetuada a lotação de um auditor no Campus Barreiros			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Em consulta ao Sistema SIAPE (transação cdcoindfun), verificou-se que existe auditor em exercício no Campus Barreiros do IFPE. Ademais, por meio do RAIN T 2012 da unidade de auditoria interna do instituto, bem como dos relatórios nºs 01 a 04/2013 encaminhados pela referida unidade à CGU, constatou-se que vem havendo ações de controle sobre os atos e fatos de gestão dos gestores do Campus Barreiros do IFPE. Desta forma, conclui-se que a recomendação foi atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	11235	2.1.1.5	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			

Que a Unidade se abstenha de realizar despesas com suprimento de fundos sem a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal - CPGF.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da Recomendação	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
15	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Unidade se abstenha de aprovar prestação de contas que contenha despesas realizadas após o prazo máximo permitido para a aplicação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>
-------------------------------

Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
16	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que a Unidade se abstenha de adquirir material permanente por meio de suprimento de fundos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que a comprovação da realização das despesas seja efetuada mediante emissão de notas fiscais, faturas, cupons fiscais ou recibos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			

<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
18	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Unidade cumpra o disposto no item 3.2.2.2 do Manual do SIAFI, limitando em R\$ 200,00 a realização de despesas com serviços e compras em geral por meio de suprimento de fundos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
19	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE



<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Descrição da Deliberação</b>		
Que a Unidade exija justificativas do suprido, nos casos em que a documentação apresentada revele que o produto adquirido não apresenta compatibilidade com a atividade econômica do fornecedor e que a compra foi realizada em cidades distantes da sede da Entidade.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Cancelamento da recomendação		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
20	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que a Unidade faça constar na documentação comprobatória, a placa do veículo, no caso de despesas com manutenção.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357; e iii) a constatação que deu origem a essa recomendação foi classificada pela CGU como “falha formal”.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	224774	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que a Unidade abstenha-se de conceder ao suprido, prazo superior ao estabelecido no item 8.2 do procedimento 02.11.21- Suprimento de Fundos do Manual SIAFI, para aplicação dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); e ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	224774	2.1.1.7	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que a Unidade abstenha-se de conceder ao suprido, prazo superior ao estabelecido no item 8.2 do procedimento 02.11.21- Suprimento de Fundos do Manual SIAFI, para aplicação dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Entende-se que a recomendação em tela, de caráter gerencial, deve ser cancelada, haja vista os seguintes fatores: i) após o exercício de 2008 (escopo do Relatório de Auditoria nº 224774) não foi identificada execução de despesas com suprimento de fundos –saque e/ou CPGF no âmbito da UG 158466 nos 5 anos seguintes (2009 a 2013); e ii) os controles internos do IFPE no que tange à gestão de CPGF serão monitorados na seara da recomendação da constatação 12 do Relatório de Auditoria nº 201203357.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da recomendação	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
23	224774	2.1.1.10	Ofício nº 340/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Atualizar a avaliação patrimonial dos próprios nacionais da Instituição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
"A administração do campus está participando de um Pregão SRP para contratação de empresa para avaliação dos imóveis, e a partir dessas avaliações irá sanar pendências junto ao SPIUNET".			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Entende-se que a recomendação em tela deve ser cancelada, em virtude de duplicidade com a recomendação 003 da constatação 48 do Relatório de Auditoria nº 201203357. Em caráter excepcional, cancelar-se-á a recomendação mais antiga haja vista que ela foi dirigida apenas à Escola Agrotécnica Federal de Barreiros e que atualmente, com a criação do IFPE, a antiga escola tem o status de Campus Barreiros. Desta forma, é importante que a recomendação que se mantenha para o monitoramento esteja dirigida a todos os campi do IFPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

24	12125	2.1.1.1	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE, caso ainda não o tenha feito, elabore o seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Não se Aplica			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A recomendação 001 da constatação 001 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 003 da constatação 018 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
25	12125	2.1.1.1	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE cumpra o disposto no parág. único do art. 3º. do Decreto nº. 5.707/2006, ofertando cursos de capacitação previstos no Decreto, mediante convênio com escolas de governo ou desde que reconhecidas, para tanto, em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, devendo encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos do MPOG proposta de realização de capacitação de seus servidores, conforme disposto na Portaria Normativa SRH/MPOG nº. 4/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Não se Aplica			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A recomendação 002 da constatação 001 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 002 da constatação 018 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Cancelamento da recomendação

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
26	12125	2.1.1.1	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE se abstenha de realizar pagamentos resultantes de cursos regulares ofertados a seus servidores, promovidos por instituições públicas de ensino, em observância ao princípio constitucional do ensino gratuito insculpido no art. 206 da Constituição Federal de 1988.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Não se Aplica			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A recomendação 003 da constatação 001 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 001 da constatação 018 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
27	12125	2.1.1.2	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE realize o devido planejamento das despesas realizadas na capacitação de seus servidores, evitando que os mesmos iniciem os cursos antes da devida autorização pela autoridade competente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
Não se Aplica
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
A recomendação 001 da constatação 002 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 002 da constatação 019 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
28	12125	2.1.1.2	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE faça constar nos processos de despesas com capacitação de servidores, parecer do setor demandante, quanto ao interesse institucional, em obediência ao disposto no parág. 1º do art. 39 e parág. 1º do art. 43, respectivamente da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Não se Aplica			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A recomendação 002 da constatação 002 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 004 da constatação 019 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
29	12125	2.1.1.2	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922

PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	
<b>Descrição da Deliberação</b>	
Que o IFPE promova o efetivo ressarcimento ao erário, dos valores pagos, em ambos os processos, concernentes ao período que antecedeu a devida autorização pela autoridade competente, conforme disposto no art. 40, inciso I, da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Não se Aplica	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
A recomendação 003 da constatação 002 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 003 da constatação 019 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da recomendação	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
30	12125	2.1.1.2	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE promova imediata apuração, para o devido esclarecimento, dos fatos ocorridos durante a instrução processual, do processo de Inexigibilidade nº. 08/2011, principalmente no que tange à publicação do extrato do contrato nº. 04/2011, que teria sido celebrado entre o IFPE e a UFPE, para a realização do mesmo objeto do contrato nº 14/2011, celebrado entre o IFPE e a FADE, bem como ao fato deste último possuir data de assinatura anterior a diversos atos que o antecederam, promovendo a devida responsabilização de quem deu causa às falhas apontadas, haja vista o não atendimento ao pedido de justificativas solicitado pela equipe de auditoria.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Não se Aplica			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
A recomendação 004 da constatação 002 do Relatório de Auditoria nº 2011.12125 (acompanhamento de gestão 2011) foi migrada para a recomendação 001 da constatação 019 do Relatório de Auditoria nº 2012.00357 (avaliação de gestão 2011). Desta forma, com o fito de evitar duplicidades e facilitar o monitoramento das recomendações, a primeira será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da segunda.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
31	254735	2.1.1.1	Ofício nº 2482/2014/AUDI/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
À Diretoria de Gestão de Pessoas: Acelerar os procedimentos para conclusão da verificação dos demais servidores apontados no cruzamento dos dados do SIAPE 2008 - Servidores do Ministério da Educação e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS 2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			
IFPE no que refere à acumulação indevida de cargos por seus servidores foi objeto de nova ação de controle no âmbito da auditoria de avaliação de gestão do instituto. O qual foi tratado das pendências do IFPE em virtude da inserção de novas rotinas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
A atuação do IFPE no que refere à acumulação indevida de cargos por seus servidores foi objeto de nova ação de controle no âmbito da auditoria de avaliação de gestão do instituto (exercício: 2012). Na referida ação, foi tratado o histórico de pendências do IFPE sobre o tema, bem como foram avaliadas as rotinas e demais controles internos administrativos da unidade para apuração dos casos de acumulação.			
Haja vista a maior profundidade da ação de controle mais recente, bem como a realização de reunião de busca conjunta entre a CGU e o IFPE com o fito de alcançar um entendimento acerca das recomendações mais apropriadas para o tema, entende-se que todas as recomendações da constatação 001 do Relatório de Auditoria nº 254725 devem ser canceladas e, conseqüentemente, passar a ser monitoradas por meio das recomendações das constatações 032 e 033 do Relatório de Auditoria nº 2013.05869.			
É importante destacar para o gestor que todas as demandas efetuadas por meio das recomendações da constatação 001 do Relatório de Auditoria nº 254725 foram migradas, expressamente ou não, para as recomendações das constatações 032 e 033 do Relatório de Auditoria nº 2013.05869.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
32	253353	2.1.1.1	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regional/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Descrição da Deliberação</b>	
Antecipar a elaboração e consolidação dos próximos Planos, de forma a cumprir os prazos estabelecidos na IN CGU n.º 07/2006.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O IFPE encaminhou tempestivamente o Plano Anual de Atividades de Auditoria à Controladoria Geral da União-CGU	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Posição da CGU:  Entende-se que a recomendação em tela foi atendida, haja vista que os planos anuais de atividades da auditoria interna do IFPE relativos aos exercícios de 2013 e 2014 foram encaminhados dentro dos prazos definidos pela CGU, conforme Relatório de Auditoria nº 2012.11208 e Ofício nº 025/2013 – AUDI/CONSUP/IFPE, de 14/11/13.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
33	253353	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Modificar o PAINT/2011, com vistas a promover a adequada alocação do total da força de trabalho disponível.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2011.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:  A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2011 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201114882.  Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201114882.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	253353	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Incluir no PAINT ações ligadas ao desenvolvimento institucional e fortalecimento da Unidade de Auditoria, tais como: revisão de normativos, redesenho organizacional, desenvolvimento ou aquisição de metodologias, dentre outras.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2011.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2011 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201114882.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201114882.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
35	253353	2.1.1.4	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Modificar o PAINT/2011, mais especificamente quanto ao objetivo das ações da área de Suprimentos de Bens e Serviços, com vistas a aumentar a abrangência das análises, contemplando aspectos como preço, dimensionamento e competitividade dos certames.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2011.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Posição da CGU:	
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2011 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201114882.	
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201114882.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da recomendação	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
36	253353	2.1.1.4	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Modificar o PAINT/2011 com vistas a incluir em sua programação ação de auditoria voltada a avaliar a integridade da folha de pagamento de pessoal, incluindo a concessão de abonos de permanência, aposentadorias e pensões.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2011.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2011 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201114882.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201114882.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
37	253353	2.1.1.4	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Modificar o PAINT/2011, mais especificamente quanto ao escopo das ações de auditoria, com vistas a definir claramente o critério utilizado para definição das amostras, bem como a proporção relativa das mesmas em relação ao universo auditado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2011.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:  A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2011 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201114882.  Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201114882.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
38	11208	2.1.1.1	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Incluir no escopo da ação 5.1.1 – Processos Licitatórios, ações preventivas mediante análise dos editais de licitações visando a correção de possíveis falhas antes da efetivação das contratações.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
<b>Manifestação do Gestor:</b> O PAINT 2013 foi ajustado visando incluir no escopo da ação 5.1.1 a correção de possíveis falhas antes da efetivação			

das contratações. A atuação se dará exclusivamente através do acompanhamento indireto dos dados disponibilizados no Sistema de Compras do Governo Federal e publicados no Diário Oficial da União. Destacamos que o acompanhamento remoto será executado conforme os termos contidos no capítulo X da norma técnica de atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, aprovada através da Instrução Normativa SFC/CGU 01/2001.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Posição da CGU:  Constatou-se que o PAINT 2013 ajustado do IFPE incluiu no escopo da ação 5.1.1 "ações preventivas mediante análise remota dos editais de licitações visando a correção de possíveis falhas antes da efetivação das contratações".
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
39	11208	2.1.1.1	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Incluir na avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade da UJ classificado como “Bens de Uso Especial” de propriedade da União ou locado de terceiros, prevista na ação 4.1.1, os seguintes aspectos, no que couber: i. suficiência da estrutura de pessoal da UJ para gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade, da União, próprios ou locados de terceiros; ii. existência ou não de estrutura tecnológica para gerir os imóveis; iii. correção e completude dos registros dos imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, quando de uso obrigatório pela UJ; iv. Análise comparativa dos gastos realizados com a manutenção dos imóveis próprios e da União e com os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros; v. regularidade dos processos de locação de imóveis de terceiros, principalmente em relação à adequação dos preços contratuais dos aluguéis aos valores de mercado; e vi. indenização, pelos locadores, das benfeitorias úteis e necessárias realizadas no exercício pela Universidade, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/91.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
"O escopo do PAINT 2013 referente a ação 4.1.1 foi ajustado, considerando a Recomendação expedida e o item 4 do anexo I do Ofício 32595/DSEDUI/DS/SFC/CGU-PR".			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:  Constatou-se que o PAINT 2013 ajustado do IFPE incluiu no escopo da ação 4.1.1 os aspectos acerca da gestão do patrimônio imobiliário da unidade requeridos pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

**Unidade Jurisdicionada**

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
40	11208	2.1.1.1	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Incluir na avaliação da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal, contemplada na ação 3.4, os seguintes aspectos: i. consistência das informações prestadas pela unidade jurisdicionada no relatório de gestão; ii. conformidade da instituição e utilização dos cartões de pagamento com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008; e iii. adequabilidade da estrutura de controles internos administrativos para garantir o regular uso de cartões de pagamento.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
"O escopo do PAINT 2013 referente a ação 3.4 foi ajustado, considerando a Recomendação expedida e o item 3 do anexo I do Ofício 32595/DSEDUI/DS/SFC/CGU-PR"			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:  Constatou-se que o PAINT 2013 ajustado do IFPE incluiu no escopo da ação 3.1.1 os aspectos acerca da gestão do uso dos cartões de pagamento do governo federal requeridos pela CGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
41	11208	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE, enquanto não realizar a contratação de pessoal mediante concurso público para suprir as deficiências de pessoal da Unidade de Auditoria Interna, realize alocação de pessoal para a composição do seu quadro técnico, devendo priorizar os campi que encontram-se sem servidores para a execução do acompanhamento da gestão.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922

<b>Síntese da Providência Adotada</b>
"Considerando a possível realização de concurso público para o ano de 2013, assim como a complexidade de alocação de pessoal de outros setores para o exercício das atividades a cargo da auditoria interna, ressaltamos ser mais prudente o ajuste da horas do PAINT 2013 quanto a situações de contingência que vierem a ocorrer em virtude da ausência de servidores lotados na auditoria. Destacamos ainda que o exercício das atividades da auditoria possuem uma característica de alta especialização, sendo essencial uma perene lotação dos servidores envolvidos".
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Posição da CGU:  Haja vista que a unidade de auditoria interna optou pela reorganização das horas previstas no PAINT (recomendação 003 do item 1.1.15 / constatação 005 do Relatório de Auditoria nº 201211208), entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	11208	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE proceda alteração em seu PAINT, visando sanar a desproporção de horas previstas para a realização de assessoramento a gestores e para a verificação do cumprimento de recomendações expedidas pela AUDIN, ou apresente justificativas para as horas previstas para a realização de cada atividade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
"Objetivando sanar a desproporção citada pela Controladoria, o PAINT 2013 foi modificado no que concerne aos itens 1.2.4 e 8.1.1. As horas planejadas para atividades de acompanhamento e implementação das recomendações da auditoria interna, item 1.2.4, foram majoradas para 1.464 horas, antes 824 horas, em detrimento das atividades de assessoramento anteriormente definidas como 2.628 horas e atualmente com 1.988 horas".			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:  Constatou-se que o PAINT 2013 ajustado do IFPE alterou as quantidades de horas nos termos requeridos pela CGU. A carga horária para verificação do cumprimento das recomendações da Auditoria Interna foram majoradas e, em contrapartida, o quantitativo de horas para assessoramento a gestores foi reduzido.  Vale ressaltar que o quantitativo de horas constante do PAINT 2013 ajustado para acompanhamento das diligências da Auditoria Interna e para assessoramento a gestores foi de 1.344 e 1.780 e não de 1.464 e 1.988 (valores informados no Ofício Nº 049/2013-GR, de 23/01/2013).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	11208	2.1.1.4	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE proceda ajustes na quantidade de horas previstas para verificação do cumprimento das demandas da CGU e do TCU, em função da quantidade e da complexidade das recomendações/determinações expedidas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
"Atendendo a recomendação supracitada, o PAINT 2013 foi modificado e o quantitativo de 724 horas previstas na ação 1.1.1-Cumprimento das determinações do TCU, foi diminuído para 432 horas, assim também as horas destinadas ao acompanhamento do cumprimento das recomendações da CGU, item 1.1.2, foi ajustada para 1.076. A modificação objetivou intensivar o acompanhamento do Plano de Providências do IFPE referente ao Relatório de Auditoria 201203357, Processo de Contas 2011, bem como o acompanhamento das ações do auditoria do órgão de controle interno no Processo de Contas do ano de 2012".			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:  Constatou-se que o PAINT 2013 ajustado do IFPE alterou as quantidades de horas destinadas para os controles das diligências dos órgãos de controle. A carga horária para verificação do cumprimento das determinações do TCU foi reduzida e, em contrapartida, o quantitativo de horas para averiguação do atendimento às recomendações da CGU foi aumentado. Vale ressaltar que o quantitativo de horas constante do PAINT 2013 ajustado para acompanhamento das diligências do TCU e da CGU foi de 384 e 980 e não 432 e 1.076 (valores informados no Ofício Nº 049/2013-GR, de 23/01/2013).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
44	114834	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Revisar o PAINT/2012 com vistas a definir claramente os escopos das ações de auditoria nele previstas.			



Providências Adotadas	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINTE de 2012.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Posição da CGU:	
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINTE 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.	
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da recomendação	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
45	114834	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regional/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Modificar o PAINTE/2012 visando incluir ação de auditoria para acompanhamento da execução da ação de “EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA”			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINTE de 2012.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINTE 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada
------------------------

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
46	114834	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Incluir no PAINT/2012 ações ligadas ao desenvolvimento institucional e fortalecimento da Unidade de Auditoria, tais como: revisão de normativos, redesenho organizacional, desenvolvimento ou aquisição de metodologias, dentre outras.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2012.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
47	114834	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Elaborar um Plano de Capacitação visando aprimorar os conhecimentos técnicos na área de atuação da Auditoria Interna, de forma que essa possa contribuir mais efetivamente para o atingimento dos objetivos institucionais. A partir de tal plano, inserir no PAINT as atividades necessárias para garantir adequada capacitação à equipe de Auditoria Interna da Entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2012.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Posição da CGU:	
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.	
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da recomendação	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	114834	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Redimensionar a alocação de recursos para a ação de acompanhamento das recomendações da auditoria interna, de forma que sejam verificadas a implementação de todas as recomendações expedidas no exercício ou de exercícios anteriores que estejam pendentes de atendimento			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2012.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	114834	2.1.1.2	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Revisar o PAINT/2012 para corrigir as inconsistências identificadas nos planejamentos referentes aos campi de Recife, Belo Jardim e Pesqueira.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE adotou procedimentos no que concerne a inserção PPP, no PAINT de 2012.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	114834	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Revisar o PAINT/2012 dando ao planejamento um enfoque institucional, visando garantir que os temas/áreas objetos de exame sejam abordados de forma ampla e sistêmica, a partir de avaliações de riscos e relevâncias definidos a nível institucional.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			

A AUDI adotou procedimentos no que concerne as alterações, no PAINT de 2012.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Posição da CGU:  A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.  Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	114834	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
A partir do planejamento sistêmico, redimensionar as ações para cada campus, de forma que os recursos alocados e os tamanhos das amostras a serem analisadas guardem proporção com sua representatividade em relação ao universo a ser examinado, e os resultados obtidos sejam representativos do IFPE como um todo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
A AUDI adotou procedimentos no que concerne as alterações, no PAINT de 2012.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:  A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.  Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
52	114834	2.1.1.3	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Sincronizar as ações planejadas para cada campus, a fim de viabilizar a consolidação dos resultados e permitir à Auditoria Interna opinar tempestivamente sobre temas e áreas relevantes a nível institucional.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A AUDI adotou procedimentos no que concerne as alterações, no PAINT de 2012.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:			
A verificação da alteração pelo IFPE do seu PAINT 2012 em função das observações e/ou recomendações da CGU foi objeto de exames por parte desta Controladoria no âmbito da Ordem de Serviço nº 201211576.			
Desta feita, para evitar duplicidade e otimizar a atuação do controle, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada e, conseqüentemente, passar a ser acompanhada a partir do posicionamento e das correspondentes recomendações da CGU consignadas no Relatório de Auditoria nº 201211576.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
53	114834	2.1.1.4	Ofício nº 36213/2013/AUD/CGU-Regiona/PENAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Submeter a nomeação, designação, exoneração ou dispensa dos titulares da Auditoria Interna do Instituto e de seus antecessores à aprovação da Controladoria-Geral da União, em cumprimento ao disposto no §5º do art.15 do Decreto nº 3.591/2000 (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
O IFPE, implementou os procedimentos concernentes a dispensa do titular da Auditoria Interna Geral.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			

Posição da CGU:
Verificou-se que a dispensa do titular da Auditoria Interna do IFPE (servidor matrícula SIAPE nº 0275145) e a nomeação do novo titular (servidor matrícula SIAPE nº 1804127) foram submetidos à aprovação da CGU, por meio do Ofício nº 078/2013-GR, de 19/02/13. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.
Cabe destacar que a nomeação do titular da auditoria interna deve ser feita após a aprovação da CGU, conforme questão 05 da Coletânea de Entendimentos - Gestão de Recursos das Instituições Federais de Ensino Superior e Institutos que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica elaborada pela Controladoria. No entanto, no caso concreto, a nomeação do novo titular (servidor matrícula SIAPE nº 1804127) se deu por meio da Portaria IFPE nº 5, de 03/01/13 (publicada no DOU, de 07/01/13) e posteriormente foi submetida à aprovação da CGU, por meio do Ofício nº 078/2013-GR, de 19/02/13.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	14882	2.1.1.1	Ofício nº 374042013/AUD/CGU-Regiona/PE-NAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Elaborar os relatórios de auditoria com base na Instrução Normativa nº 01, de 03/01/07, que estabelece o conteúdo do PAINT e RAIN.T.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
A AUDI, em virtude das inconsistências detectada pela CGU, efetuou a inserção de novos procedimentos no que concerne aos papéis de trabalho.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:			
A recomendação em tela foi construída a partir da constatação, no exercício de 2011, de inconsistências nos papéis de trabalho que deveriam dar suporte aos achados da unidade de auditoria interna do IFPE. A ação recomendada, no entanto, não foi atendida, haja vista que nova avaliação efetuada pela CGU, acerca dessa mesma questão, verificou a continuidade de fragilidades na atuação do órgão de auditoria do IFPE (conforme item 1.1.1.6 do Relatório de Auditoria CGU nº 2012.11576).			
Em que pese a recomendação em análise não ter sido implementada, entende-se que a mesma deve ser cancelada e passar a ser monitorada por meio das recomendações 001 e 002 da constatação 1.1.1.6 (006) do Relatório de Auditoria CGU nº 2012.11576. Esta decisão se baseia no fato dessas últimas recomendações tratarem do mesmo tema e serem mais atuais e mais claras. Ademais, com essa iniciativa poderá ser otimizado o monitoramento das diligências tanto pelo IFPE quanto pela CGU.			
Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Cancelamento da recomendação			

**Unidade Jurisdicionada**

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
55	14882	2.1.1.2	Ofício nº 374042013/AUD/CGU-Regiona/PE-NAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Encaminhar os relatórios à CGU-Regional/PE, em até 60 (sessenta) dias após a sua edição, em observância à Instrução Normativa nº 07, de 29/12/06, e alterada pela Instrução Normativa CGU nº 09, de 14 de novembro de 2007.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
A AUDI, formalizou rotinas e procedimentos para o envio de seus relatórios a Controladoria Geral da União-CGU.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU:			
A partir da verificação do Ofício nº 111/2013-GR, de 06/03/13, do Ofício nº 001/2013-AUDI, de 14/03/13, do Ofício nº 015/2013-AUDI, de 11/06/13, do Ofício nº 016/2013-AUDI, de 01/07/13, do Ofício nº 018/2013-AUDI, de 25/07/13 e do Ofício nº 019/2013 – AUDI/CONSUP, de 03/09/13, constatou-se que o IFPE adotou rotinas que promoveram o envio sistemático à CGU dos relatórios e documentos equivalentes das auditorias realizadas, no prazo fixado no art. 8º. da IN CGU nº. 07/2006. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			
Merece destaque a melhoria gerencial da Auditoria Interna do IFPE nesse aspecto no exercício de 2013, haja vista que essa falha vinha sendo objeto de apontamento da CGU havia vários exercícios, sem que até então houvesse tido qualquer atuação do órgão de controle interno do instituto para evitá-la.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Atendida			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
56	14882	2.1.1.3	Ofício nº 374042013/AUD/CGU-Regiona/PE-NAC 01
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Encaminhar o PAINT, devidamente aprovado, ao respectivo órgão de controle interno no prazo estabelecido, conforme explicita a IN nº 07, de 29/12/06, e alterada pela Instrução Normativa CGU nº 09, de 14/11/07.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
A AUDI, inseriu procedimentos de forma tempestiva no que concerne ao cumprimento dos prazos.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Posição da CGU: O PAINT 2013 do IFPE foi encaminhado à CGU, por meio do Ofício nº 744/2012-GR, de 30/10/12 (recebido em 10/12/12). Vale salientar que o documento foi entregue no prazo, o qual foi prorrogado por meio do Ofício nº 32.595/DSEDU I/DS/SFC/CGU-PR, de 31/10/12.</p> <p>A análise prévia do documento foi realizada pela CGU e enviada ao instituto por meio do Ofício nº 38.339/2012/AUD/CGU-Regional/PE, de 21/12/12. Em resposta, foi encaminhada à CGU a versão ajustada do PAINT, por intermédio do Ofício nº 049/2013-GR, de 23/01/13. Esta nova versão foi aprovada <i>ad referendum</i> pela Resolução do Conselho Superior do IFPE nº 01, de 22/01/13, a qual foi homologada na segunda reunião ordinária do Conselho Superior, em 23/03/13.</p> <p>Considerando a prorrogação do prazo inicial para o envio do PAINT e o recesso das reuniões do Conselho Superior do IFPE, entende-se que houve progresso nas rotinas adotadas pelo IFPE no tocante ao cumprimento dos prazos para entrega do PAINT e que a recomendação foi atendida. É importante, no entanto, que sejam estudadas possibilidades para que a aprovação do documento não seja feita <i>ad referendum</i> ou que, ao menos, a homologação do documento ocorra na primeira reunião ordinária do exercício a que se refere o plano. Tais possibilidades serão objeto de avaliação da CGU em futuras ações de controle.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	14882	2.1.1.4	Ofício nº 374042013/AUD/CGU-Regional/PE-NAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Planejar a execução dos relatórios com base no PAINT.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
A AUDI, inseriu procedimentos de forma tempestiva no intuito de sanear as distorções detectadas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>Posição da CGU: A recomendação em tela trata da importância da execução das ações da unidade de auditoria interna utilizando como referência o PAINT elaborado no exercício anterior. A ação recomendada teve como origem as distorções nessa seara, verificadas no exercício de 2011.</p> <p>Com base no Relatório de Auditoria da CGU nº 201211576, contactou-se que não foram aperfeiçoados os controles internos do órgão de auditoria interno, haja vista que mais uma vez houve relevante descumprimento do PAINT do exercício anterior.</p>			

Em que pese a recomendação em análise não ter sido implementada de forma plena, entende-se que a mesma deve ser cancelada e passar a ser monitorada por meio da recomendação 001 da constatação 1.1.1.5 (005) do Relatório de Auditoria da CGU nº 201211576. Esta decisão se fundamenta na similaridade entre as constatações e as ações recomendadas e pela maior clareza e completude da recomendação do relatório mais recente. Ademais, esta iniciativa facilitará o monitoramento das recomendações tanto pelo IFPE, quanto pela CGU.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	14882	1.1.1.5	Ofício nº 374042013/AUD/CGU-Regional/PE-NAC 01
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Atender as solicitações da CGU-Regional/PE de forma tempestiva, disponibilizando todos os documentos/informações requeridos pela Unidade de Controle Interno.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
A AUDI, inseriu procedimentos de forma tempestiva no intuito de sanear as distorções detectadas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Conforme item "1 - Introdução" da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames referentes à auditoria de contas de 2012 do IFPE. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	03357	2.1.1.1	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regional/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Deliberação			

Que o IFPE, em especial o Campus Vitória de Santo Antão, se abstenha de realizar contratação direta, amparada no inciso V, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 em licitações em que haja interessados em apresentar propostas.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Vitória de Santo Antão Providências a serem Implementadas: No Câmpus Vitória de Santo Antão, em atendimento às recomendações, adotou-se medidas que ampliam a participação de empresas nos certames como a publicação em jornais de grande circulação e a utilização da modalidade de Tomada de Preços, em vez de Convite.</p> <p>Com relação à “CONSTATAÇÃO: Enquadramento incorreto de contratações mediante dispensa de licitação. Realização de contratação direta em que pese haver interessados em participar de certame licitatório.</p> <p>Em 2013, este <i>Campus</i> realizou licitações, conforme anexos, utilizando-se das modalidades Tomada de Preços e Concorrência, para as quais foram realizadas publicações, tanto na Imprensa Oficial, quanto em jornais de grande circulação. Portanto, este <i>Campus</i> vem adotando procedimentos visando atender todas as recomendações dos Órgão de Controle, tanto interno como externo, no sentido de, cada vez mais, sejam observadas as condições e oportunidades ampla de participações dos interessados nos certame licitatórios, evitando que haja contratação direta mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso V do Artigo 24, da Lei 8666/93. Entendemos, então, que as recomendações estão sendo implementadas, dando por finalizada a questão. Seguem anexos das publicações.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºos 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitoria), e (Barreiros); Considera-se a recomendação atendida.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
60	03357	2.1.1.1	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Qua o IFPE realize o devido planejamento das despesa realizadas na capacitação de seus servidores, evitando que os mesmos iniciem os cursos antes da devida autorização pela autoridade competente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, PROAD Providências a serem Implementadas: Em atendimento à recomendação nº 03, pertinente ao Contrato 04/2011, esclarecemos que na época da abertura do processo nº 23054.00451/2011-33 a Resolução nº 20/2006-CONDIR não mais se encontrava em vigor, tendo sido revogada pela Resolução nº 49/2010 de 19/11/2010, que estabelece em seu art. 41 que “não serão pagos, em qualquer			

hipótese, os cursos iniciados antes da abertura do processo de solicitação de pagamento encaminhado ao Diretor Geral do Campus de lotação do servidor”, diferentemente da redação da resolução anterior. Dessa forma, verificando-se que a abertura do processo de solicitação de pagamento deu-se em 08/02/2011, configura-se que a solicitação deu-se antes do início do curso, não havendo assim desatendimento ao que estabelece a legislação. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida". "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Recife Providências a serem Implementadas: Em atendimento à recomendação nº 03, pertinente ao Contrato 04/2011, esclarecemos que na época da abertura do processo nº 23054.00451/2011-33 a Resolução nº 20/2006-CONDIR não mais se encontrava em vigor, tendo sido revogada pela Resolução nº 49/2010 de 19/11/2010, que estabelece em seu art. 41 que “não serão pagos, em qualquer hipótese, os cursos iniciados antes da abertura do processo de solicitação de pagamento encaminhado ao Diretor Geral do Campus de lotação do servidor”, diferentemente da redação da resolução anterior. Dessa forma, verificando-se que a abertura do processo de solicitação de pagamento deu-se em 08/02/2011, configura-se que a solicitação deu-se antes do início do curso, não havendo assim desatendimento ao que estabelece a legislação. Em atendimento à recomendação nº 03, destaca-se que o processo de inexistência nº 08 (Contrato 04/2011) foi conduzido atendendo todos os trâmites processuais.

#### Síntese dos Resultados Obtidos

Posição da CGU:

Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitória), e (Barreiros); Considera-se a recomendação atendida. Tratar-se-á o caso evidenciado no Campus Garanhuns como pontual.

#### Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor

Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	03357	2.1.1.2	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE promova imediata apuração, para o devido esclarecimento, dos fatos ocorridos durante a instrução processual, do processo de Inexistência nº. 08/2011, principalmente no que tange à publicação do extrato do contrato nº. 04/2011, que teria sido celebrado entre o IFPE e a UFPE, para a realização do mesmo objeto do contrato nº 14/2011, celebrado entre o IFPE e a FADE, bem como ao fato deste último possuir data de assinatura anterior a diversos atos que o antecederam, promovendo a devida responsabilização de quem deu causa às falhas apontadas, haja vista o não atendimento ao pedido de justificativas solicitado pela equipe de auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, DGPE Providências a serem Implementadas: Apuração dos fatos ocorridos até 19/04/2013.			
A informação nova apresentada pelo gestor acerca da revogação da Resolução nº 20/2006-CONDIR pela Resolução nº 49/2010-CONDIR pode permitir a reavaliação da constatação realizada pela CGU e, conseqüentemente, ter impacto nas respectivas recomendações. Isto posto, entende-se que é fundamental ter acesso ao documento informado pelo			

gestor para que seja possível pronunciamento conclusivo sobre a situação da recomendação.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºos 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitoria), e (Barreiros); Considera-se a recomendação atendida. Tratar-se-á o caso evidenciado no Campus Caruaru como pontual
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	03357	2.1.1.1	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Deliberação			
Ao Campus Belo Jardim: exigir a comprovação de frequência ou aproveitamento de servidores em cursos de capacitação custeados pela Entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Síntese da Providência Adotada			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está exigindo a comprovação de frequência ou aproveitamento de servidores em cursos de capacitação custeados pela Entidade.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºos 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitoria), e (Barreiros); Considera-se a recomendação atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	243998	2.1.1.4	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Deliberação			

Ao Campus Belo Jardim: dirimir o conflito de competências dos setores envolvidos com a aquisição. Acompanhamento e recebimento dos produtos e serviços contratados.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim	1183
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está observando os procedimentos de recebimento dos produtos e serviços contratados.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Com base nos registros constantes dos Relatórios de Auditoria Interna nºs 05/2013 (Garanhuns) 04/2013 (Caruaru), 04/2013 (Vitória), 03/2013 (Recife) e 06/2013 (Barreiros), verificou-se o atendimento da recomendação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Atendida	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
64	243998	2.1.1.4	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Ao IFPE:, especialmente ao Campus Belo Jardim: elaborar o termo de referência em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está elaborando o termo de referência em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Apesar dos achados levantados nos Relatórios de Auditoria Interna nº 05/2013 (Garanhuns) e 04/2013 (Caruaru), entende-se que a recomendação pode ser considerada como atendida. Os exames empreendidos e registrados nos Relatórios de Auditoria Interna nºs 04/2013 (Vitória), 03/2013 (Recife) e 06/2013 (Barreiros) demonstram que os controles internos existentes garantiram, com razoável segurança, a elaboração de termos de referência em conformidade com art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Atendida			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
65	03357	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE oriente seus pregoeiros a realizarem o julgamento das propostas com isonomia, conforme as regras estabelecidas no edital das licitações,abastendo-se dessa forma, a aceitar propostas que não atendam aos requisitos do edital em detrimento de outras.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está orientando os seus pregoeiros a realizarem o julgamento das propostas com isonomia, conforme as regras estabelecidas no edital das licitações.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos relatórios de Auditoria nºs 03/2013 (Recife), 04/2013 (Garanhuns), 04/2013 (Caruaru), 04/2013 (Vitória) e 05/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Atendida			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
66	03357	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE, especialmente o Campus Recife, faça constar nos processos todas as informações concernentes a aceitabilidade ou não das propostas, ainda que obtidas mediante consultas a outras fontes que não as fornecidas pelas proponentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está inserindo nos processos todas as informações concernentes a aceitabilidade ou não das propostas.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 03/2013 (Recife), 04/2013 (Garanhuns) e 04/2013 (Caruaru); considera-se a recomendação atendida.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo</b>			

<b>Gestor</b>
Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	243998	2.1.1.8	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Deliberação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: fazer constar na ata do pregão, de forma clara, a devida fundamentação de desclassificação de propostas, em cumprimento do art. 22, 3º do Decreto nº 5.450/2005.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Síntese da Providência Adotada			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está inserindo a ata do pregão a devida fundamentação de desclassificação de propostas, em cumprimento do art. 22, 3º do Decreto nº 5.450/2005.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 03/2013 (Recife), 04/2013 (Vitória) e 04/2013 (Caruaru) e 05/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida. Tratar-se-á o apontamento constante do Relatório de Auditoria Interna nº 01/2013 (Garanhuns), como ocorrência pontual.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	03357	2.1.1.3	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de apresentar no Relatório de Gestão todas as informações concernentes às transferências vigentes no exercício objeto de avaliação, bem como aquelas que permanecem com saldos a aprovar ou a liberar.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
Providências a serem Implementadas: Recomendação em fase de implementação, através de mecanismos passíveis de aperfeiçoamento, especialmente no processo de contas 2012. Aferição conclusiva do atendimento deverá ser realizada no processo de contas 2012.	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
Conforme item “2.1 - Avaliação da Conformidade das Peças” da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que persistiram as ocorrências de inconsistências nas peças do processo anual de contas do IFPE, inclusive no tocante ao conteúdo do Relatório de Gestão. Dentre os conteúdos com problemas, mais uma vez destacaram-se aqueles atinentes às transferências voluntárias.	
No entanto, em que pese a recomendação não ter sido implementada de forma plena, a mesma será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da recomendação 1 da constatação nº 1.1.1.1 (008) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato da recomendação 1 da constatação nº 1.1.1.1 (008) ser mais completa e incluir o teor da recomendação em tela, bem como pelo fato dos normativos do TCU acerca das peças das prestações de contas serem anualmente revisados. Como resultado desse cancelamento, será facilitado o controle das pendências pelo IFPE, bem como será otimizado o acompanhamento das recomendações pela CGU.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Cancelamento da Recomendação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
69	03357	2.1.1.4	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE, caso ainda não o tenha feito, elabore o seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			
O plano de capacitação do biênio de 2012/2013 foi elaborado.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: O IFPE comprovou a elaboração de Plano de Capacitação de Servidores do IFPE para o biênio 2012/2013. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida. Vale salientar que este instrumento trata-se de uma importante ferramenta para nortear as ações de capacitação na unidade. Portanto, deve ser periodicamente atualizado e ter ampla divulgação para o público-alvo.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	03357	2.1.1.5	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Cancelar as inscrições de "Restos a Pagar Não Processados" dos empenhos emitidos a maior.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Durante o ano de 2012, o IFPE realizou um levantamento dos restos a pagar e posterior cancelamento dos mesmos (91,7%), considerando a vigência do prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelo credor. Ressalta-se que no plano de Ação da Direção de Avaliação e Controle Organizacional (DAC), consta a ação de monitorar a execução orçamentária/financeira trimestral do IFPE, que possibilitará as devidas correções do planejamento durante o exercício.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Em consulta ao SIAFI Gerencial, verificou-se que os empenhos 2011NE800171 (UG: 158464) e 2011NE800163 (UG: 158136) foram inscritos em restos a pagar e pagos com os valores originais, quais sejam: R\$ 699.500,00 e R\$ 281.081,76. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	03357	2.1.1.6	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
Registrar os atos de pessoal no SISAC, em cumprimento ao disposto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			

Até 30/09/2013 será realizada a atualização dos atos no SISAC.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
A recomendação em tela será cancelada e passará a ser monitorada por meio da recomendação 001 da constatação 2.1.8.2 (047) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato de que o teor da recomendação em tela está contido no teor da recomendação 001 da constatação 2.1.8.2 (047) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Ademais, essa ação facilitará o controle das pendências pelo IFPE e otimizará o acompanhamento das recomendações pela CGU.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	03357	2.1.1.8	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de disponibilizar ao Órgão do Controle Interno todas as informações e documentos requeridos, conforme preconiza a Lei nº. 10.180/2001, art. 26 (caput).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Síntese da Providência Adotada			
Em atendimento à recomendação a Auditoria Interna Geral do IFPE estabeleceu no PAINT 2013 o total de 980 horas, objetivando dinamizar e agilizar o atendimento das demandas do Órgão de Controle Interno Federal. Aferição conclusiva do atendimento deverá ser realizada no processo de contas 2012.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Conforme item "1 - Introdução" da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames referentes à auditoria de contas de 2012 do IFPE. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	03357	2.1.1.11	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Descrição da Deliberação</b>	
Promover entre seus servidores de campanhas de conscientização sobre o uso racional sobre o uso de energia, água, papel, etc.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<p>No Câmpus Afogados da Ingazeira, realizou-se entre seus servidores e alunos do câmpus, campanhas de conscientização sobre o uso racional de energia, água, papel, etc. com a utilização de cartazes educativos nos corredores e em cada setor referentes à economia do consumo de energia, água e copos descartáveis. Ademais, promoveu-se campanha de instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos, além de palestras. Houve também, aquisição de contêiner para recolhimento de resíduos sólidos e instituição de parceria com instituições privadas e municipais, inclusive para coleta de lixo.</p> <p>No Câmpus Barreiros foi realizado o evento “Dia Mundial da Água no cenário da Bacia Hidrográfica do rio Una”, em parceria com a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Una (COBH Una), quando foram desenvolvidas atividades práticas e palestras envolvendo a comunidade escolar, com a participação direta de cerca de 200 pessoas. Ademais, com relação à conscientização sobre o uso racional de recursos naturais, houve a aquisição de squeezes para distribuição entre alunos e servidores no sentido de reduzir a utilização de copos descartáveis, bem como lixeiras apropriadas para a coleta seletiva e aparelhos de ar condicionados tipo split com a exigência de selo Procel categoria A.</p> <p>O uso racional de recursos advindos do meio ambiente, como papel, água potável, energia elétrica, a aquisição de garrafas tipo squeezers para distribuir para comunidade, encontra-se sendo objeto de ações por parte do Câmpus Ipojuca, de forma a promover o despertar sobre a conscientização ambiental da comunidade acadêmica em geral. Nesse sentido, entre os dias 20 e 21/06/2012, como primeira ação para a temática, realizou-se o I Fórum de Sustentabilidade do IFPE, no qual foram realizadas palestras, mesas-redondas, mini-cursos, atividades culturais e oficinas, com enfoque na preservação ambiental e no uso racional dos recursos naturais. No âmbito da fiscalização e gestão de contratos de água potável e energia elétrica, os fiscais realizam acompanhamentos sistemáticos, de forma a acompanhar o consumo mensal de tais recursos, além de inspecionar a infraestrutura interna da Instituição, objetivando detectar eventuais falhas que venham a causar desperdícios. Ademais, Campanhas institucionais de consumo consciente dos recursos naturais serão desenvolvidas pela Divisão de Pesquisa e Extensão, em conjunto com a Assessoria de Comunicação e Eventos, no primeiro semestre de 2013.</p> <p>No Câmpus Garanhuns promoveu-se aquisição de squeezes para os servidores e estudantes para reduzir o uso de copos descartáveis, aquisição de impressoras que trabalhem a impressão automática de frente e verso e recomendação aos servidores para impressão em frente e verso, conforme Memorando Circular nº 001/2013 – DGCG e elaboração de cartilha com instruções sobre o uso eficiente de energia elétrica.</p>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<p>Posição da CGU:</p> <p>Entende-se que o IFPE demonstrou atuar na conscientização sobre a sustentabilidade ambiental, com maior ênfase em alguns campi específicos. Sendo assim, ponderando ainda a completude do tema e as dificuldades inerentes à implementação de uma gestão ambiental plena, defende-se que os esforços até então empreendidos pela unidade foram capazes de atender a recomendação.</p> <p>É importante ressaltar, por outro lado, que o acatamento da manifestação do gestor e a conseguinte avaliação pelo atendimento da recomendação, não representa a opinião pela adequada gestão ambiental sustentável no âmbito do IFPE. Desta feita, a unidade deve continuar os esforços para aperfeiçoar seus controles internos nessa área, em especial no sentido de que todas as unidades que compõem o instituto adotem práticas ambientalmente sustentáveis.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
<b>Recomendação Atendida</b>	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
74	03357	2.1.1.17	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Registrar as informações no Relatório de Gestão 2011, de acordo com os registros efetuados no SPIUnet sobre bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Unidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Foram encaminhados os dados registrados no SPIUnet para retificação do Relatório de Gestão 2011.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: O Relatório de Gestão 2011 não foi corrigido tempestivamente pelo IFPE no que se refere à totalidade das inconsistências dos conteúdos acerca do patrimônio imobiliário apontadas pela CGU. O documento que constou do processo de contas e foi apreciado pelo TCU não foi alterado.  De toda sorte, considerando que: (i) é inócua a correção nesse momento do Relatório de Gestão e (ii) o acompanhamento da correção das futuras peças dos processos de contas do IFPE será realizado por meio da recomendação 1 da constatação nº 1.1.1.1 (008) do Relatório de Auditoria nº 201203357; a recomendação em tela deve ser cancelada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
75	03357	2.1.1.18	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de incluir no Relatório de Gestão informações concernentes à gestão de recursos humanos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Informações implementadas no Relatório de Gestão 2012, conforme solicitado pela PRODIN.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			

<p>Posição da CGU:</p> <p>Conforme item “2.1 - Avaliação da Conformidade das Peças” da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que persistiram as ocorrências de inconsistências nas peças do processo anual de contas do IFPE, inclusive no tocante ao conteúdo do Relatório de Gestão. Dentre os conteúdos com problemas, mais uma vez destacaram-se aqueles atinentes à gestão de recursos humanos.</p> <p>No entanto, em que pese a recomendação não ter sido implementada de forma plena, a mesma será cancelada e passará a ser acompanhada por meio da recomendação 1 da constatação nº 1.1.1.1 (008) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato da recomendação 1 da constatação nº 1.1.1.1 (008) ser mais completa e incluir o teor da recomendação em tela, bem como pelo fato dos normativos do TCU acerca das peças das prestações de contas serem anualmente revisados. Como resultado desse cancelamento, será facilitado o controle das pendências pelo IFPE, bem como será otimizado o acompanhamento das recomendações pela CGU.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Cancelamento da recomendação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	03357	2.1.1.19	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
Disponer de controle acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas e de autorizações para acesso eletrônico, em cumprimento à Lei nº 8.730/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			
Envio de Memorando Circular nº 008/2012 – DGPE e comprovação de controle foi comprovada no quadro referente a entrega da DBR no Relatório de Gestão 2012.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
<p>Posição da CGU:</p> <p>A Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE demonstrou que no exercício subsequente à recomendação em tela foi adotada a seguinte rotina: emissão de Memorando Circular aos responsáveis por Gabinete da Reitoria, Pró-reitorias, Diretorias sistêmicas, Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica e Diretores de Campi informando os procedimentos a serem adotados para o cumprimento à Lei nº 8.730/93 e à Portaria Interministerial MP/CGU nº 298. Como resultado dessa ação, o Relatório de Gestão do IFPE 2012 informou um índice de sucesso de 94,38% de cumprimento da obrigação de entregar a declaração de bens e renda, num universo de 712 servidores e relatou que os inadimplentes foram notificados para regularização.</p> <p>Considerando a documentação apresentada e o teor do Relatório de Gestão, entende-se que a rotina empreendida pelo IFPE atingiu bom resultado e foi capaz de atender a recomendação da CGU.</p> <p>É importante salientar que, em futuras ações de controle, a CGU poderá realizar novos exames, com o fito de verificar a confiabilidade do índice de sucesso apresentado, bem como de avaliar os resultados das medidas adotadas pelo IFPE</p>			

para regularização dos casos de servidores inadimplentes.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação atendida.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	03357	2.1.1.20	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE Campus Recife, considerando as irregularidades apontadas na condução do Pregão nº. 10/2011, não realize novas aquisições e proceda ao imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços resultante deste certame, de forma a não mais autorizar a adesão da mesma por outros órgãos da Administração Pública, de modo a não estender o prejuízo apontado ao erário.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Síntese da Providência Adotada			
A Ata de Registro de Preços do Pregão 10/2011 foi cancelada, bem como não foram realizadas novas aquisições. As informações concernentes a aceitação ou não das propostas estão disponibilizadas no processo 23054.004830/2010-42. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida".			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU:  Em consulta ao Sistema SIASG e ao Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), ambas realizadas em 15/10/13, verificou-se que a Ata de Registro de Preços do Pregão 10/2011 não estava mais vigente. Isto posto e considerando o conteúdo da manifestação do gestor, entende-se que a recomendação foi atendida.  É importante ressaltar que, haja vista a não disponibilização de cópia do Processo administrativo nº 23054.004830/2010-42, não é possível assegurar que não houve autorização para adesão à ata por outros órgãos e entidades no período entre a expedição recomendação e a referida consulta no sítio institucional das aquisições do governo federal.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

78	03357	2.1.1.21	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Registrar no SPIUnet as validades das avaliações dos imóveis de Uso Especial do IFPE.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
As datas de validade estão devidamente registradas no SPIUnet, com exceção das UG`s 158477 (Pesqueira), 151909 (Caruaru), 151910 (Garanhuns) e 151911 (Afogados da Ingazeira) conforme motivo exposto na recomendação nº 1. Em atendimento à recomendação nº 1, informa-se que estão devidamente registrados no SPIUnet, com exceção das UG`s 158477 (Pesqueira) 151909 (Caruaru), 151910 (Garanhuns) e 151911 (Afogados da Ingazeira) que ainda estão em fase de regularização e avaliação dos terrenos e benfeitorias para posterior registro na Secretaria de Patrimônio da União, através do SPIUnet. Já está em trâmite o processo de contratação, pelo Departamento de Obras e Projetos Especiais – DOPE, dos serviços de avaliação de bem imóveis, que possibilitará o IFPE sanar as pendências dos registros das informações imobiliárias e atualizar os valores dos demais imóveis do IFPE, como também registro de posse dos imóveis com pendências dos Campus que estão em fase de regularização e avaliação dos terrenos e benfeitorias para posterior registro na Secretaria de Patrimônio da União.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: Considerando que (i) conforme consulta ao SPIUnet (posição: dezembro de 2012) verificou-se que para os imóveis do IFPE nele já registrados constam a informação das datas de validade das avaliações e (ii) a correção e a completude das informações sobre os imóveis a serem cadastrados no SPIUnet (inclusive as datas de validade das avaliações) serão acompanhadas por meio da recomendação 1 da constatação 2.1.7.1 (048) do Relatório de Auditoria nº 201203357, entende-se que a recomendação em tela deve ser considerada atendida.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Cancelamento da recomendação			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
80	03357	2.1.1.1	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campi Pesqueira e Vitória de Santo Antão			103812/1185
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Que o IFPE, em especial os campi Vitória de Santo Antão e Pesqueira, aperfeiçoe seus controles internos, no sentido de realizar o correto enquadramento, na Lei nº. 8.666/93, dos casos de contratação direta, por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campi Pesqueira e Vitória de Santo Antão			103812/1185
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			



Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está aperfeiçoando os controles internos, no sentido de realizar o correto enquadramento, na Lei nº. 8.666/93, dos casos de contratação direta, por meio de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitória) e 06/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Atendida

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
80	03357	2.1.1.2	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE realize o devido planejamento das despesas realizadas na capacitação de seus servidores, evitando que os mesmos iniciem os cursos antes da devida autorização pela autoridade competente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Síntese da Providência Adotada			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está realizando o planejamento das despesas realizadas na capacitação de seus servidores, evitando que os mesmos iniciem os cursos antes da devida autorização pela autoridade competente.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitória) e 06/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida. Tratar-se-á o caso evidenciado no Campus Garanhuns como pontual.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
81	03357	2.1.1.2	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Descrição da Deliberação</b>		
Que o IFPE faça constar nos processos de despesas com capacitação de servidores, parecer do setor demandante, quanto ao interesse institucional, em obediência ao disposto no parág. 1º do art. 39 e parág. 1º do art. 43, respectivamente da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Síntese da Providência Adotada</b>		
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está inserindo nos processos de capacitação o parecer do setor demandante, quanto ao interesse institucional, em obediência ao disposto no parág. 1º do art. 39 e parág. 1º do art. 43, respectivamente da Resolução nº. 20/2006-CONDIR.		
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>		
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitória) e 06/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida. Tratar-se-á o caso evidenciado no Campus Caruaru como pontual.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Recomendação atendida		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
82	03357	2.1.1.3	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Deliberação</b>			
Ao Campus Belo Jardim: exigir a comprovação de frequência ou aproveitamento de servidores em cursos de capacitação custeados pela Entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está exigindo a comprovação de frequência ou aproveitamento de servidores em cursos de capacitação custeados pela Entidade.			
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>			
Posição da CGU: Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 05/2013 (Garanhuns), 05/2013 (Caruaru), 05/2013 (Vitória) e 06/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida. Ressalva-se que o caso evidenciado no Campus Caruaru foi pontual e foi solucionado após o apontamento da unidade de auditoria interna.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
83	03357	2.1.1.5	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Deliberação			
Que o IFPE oriente seus pregoeiros a motivarem suas decisões quanto a aceitabilidade das propostas melhores classificadas, os quais devem se abster de recusarem propostas sem que seja realizada a anexação, aos autos dos processos, de termos contendo a motivação de tais decisões e/ou pareceres emitidos pelos setores requisitantes apontando as desconformidades das propostas recusadas com as especificações contidas nos editais das licitações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Síntese da Providência Adotada			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade está orientando os pregoeiros a motivarem suas decisões quanto a aceitabilidade das propostas melhores classificadas.			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria nºs 03/2013 (Recife), 04/2013 (Caruaru), 04/2013 (Vitória) e 05/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação atendida			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	243998	2.1.1.8	Ofício nº 340/2014/AUD/CGU-Regiona/PE
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Deliberação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: abster-se de aceitar propostas de preços que apresentem valores superiores aos estimados, sem que haja justificativas devidamente comprovadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Síntese da Providência Adotada			
Considerando a recomendação encaminhada, a entidade não está aceitando propostas de preços que apresentem valores superiores aos estimados, sem que haja justificativas devidamente comprovadas.			

<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
Levando em conta o teor dos Relatórios de Auditoria n°s 03/2013 (Recife), 04/2013 (Caruaru), 04/2013 (Vitória) e 05/2013 (Barreiros); considera-se a recomendação atendida.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação atendida

## ANEXO XVI: Quadro A.11.2.2 – Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

### Quadro A.11.2.2 – Situação das recomendações do OCI que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	221486	2.1.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Adotar as providências necessárias para impedir, em próximas licitações, o desempenho de serviços terceirizados por pessoas que mantenham relações de parentesco com servidores do órgão, em observância à jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A administração já tomou providências necessárias ao cumprimento da recomendação. Os pregões que envolvem mão de obra terceirizada tem nos seus editais modelo de declaração, onde o licitante declara não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores que tenha grau de parentesco com o IFPE.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
2	221486	2.1.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Registro de empregado, inexistente no Cadastro de Pessoas Físicas, que estaria prestando serviços mediante empresa de terceirização contratada pela EAFB.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A administração do campus Barreiros vem treinando seus fiscais e Gestor de contratos mensalmente, através de reuniões e cursos rápidos promovidos pela DAP.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação, a partir dos resultados das capacitações mencionadas pelo gestor, depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Contudo, convém ressaltar, desde já, que, além das capacitações, a adoção de rotinas para o acompanhamento dos contratos e para o pagamento de faturas deles resultantes mostra-se como um controle interno administrativo importante para evitar a reincidência da falha constatada pela CGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
3	221486	2.1.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos causados em decorrência do pagamento a empregado inexistente no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil e solicitar o ressarcimento dos recursos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	221486	2.1.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Aperfeiçoar os mecanismos de exercício de fiscalização e acompanhamento dos contratos, de modo a garantir que a execução ocorra da forma pactuada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A administração do Campus Barreiros vem treinando seus fiscais e Gestor de contratos mensalmente, através de reuniões e cursos rápidos promovidos pela DAP.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação, a partir dos resultados das capacitações mencionadas pelo gestor, depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Contudo, convém ressaltar, desde já, que, além das capacitações, a adoção de rotinas para o acompanhamento dos contratos e para o pagamento de faturas deles resultantes mostra-se como um controle interno administrativo importante para evitar a reincidência da falha constatada pela CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	221486	2.1.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração da divergência entre o número de trabalhadores que efetivamente prestaram serviços pela GDM Empreendimentos e Serviços Ltda. junto à EAFB e o quantitativo de empregados descrito no contrato, a apuração dos prejuízos decorrentes das ausências, bem como solicitar o ressarcimento dos recursos.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Recomendação Pendente de Implementação.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
6	221486	2.1.1.2.2/2.1.1.2.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Implantar controles eficientes da utilização dos veículos, dos gastos com combustível e manutenção dos mesmos, verificando, inclusive, se a justificativa de uso visa efetivamente ao atendimento do interesse público.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Atualmente o Campus Barreiros mantém um sistema de gerenciamento de frotas, onde demonstra com transparência os gastos dos veículos, sem interferência de pessoas, uma vez que cada veículo mantém seu cartão de controle.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames sobre o mencionado sistema de gerenciamento de frotas em futuras ações de controle da CGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	221486	2.1.1.2.2/2.1.1.2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Apurar responsabilidades pelas autorizações de saída e de abastecimento dos veículos com indícios de fraude.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através do MEMO 30/2013-DAP à Direção Geral será solicitado apuração dos fatos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	221486	2.1.1.2.2/2.1.1.2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos decorrentes e solicitar o ressarcimento dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.			



<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	221486	2.1.1.2.2/2.1.1.2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos decorrentes e solicitar o ressarcimento dos recursos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	221486	2.1.1.2.2/2.1.1.2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de contratar empresas cuja atividade econômica é incompatível com os produtos fornecidos e que possuam vínculo com servidores do IFPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A maioria das contratações do Campus está sendo efetuada através de Pregão eletrônico, o que evita a falta de transparência. As dispensas são instruídas com o quadro societário das empresas e as atividades econômicas da contratada têm que ser compatível com o objeto contratado.	
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	221486	2.1.1.3.7	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de realizar aquisições injustificadas de insumos em quantidades superiores à capacidade de armazenamento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.			
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	100922
Recomendações do OCI	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
12	221486	2.1.1.3.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar responsabilidades pela aquisição dos produtos adquiridos e não utilizados e destinação inexplicada dos mesmos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.			
Posição da CGU: A manifestação do gestor não tratou da apuração de responsabilidade requerida pela CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena”. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
13	221486	2.1.1.3.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos decorrentes e solicitar o ressarcimento dos recursos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	221486	2.1.1.3.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos decorrentes do pagamento a maior referente a 64.280 kg de concentrado e cerca de 271.740 kg de milho, solicitar o ressarcimento dos recursos e, caso julgue pertinente, solicitar a apuração de responsabilidades.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	221486	2.1.1.1.3.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de realizar licitações sem a devida fundamentação, incluindo na justificativa a apresentação de memória de cálculo que fundamente a necessidade da quantidade de insumos a ser adquirida, em observância ao art. 25, § 7º da Lei nº 8.666/93.			

<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.</p> <p>Posição da CGU:  Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
16	221486	2.1.1.1.3.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Observar a exequibilidade dos preços propostos pelas empresas participantes da licitação, abstendo-se de contratar por preços inferiores aos praticados no mercado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.</p> <p>Posição da CGU:  A manifestação do gestor não tratou diretamente a recomendação em análise. De toda forma, por ter com caráter gerencial, o posicionamento acerca do efetivo cumprimento da recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Assim, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
17	221486	2.1.1.3.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar à Auditoria Interna do IFPE a apuração dos valores dos prejuízos decorrentes do não recebimento da quantidade total contratada e paga e solicitar o ressarcimento dos recursos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Auditoria Interna do IFPE realizou ação de controle com o intuito de atender as recomendações a ela cabíveis, no âmbito da Nota Técnica nº 3991/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 8/11/11. Os resultados desses exames estão consignados no Relatório de Auditoria nº 4/2013 IFPE – Campus Barreiros, de 18/11/13. No referido relatório foi informada a designação de comissão para instauração de sindicância para apurar esse fato. Todavia, não ficou demonstrada a conclusão dessa apuração.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
18	221486	2.1.1.3.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar responsabilidades pelo pagamento realizado sem a conferência da correta execução do contrato.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.			
Posição da CGU: A manifestação do gestor não fez menção à apuração de responsabilidade pelo pagamento realizado sem a conferência da correta execução do contrato Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como			

“reiterada pela não implementação plena”. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	221486	2.1.1.3.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de realizar pagamentos em desacordo aos arts. 60 e 63 da Lei nº 4.320/64, no tocante à obrigatoriedade de realização de empenho prévio à liquidação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os pagamentos só estão sendo efetuados com o devido ateste do fiscal e conferência total do almoxarifado.			
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	221486	2.1.1.3.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Planejar adequadamente os processos de compras e aprimorar os controles de recebimento de mercadorias de forma a permitir a conferência da qualidade e quantidade dos produtos entregues, conforme o estabelecido no contrato,			

incluindo a verificação dos prazos de vencimento dos produtos perecíveis.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Nas atuais aquisições do Campus, os processos estão sendo instruídos com memória de cálculo para evitar além do problema mencionado, demonstrar transparência nas aquisições.	
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Desta forma, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
21	221486	2.1.1.4.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Abster-se de realizar descontos indevidos na folha de pagamento de pessoal.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Atualmente pagamento de pessoal está centralizado na Reitoria, 158136.			
Posição da CGU: A recomendação em tela continuará sendo monitorada, mas agora no âmbito da DGPE. Por se tratar de recomendação com caráter gerencial, o posicionamento acerca do seu efetivo cumprimento depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU. Assim, a recomendação permanecerá registrada no Sistema Monitor Web como “reiterada pela não implementação plena” até que seja possível a execução das referidas ações. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922



<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
22	221486	2.1.1.5.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Caso seja necessário substituir servidor formalmente designado para substituição de cargo, motivar o ato.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Esclarecemos que em relação à pagamento de substituições, orientamos às Coordenações de Gestão de Pessoas dos campi, as quais cabem realizar o pagamento do referido objeto, bem como a todos os setores da Reitoria, através do memorando circular nº 011/2012-DGPE, a fim de assegurar o pagamento na forma da legislação vigente e através de portaria.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
23	221486	2.1.1.5.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar ao servidor Paulo André Albuquerque Marques a restituição do valor recebido na Rubrica 00024 – Substituição/Interino, referente à substituição do Diretor-Geral do Instituto no período de 3 a 23/01/2008, interstício no qual, através da Portaria nº 003 de 2/01/2008, a atribuição foi repassada ao servidor Marcelo Henrique Aguiar Silva.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O ressarcimento ao erário foi realizado pelo servidor Paulo André Albuquerque Marques.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	221486	2.1.1.5.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Implementar mecanismos de controles internos com o intuito de evitar falhas dessa natureza nas folhas de pagamento dos servidores da Entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atualmente pagamento de pessoal está centralizado na Reitoria, 158136.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	221486	3.1.1.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Ao realizar pagamentos, via Ordem Bancária, utilizar conta corrente beneficiada vinculada a uma Lista de Credor ou conta corrente ligada ao credor, de forma a evitar a disponibilidade de recursos para destino incerto.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi criada a Seção de arrecadação desde de junho/2010, ficava sob o controle da Coordenação Geral de Produção(CGP), em 2013 observou-se que não existia um controle efetivo por parte da Referida Coordenação, e nesse período a Direção-Geral junto à Diretoria de Administração e Planejamento resolveu alocar a Seção de Arrecadação na Coordenação Geral de Administração e Finanças, onde se faz um controle, através de planilha excell, dos depósitos de todo recurso de receita própria do Campus através de GRU na conta da União. Segue anexo controle através de planilha(por amostragem).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
26	221486	3.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Designar servidor responsável para a realização de movimentações dos recursos da entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi criada a Seção de arrecadação desde de junho/2010, ficava sob o controle da Coordenação Geral de Produção(CGP), em 2013 observou-se que não existia um controle efetivo por parte da Referida Coordenação, e nesse período a Direção-Geral junto à Diretoria de Administração e Planejamento resolveu alocar a Seção de Arrecadação na Coordenação Geral de Administração e Finanças, onde se faz um controle, através de planilha excell, dos depósitos de todo recurso de receita própria do Campus através de GRU na conta da União. Segue anexo controle através de planilha(por amostragem).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
27	224774	4.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Unidade promova a apuração de responsabilidades nos casos em que os supridos permaneceram com valores superiores a R\$ 30,00, por mais de três dias, em cumprimento ao disposto nos itens 8.6 e 8.7 do procedimento 02.11.21 do Manual do SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>A administração apurou os fatos, observando que os valores foram devolvidos sem prejuízo ao erário. Desse modo não viu necessidade de punir os supridos, uma vez que foi uma questão de falta de controle por parte da Administração. Atualmente o Campus não trabalha com suprimento de fundos.</p> <p>Atualmente a Gestão não utiliza despesa com suprimentos de fundos, nem mesmo com cartão, CPGF. Não existem pendências de prestação de suprimentos concedidos. Segue, em anexo, <u>conrazão</u> da conta de suprimento desde de 2007 que demonstra a regularidade da conta contábil.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
28	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Unidade se abstenha de realizar contratação de serviços sem a prévia elaboração de projeto básico.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

A instituição anexa aos autos em todos os processos de licitação (pregão, convite, Tomada de preços. Para as "dispensas de licitações" a entidade solicita que o setor interessado pela aquisição e/ou serviços manifeste devidamente sob a necessidade de adquiri-los, e , também é anexado aos outros.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a contratação de pessoa física para a prestação de serviços seja precedida da verificação da qualificação técnica dos proponentes, cuja comprovação deve ser anexada aos autos dos processos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Passaremos a anexar aos autos o curriculum de cada prestador de serviços - pessoa física.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1184

Campus Barreiros	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que a Unidade se abstenha de realizar pagamentos antes da conclusão da prestação dos serviços.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Todos os serviços de terceiros - pessoa física serão pagos após realização de todas as etapas de serviços prestados.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
31	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Unidade instrua os processos de despesas com toda a documentação comprobatória da realização dos serviços contratados, de modo que seja possível a verificação da efetiva prestação por parte dos Órgãos de controle.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Será anexada a cada processo um curriculum do prestador de serviço - pessoa física.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
32	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a contratação de serviços seja precedida de autorização pela autoridade competente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Todos os processos de despesas da entidade começa com um formulário identificado de "pedido/autorização" onde há a assinatura de todos os servidores envolvidos diretamente na aquisição e/ou serviços.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
33	224774	2.1.2.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a realização de despesas com manutenção de veículos seja precedida de orçamento discriminado, contendo os valores referentes a materiais e a mão de obra.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A instituição já está em fase interna de licitação para contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção da frota veicular.			
Atualmente a instituição realiza a manutenção de veículos através da contratação de empresa para prestar serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle			

de frotas de veículos e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada.

Posição da CGU:

O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
34	224774	2.1.2.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Unidade faça constar, nos processos de despesas com manutenção e abastecimento, informações que possibilitem identificar o veículo objeto da despesa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Quanto a realização de despesas com materiais separadas dos serviços serão implementadas.			
Atualmente a instituição realiza a manutenção e abastecimento de veículos através da contratação de empresa para prestar serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle de frotas de veículos e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada.			
Posição da CGU:			
O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922



<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
35	224774	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Unidade se abstenha de realizar processos de aquisições sem a realização de estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O setor de compras e licitações da entidade só realiza as aquisições e/ou serviços mediante memorando do setor interessado dirigido a um dos dois departamentos existentes. Porém, a partir da notificação desse plano, passará a responsabilidade de estimar as quantidades para os setores requisitantes.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
36	224774	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a unidade faça constar nos processos de pagamentos de fornecimento de combustível as requisições encaminhadas ao fornecedor, contendo data do abastecimento, quilometragem do veículo e identificação do responsável pela sua realização.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade passará a adotar os controles ora estabelecidos pela CGU/PE.			

Atualmente a instituição realiza a manutenção e abastecimento de veículos através da contratação de empresa para prestar serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle de frotas de veículos e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças por meio de rede credenciada.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
37	224774	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, ao solicitar apresentação de propostas de fornecimento, nos processos de dispensa de licitação, verifique previamente se a empresa está autorizada a comercializar o objeto a ser adquirido.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade passará a adotar os procedimentos ora estabelecidos pela CGU/PE.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
38	224774	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1184

Campus Barreiros	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que as aquisições realizadas pela Entidade, sejam precedidas de justificativas da sua real necessidade.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Como as solicitações demandam dos setores interessados, o setor de compras e licitações já fez essa recomendação. Portanto, não tem como prever se as justificativas estão de acordo com a recomendação acima estabelecida. Para tanto, o referido setor se empenhará mais para que as justificativas fiquem a contento.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
39	224774	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade, nos processos de compras, proceda a adequada caracterização dos objetos a serem adquiridos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O setor de compras e licitações sempre faz pesquisas de mercado e no SISPP do comprasnet e os arquivam nos processos.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
40	224774	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade instrua os processos com todas as informações dos atos praticados desde a solicitação até a efetivação da contratação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A instituição já adota tal rotina em todos os processos licitatórios.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
41	224774	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que sejam apuradas as responsabilidades pelas cotações realizadas com empresas que apresentam relações comerciais e familiares entre si.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Não se tem comprovação da Gestão anterior se os fatos foram apurados, ante os fatos a atual gestão solicitou ao gabinete da Direção Geral para apuração, através do MEMO 30/2013 – DAP.			
Posição da CGU: Não foi apresentada à CGU evidências da efetiva instauração de processo para apuração do fato. Desta forma,			

entende-se que essa recomendação deve ser reiterada até que a apuração seja devidamente demonstrada, inclusive com o registro no CGU-PAD (quando cabível). - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
42	224774	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade se abstenha de realizar o pagamento total do valor contratado antes que a despesa tenha sido integralmente liquidada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade acatará a recomendação.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
43	224774	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Apurar a responsabilidade pela realização de pagamento antes da execução dos serviços do processo nº 23000.058037/2008-98.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade apurará as responsabilidades.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
44	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade se abstenha de realizar contratação de serviços sem que haja no processo a solicitação e as devidas justificativas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os processos de contratação de serviços estão sendo instruídos através de mecanismos que demonstram as necessidades para aquisição e/ou serviços.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
45	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que a Entidade se abstenha de realizar contratação de serviços sem que haja no processo a solicitação e as devidas justificativas. Que a Entidade se abstenha de realizar contratação de serviços sem que haja no processo a solicitação e as devidas justificativas. Que a contratação de serviços seja precedida de elaboração de orçamento detalhado dos custos envolvidos, os quais devem balizar as propostas dos fornecedores. Que a contratação de serviços seja precedida de elaboração de orçamento detalhado dos custos envolvidos, os quais devem balizar as propostas dos fornecedores.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade cobrará mais dos setores solicitantes que seus pedidos possam serem pretendidos de planilhas de custos.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
46	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade faça constar nos processos, comprovação da qualificação técnica dos proponentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade irá anexar aos autos toda a qualificação dos proponentes.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
47	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade formalize a contratação mediante ajuste que contenha cláusulas concernentes, principalmente, ao objeto contratado, as condições e forma de pagamento, o qual deve ser cumprido fielmente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará a recomendação.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
48	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade apresente relatório detalhado das atividades desempenhadas pelo prestador dos serviços e o produto apresentado que justificaram os pagamentos realizados, sob pena, caso contrário, de devolução ao erário do valor integral pago.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Não existe na Gestão atual documento que comprove as atividades desempenhadas pelo prestador dos serviços, nem seu produto final. Diante dos fatos apresentados, a devolução do valor contratado ao erário, a Direção-Geral, através do MEMO 091/2014-DGCB solicita à Reitoria para apurar a quem cabe ressarcir o referido valor.			



<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação pendente de implementação até o término da apuração.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
49	224774	2.1.1.28	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que sejam apuradas as responsabilidades pela cotação de preços com propostas com falhas de identificação do CPF dos proponentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
50	224774	2.1.1.29	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade faça constar, nos processos licitatórios, cópias dos avisos publicados em que seja possível identificar o veículo de comunicação utilizado bem como a data da publicação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			

A entidade acatará todas as recomendações dos itens acima listados.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
51	224774	2.1.1.29	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade faça constar, de forma clara, nos avisos de licitação publicados, o período em que o edital estará à disposição dos interessados em participar dos certames.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade passará a adotar o recomendado.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
52	224774	2.1.1.33	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			

Publicação do aviso do edital da licitação antes da obtenção do parecer jurídico. Que a Entidade se abstenha de publicar aviso da licitação antes da obtenção do parecer jurídico a respeito da realização do procedimento licitatório.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade acatará a recomendação.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
53	224774	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade, ao realizar licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, realize a previsão de todos os serviços necessários para a sua conclusão.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade já adota essa "previsão" de todos os projetos de engenharia. Apenas, por limitação orçamentárias as obras são executadas por etapas.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
54	224774	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que as solicitações de paralisação de serviços contratados sejam acompanhadas das devidas justificativas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Recomendação já adotada. Os registros foram feitos em livros próprios.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
55	224774	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade, ao realizar orçamentos estimativos para realização de licitações para obras e serviços de engenharia, realize o detalhamento do BDI, de modo a justificar o percentual adotado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade passará a adotar já nas próximas licitações para obras de engenharia.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
56	224774	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade se abstenha de realizar procedimentos licitatórios para contratação de serviços e obras e engenharia sem a realização prévia dos respectivos projetos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade nunca realizou procedimento licitatório sem projeto básico.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
57	224774	2.1.1.30	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, na contratação de obras e serviços de engenharia, observe, no que couber, o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 325/2007, nos critérios de aceitabilidade de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A entidade acatará a recomendação.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
58	224774	2.1.1.30	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Comissão de Licitação da Entidade na análise das propostas dos licitantes, atue de forma a obter aquela que apresente mais vantagem para a Administração, exigindo justificativas nos casos em que durante a realização do processo ocorram variações de preços, desclassificando aquelas cujas explicações não sejam pertinentes.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará a recomendação.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
59	224774	2.1.1.30	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1184

Campus Barreiros			
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade promova a capacitação dos membros de sua Comissão de Licitação de modo que possam desempenhar plenamente as atribuições previstas no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros		1184	
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade já realiza capacitação de toda comissão, anualmente.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>		<b>Código SIORG</b>	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE		100922	
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
60	224774	2.1.1.34	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros		1184	
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade se abstenha de permitir que prestadores de serviços realizem alterações no objeto do contrato sem a sua prévia anuência e autorização.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros		1184	
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade realizou concurso público para contratação de engenheiro civil para acompanhamento das obras.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
61	224774	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade faça constar nos boletins de medição de obras informações essenciais para o acompanhamento da execução, como: data de sua realização, discriminação dos serviços medidos e as respectivas quantidades.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Com a contratação do Engenheiro Civil essa recomendação foi implementada.  Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
62	224774	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade exija da empresa contratada a execução dos serviços que foram pagos sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima do Contrato nº 03/2008.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através do Ofício 230/2014-DGCB a Administração notifica a empresa do descumprimento contratuais. Aproveitamos para esclarecer que de acordo com o memorando 06/2013-CPAD(ANEXO), já foi aberto um processo administrativo para apuração relativa ao Contrato em epígrafe.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Remendação pendente de implementação até que seja apresentado o resultado do processo administrativo.			



Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
63	224774	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade promova apuração de responsabilidades de quem deu causa à realização de pagamentos por serviços incompletos, mal realizados e não executados, em evidente descumprimento ao art. 62 da Lei nº 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
64	224774	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade exija da empresa contratada a imediata conclusão dos serviços que foram indevidamente pagos antes de sua realização sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula décima do contrato nº 04/2008.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os serviços já foram totalmente executados.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames			

em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Reiteração pela não implementação plena da recomendação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
65	224774	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade promova apuração de responsabilidades de quem deu causa à realização de pagamentos por serviços não executados, em evidente descumprimento ao art. 62 da Lei nº 4.320/64.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
66	224774	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, na realização de licitação modalidade Pregão, cumpra o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02, fazendo constar dos autos do processo, a justificativa das definições do objeto do certame e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1184

Campus Barreiros
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Em todos os processos licitatórios na modalidade "pregão" há anexados aos autos o Termo de Referência. Na entidade, não se tem registro de interposição de recursos por parte de fornecedores quanto ao tópico recomendado pela CGU/PE.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
67	224774	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, na realização de licitação modalidade Pregão, cumpra o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02, fazendo constar dos autos do processo, a justificativa das definições do objeto do certame e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em todos os processos licitatórios na modalidade "pregão" há anexados aos autos o Termo de Referência. Na entidade, não se tem registro de interposição de recursos por parte de fornecedores quanto ao tópico recomendado pela CGU/PE.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
68	224774	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014-

			AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade faça constar nas atas de realização de licitações, todas as informações a respeito ao julgamento da habilitação dos licitantes, descrevendo de forma clara os motivos que levarem a desclassificação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os motivos estão citados na ata eletrônica de forma clara quais os motivos que levaram a desclassificação do fornecedor em questão. Ademais, não houve recurso.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
69	224774	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que na realização de Pregão Eletrônico, o Pregoeiro utilize a prerrogativa que lhe é conferida pelo inciso XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, de negociar diretamente com o licitante que tenha sido classificado em segundo lugar, sempre que a proposta de menor valor tenha sido desclassificada por motivos não relacionados com o preço.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Procedimento já adotado pelo pregoeiro.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
70	224774	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que os fatos ocorridos durante a realização da licitação sejam relatados de forma fidedigna nas atas, de modo a não ocorrerem inconsistências como a relatada no fato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Recomendação já adotada pela entidade.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
71	224774	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade atue de forma a exigir que a definição da quantidade de produtos a serem adquiridos seja justificada mediante elaboração de memória de cálculo, a qual deve constar nos autos do processo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A entidade passará a cobrar mais dos setores solicitantes que os encaminhe as memórias de cálculos para o setor de compras e licitações.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
72	224774	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade faça constar em todos os seus processos licitatórios, quando exigido em Lei, a cópia do aviso de licitação publicado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Houve apenas uma falha pelo fato de não ter anexados aos autos uma cópia da publicação. Mas tal procedimento é adotado em todos os processos.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
73	224774	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros		1184
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Que a Entidade, no julgamento da capacidade técnica dos licitantes, atue de forma objetiva, seguindo estritamente o que for estabelecido no edital da licitação.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros		1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A entidade sempre leva em consideração as cláusulas editalícias. Não se tem registro de impugnação de edital na entidade.		
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
74	224774	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Formular as solicitações de aquisições de bens a partir de especificações condizentes com as demandas próprias da Entidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade sempre procura padronizar suas aquisições. No referido processo há pesquisas de mercado como também pesquisas no SISPP do compranet. Ademais, no Órgão de origem houve todos os ritos na fase interna antes de lançar o pregão na Internet.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
75	224774	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Para as aquisições por meio de atas de registro de preço, consultar previamente o COMPRASNET com vistas a identificar ofertas de produtos compatíveis com os demandados e a escolher as opções mais vantajosas para a Administração, incluindo documentação comprobatória de tais consultas nos autos dos respectivos processos de aquisição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade acatará a recomendação no tocante a anexar aos autos as consultas.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
76	224774	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Realizar cotação de preços para aferição da economicidade das aquisições a serem realizadas por adesão a atas de registro de preços com, no mínimo, três empresas distintas daquelas adjudicatárias dos itens pretendidos, assegurando-se de que as empresas cotantes não sejam apresentem relações comerciais ou societárias entre si.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade já realiza pesquisa de preços quando no momento da adesão a ata de registro de preços para identificar a economicidade. Quanto a apresentar relações comerciais ou societárias entre si a entidade informa a dificuldade para identificar, visto que esse serviço seria da responsabilidade da JUNCEPE e Receita Federal.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU. Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
77	224774	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Apurar responsabilidades relativamente à ausência de especificação adequada da demanda, nos seus quantitativos e características, que motivou a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar em referência.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará a responsabilidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
78	224774	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Apurar responsabilidades relativamente à ausência de especificação adequada da demanda, nos seus quantitativos e características, que motivou a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar em referência.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade apurará a responsabilidade.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
79	224774	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar responsabilidades por terem sido as aquisições direcionadas a um único fornecedor, a despeito da existência de outros fornecedores adjudicatários das mesmas atas aderidas, ou de outras, cujas ofertas eram mais baratas e compatíveis com a demanda da EAF-Barreiros.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará a responsabilidade.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

80	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Abster-se de liquidar despesas em desconformidade com a Lei nº. 4.320/64.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará as recomendações.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
81	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Abster-se de liquidar despesas em desconformidade com a Lei nº. 4.320/64.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará as recomendações.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>
-------------------------------

<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
82	221486	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar responsabilidades pelo favorecimento à empresa fornecedora, configurado pela liquidação das despesas com fundamento em documento impróprio, pelo pagamento antecipado dos produtos e pela dilação indefinida de prazo de entrega.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Posição da CGU: A Instituição informou não ter procedido à apuração de responsabilidades recomendada. - Reiteração por decurso de prazo (sem manifestação).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
83	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Tendo em vista a ausência de amparo legal e de atualização do montante devido, cancelar o parcelamento da dívida da Cooperativa Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros e inscrever os respectivos débitos no CADIN.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em virtude da extinção da empresa supracitada, conforme demonstra o comprovante do site da Recita Federal, a administração não poderá inscrever os créditos não quitados no CADIN.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
84	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Promover tomada de contas especial contra a Cooperativa Escola em razão dos créditos já apurados, bem como da ausência de prestação de contas pela COETAGRI da gestão de recursos da Autarquia em 2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através do MEMO 090/2014 foi solicitado a apuração dos levantamentos dos fatos para prover a tomadas de contas.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
85	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de realizar transferências de recursos a entidades que possuam débitos com a EAF-Barreiros ou que estejam pendentes com a observância do dever de prestar contas de recursos públicos dessa autarquia.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A entidade já regularizou sua situação financeira com o órgão.
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
86	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Abster-se de celebrar convênios e contratos de repasse com entidades inscritas no CADIN.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará a recomendação.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
87	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Abster-se de contrair despesas sem prévia emissão de nota de empenho.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade só realiza despesas após a emissão de empenho.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
88	224774	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Para os casos que necessitem de termo de ajuste das obrigações recíprocas entre a Administração e o ente contratado, abster-se de realizar despesas sem formalização contratual e sem autorização da procuradoria jurídica.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade acatará a recomendação.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
89	221486	2.1.1.24	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar responsabilidades sobre a realização de despesas sem prévia formalização contratual e emissão de empenho, correspondentes à transferência de recursos à entidade inapta para contratação pela Administração por estar em débito com a EAF-Barreiros relativamente a obrigações financeiras e à prestação de contas de recursos geridos em exercícios passados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
90	221486	2.1.1.35	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Abster-se de contratar terceiros, seja mediante a celebração de convênio, seja por meio da realização de processo licitatório, para a execução de serviços inerentes às atribuições dos cargos do quadro da Instituição Federal de Ensino.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que as contratações de terceiros são realizadas na forma do Decreto nº 2271.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			



<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
91	224774	2.1.1.35	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Elaborar um estudo qualitativo e quantitativo, respeitando-se os limites de carga horária mínima e máxima de seus docentes conforme Portaria MEC 475/87, que expede Normas Complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, de modo que a instituição conheça sua real capacidade de oferta de cursos técnicos ou de formação inicial e continuada de trabalhadores, e desse modo possa ofertar cursos como o previsto no Projeto Escola de Fábrica sem necessitar da contratação de terceiros em atividades fins de sua missão institucional.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atualmente a política para capacitação continuada de trabalhadores é regida de acordo com o programa nacional PRONATEC, e a contratação de servidores e terceiros para ministrar aulas práticas e teóricas é de acordo com as regras de Edital publicado na mídia.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Posição da CGU: Não foi emitido parecer acerca da implementação encaminhada pela gestão do IFPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
92	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1184

Campus Barreiros	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Submeter à guarda e ao controle patrimonial da CGPP apenas os bens que justificadamente não puderem ser mantidos sob a atuação do Almojarifado.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade já vem implementando essa recomendação, pois já está em poder do almojarifado a lista desses bens que ficarão sob a guarda do CGPP.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
93	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Dotar a CGPP de recursos humanos e materiais adequados para que esta desempenhe a guarda e controle patrimonial dos bens que excepcionalmente não puderem ser submetidos à atuação do Almojarifado em observância aos preceitos da IN SEDAP nº. 205/88, assegurando-se inclusive a segregação entre as funções de controle e consumo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação já vem sendo implementada.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
94	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Acompanhar os serviços realizados pelo INCRA, promovendo as ações possíveis para a conclusão e recebimento do Memorial Descritivo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A administração através da Portaria 27/2014 nomeou uma Comissão para tratar das pendências das posses ilegais das terras pertencentes ao Campus. Através do processo 23300.008731.2012-66 a referida Comissão vem tomando decisões no intuito de recomendar à Administração Geral quais medidas deverão ser tomadas para regularização dessas posses, no entanto os trabalhos estão suspensos porque a referida Comissão não tem conhecimento técnico para dirimir assuntos relativos ao levantamento topográfico, visto que o levantamento feito pelo INCRA já está com sete anos e foi observado um acréscimo de novas posses, portanto faz-se necessário um novo estudo, e por meio do Ofício 228/2014-DGCB(ANEXO) foi solicitado à SPU um apoio técnico para um novo levantamento, mesmo porque dentre as posses ilegais existem posseiros hostis, onde se faz necessário força policial.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
95	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Identificar as áreas em poder de terceiros, registrando as situações encontradas por meio de fotos, plantas, memoriais descritivos, identificação dos possuidores, entre outros documentos pertinentes e utilizando, caso pertinentes, os resultados dos trabalhos que vêm sendo realizados pelo INCRA/PE na Instituição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A administração através da Portaria 27/2014 nomeou uma Comissão para tratar das pendências das posses ilegais das			

terras pertencentes ao *Campus*. Através do processo 23300.008731.2012-66 a referida Comissão vem tomando decisões no intuito de recomendar à Administração Geral quais medidas deverão ser tomadas para regularização dessas posses., no entanto os trabalhos estão suspensos porque a referida Comissão não tem conhecimento técnico para dirimir assuntos relativos ao levantamento topográfico, visto que o levantamento feito pelo INCRA já está com sete anos e foi observado um acréscimo de novas posses, portanto faz-se necessário um novo estudo, e por meio do Ofício 228/2014-DGCB(ANEXO) foi solicitado à SPU um apoio técnico para um novo levantamento, mesmo porque dentre as posses ilegais existem posseiros hostis, onde se faz necessário força policial.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
96	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Caso as medidas administrativas não se mostrem capazes de solucionar com brevidade a situação de ocupação indevida de parte do imóvel da Escola, encaminhar as informações obtidas à Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal, no intuito de que haja a impetração de ações de reintegração de posse.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A administração através da Portaria 27/2014 nomeou uma Comissão para tratar das pendências das posses ilegais das terras pertencentes ao Campus. Através do processo 23300.008731.2012-66 a referida Comissão vem tomando decisões no intuito de recomendar à Administração Geral quais medidas deverão ser tomadas para regularização dessas posses., no entanto os trabalhos estão suspensos porque a referida Comissão não tem conhecimento técnico para dirimir assuntos relativos ao levantamento topográfico, visto que o levantamento feito pelo INCRA já está com sete anos e foi observado um acréscimo de novas posses, portanto faz-se necessário um novo estudo, e por meio do Ofício 228/2014-DGCB(ANEXO) foi solicitado à SPU um apoio técnico para um novo levantamento, mesmo porque dentre as posses ilegais existem posseiros hostis, onde se faz necessário força policial.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
97	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-

			Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Compatibilizar os registros constantes no SPIU e no Inventário de Bens Imóveis, promovendo, inclusive, a individualização dos imóveis residenciais com implementação de RIPS de utilização para cada um deles, ou seja, um RIP patrimonial para toda área, subdividido em diversas utilizações.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi realizada uma avaliação de uma empresa, contratada através do Campus Ipojuca, atendendo a política das Compras compartilhadas, no entanto o parâmetro utilizado na Avaliação desse contrato diverge com os parâmetros utilizados pelo SPIUNET, não temos como promover a individualização dos imóveis. Estamos aguardando uma resolução por parte da Coordenação de Patrimônio da Reitoria. Através dessa mesma avaliação, estamos pretendendo regularizar as reformas e as benfeitorias dos nossos imóveis ocupado por cessão de uso por servidores, no entanto, através do processo 23300.003774.2014-17 foi solicitado uma análise jurídica de uma minuta de contrato de moradia, uma vez que o contrato está sendo utilizado pelo Campus atualmente pode não está dentro das atuais legislações pertinentes.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco -IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
98	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Observar a legislação pertinente às incorporações ao patrimônio da Escola, para a devida regularização das benfeitorias e reformas realizadas pelos ocupantes dos imóveis residenciais, e à comunicação aos órgãos competentes (GRPU/PE e SIAFI), para o devido registro no sistema SPIU.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi realizada uma avaliação de uma empresa, contratada através do Campus Ipojuca, atendendo a política das Compras compartilhadas, no entanto o parâmetro utilizado na Avaliação desse contrato diverge com os parâmetros utilizados pelo SPIUNET, não temos como promover a individualização dos imóveis. Estamos aguardando uma resolução por parte da Coordenação de Patrimônio da Reitoria. Através dessa mesma avaliação, estamos pretendendo regularizar as reformas e as benfeitorias dos nossos imóveis ocupado por cessão de uso por servidores, no entanto,			

através do processo 23300.003774.2014-17 foi solicitado uma análise jurídica de uma minuta de contrato de moradia, uma vez que o contrato está sendo utilizado pelo Campus atualmente pode não está dentro das atuais legislações pertinentes.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
99	224774	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Observar a legislação pertinente às incorporações ao patrimônio da Escola, para a devida regularização das benfeitorias e reformas realizadas pelos ocupantes dos imóveis residenciais, e à comunicação aos órgãos competentes (GRPU/PE e SIAFI), para o devido registro no sistema SPIU.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Foi realizada uma avaliação de uma empresa, contratada através do Campus Ipojuca, atendendo a política das Compras compartilhadas, no entanto o parâmetro utilizado na Avaliação desse contrato diverge com os parâmetros utilizados pelo SPIUNET, não temos como promover a individualização dos imóveis. Estamos aguardando uma resolução por parte da Coordenação de Patrimônio da Reitoria. Através dessa mesma avaliação, estamos pretendendo regularizar as reformas e as benfeitorias dos nossos imóveis ocupado por cessão de uso por servidores, no entanto, através do processo 23300.003774.2014-17 foi solicitado uma análise jurídica de uma minuta de contrato de moradia, uma vez que o contrato está sendo utilizado pelo Campus atualmente pode não está dentro das atuais legislações pertinentes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
100	224774	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Aprimorar os procedimentos administrativos concernentes aos controles de informações que são utilizados na composição dos indicadores de desempenho requeridos da Instituição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Solicitar à SETEC/MEC para que defina melhor sob o conceito de alguns índices empregados nos cálculos, o que às vezes não condizem com a realidade da Instituição.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
101	224774	Constatação 039	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Ensino-PRODIN			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Adotar medidas com o fito de apurar as causas do reduzido quantitativo de alunos que concluem o estágio supervisionado e, a partir das causas apuradas, fomentar a integralização curricular por um maior número de discentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Ensino-PRODIN			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Tendo sido constatado que a não conclusão do estágio curricular obrigatório apresenta-se como um fator preponderante na redução do quantitativo de concluintes dos cursos do IFPE, todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) estão em processo de finalização de reestruturação. Os currículos foram reformulados, justamente para atender com plenitude a recomendação da CGU no que concerne a fomentar a integralização curricular, promovendo uma nova visão de prática profissional, que se desenvolve não só através do estágio, mas, também, pela inserção dos alunos nas atividades de iniciação científica, monitoria, desenvolvimento de projetos e práticas de laboratório. Essa diversificação da prática profissional está contribuindo para aumentar o índice de concluintes nos cursos ofertados pelo IFPE.			
Em anexo documentos que comprovam as medidas adotadas:			
1. Organização Acadêmica Institucional 2014 – Capítulo XV – da Prática Profissional;			
2. Documento das Orientações Gerais para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos Técnicos - Orientações Metodológicas: Prática Profissional (Item 4.1.8.8);			
3. PPC Curso de Mecânica 2014 e PPC Curso de Edificações 2014; como exemplos da reformulação em tela.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
102	224774	2.1.1.25	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Com o fito de alinhar-se à mencionada jurisprudência do TCU, recadastrar os servidores beneficiários do auxílio-transporte, exigindo a apresentação de comprovante de residência e dos bilhetes de viagem nos casos em que sejam utilizados transportes intermunicipais, visando controle eficaz que garanta que os servidores realmente utilizam-se dos transportes descritos em seus requerimentos de solicitação; informação falsa deve ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar com vistas à reposição dos valores percebidos indevidamente (÷ 3º, do art. 4º, do Decreto nº 2.880/98).			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos que anualmente é solicitado às CGPE's dos Campi e Departamento de Pagamento/DGPE/Reitoria o recadastramento do auxílio-transporte em conformidade com a Orientação Normativa nº 4 do MPOG, os quais cumprem na íntegra a referida norma. Conforme consta a documentação anexada, esta DGPE está constantemente orientando às Coordenações de Gestão de Pessoas em relação ao cumprimento do que estabelece a legislação vigente do auxílio-transporte.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
103	224774	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros		1184	
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Adotar mecanismos de controle e acompanhamento dos bens nas Unidades Educativas de Produção - UEPs com vistas a atender as determinações contidas nos itens 9.6.5.1 e 9.6.5.3 do Acórdão nº. 3539/2007 - Segunda Câmara do TCU.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
104	224774	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Redefinir as funções a serem executadas em colaboração entre a CGPP e o Almoxarifado, de forma a garantir que o controle e o gerenciamento dos bens produzidos pelas UEPs seja dotado de eficiência e eficácia.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Coordenador Geral de Produção e Pesquisa - CGPP já passou uma lista de produtos que são impossíveis de serem mantidos sob a tutela do almoxarifado, como exemplo: animais para estudo e posterior abate (pintos, suínos e bovinos); leite, herbicidas, fungicidas, etc. Contudo o CGPP possui controle informatizado desses e outros itens que não tem como ficar estocados no almoxarifado central da instituição.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
105	224774	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Prover a CGPP de instrumentos e recursos para que seja adotado enfoque gerencial na gestão das UEPs.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O controle da produção já desempenha essa atividade satisfatoriamente. Contudo, a instituição espera-se que a CGU/PE possa ser mais objetiva quanto a forma que se pretenda adotar o referido setor nos mecanismos de controles existentes e mostrados a equipe de auditoria quando no momento da inspeção.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922		
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
106	224774	2.1.1.36	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade, ao dividir obras em etapas, apresente, nos processos, a comprovação da viabilidade técnica e econômica.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade divide as obras em etapas devido a limitação orçamentária para sua conclusão em etapa única.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
107	224774	2.1.1.37	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, ao elaborar projeto básico e plano de trabalho para a realização de obras, proceda a realização de orçamento estimativo, mediante levantamento das quantidades reais dos serviços a serem realizados, de acordo com o projeto elaborado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Com a contratação do Engenheiro Civil essas recomendações serão todas implementadas.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
108	224774	2.1.1.20	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			1184
Descrição da Recomendação			
Que a Entidade, na realização de orçamento estimativo para a realização de obras e serviços de engenharia, faça constar todos os itens necessários para a conclusão dos serviços.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Com a contratação do Engenheiro Civil essa recomendação será implementada.	
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
109	224774	2.1.1.20	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Entidade, ao realizar mudanças no projeto apresentado à SETEC, para a realização de obras e serviços de engenharia, faça constar dos processos licitatórios as justificativas para as mudanças realizadas com os respectivos embasamentos técnicos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Com a contratação do Engenheiro Civil essa recomendação será implementada.			
Posição da CGU: O posicionamento acerca do efetivo cumprimento dessa recomendação depende da realização de análises e/ou exames em futuras ações de controle da CGU, as quais já estão programadas para o primeiro trimestre de 2014.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
110	224870	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
O gestor deve formalizar as anotações de ocorrências dos contratos fiscalizados e as consequentes providências adotadas para sanar os problemas identificados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Novas Coordenações foram criadas e a administração promoveu treinamento aos fiscais e Coordenadores envolvidos com Contratos.			
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
111	224870	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração			100922
Descrição da Recomendação			
Recomenda-se que a Administração atenda-se a enviar toda a documentação necessária para a adequada elaboração do parecer jurídico.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração			100922

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A PROAD elaborou o Manual de Contratos, em fase de aprovação pelo Colégio de Dirigentes, onde constam orientações para adequada instrução processual, apresentação de parte deste conforme ANEXO XV. Conforme descrito no balanço de recomendações, as informações anteriormente apresentadas pelo IFPE demonstram que foram adotadas as medidas necessária para atendimentos a recomendação exarada, assim faz-se necessária novo exame por parte dessa CGU para que possam ser aferidas a efetividade das ações adotadas por esta Instituição Federal de Ensino. Conforme descrito no balanço de recomendações, faz-se necessária novo exame por parte dessa CGU para que possa ser verificado o atendimento a recomendação exarada por essa CGU. Entretanto, encaminhamos o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2014, gerenciado pelo Campus Pesqueira, o qual demonstra observância a supramencionada Decisão, conforme Anexo XVI.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
112	224870	2.1.1.20	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração			100922
Descrição da Recomendação			
O IFPE deve proceder à realização de nova licitação para contratação de passagem aérea, utilizando-se do modelo de contratação atualmente aceito pelo TCU, tal qual o disposto na Decisão n.º 204/95, transcrita, em parte, a seguir: "considera-se regular a inserção nos instrumentos convocatórios de licitação para contratação de transporte aéreo, para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, do critério de julgamento baseado no maior desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor de suas comissões, devendo ser levados em conta, ainda, os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais".			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações".			
Posição da CGU: Haja vista o período já decorrido desde a recomendação, entende-se que se faz necessária a realização de exames pela CGU com o fito de avaliar a adequação das contratações posteriores de passagem aérea pelo IFPE. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
113	224870	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
O IFPE deve recomendar que o fiscal do contrato verifique com rigor as faturas apresentadas pela contratada, de modo a não aceitar descontos fora das normas contratuais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A administração está seguindo as recomendações definidas pela CGU.  Posição da CGU: Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
114	224870	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Descrição da Recomendação			
O IFPE deve compor o projeto básico e apresentá-lo junto com a documentação necessária para a aquisição justificada de equipamentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			

<p>Todos os processos aquisições efetuados pelo IFPE – CAMPUS RECIFE estão sendo instruídos por projeto básico e/ou termos de referência.</p> <p>Posição da CGU:  Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
115	224870		Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Descrição da Recomendação			
<p>Que o IFPE elabore um Plano Diretor de Tecnologia da Informação abordando os seguintes itens: a) Uma descrição do atual ambiente de Tecnologia da Informação da entidade, relatando os recursos de hardware, software, humanos e financeiros disponíveis quando do início da elaboração do PETI; b) A descrição da metodologia utilizada para elaboração do plano; c) A proposta do plano, descrevendo os projetos a serem realizados e suas prioridades frente aos objetivos e às metas da instituição, bem como os recursos de hardware, software, humanos e financeiros necessários para sua efetiva implementação. Relatando, ainda: c1) o cronograma de execução dos projetos; c2) os principais resultados / benefícios esperados; c3) custo pertinente; c4) os fatores críticos de sucesso, ou seja, aquelas atividades que são essenciais e merecem especial atenção para que se alcancem os objetivos.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações.</p> <p>Posição da CGU:  Mesmo com a prorrogação de prazo requerida pelo IFPE e concedida pela CGU, não ficou demonstrada pela unidade a elaboração do PDTI. Frisa-se que se trata de uma recomendação referente à gestão do instituto no exercício de 2008, a qual até então não foi implementada. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	



<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
116	224870	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
O gestor deve planejar capacitações de forma a atender a maior quantidade possível de docentes e, paralelamente, estimular os docentes a participarem das capacitações.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Esclarecemos que as capacitações são planejadas, anualmente ou bienalmente, com base na Resolução nº 49/2010-CONDIR. São expedidas orientações aos campi. No entanto, a burocracia que acompanha os processos em cumprimento a legislação vigente, muitas vezes nos impede de executar o plano, especialmente as capacitações de custo mais alto que podem conferir à Instituição uma melhoria no índice de titulação docente.</p> <p>Há pouco, publicamos um pregão eletrônico para fins de contratação de instituição para a oferta de mestrado e doutorado para os servidores deste IFPE visando atender um maior número de docentes e técnico-administrativos.. No entanto, não conseguimos executar em função da falta de interesse das instituições e/ou outros motivos que fizeram o certame dar deserto.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
117	224870	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE sintonize as ações de capacitação da Ação Orçamentária 6358 com seu plano anual de capacitação, o qual deve estar adequado ao Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

O plano de capacitação está alinhado aos recursos destinados à capacitação por exercício financeiro recursos da capacitação são previamente. No entanto, como informamos no item anterior, nem sempre conseguimos executar o planejado em função do entrave burocrático.

Posição da Gestão do IFPE:  
Recomendação Implementada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
118	224870	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Implantar mecanismo de gerenciamento dos prazos de duração das situações de cessão ou requisição.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Implantamos uma planilha com a relação dos servidores cedidos, cujo acompanhamento é realizado pelo Departamento de Cadastro.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
119	224870	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			

Encaminhar os futuros processos de renovação de cessão aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Todos os processos de cessão e prorrogação de cessão são encaminhados ao MEC para publicação do ato, exceto aqueles que são de competência Reitora, nos termos da Portaria nº 404, Dou de 24/04/2009 e atualizações .	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
120	224870	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Promover a suspensão ou revisão, conforme o caso, do pagamento do Adicional de Insalubridade aos servidores cujas Portarias de Localização encontrem-se ausentes ou desatualizadas até a regularização da situação (itens "a" e "b").			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que este é relativo aos itens 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão nº 3150/2010/TCU, cujo cumprimento se deu pela publicação do Acórdão nº 1500/2013/TCU, conforme se vê no anexo. (Anexo relativo ao item 119).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

121	224870	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar o cálculo e ressarcimento dos valores recebidos à título de Auxílio-Transporte pelos servidores SIAPE n.º1106194 e n.º 0275823 (item "b.2") em decorrência de informações inconsistentes, a partir da data das respectivas requisições.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que o servidor de matrícula nº 0275823 efetivou a reposição ao erário relativa ao valor recebido a maior no auxílio-transporte. Quanto ao servidor de matrícula nº 1106194, houve a apuração do fato através de sindicância e, posteriormente, através de Processo Administrativo Disciplinar, cuja conclusão foi pela ausência de infração disciplinar. Esclarecemos que a partir da publicação da Orientação Normativa nº 04, bem como a divulgação pela DGPE para todos os campi, passamos aplicá-la integralmente, cuja documentação anexamos para o item 101. Esclarecemos ainda que disponibilizamos a legislação de pessoal no site do IFPE, especificamente na página da DGPE, para que todos tenham acesso à legislação utilizada, inclusive aos descontos relativos ao item citado.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
122	224870	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar a manualização do procedimento de concessão e utilização de Auxílio-Transporte, atualizar o repositório de legislações, orientações e jurisprudências sobre o tema e dar publicidade ao mesmo, a fim de alertar os servidores acerca das hipóteses elegíveis para utilização do mesmo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos ainda que disponibilizamos a legislação de pessoal no site do IFPE, especificamente na página da DGPE, para que todos tenham acesso à legislação utilizada, inclusive aos descontos relativos ao item citado.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
123	224870	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Implantar procedimento de controle sobre a utilização do Auxílio- Transporte nos deslocamentos intermunicipais e interestaduais, consistindo na exigência de apresentação mensal da comprovação de utilização do transporte, como condição para continuidade dos pagamentos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que a partir da publicação da Orientação Normativa nº 04, bem como a divulgação pela DGPE para todos os campi, passamos aplicá-la integralmente, cuja documentação anexamos para o item 101.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
124	224870	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Adotar procedimento interno de análise das demandas de servidores ativos e inativos quanto à concessão e revisão de componentes da remuneração.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
As situações dos servidores com vantagens foram revisadas pelo Departamento de Cadastro.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
125	224870	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar a criação ou atualização de repositório de informações legais e de jurisprudência sobre os assuntos concernentes à remuneração dos servidores ativos e inativos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
As recomendações foram acatadas e o repositório de legislação é atualizado através de e-mail enviado periodicamente pelo Ministério do Planejamento, relativo à legislação de pessoal.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

126	224870	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Promover a capacitação dos servidores lotados no setor de recursos humanos da Instituição no sistema SISACNet do Tribunal de Contas da União.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os servidores que operacionalizam o SISAC forma capacitados.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
127	224870		Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Determinar aos setores responsáveis que não emitam PCDs que se iniciem em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados sem a devida justificativa expressamente consignada nos autos dos processos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que as diárias são emitidas pelas Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, não tendo esta DGPE responsabilidade sobre as mesmas. No entanto, considerando a implantação do sistema SCDP, do Governo Federal, as diárias são emitidas conforme recomendação.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
128	224870	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Determinar ao Gestor que se abstenha de manter servidores em desvio de função, regularizando a situação dos servidores que se encontram nessa realidade, proibindo, por conseqüência, a concessão de diárias para os servidores enquadrados nesses casos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Anexamos contrato de prestação de serviço de motorista.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
129	224870	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Adotar medidas a fim de implantar o controle centralizado dos prazos dos contratos, contendo, inclusive, regulamentação acerca da antecipação das decisões quanto à renovação/aditamento antes do fim da vigência dos mesmos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código</b>



			<b>SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Apesar da prorrogação de prazo requerida pelo IFPE e concedida pela CGU, o gestor não demonstrou à CGU ter adotado as medidas sob sua alçada com o fito de atender a recomendação. A regulamentação da gestão contratual no âmbito do IFPE, prevista pelo gestor quando do pleito de prorrogação de prazo para cumprimento da recomendação, não foi comprovada.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
130	224870	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apurar a responsabilidade dos servidores que deram causa aos pagamentos sem respaldo contratual.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
131	224870	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Realizar o inventário geral de bens imóveis, bem como realizar novo inventário geral de bens móveis, em face da existência de bens não localizados na Sede-Recife e na unidade Pesqueira, em conformidade com as disposições dos arts. 94 a 96 da Lei nº4.320/64, e as disposições da IN/SEDAP nº 205/88, inclusive quanto às modalidades de inventariança rotativa prevista no item 8.3 da citada Norma. Apurar a responsabilidade pelos bens não localizados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Atualmente, estamos aguardando a finalização das alterações dos trabalhos de topografia de acordo com as últimas solicitações/exigências feitas pela Prefeitura para posterior encaminhamento ao desenhista para finalizar as alterações nas Plantas desse Instituto. Ao mesmo tempo solicitamos certidão de propriedade e ônus dos confrontantes junto ao 1º. Cartório de Registro de Imóveis, documentação esta necessária a retificação do registro do imóvel. Verificamos que as medições constantes na documentação do imóvel não corresponde as medições do terreno, o que será necessário uma retificação no registro civil do imóvel pela via judicial ou administrativa. Para isso, paralelo aos trabalhos junto a Prefeitura, já estamos providenciando toda a documentação necessária ao ingresso da referida ação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
132	224870	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar ao CEFET-Petrolina a relação dos bens que foram incorporados, procedendo a conciliação com o Inventário			

de Bens Patrimoniais da Uned/Petrolina realizado pelo CEFET-Pernambuco, incorporando ao seu patrimônio os bens não recebidos pelo CEFET- Petrolina. Caso comprovado que os bens não recebidos são os inservíveis e os não localizados, proceder a regularização dos mesmos, por meio de processo de desfazimento para os inservíveis e apuração de responsabilidade dos bens não localizados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações".			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
133	224870	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Solicitar, por escrito, aos servidores com vínculos societários que comprovem a regularização de sua situação, estabelecendo um prazo máximo para adoção dessas providências e comunicação por escrito ao departamento de recursos humanos da Instituição. Ao final desse prazo, sem que tenha sido regularizada a situação ou apresentadas justificativas, deverá ser instaurado o competente processo administrativo disciplinar, para apuração do fato e aplicação das sanções cabíveis.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações". Esclarecemos que os casos acima mencionados foram apurados através de processos administrativos individuais, encaminhados à Auditoria Interna deste IFPE, retornando com a manifestação daquela unidade, a qual anexamos, sendo dessa forma, regularizadas as situações mencionadas.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
134	224774	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Providenciar o licenciamento ambiental dos empreendimentos do projeto de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O <i>Campus</i> Garanhuns já possui licença ambiental.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
135	224870	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Providenciar, nas obras ou serviços de engenharia futuros, o Licenciamento ambiental prévio dos projetos ou fundamentar a sua ausência nos respectivos processos.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

Unidade Jurisdicionada			
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O <i>Campus</i> Caruaru já possui licença ambiental.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
136	224870	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Determinar à área responsável pelo acompanhamento de obras públicas que faça o levantamento imediato de todos os projetos básicos elaborados, com o objetivo de verificar possíveis falhas passíveis de correção, tendo em vista que as obras ainda não iniciaram, adotando, caso sejam necessárias, todas as medidas legais para regularização dos processos licitatórios e contratos a serem firmados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Todas as possíveis falhas, passíveis de correção, identificadas nos projetos foram corrigidas e todos os processos licitatórios foram concluídos.			
Posição da CGU: A adequada verificação da implementação da recomendação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
137	224870	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Determinar que os responsáveis pela elaboração dos projetos básicos ratifiquem com assinatura todas as alterações promovidas nos projetos originais, bem como que sejam essas alterações encaminhadas ao Diretor-Geral para aprovação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Verificaremos todos os projetos objetivando identificar se houve alteração e se ainda há falta de assinatura e, caso haja, será agilizado junto aos técnicos responsáveis para as assinaturas necessárias para, em seguida, encaminhar ao Reitor do IFPE. Considerando que os projetos dos Campi de Afogados da Ingazeira e de Garanhuns foram feitos por profissionais contratados pelas Prefeituras, será necessário a intervenção dos respectivos Prefeitos para agilizar a assinatura dos referidos responsáveis caso seja necessário.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
138	224870	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar a capacitação dos servidores integrantes da coordenação de obras da Instituição em licitações e contratos de obras e serviços de engenharia.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
139	224870	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que a Instituição abstenha-se de aprovar futuros projetos de obras e serviços de engenharia cujas planilhas de Benefícios de Despesas Indiretas - BDI contenham percentuais sem fundamentação específica, referências ao IRPJ, à CSLL e à Administração Local em sua composição, bem como estejam desacompanhadas da planilha de encargos sociais.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Passamos a observar esta recomendação a partir do primeiro processo de licitação para contratação de execução de obra posterior a esta recomendação, concorrência 04/2009.			
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de "reiterada", até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
140	224870	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Cód</b>



			<b>igo SIO RG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100 922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Adotar providências administrativas disciplinares no sentido de apurar os fatos apontados sobre possível falsificação de documentos utilizados na Concorrência n.º 04/2008 (Processo n.º 23054.001847/2008-47 Afogados da Ingazeira), bem como, se for o caso, aplicar as penalidades administrativas cabíveis, com o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Cód igo SIO RG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100 922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Depois de apurado o processo administrativo de n.º 23054.001768/2009-24, o mesmo foi enviado a Brasília para a decisão do Ministro da Educação, o jurídico do Ministério nos devolveu, solicitando maiores evidências das irregularidades da Empresa. A Administração atendeu à solicitação e o processo em tela está sendo reenviado ao Ministério.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
141	224870	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Determinar ao Gestor que faça o levantamento da situação dos projetos de expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica em Pernambuco, adotando providências junto aos municípios e ao Governo do Estado de Pernambuco para cumprimento das contrapartidas constantes nas propostas aprovadas pela SETEC/MEC relativas à Chamada Pública SETEC/MEC n.º 001/2007, necessárias ao andamento da ação governamental em questão.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
142	224870	2.1.1.23.	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Determinar ao Gestor que institua na rotina de fiscalização das obras da unidade a obrigatoriedade de registro formal de cada inspeção física por parte dos fiscais das obras, mediante registros fotográficos, relatórios de acompanhamento, registros nos diários de obras, entre outros registros, arquivando em ordem cronológica cada ato praticado e cada documento gerado, inclusive para efeito de instrução dos processos de pagamento às empresas licitantes e atesto da prestação dos serviços, contendo a assinatura e o carimbo do fiscal responsável para cada registro ou documento gerado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Estamos procedendo na forma da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
143	224870	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922

<b>Descrição da Recomendação</b>			
Criar normativo regulamentando a atuação da Coordenação de Obras e Engenharia, incluindo, neste ato, a obrigatoriedade dos fiscais das obras a cada registro e documento gerado durante as fiscalizações em cientificar o dirigente máximo da unidade, sobretudo, no caso de falhas encontradas, para que sejam adotadas tempestivamente as medidas legais e administrativas cabíveis junto às empresas licitantes executoras das obras.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da sistemática de atualização estão sendo encaminhados expedientes aos setores responsáveis pelas implementações.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
144	224870	2.1.1.24	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o antigo CEFET-PE, atual Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, apresente providências para que não se aprovelem planilhas orçamentárias base em que os valores orçados dos materiais e serviços não sejam superiores à mediana dos custos previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Passamos a observar esta recomendação a partir do primeiro processo de licitação para contratação de execução de obra posterior a esta recomendação, concorrência 04/2009.			
Posição da CGU: Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de "reiterada", até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
145	241494	3.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE ao realizar licitações, cumpra o disposto nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, fazendo constar nos editais, critérios diferenciados para o julgamento de propostas de micro e pequenas empresas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em que pese os procedimentos licitatórios do IFPE – Campus de Ipojuca, esclarecemos que a equipe de compras tem sempre participado de eventos de capacitação e treinamento na área de compras e licitações. Estes acontecimentos ocorrem de forma periódica, e possuem o intuito de atualizar as equipes de compras dos Campi desta instituição para que acompanhem mudanças na legislação pátria, bem como para difundir conhecimentos e práticas exitosas em seus procedimentos. Assim sendo, informamos a Vossa Senhoria que temos envidado esforços para que os processos aqui confeccionados tenham o mínimo possível de erros e possam estar de acordo com a legislação.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
146	241494	3.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, ao realizar licitações, exija que os proponentes apresentem a composição dos custos dos serviços e o detalhamento dos encargos sociais embutidos em suas propostas.			

Providências Adotadas	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos que os editais das Concorrências nº 04/2008 e 01/2010 , cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção do Campus Afogados da Ingazeira e Garanhuns, respectivamente, já continham a exigência de apresentação à Comissão de Licitação da Composição de Custos Unitários e dos Encargos Sociais como condição para assinatura do Contrato.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
147	241494	3.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE faça constar em seus contratos, cláusula contendo o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os contratos utilizados observam os padrões estabelecido pela AGU.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
148	241495	3.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Que o IFPE faça constar nos editais das licitações exigência de comprovação de registro, junto aos órgãos competentes, da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD		100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Os <i>Campi</i> e a Reitoria do IFPE estão utilizando os modelos de edital, elaborados pela Advocacia Geral da União, conforme o Memorando Circular Conjunto nº 01/2014/PROAD/PF-IFPE( <b>Anexo XV</b> ), os quais exigem a comprovação do registro de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. O atendimento a recomendação pode ser averiguada, por meio do Edital do Pregão SRP nº 04/2014.		
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
149	241495	3.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE faça constar em seus editais exigência de que os proponentes devem apresentar além da composição dos custos unitários o detalhamento dos encargos sociais.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os Processos Administrativos do IFPE devem atender ao disposto no Manual de Normas Processuais e Procedimentos Gerais de Utilização dos Serviços de Protocolo do IFPE, o qual disciplina os procedimentos internos para anexação de documentos, desentranhamento de peças e outros, assim devendo ser observado no manuseio dos Processos Licitatórios, bem como os demais processos desta Instituição Federal de Ensino.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
150	241495	3.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos com vistas a evitar a ocorrência de extravio de documentos anexados a seus processos licitatórios.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Informamos que os editais das Concorrências nº 04/2008 e 01/2010 , cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção do Campus Afogados da Ingazeira e Garanhuns, respectivamente, já continham a exigência de apresentação a Comissão de Licitação da Composição de Custos Unitários e dos Encargos Sociais como condição para assinatura do Contrato.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
151	241495	3.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, ao realizar licitações, faça constar nas minutas de contratos previsão de cláusula quanto à obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Pró-Reitoria de Administração-PROAD	
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A exigência encontra-se atendida nas Minutas de Contrato constante dos novos editais. Constata-se a existência nos editais de cláusula expressa sobre tal condição. Integra a minuta de Contrato o item que ratifica essa condição, escrevendo-a quando informa que o edital é parte integrante dos Contratos independente de sua transcrição. O edital da Tomada de Preço nº 02/2014 do Campus Caruaru demonstra o atendimento a recomendação dessa CGU.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
152	241495	3.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE faça constar nos seus editais de licitação, para licitantes não cadastrados no SICAF, exigência da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, além de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 28 da Lei nº 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Recomendação já foi implementada, uma vez que os modelos de Edital utilizados pelos <i>Campi</i> e Reitoria contém a exigência de apresentação de ato constitutivo, no caso de não cadastramento no SICAF. O atendimento a supramencionada recomendação pode ser verificado no edital da Tomada de Preço nº 02/2014 do <i>Campus</i> Caruaru, especificamente no item 2.1 e 2.1.1.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	



<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
153	241495	3.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE abstenha-se de exigir dos licitantes, para efeitos de qualificação técnica, documentação não prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Recomendação já foi implementada, uma vez que os modelos de Edital utilizados pelos <i>Campi</i> e Reitoria contém somente as exigências de qualificação técnica previstas na Lei 8.666/93. O atendimento a recomendação pode ser verificado, por meio do Edital da Tomada de Preço nº 02/2014 já citado anteriormente.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
154	241495	3.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE abstenha-se de exigir em seus editais de licitação, simultaneamente, a prestação de garantia e a comprovação de capital mínimo, em cumprimento ao disposto no parág. 2º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Recomendação já foi implementada, uma vez que os modelos de Edital utilizados pelos <i>Campi</i> e Reitoria contém somente como exigência para qualificação econômica financeira a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O atendimento a recomendação pode ser verificado, por meio por meio do Edital da Tomada de Preço nº 02/2014 já citado anteriormente.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
155	241495	3.1.1.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE ao analisar as propostas de licitantes para a realização de obras de engenharia, cumpra o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em que forem realizadas, não aceitando preços unitários de serviços que encontrem-se superiores à mediana do SINAPI.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O IFPE vem observando o preços dispostos na tabela SINAPI.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
156	241495	3.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, ao definir o percentual a ser aplicado nos serviços, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, certifique-se inicialmente no percentual de serviços da obra, separando-o dos custos com materiais, de modo a conhecer a real representatividade desse item no total a ser contratado, para efeito de cálculo do imposto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação está sendo observada pelo IFPE.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-I			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
157	241495	3.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Ipojuca			103813
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE abstenha-se de incluir, na planilha orçamentária do orçamento estimativo, itens contendo bens e serviços sem similaridade, com características e especificações exclusivas, sem que conste no processo justificativas técnicas, em cumprimento do disposto no parág. 5º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Ipojuca			103813
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que temos envidado esforços para que os processos aqui confeccionados tenham o mínimo possível de erros e possam estar de acordo com a legislação. Outrossim, informamos que os itens aqui dispostos podem se referir a área de manutenção, sendo, porém, que não podemos ter acesso ao edital deste processo licitatório, pois não é informado a que pregão se referem ou mesmo se este foi feito no Campus de Ipojuca, assim não temos referência do número da licitação e a UASG executora do certame, ficando difícil obtemos mais informações e esclarecimentos desta constatação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
158	241495	3.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE proceda a apuração de responsabilidade de quem deu causa à inclusão, no orçamento estimativo da Concorrência nº 05/2008, de itens de serviços sem similaridade, com características e especificações exclusivas, sem que conste no processo justificativas técnicas, em cumprimento do disposto no parág. 6º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos a Vossa Senhoria que temos envidado esforços para que os processos aqui confeccionados tenham o mínimo possível de erros e possam estar de acordo com a legislação. Outrossim, informamos que os itens aqui dispostos podem se referir a área de manutenção, sendo, porém, que não podemos ter acesso ao edital deste processo licitatório, pois não é informado a que pregão se referem ou mesmo se este foi feito no Campus de Ipojuca, assim não temos referência do número da licitação e a UASG executora do certame, ficando difícil obtemos mais informações e esclarecimentos desta constatação.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
159	241495	3.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE abstenha-se de realizar gestões na proposta de empresas licitantes que resultem no aumento do valor ofertado para a prestação dos serviços.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Apesar do fato de que a ação da Comissão de Licitação, no que concerne a correção de valor unitário e total , estava prevista no Instrumento Convocatório, informamos que os editais desta Instituição Federal de Ensino não mais preveem tal situação, conforme o Edital da Tomada de Preço nº 02/2014 do <i>Campus</i> Caruaru e do <i>Campus</i> Ipojuca.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
160	241495	3.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE proceda a apuração de responsabilidade de quem deu causa ao aumento do valor de contratação na ordem de R\$ 33.662,24.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
161	241572	3.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomenda-se a glosa do valor de R\$ 71.952,41 no próximo pagamento.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Informamos que a Nota Fiscal 1049 da empresa Soerguer Construções Ltda. (CNPJ 05.545.016/0001-01), referentes aos boletim de medição nº 7, foi paga, respectivamente, através do documento 2010OB801559, emitidos pela Unidade Gestora 158464 – INST. FED. DO PE/CAMPUS RECIFE. Como os processos de pagamento 23054.003081/2010-44 , nos quais estão instruídos os pagamentos em tela. A respeito da recomendação de glosa do valor de R\$ 71.952,41 no pagamento subsequente ao apontado nesta constatação, acerca da não aplicação da cobertura com as telhas de alumínio no quantitativo de 896,72 metros, informamos que na época a cobertura foi instalada no prédio IFPE – Campus Ipojuca, dentro das especificações do projeto inicial.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
162	241572	3.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Providenciar aditivo de prazo, haja vista que a data de término prevista era 10/10/2010, justificando devidamente o atraso ocorrido. Cumpre destacar que, o Gestor deve evitar tal falha no sentido de alcançar o objetivo da obra.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A citada obra encontra-se encerrada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
163	241572	3.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Notifique o contratado de modo que o mesmo passe a emitir as notas fiscais com destaque do IR e ISS.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que já é de praxe e rotina da Coordenação de Contabilidade a verificação das Notas Fiscais antes da realização do processo de liquidação e pagamento. O lançamento da retenção tributária é realizado em uma planilha de controle (ANEXO 3) que tem como base a legislação vigente (Base Legal - Art. 64 da Lei 9.430 de 27/12/1996, Lei			

9.718, de 27/11/1998, Art. 15 da lei 9.249, de 26/12/1995 e Art. 1º MP 1.807 de 28/01/1999 e Base Administrativa – IN SRF nº 1.234, de 11/01/2012 alterada pela IN SRF nº 1.244, de 30/01/2012).

Sempre que são identificados problemas referentes a tributação, a coordenação de contabilidade tem solicitado a correção aos fornecedores, inclusive alertando e auxiliando os outros Campus do IFPE neste sentido (ANEXO 4). E ainda, temos para posterior verificação a atuação do Gestor de Conformidade que analisa possíveis erros que venham a ocorrer quanto a retenção tributária e análise das notas fiscais.

Já é realizado o anexo da planilha de retenção de tributos e a verificação das Notas Fiscais tanto pela Contabilidade quanto pelo Gestor de Conformidade.

Posição da Gestão do IFPE:

Recomendação Implementada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
164	241573	3.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional-PRODIN			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE abstenha-se de sonegar informações aos servidores do Controle Interno do Poder Executivo Federal, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional-PRODIN			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Auditoria Interna Geral do IFPE, objetivando evitar a ausência de manifestação ou justificativa, vem promovendo a criação de rotinas que permitam o atendimento tempestivo das solicitações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.			
Conforme item “1 - Introdução” da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames referentes à auditoria de contas de 2012 do IFPE. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

165	241573	3.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos no sentido de evitar que empresas contratadas auferam lucro em cima de impostos incidentes sobre a prestação de serviços, cujas alíquotas devem estar corretamente indicadas no detalhamento do BDI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
166	241573	3.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE proceda o cálculo do valor percebido indevidamente pela empresa na execução do contrato nº 12/2009, em função da retenção do ISS em percentual inferior que o indicado no BDI, e providencie o ressarcimento desse valor ao erário.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	



Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
167	241573	3.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que as alterações procedidas em contratos executados pelo Instituto sejam precedidas de avaliação técnica pelos agentes responsáveis do órgão, com justificativas claras quanto aos benefícios que serão obtidos mediante as alterações.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa	Código SIORG		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922		
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
168	241573	3.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Inconsistências na realização de alterações de quantitativos de serviços constantes na planilha orçamentária. Que o IFPE ao definir alterações a serem realizados em quantitativos de serviços contratados, adote medidas para que o orçamento ajustado reflita com fidedignidade os serviços necessários para a conclusão da obra, evitando dessa forma que os diversos itens constantes da planilha orçamentárias apresente inconsistências em seus valores.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
169	241573	3.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE realize um levantamento detalhado dos valores medidos e pagos na execução do contrato nº 12/2009, de modo a identificar possíveis valores pagos a maior, e envide esforços, em caso positivo, no sentido de promover o devido ressarcimento ao erário e da apuração de responsabilidades de quem deu causa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
170	241573	3.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE cumpra o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, fazendo constar nos processos licitatórios, justificativas claras para alterações contratuais realizadas durante o curso da execução do objeto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
As alterações contratuais estão sendo devidamente motivadas pelos Fiscais de Contratos.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
171	241573	3.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE realize gestões no sentido de proceder o imediato recebimento das obras resultantes da execução do contrato nº 12/2009, no campus Caruaru.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
172	241573	3.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE promova o ressarcimento do valor a maior pago a título de reajuste dos preços do contrato.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
173	241573	3.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE faça gestões junto a empresa contratada para que a mesma proceda os reparos devidos nos serviços realizados na obra que já se encontram apresentando defeitos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
174	243998	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: corrigir o registro da aposentadoria do servidor no SIAPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que verificamos a inconsistência apontada, e solucionamos a pendência, que pode ser constatada com a			

correção no sistema SIAPE – Dados Funcionais do Servidor.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
175	243998	2.1.1.63	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: promover o ressarcimento ao erário das quantias indevidamente percebidas pelo servidor.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos que de acordo com o memorando nº 043/2014, oriundo do campus Belo Jardim, não foi possível, no momento, resolver a situação pendente devido o servidor se encontrar cedido. No entanto, esta DGPE orientou para que formalizassem processo para fins de notificar o servidor e proceder o ressarcimento ao erário na forma da legislação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
176	243998	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: formalizar processo para as concessões de adicional de insalubridade, cumprindo o ÷ 1º do art. 22 da Lei nº 9.784, de 29/01/99.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos o atendimento à recomendação.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
177	243998	2.1.1.47	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: melhorar os procedimentos adotados para acompanhar o cumprimento dos prazos de recadastramentos dos aposentados e pensionistas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos o atendimento à recomendação.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
178	243998	2.1.1.30	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Ao IFPE: apurar a situação dos servidores apontados quanto aos vínculos com empresas privadas.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Esclarecemos que os casos acima mencionados foram apurados através de processo administrativos individuais, encaminhados à Auditoria Interna deste IFPE, retornando com a manifestação daquela unidade, a qual anexamos, sendo dessa forma, regularizadas as situações mencionadas.		
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
179	243998	2.1.1.64	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: instituir rotina interna própria de acompanhamento dos processos judiciais em que o Instituto for parte.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Reiteramos a condição de que cabe à Procuradoria Jurídica deste IFPE, bem como a PRF 5ª Região o acompanhamento das ações judiciais, uma vez que o cumprimento das ações somente poderá ser efetivado pela DGPE após a expedição da Força Executória pelas referidas instâncias.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
180	243998	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: dar andamento ao processo administrativo para apurar e aprofundar os indícios de inautenticidade nos documentos citados, levantados pela Equipe de Auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
181	243998	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: iniciar, se já não o fez, processo administrativo para apurar a autenticidade da Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Sanharó, em 26/05/2003, mencionada no MEMO nº. 330-2009CGRH, de 04/11/2009.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			



Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
182	243998	Nota Técnica 2843	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: fazer constar dos editais dos processos licitatórios para obras e serviços de engenharia a necessidade, para as licitantes sediadas fora do Estado, de atendimento ao disposto no art. 58 da Lei nº. 5.194/66.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Criação de procedimento, dando ciência aos Campi, por meio do memorando 28/2011-PROAD quanto ao cumprimento e observância do referido item.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
183	243998	2.1.1.58	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Recife: incluir, no procedimento interno de aquisição via adesão a atas de registro de preços, etapa referente à pesquisa e escolha da ata mais adequada, motivando de forma detalhada as escolhas assumidas nos autos do processo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
184	243998	NT 2843	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: abster-se de licitar itens, em processos de registro de preços, em quantidade superior à necessária para utilização no período de validade da ata.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Resaltamos que cada vez que o <i>Campus</i> participa de pregões eletrônicos SRP, a unidade requisitante realiza estudo de necessidade e em seguida apresenta os quantitativos demandados. Além disso, o Departamento de Administração e Planejamento realiza análises de quantitativos antes que a licitação seja autorizada.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
185	243998	NT 2843	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: fazer constar dos processos de compra a memória de cálculo da estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1183

Campus Belo Jardim
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A partir de adesões a ata de registro de preços, memórias de cálculo são anexadas ao processo junto com o termo de adesão. Além disso, parte da memória de cálculo é inserida na justificativa constante no termo de referência.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
186	243998	2.1.1.65	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: cancelar o contrato firmado com a empresa de CNPJ nº. 01.392.601/0001-50, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 01/2009.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Contrato com a empresa supracitada foi encerrado.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
187	243998	2.1.1.65	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Contrato com a empresa supracitada foi encerrado em 31/12/2009.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Com relação à “CONSTATAÇÃO: Credenciamento irregular de empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte) em pregões eletrônicos realizados nos "campi" Belo Jardim e Vitória para aquisição de gêneros alimentícios.” conforme consta no Relatório de Auditoria nº 243998, o contrato com a empresa, no momento da recomendação, já havia extinguido, ou seja, a providência de rescisão contratual era descabida.</p> <p>Outrossim, conforme, memo nº 013/2009 Setor de Compras, encaminhado ao DAP, já havia informações sobre o fato (anexamos).</p> <p>Outrossim, esta foi uma demanda iniciada pelo TCU, o qual já aplicou a penalidade (TC 008.552/2010-0), que declarou com inidônea por seis meses. Entendemos que tal penalidade por si só, já seja suficientemente corretiva, sem necessariamente a aplicação de outras, devido ao mesmo fato. Sendo assim, consideramos cumprida a recomendação.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
188	243998	NT 2843	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: apurar a responsabilidade da atuação da empresa de CNPJ nº. 01.392.601/0001-50 quanto às informações prestadas nos pregões, encaminhando o resultado aos órgãos pertinentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
189	243998	2.1.1.53	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: assegurar-se, nas próximas contratações de obras, de que a emissão de ART e a aposição de placa indicativa da obra sejam efetuadas tempestivamente; de que sejam realizados os ensaios pertinentes à obra pela contratada; de que o diário de obra seja utilizado como instrumento de registro do acompanhamento dos serviços; como também que seja exigida a utilização de equipamentos de proteção individual pelos operários.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Asseguramos que nas próximas contratações de obras para o <i>campus</i> a ART será emitida, a placa indicativa da obra será instalada de forma tempestiva, conforme correr a Reforma do Ginásio Poliesportivo, os ensaios pertinentes à obra ocorrerão, os fiscais utilizar-se-ão do diário de obra para fins de acompanhamento e serão observados a utilização dos EPI's pelos operários da construtora contratada, conforme já realizado através da fiscalização do Contrato nº 29/2011.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
190	243998	2.1.1.53	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: diligenciar a contratada a respeito da execução de serviços em desconformidade com o projeto avençado.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Informamos que as obras de construção do Memorial do <i>Campus</i> Belo Jardim foram concluídas no exercício 2010 e o imóvel foi recebido por Comissão de Recebimento Definitivo, a qual foi designada pela Direção Geral do <i>Campus</i>. Dessa forma, não é mais possível diligenciar a construtora contratada acerca da execução dos serviços em conformidade com os projetos avançados, entretanto, ressaltamos que a recomendação da CGU foi atendida pela fiscalização do contrato nº 29/2011 (Tomada de Preços Nº 01/2011 / Reforma do Ginásio Poliesportivo), bem como para as futuras obras do <i>campus</i>, tal recomendação será efetivamente observada.</p> <p>Ressaltamos que a partir da realização da presente recomendação, os fiscais da obra foram notificados a intervir junto à DHF Engenharia Ltda, para que as devidas ações fossem efetivamente realizadas, conforme apontamentos elaborados pela CGU.</p> <p>Em suma, asseguramos que nas próximas contratações de obras para o campus a ART será emitida, a placa indicativa da obra será instalada de forma tempestiva, conforme correr a Reforma do Ginásio Poliesportivo, os ensaios pertinentes à obra ocorrerão, os fiscais utilizar-se-ão do diário de obra para fins de acompanhamento e serão observados a utilização dos EPI's pelos operários da construtora contratada, conforme já realizado através da fiscalização do Contrato nº 29/2011.</p> <p>Por fim, informamos que o espaço do Memorial atualmente é utilizado e nele estão alocadas duas unidades organizacionais: Coordenação do Pronatec e Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE). Além disso, exposições institucionais são realizadas durante o ano letivo.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Impossibilidade de atendimento da recomendação.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
191	243998	NT 2843	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Vitória: aplicar à empresa de CNPJ nº 09.326.263/0001-60, a multa devida, em conformidade com as cláusulas contratuais ajustadas para a construção do semi-internato e salão de jogos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A multa foi emitida no valor de R\$ 23.865,78, inclusive com a emissão da GRU, com vencimento em 15/04/10, contudo, não houve o recolhimento do referido montante pela empresa.			
Com o intuito de promover a devolução ao erário do referido valor, o IFPE Campus Vitória de Santo Antão reteve o			

pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada, atinente à 3ª medição da obra, no valor de R\$ 11.006,82. Essa retenção teve também a intenção de garantir parte de multa aplicada à empresa, no valor de R\$ 23.865,78.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
192	243998	NT-2843	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Vitória: promover a devolução ao erário do valor de R\$ 932,04, referente ao pagamento pelo "barracão" não executado na obra do semi-internato e salão de jogos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Justificativa para o seu não Cumprimento			
No que concerne ao item acima, foi disponibilizada cópia do Memorando nº 51/DAP/2011, de 04/08/2011, demonstrando que a fatura de nº 0072, no valor de R\$ 9.175,42, correspondente a R\$ 11.062,82, menos R\$ 932,04 (ref. ao valor do "barracão") e menos R\$ 899,36 (ref. ao valor do "revestimento pedra rachão"), foi retida como garantia de parte da multa no valor de R\$ 23.865,78 aplicada à empresa em virtude da não conclusão dos serviços. Cabe salientar que a contratada foi notificada em 10/02/2010 através do Ofício nº 034/2010/DG/IFPE VSA e em 02/06/2010 através do Aviso de Penalidades publicado no DOU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
193	243998	2.1.1.48	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Vitória: promover a devolução ao erário do valor de R\$ 899,36, relativo ao pagamento pelo item			

"revestimento pedra rachão irregular" não executado na obra do semi-internato e salão de jogos.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
No que concerne ao item acima, foi disponibilizada cópia do Memorando nº 51/DAP/2011, de 04/08/2011, demonstrando que a fatura de nº 0072, no valor de R\$ 9.175,42, correspondente a R\$ 11.062,82, menos R\$ 932,04 (ref. ao valor do “barração”) e menos R\$ 899,36 (ref. ao valor do “revestimento pedra rachão”), foi retida como garantia de parte da multa no valor de R\$ 23.865,78 aplicada à empresa em virtude da não conclusão dos serviços. Cabe salientar que a contratada foi notificada em 10/02/2010 através do Ofício nº 034/2010/DG/IFPE VSA e em 02/06/2010 através do Aviso de Penalidades publicado no DOU.	
Com o intuito de promover a devolução ao erário do referido valor, o IFPE Campus Vitória de Santo Antão reteve o pagamento da nota fiscal emitida pela empresa contratada, atinente à 3ª medição da obra, no valor de R\$ 11.006,82. Essa retenção teve também a intenção de garantir parte de multa aplicada à empresa, no valor de R\$ 23.865,78.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
194	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, em especial ao Campus Vitória: fazer constar nos projetos básicos todos documentos e plantas necessários.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Criação de procedimento, dando ciência aos setores competentes quanto ao cumprimento e observância do referido item.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	



<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
195	243998	2.1.1.59	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Vitória: aprimorar os mecanismos de acompanhamento dos registros das notas de produção e notas fiscais de venda.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os mecanismos que foram implementados foram os de controle de produção, feito através de notas de produção. Esta é feita a entrada no Almoxarifado o qual envia para o Setor de Contabilidade mensalmente.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
196	243998	2.1.1.59	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, em especial ao Campus Vitória: estabelecer um mecanismo de registro da produção de mudas da Escola que possibilite a verificação não só da produção, como também do valor do estoque existente por meio da conta-contábil do almoxarifado do SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os mecanismos que foram implementados foram os de controle de produção, feito através de notas de produção. Esta é feita a entrada no Almoxarifado o qual envia para o Setor de Contabilidade mensalmente.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
197	243998	2.1.1.69	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Vitória: diligenciar junto à AGU acerca do pronunciamento da Coordenação-Geral de Cobranças e Recuperação de Créditos, bem como das medidas adotadas com vistas à recuperação dos créditos da Entidade, consoante Parecer nº. 304/PGF/BAC/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Aguardando diligência junto à AGU providências no sentido de regularizar pendências relacionadas a essa recomendação.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
198	243998	2.1.1.69	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Vitória: diligenciar junto à AGU sobre as providências legais adotadas pelo Ministério Público Federal ante os indícios de ilícito penal de usurpação de função pública, consoante Parecer nº. 304/PGF/BAC/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Aguardando diligência junto à AGU providências no sentido de regularizar pendências relacionadas a essa recomendação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
199	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Ipojuca: orientar os fiscais dos contratos de execução de obras a somente encaminhar à Administração propostas de alteração de quantitativos ou especificações de materiais de contratos de execução, quando essa alteração for elaborada ou autorizada pelo responsável técnico do projeto, fundamentada a partir de memórias de cálculo que fundamente adequadamente essa alteração, nos termos do art. 18 da Lei nº. 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que as alterações contratuais de aditivos de acréscimo ou decréscimo apenas são encaminhadas com a justificativa plausível e as memórias de cálculo pertinentes .			
O documento em anexo comprova que os aditivos feitos em relação ao contrato são devidamente justificados, nesse caso específico pelos engenheiros da entidade.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
200	243998	2.1.1.44	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			

Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: apurar a ocorrência de direcionamento na contratação direta da empresa que tem sócios com relação de parentesco com o então Diretor de Administração e Planejamento Substituto.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade apurará as responsabilidades.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
201	224774	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: assegurar-se de que sejam elaborados projetos básicos e planilhas orçamentárias adequadas para as contratações de obras e serviços de engenharia.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Adotadas as providências através de emissão de documento com vistas a dar conhecimento aos setores do referido item para cumprimento da determinação. A Administração está observando a elaboração dos projetos básicos e planilhas orçamentárias adequadas para as contratações de obras e serviços de engenharia através do acompanhamento do Setor de Engenharia do IFPE.			
Não foram apresentadas evidências da completa e efetiva implementação da recomendação. Entende-se, portanto, que ela deve ser reiterada e incluída no escopo de futuras ações de controle.			
Informamos que a presente recomendação já foi observada quando da realização da Tomada de Preços Nº 01/2011 - Contrato nº 29/2011. Além disso, já durante contratações de empresas especializadas na elaboração de projetos, a elaboração de planilhas orçamentárias estão sendo efetivamente acompanhada por equipe de profissionais do Departamento de Obras e Projetos de Engenharia do IFPE (DOPE), unidade esta responsável pelo assessoramento técnico durante a elaboração dos projetos necessários à execução de obras.			
Ressaltamos que as memórias de cálculos são efetivamente elaboradas para fins de realização da licitação; a atualização de valores das planilhas orçamentárias é efetivamente realizada, conforme o mês de realização da licitação e a tabela Sinapi é efetivamente utilizada quando da realização de licitação de obras, sendo considerada como prioridade sua utilização, entretanto, desde o exercício 2013 o Decreto nº 7.983/2013, de 08/04/2013 é observado pelo <i>Campus</i> .			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
202	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: abster-se de efetuar pagamentos a contratados antes da contraprestação dos serviços e do fornecimento dos produtos adquiridos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Considerando a presente recomendação, ressalto que, a partir de então, o Setor de Contratos vem realizando suas atividades em consonância com a legislação que proíbe a efetuação de pagamentos a contratados antes da efetiva prestação dos serviços e/ou dos produtos fornecidos. O processo de pagamento referente aos serviços e produtos que possuem contratos apenas é executado mediante declaração dos fiscais de contrato de que os serviços ou produtos foram devidamente prestados. Esta é uma rotina do Setor de Contratos que está sendo fielmente cumprida. Em relação à construção do Memorial do <i>Campus</i> foram instaurados e concluídos processos de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
203	243998	2.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			

Ao IFPE: ultimar a transferência dos bens, direitos e obrigações da Unidade Gestora 153561 - CEFET-PE-UNED/PETROLINA para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano (antigo CEFET/Petrolina), atendendo em definitivo o que estabelece o Decreto nº 4.019/01.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Em virtude da UNED Petrolina tendo se desvinculado do então CEFET-PE e se tornado o Campus Petrolina, que compõe a estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano(IFSertão) serão adotadas as seguintes providências: 1- Realização de Reunião com os Servidores do Campus Recife, antiga Unidade Sede do CEFET-PE, para recuperar os documentos existentes e resgatar todos os procedimentos realizados para a pretendida transferência. 2- Encaminhamento de expediente ao IFSertão/Campus Petrolina para realizar reunião, na qual será buscada uma solução conjunta para a regularização da transferência; 3- Retorno dos encaminhamentos realizados à Controladoria Geral da União.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
204	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: promover ou se assegurar da suspensão das aposentadorias acumuladas de forma irregular, pelos servidores de matrículas SIAPE n.ºs. 0275104, 6274944, 0384512, 6274969 e 275046, concedendo aos mesmos o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que os processos dos servidores aposentados, acima citados, foram encaminhados à CGU/PE para fins de análise e apreciação quanto à legalidade das aposentadorias, os quais retornaram, junto ao Ofício nº 10633/2012/AUD/CGU-Regional, cuja Nota Técnica mencionada, enviada à SFC/SEDU II, não temos conhecimento da finalização. Outrossim, o Acórdão nº 1115/2014-TCU julgou, dos cinco processos citados, dois, como legais. Os demais, estamos aguardando o retorno. (Anexo relativo aos itens 213, 214, 2015).  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
205	243998	2.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: providenciar a atualização do repositório de informações sobre aposentadoria, por meio da elaboração de manual apropriado, assegurando aos servidores interessados acesso ao mesmo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Quanto ao repositório da legislação, recebemos semanalmente as atualizações das legislações, relacionadas à pessoal.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
206	243998	2.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: apurar a responsabilidade dos interessados, bem como dos servidores responsáveis pela concessão dos proventos citados, com vistas a se detectar a existência de dolo ou de má fé na conduta dos envolvidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos que o fato foi apurado por meio do Processo nº 23294.005164.2011-31, que se encontra concluído.  Posição da Gestão do IFPE:			

Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
207	243998	2.1.1.60	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: cumprir a recomendação expedida pelo Controle Interno, no item 6.1.2.1 do relatório nº 224870, no sentido de promover a realização de novos laudos de insalubridade, por Entidade Pública externa legalmente habilitada, com vistas à revisão dos adicionais de insalubridade atualmente concedidos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos que este item é relativo a um dos itens 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão nº 3150/2010/TCU, cujo cumprimento se deu pela publicação do Acórdão nº 1500/2013/TCU.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
208	243998	2.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: providenciar o ressarcimento dos valores recebidos a maior a título de Adicional de Insalubridade pelos servidores citados no item "d" do item 6.1.1.2 do relatório nº 224870, referente ao período compreendido entre junho/2007 e maio/2008.			



<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade apurará as responsabilidades.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
209	243998	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: adotar providências no sentido de apurar a responsabilidade acerca da revisão com efeitos retroativos do Laudo de Avaliação Ambiental do Gabinete Odontológico da Gerência de Saúde, emitido em 13/11/06.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
210	243998	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: corrigir a forma de cálculo do auxílio-alimentação na Instituição, utilizando em pagamentos proporcionais			

ou descontos, por dia não trabalhado, a proporcionalidade legal de 22 dias, bem como o pagamento de 50% do valor do auxílio para os casos de jornada de trabalho inferior a 30 horas semanais, em obediência ao que determina o art. 22, ÷6º da Lei nº. 8.460/92, e o art. 6º, do Decreto nº. 3.887/2001, respectivamente.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Esclarecemos que a forma de cálculo foi corrigida conforme orientação dessa CGU/PE à época. Esclarecemos ainda que foi revisado os lançamentos indevidos e realizado o ressarcimento ao erário conforme fichas financeiras.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
211	243998	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: revisar e promover o ressarcimento de todos os lançamentos a título de auxílio-alimentação pagos indevidamente, seja ele a título de desconto, ou pago proporcionalmente, referentes ao exercício 2008, registrando esses atos de revisão em um relatório consolidado, aprovado pelo dirigente máximo da Instituição, devendo o mesmo ser instruído com a documentação comprobatória de cada cálculo ou acerto efetuado, para que tais correções possam ser avaliadas nas futuras auditorias a serem efetuadas na unidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que a forma de cálculo foi corrigida conforme orientação dessa CGU/PE à época. Esclarecemos ainda que foi revisado os lançamentos indevidos e realizado o ressarcimento ao erário conforme fichas financeiras.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922

<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
212	243998	2.1.1.32	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: promover o ressarcimento dos valores pagos indevidamente a título de auxílio-alimentação e, em especial, a devolução dos valores pagos indevidamente à servidora de matrícula nº. 1642352, no valor de R\$ 1.857,53, devendo revisar o referido cálculo, para que não haja erros no ressarcimento ao Erário, bem como apurar responsabilidades pelo pagamento irregular à referida servidora, observando-se, ainda, o que determina o art. 47 da Lei nº. 8.112/90.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que consta a inscrição na dívida ativa da União o nome da ex-servidora, uma vez que a mesma recusou-se a efetuar o pagamento. Quanto à apuração da responsabilidade, foi constatado que a folha de pagamento estava fechada à época, inclusive encaminhado à CGU/PE o cronograma da folha de pagamento, extraído no SIAPE. Dessa forma, não procederemos à apuração.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
213	243998	2.1.1.25	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: providenciar o cálculo e o ressarcimento dos valores recebidos a título de Auxílio-Transporte pelo servidor de matrícula SIAPE nº. 1106194, em decorrência de informações inconsistentes, a partir da data das respectivas requisições.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

Esclarecemos que em relação ao servidor de matrícula nº 1106194, houve a apuração do fato através de sindicância e, posteriormente, através de Processo Administrativo Disciplinar, cuja conclusão foi pela ausência de infração disciplinar, isentado-lhe de devolução ao erário.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
214	243998	2.1.1.25	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: adotar providências no sentido de apurar a responsabilidade do servidor beneficiário no sentido de não haver as alterações das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício, descumprindo disposição contida no ÷ 2º do art. 6º da MP nº 2.165-35/01.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
215	243998	2.1.1.20	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: determinar ao departamento de recursos humanos que elabore rotina de monitoramento periódico dos vínculos societários dos seus servidores, acerca da compatibilidade entre atividades profissionais desempenhadas			

pelos mesmos concomitantemente ao exercício de cargo público, determinando, ainda, que se promovam comunicações circulares periódicas, ressaltando a necessidade de observância das proibições do art. 117, da Lei 8.112/90, em especial, o inciso X.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Esclarecemos que rotineiramente estamos solicitando aos servidores que declarem a acumulação ou não de cargos, bem como os vínculos societários por meio de formulário próprio, os quais caberão a abertura de processo para apuração, caso haja indícios de irregularidades. Também contamos com as trilhas de auditoria do MPOG.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
216	243998	2.1.1.33	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: instaurar o competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis para os casos concernentes aos servidores que não comprovaram a regularidade de seus vínculos societários e/ou que permanecem nessa condição.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A entidade apurará as responsabilidades.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

217	243998	2.1.1.39	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: providenciar a emissão das respectivas licenças em atendimento às Resoluções CONAMA n.ºs. 237/97 e 06/87, bem como observar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Departamento de Obras vem criando documentos modelos, visando estabelecer uma padronização nas informações e ações. Estabelecemos modelos de documentos tais como: Projeto Básico para Construção de projetos, Planilha de medição de serviços, Cheking List para análise de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, Termos de Recebimento Provisório de Obras e Comunicação Interna de Fiscalização. Esses documentos farão parte do Manual de Procedimentos do DOPE. Que será instituído em todo o IFPE. Nesse Manual estão contemplados as recomendações referentes à obrigatoriedade da Fiscalização de registrar informações e manter atualizado o Diário de Obras e caso ocorra alterações em projetos básico a autorização, por escrito, do projetista. No Manual também ficará a orientação que todas as obras precisam ser licenciadas antes do início da mesma.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
218	243998	2.1.1.56	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: abster-se de iniciar obra antes que as respectivas licenças sejam expedidas pelo órgão competente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Departamento de Obras vem criando documentos modelos, visando estabelecer uma padronização nas informações e ações. Estabelecemos modelos de documentos tais como: Projeto Básico para Construção de projetos, Planilha de medição de serviços, Cheking List para análise de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, Termos de Recebimento Provisório de Obras e Comunicação Interna de Fiscalização. Esses documentos farão parte do Manual de Procedimentos do DOPE. Que será instituído em todo o IFPE. Nesse Manual estão contemplados as recomendações referentes à obrigatoriedade da Fiscalização de registrar informações e manter atualizado o Diário de Obras e caso ocorra alterações em projetos básico a autorização, por escrito, do projetista. No Manual também ficará			

a orientação que todas as obras precisam ser licenciadas antes do início da mesma.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
219	243998	2.1.1.50	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: providenciar a emissão das respectivas licenças em atendimento às Resoluções CONAMA n.ºs. 237/97 e 06/87, bem como observar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O Departamento de Obras vem criando documentos modelos, visando estabelecer uma padronização nas informações e ações. Estabelecemos modelos de documentos tais como: Projeto Básico para Construção de projetos, Planilha de medição de serviços, Cheking List para análise de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, Termos de Recebimento Provisório de Obras e Comunicação Interna de Fiscalização. Esses documentos farão parte do Manual de Procedimentos do DOPE. Que será instituído em todo o IFPE. Nesse Manual estão contemplados as recomendações referentes à obrigatoriedade da Fiscalização de registrar informações e manter atualizado o Diário de Obras e caso ocorra alterações em projetos básico a autorização, por escrito, do projetista. No Manual também ficará a orientação que todas as obras precisam ser licenciadas antes do início da mesma.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
220	243998	2.1.1.40	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			

Ao IFPE: nas obras ou serviços de engenharia atentar para a necessidade de que quaisquer mudanças no projeto básico sejam previamente autorizadas pelo profissional responsável.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O Departamento de Obras vem criando documentos modelos, visando estabelecer uma padronização nas informações e ações. Estabelecemos modelos de documentos tais como: Projeto Básico para Construção de projetos, Planilha de medição de serviços, Cheking List para análise de projetos de arquitetura e complementares de engenharia, Termos de Recebimento Provisório de Obras e Comunicação Interna de Fiscalização. Esses documentos farão parte do Manual de Procedimentos do DOPE. Que será instituído em todo o IFPE. Nesse Manual estão contemplados as recomendações referentes à obrigatoriedade da Fiscalização de registrar informações e manter atualizado o Diário de Obras e caso ocorra alterações em projetos básico a autorização, por escrito, do projetista. No Manual também ficará a orientação que todas as obras precisam ser licenciadas antes do início da mesma.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
221	243998	2.1.1.42	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: proceder à devida formalização dos contratos, nos processos de aquisição de bens que não possuem características de pronta entrega e/ou que podem vir a necessitar de assistência técnica.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Quando solicitado pela Coordenação Geral de Administração e Finanças, o Setor de Contratos procede com a formalização de contrato para aquisição de produtos e/ou serviços que não apresentar características de pronta entrega ou que não necessitar de assistência técnica. Ressalto de entre o mês de fevereiro de 2013 até a presente data o Setor de Contratos tem firmados diversos instrumentos contratuais, seja para aquisição de produtos (veículo, gêneros alimentícios, materiais gráficos, etc.) seja para prestação de serviços (contratação de mão de obra, serviços de telefonia, manutenção de equipamentos, serviços de organização de eventos, serviços de publicidade, entre outros).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			



<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
222	243998	2.1.1.42	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: adotar providências no sentido de exigir que os fornecedores vencedores dos Pregões Eletrônicos nºs 23/2009 e 25/2009 procedam a imediata entrega dos itens que lhe foram adjudicados, aplicando as devidas sanções no caso de recusa em fazê-lo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em relação à entrega dos materiais referentes aos Pregões Eletrônicos nº 23/2009 e nº 25/2009, não existem contratos vigentes, uma vez que os mesmos eram contratos de exercício. Os mesmos tiveram como objetivo a aquisição de instrumentos musicais e acervo bibliográfico. Em verificação física realizada nos processos nº 23000.055227/2009-34 e 23000.055383/2009-03, foi constatado que a maioria dos itens licitados foram devidamente entregues e incorporados ao patrimônio do campus, entretanto, alguns itens não foram entregues e conseqüentemente as respectivas notas de empenho à época foram anuladas em atendimento às solicitações realizadas pela STN e pela Proad. Desse modo, não é possível exigir a entrega dos itens uma vez que os mesmos já não estão mais empenhados e foram decorridos 4 ou 5 anos da licitação. Entretanto, atualmente o Campus realiza um efetivo acompanhamento por meio do Setor de Patrimônio, Setor de Almojarifado e da Coordenação Geral de Administração e Finanças (CGAF), realizando os devidos contatos formais e eletrônicos, bem como aplicando as devidas sanções quando pertinentes e de acordo com o que está disposto nos editais das licitações.			
Posição da Gestão do IFPE: Impossibilidade de Atendimento em Virtude de Anulação de Empenho.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
223	243998	2.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: cumprir o disposto no $\div$ 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, fazendo constar nos processos licitatórios, justificativas quando da exigência de que empresas participantes do certame apresentem índices contábeis para comprovação da boa situação financeira.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo jardim	1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos que atualmente o <i>Campus</i> utiliza os modelos de editais de licitação disponibilizados pela CJU/AGU, visando o fiel cumprimento das legislações vigentes, uma vez que os mesmos já contemplam diversas informações pertinentes à exigência de empresas participantes, conforme valor estimado para a licitação.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
224	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: fazer constar nos processos licitatórios, designação formal de servidor responsável pela fiscalização da contratação, bem como de comissão para o recebimento provisório e definitivo dos bens adquiridos, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O <i>Campus</i> realiza designação de comissão responsável pelo recebimento de materiais de grande valor, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93. Tal iniciativa é muito comum quando da aquisição de veículos, equipamentos de agroindústria e instrumentos musicais, entre outros equipamentos específicos e técnicos. Os materiais mais comuns, os próprios setores de patrimônio e almoxarifado realizam a conferência de especificações, confrontando as mesmas com as propostas quem foram apresentadas durante a licitação.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
225	243998	2.1.1.26	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: nos casos em que haja modificações do edital da licitação, submetê-lo novamente à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O Setor de Compras sempre que precisa realizar alterações nas minutas de editais de licitação encaminha o processo para a Procuradoria Jurídica do IFPE, para realização de nova análise, conforme recomendações realizadas. Durante o exercício 2013 realizamos tal ação em uma dispensa de licitação, cujo parecer recomendou o acréscimo de algumas informações e em seguida a minuta contratual deveria ser novamente apreciada pela Procuradoria Jurídica do IFPE.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
226	243998	2.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: cumprir a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União no item 9.6.5 do Acórdão 5380/2009, no sentido de proceder à verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços, com o fito de evitar a contratação de fornecedor com a atividade diversa do objeto da contratação e a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1183

Campus Belo Jardim
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
O Setor de Compras procede com a verificação da atividade principal da empresa antes de validar a pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, com a finalidade de evitar a contratação de fornecedor com a atividade diferente do objeto da contratação e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, considerando a publicação de novas normas para realização de pesquisa de mercado por parte da SLTI/MPOG, a referida verificação tornou-se mais prática para ser realizada.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
227	243998	2.1.1.51	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE: abster-se de conceder prazo superior ao estabelecido no art. 13, ÷ 1º da Lei nº 8.112/90, para candidatos, que não sejam servidores, tomarem posse no cargo em que forem nomeados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos que, equivocadamente, esta DGPE interpretou o parágrafo 2º do artigo 13 de forma que, uma vez ocorrida a nomeação, o candidato passaria a condição de servidor público. Dessa forma, o candidato já nomeado teria o direito de adiamento de posse, conforme preceitua o referido parágrafo. No entanto, não houve prejuízos para o candidato que sucedia a classificação, uma vez que a candidata a qual foi concedida a prorrogação da posse, não tomou posse, tendo sido provido o referido cargo com o candidato que sucedia a classificação.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
228	243998	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Recife: elaborar o inventário de bens móveis em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
229	243998	2.1.1.43	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Ipojuca: elaborar os inventários de bens móveis e de almoxarifado em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, formalizando os respectivos processos, em observância à Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que os Inventários de bens móveis, imóveis e de almoxarifado do IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca são realizados anualmente por Comissão designada e com tempo para execução dos serviços. Encaminhamos juntamente com esta resposta os processos: 23296.003295.2011-64 (Relatório do Inventário de Bens Móveis do Exercício 2013), 23296.003239.2011-75 ( Relatório do Inventário do Almoxarifado 2011), 23296.009397.2012-74 (Relatório Final de Bens Móveis – 2012, 23296.000842.2013-11 (Relatório do Inventário do Almoxarifado 2013) e 23296.004431.2013-11 (Relatório do Inventário de Bens Móveis do Exercício 2013).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
230	234998	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Pesqueira: elaborar os inventários de bens móveis e de almoxarifado em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, formalizando os respectivos processos, em observância à Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário, que será designada para o levantamento dos bens móveis, conforme descrito na recomendação, será tomadas as devidas providência para a localização dos bens não inventariados pela Comissão.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
231	243998	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Pesqueira: promover o desfazimento dos bens irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Justificativa para o seu não Cumprimento			

Estamos com o processo nº 23144.000688-2009-35, ainda em andamento, após COMUNICA através do SIAFI, não foi manifestado interesse pelos bens moveis do referido processo, estamos elaborando EDITAL de aviso de desfazimento para a demonstração de interesse de Entidades pública.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
232	243998	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Pesqueira: adotar medidas com vistas a localizar os bens não inventariados pela Comissão de Inventário Anual e, caso persistam ocorrências de bens não localizados, promover apuração de responsabilidades.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário, que será designada para o levantamento dos bens móveis, conforme descrito na recomendação, será tomadas as devidas providência para a localização dos bens não inventariados pela Comissão.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
233	243998	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Pesqueira: adotar medidas com o fito de que os bens permanentes apresentem a identificação do número de tombamento correspondente.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira	103812
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
As medidas adotadas pelo Setor do Patrimônio são as seguintes:	
<p>1 - Após a entrada do material permanente ocorrida por intermédio do Gestor do Almoxarifado que faz a lavratura do recebimento provisório registrando a entrada do bem no SUAP, onde receberão números próprios de registro patrimonial.</p> <p>2 - Com os números de registro patrimonial gerado no SUAP serão impressas etiquetas adesiva para afixação no bem e após, será feita a distribuição, inserção no Inventário e a emissão da Carga Patrimonial por intermédio do Termo de Recebimento/Responsabilidade, que tenha sido solicitadas pelas Unidades Administrativas.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
234	243998	2.1.1.34	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Vitória: elaborar os inventários de bens móveis em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, formalizando os respectivos processos, em observância à Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes.</p> <p>a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	



<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
235	243998	2.1.1.34	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
O Campus Vitória: assegurar que os relatórios de inventários contemplem a explicitação dos bens inservíveis, ociosos e não localizados, bem como a confrontação dos resultados dos levantamentos com os saldos correspondentes no SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes. a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
236	243998	2.1.1.34	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Vitória: promover o desfazimento de material ocioso, irrecuperável e antieconômico, em consonância com o Decreto nº. 99658/90.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes. a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em			

conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
237	243998	2.1.1.34	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Vitória: elaborar os inventários de almoxarifado em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, incluindo verificação dos respectivos saldos registrados no SIAFI e formalizando os respectivos processos, em observância à Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes. a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
238	243998	2.1.1.41	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1185

Campus Vitória de Santo Antão	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Ao Campus Vitória: formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes. a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
239	243998	2.1.1.41	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Vitória: regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A realização do pregão eletrônico para contratação de serviços de avaliação dos imóveis do IFPE constitui-se numa medida necessária e relevante para a gestão da unidade. Trata-se, portanto, de um importante avanço na gestão patrimonial do instituto.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
240	243998	2.1.1.57	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Vitória: observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que os inventários vem sendo realizados de acordo com as Normas em especial ao que diz respeito à segregação de função, o devido registro dos bens inservíveis, não localizados bem como, os saldos no SIAFI. Assim como todas as orientações no sentido de realizar os procedimentos em observância ao princípio normativos existentes. a) Realização dos Inventários. b) Desfazimento de bens ociosos. c) Formalizar os inventários de bens imóveis em conformidade com a Lei nº. 9.784/99, desde o início das atividades das comissões designadas para a sua realização. d) Regularizar a situação dos seus imóveis junto à Secretaria de Patrimônio da União. e) Observar o princípio de segregação de funções ao compor as comissões para a realização dos inventários patrimoniais.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
241	243998	2.1.1.35	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Belo Jardim: assegurar que os relatórios de inventários contemplem a explicitação dos bens inservíveis, ociosos e não localizados, bem como a confrontação dos resultados dos levantamentos com os saldos correspondentes no SIAFI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A partir da realização do Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes – Exercício 2010, as informações sobre bens inservíveis, ociosos e não localizados, estão sendo devidamente registradas no relatório de inventário anual de bens, como também são anexadas as confrontações dos resultados dos levantamentos com os saldos correspondentes no SIAFI. Entretanto, ressaltamos que tais informações pertinentes ao exercício 2009 foram elaboradas, porém, não foram anexadas ao respectivo processo.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
242	243998	2.1.1.35	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: promover o desfazimento de material ocioso, irrecuperável e antieconômico, em consonância com o Decreto nº. 99658/90.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A partir do Exercício 2011, foram criadas comissões de avaliação de bens para que em consonância com o Decreto nº 99658/90, fosse possível promover o desfazimento de bens considerados ociosos, irrecuperáveis e antieconômicos. A partir do exercício 2011 até a presente data foram efetuados quatro (04) processos de desfazimento de bens antieconômicos que se encontravam ociosos nas dependências do <i>campus</i> (Processos nº 23297.001195.2011-93, 23297.009380.2011-26 e 23297.013088.2012-99). Além disso, atualmente há em trâmite processo administrativo visando o desfazimento de materiais permanentes em condições de inservibilidade (Processo nº 23297.010022.2013-28).			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
243	243998	2.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim	1183
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Ao Campus Belo Jardim: regularizar, se já não o fez, o registro dos armamentos vinculados à instituição no Sistema Nacional de Armas - SINARM.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim	1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O <i>Campus</i> Belo Jardim desde o ano de 2009 não localiza as três armas que constam como bens não localizados. Em busca minuciosa na documentação pertencente ao Setor de Patrimônio, localizou-se um relatório de Gestão de Auditoria, referente ao exercício 2006, ainda da extinta EAF-Belo Jardim que já continha estes bens como não localizados. Desse modo, o <i>Campus</i> não necessita realizar registro de armamentos no SINARM uma vez que não existem materiais dessa natureza no ativo físico da instituição.	
Posição da Gestão do IFPE: Impossibilidade de Atendimento.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
244	243998	2.1.1.35	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao Campus Belo Jardim: adotar medidas com vistas a localizar os bens não inventariados pela Comissão de Inventário Anual e, caso persistam ocorrências de bens não localizados, promover apuração de responsabilidades.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O <i>Campus</i> Belo Jardim vem, conforme consta na tabela de resumo do Inventário de Bens Móveis e Semoventes, desde do ano de 2010, identificando o número de bens não localizados, porém, com as visitas constantes para levantamentos físicos já é possível observar, a diminuição do quantitativo de bens não localizados nos Inventários dos anos seguintes. Ou seja, a partir da atuação efetiva das comissões inventariantes em conjunto com o Setor de Patrimônio, diversos bens considerados como não localizados foram devidamente encontrados.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
245	243998	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: elaborar os inventários de almoxarifado em conformidade com a Instrução Normativa nº. 205/1988, da Secretaria de Administração Pública, incluindo verificação dos respectivos saldos registrados no SIAFL.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atualmente as unidades requisitantes realizam as devidas especificações técnicas para a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários, conforme demanda existente. Além disso, as devidas pesquisas de mercado são realizadas em observâncias as legislações vigentes.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
246	243998	2.1.1.36	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Belo Jardim: utilizar planilhas que expressem valores estimados de acordo com o preço de mercado, relativos aos orçamentos apresentados, em cumprimento ao inciso II do ÷ 2º do art. 7º da Lei nº. 8.666/93 e em conformidade com o art.9º do Decreto nº. 5.450/2005, bem como assegurar-se de sua inclusão nos respectivos processos licitatórios.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183

<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
O <i>Campus</i> Belo Jardim possui e disponibiliza aos fornecedores, planilhas de pesquisa de preços padronizadas, para facilitar a apresentação de proposta. As mesmas são elaboradas considerando as especificidades dos objetos. Entretanto, algumas vezes os fornecedores já possuem planilhas próprias que são utilizadas durante a oferta de proposta de preços.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
247	243998	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Ao Campus Belo Jardim: em atendimento à determinação contida no item 9.4.2 do Acórdão 5380/2009 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas da União, providenciar, com a maior brevidade possível, o funcionamento da fábrica de ração, mediante planejamento detalhado para o empreendimento.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Até o presente momento não foi realizada a reativação da fábrica de ração uma vez que os equipamentos que atualmente estão alocados na mesma, por si só não estão aptos a serem utilizados de modo a reativá-la. Em relação à dimensão didática, os estudantes do Curso Técnico de Agropecuária realiza visitas técnicas às fábricas de ração da região e no tocante à dimensão econômica, anualmente os <i>campi</i> agrícolas realização pregão eletrônico SRP visando a aquisição de ração animal para todo o rebanho, conseguindo assim preços eficientes pela quantidade somada de cada <i>campus</i> . Para a reativação da fábrica da ração atualmente, seria necessária a contratação de profissionais terceirizados, realização de aquisição de novos materiais e realização de ampla reforma na edificação. Tais ações necessitaria de uma grande quantidade de recursos orçamentários que nesse momento não é viável para o <i>campus</i> .			
Posição da Gestão do IFPE: Impossibilidade de atendimento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	



Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
248	243998	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: tendo em vista a existência de uma fábrica de ração no Campus Vitória e a conveniência de que tal fábrica e a futura fábrica do Campus Belo Jardim possam atuar para proporcionar aos "campi" Barreiros, Vitória e Belo Jardim rações para suprimento de seus semoventes e atividades de cunho didático-pedagógico aos seus alunos, promover e gerenciar esforços conjuntos dos mencionados "campi" no planejamento e na conclusão da fábrica de ração do Campus Belo Jardim, assegurando que ambos empreendimentos atuem de forma coordenada.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Os <i>campi</i> agrícolas desde anos anteriores atuam de forma coordenada nas licitações sistêmicas visando adquirir ração animal para os seus respectivos rebanhos. No tocante à reativação da fábrica de ração do <i>Campus</i> Belo Jardim visando atender demandas para os outros campi agrícolas, as questões logísticas precisam ser ponderadas, uma vez que Belo Jardim, Vitória de Santo Antão e Barreiros estão localizados em regiões distintas no Estado de Pernambuco. Além disso, para atender às demandas dos três campi, seria necessária equipe de profissionais que deveriam ser contratada pelo <i>Campus</i> Belo Jardim, ação esta que demandaria certamente uma considerada quantidade de recursos orçamentários para um único campus. Ressaltamos que atualmente as rações animais que são adquiridas anualmente atendem às demandas existentes nos campi agrícolas.			
Posição da Gestão do IFPE: Impossibilidade de atendimento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
249	243998	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Belo Jardim: faça constar dos processos de aquisição de bens e serviços toda a documentação comprobatória dos atos praticados, principalmente no que tange à ampliação da competitividade, a publicação do aviso do edital e do resultado da licitação em conformidade com o inciso XII do art. 30 do Decreto nº. 5.450/2005.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim	1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
250	243998	2.1.1.46	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, em especial ao Campus Recife: assegurar-se de que as próximas aquisições de software sejam dimensionadas em quantitativos adequados ao seu parque de informática, como também que os respectivos serviços de implantação sejam claramente especificados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
251	243998	2.1.1.46	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Recife: abster-se de aderir a atas de registro de preços sem o adequado conhecimento das especificações dos produtos e serviços licitados.			
Providências Adotadas			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
252	243998	2.1.1.46	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: promover o ressarcimento dos valores pagos em excesso na aquisição da solução de segurança.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
253	243998	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE, especialmente ao Campus Recife: assegurar-se de que as estimativas de preços não sejam elaboradas a partir de propostas de empresas relacionadas comercialmente entre si, a fim de que possam servir de efetivo parâmetro para as contratações a serem realizadas.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
254	243998	2.1.1.42	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Ao IFPE: apurar a responsabilidade pela contratação, pelo Campus Recife, para desenvolvimento de software, de empresa que possui no seu quadro societário profissional que participou da elaboração do projeto do sistema, em inobservância à vedação disposta no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
255	243998	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Ao IFPE, em especial ao Campus Recife: abster-se de emitir empenhos para a aquisição de bens sem a correspondente vinculação ao estabelecimento de obrigação de fornecimento por parte do favorecido.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
256	243998		Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Deficiências na gestão de ata de registro de preços em que o IFPE atuou como participante, resultando em aquisição de computadores em desconformidade com a cota da Reitoria. Ao IFPE: assegurar-se do desempenho efetivo das atribuições inerentes à gestão de atas de registro de preços.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
257	243998	2.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Reestruturar a unidade de Auditoria Interna com o fito de adequá-la às demandas decorrentes da integração das instituições que compõem o Instituto e da entrada em operação dos novos "campi".	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
No que concerne à recomendação em epígrafe, no exercício de 2014, foram nomeados quatro novos auditores para os <i>Campi Afogados</i> da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim e Pesqueira, resultando na presença da auditoria interna em todos os campi do IFPE. No segundo semestre de 2014 entrarão em funcionamento sete novos <i>Campi</i> , que inicialmente executarão suas atividades em sede provisória. Perante demanda e considerando as circunstâncias operacionais das novas unidades, as demandas de controle interno serão acompanhadas pela Auditoria Geral Reitoria com a inserção de mais dois auditores.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
258	243998	2.4	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Promover, se já não o fez, a atuação efetiva da Coordenação de Obras e Serviços de Engenharia para a contratação e acompanhamento dos serviços de construção e reforma empreendidos pelas unidades correspondentes às antigas escolas agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Atualmente o Departamento de Obras e Engenharia do IFPE (DOPE) atua efetivamente enquanto unidade de assessoramento técnico no tocante à elaboração de projetos, acompanhamento de execução de obras, bem como outras ações pertinentes aos serviços de construção e reforma de edificações do <i>Campus</i> .			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
259	243998	2.4	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Em consonância com o Acórdão nº. 2731/2008 - Plenário, do TCU, abster-se de realizar empenhos de despesas sem garantia do cumprimento da obrigação pelo credor sob a alegação de inviabilidade da execução orçamentária temporal, em especial em proximidade de final de exercício.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
260	243998	2.4	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Atentar para a possibilidade de reaplicação de créditos orçamentários não utilizados no exercício para o exercício seguinte, de acordo com previsão constante das leis orçamentárias de 2009 e de 2010, ressaltando tratar-se de excepcionalidade atribuída pelo Congresso Nacional, restrita às instituições integrantes do Ministério da Educação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Recomendação Pendente de Implementação.			
<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
261	243998	2.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
A fim de obter medições específicas de cada unidade que possam subsidiar as decisões de seus gestores, calcular os indicadores de desempenho para cada Campus.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Os indicadores de desempenho apresentados no Relatório de Gestão a partir do exercício 2009, quando da criação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, eram consolidados e calculados, em especial os indicadores acadêmicos, com base nos dados coletados a partir dos Campi do IFPE por meio do sistema Q-acadêmico.</p> <p>A seguir apresentamos como exemplo um dos indicadores e como era feita a sua apresentação com base nos dados coletados a partir dos Campi do IFPE.</p> <p>Indicadores de Eficácia</p> <p>Índice de Titulação do Corpo Docente</p> <p>Demonstra a evolução da titulação dos docentes efetivos e temporários e regime de trabalho.</p> <p>No exercício 2012 a SETEC/MEC estabeleceu uma metodologia em cumprimento a determinação do TCU, conforme exemplo a seguir, através da qual encaminharia por meio de planilha eletrônica às Instituições da Rede os indicadores já calculados para composição do Relatório de Gestão 2012, dentre eles, o “Índice de Titulação do Corpo Docente”. Por isso não temos como apresentar o relatório com a extração do sistema SIAPE que serviu de fonte de dados primária para o preenchimento do SISTEC no tocante ao indicador em tela. Houve uma orientação da SETEC para que os cálculos fossem realizados com base nos dados disponibilizados pelo sistema SisTec, porém até a data de envio do relatório as instâncias competentes, não foi possível extrair os dados consistentes/confiáveis por este sistema, conforme orientação da SETEC/MEC.</p> <p>No exercício 2013 a SETEC/MEC deu cumprimento a essa metodologia em cumprimento a determinação do TCU, por meio de correio eletrônico, às 23:00 do dia 14/03/2013, enviou a planilha eletrônica com os dados relativos ao indicador foi encaminhada pela SETEC/MEC ao IFPE, para fins de inclusão no seu Relatório de Gestão.</p> <p>Sendo assim, no que se refere aos indicadores exigidos pela Corte de Contas por meio do Acórdão TCU nº 2.267/2005 – Plenário e apresentado pela entidade no Relatório de Gestão, em especial o “Índice de Titulação do Corpo Docente” que constou dos registros da auditoria, a base de dados que serve de fonte para a elaboração que podemos garantir é a de forma consolidada enviada pela SETEC/MEC ao IFPE.</p> <p>Retomar o diálogo com as demais estruturas organizacionais responsáveis pela alimentação das informações no Q-Acadêmico, cuja base de dados e alimenta Sistec DA SETEC/MEC, no sentido de estudar a apresentação desses indicadores de forma.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo</b>			



<b>Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
262	243998	2.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Adotar as medidas recomendadas por esta Controladoria com vistas a evitar a ocorrência de falhas semelhantes àquelas expostas neste Relatório concernentes à gestão de recursos humanos e assegurar-se de que os processos administrativos disciplinares e de sindicância sejam concluídos tempestivamente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
263	243998	2.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Alta Gestão do IFPE			100922
Descrição da Recomendação			
Assegurar-se de que sejam atendidas as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, bem como as recomendações expedidas por esta Controladoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Alta Gestão do IFPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			

A Auditoria Interna Geral do IFPE, objetivando evitar a ausência de manifestação ou justificativa, vem promovendo a criação de rotinas que permitam o atendimento tempestivo das solicitações expedidas pelos Órgãos.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
264	254436	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Quando da realização de licitação na modalidade convite, não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, proceder a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
265	254436	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira			103812
Descrição da Recomendação			
Oficiar ao IFPE quanto à obrigatoriedade de existência de pelos menos três propostas válidas, ou justificativa para a não realização de novo certame, admitida nos casos em que houver limitação de mercado, devidamente demonstrada, ou manifesto desinteresse dos convidados, conforme estabelecido no Art. 22, § 3º e 7º da Lei 8.666/93 e Acórdãos 191/99 e 55/2000, Plenário e Decisões 310/2000, 800/2000 e 828/2000, Plenário, do Tribunal de Contas da União, sob risco de impugnação da despesa, quando da apresentação da prestação de contas.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Pesqueira	103812
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
266	254436	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Instruir os fiscais de contratos de execução de obras e serviços de engenharia a somente atestar boletins de medição com documentação comprobatória, afeita às atividades de fiscalização contratual, que garantam o cumprimento aos critérios estabelecidos nas especificações de serviços constantes dos instrumentos convocatórios das licitações, bem como nas normas técnicas de engenharia aplicadas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
267	254436	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Determinar à Unidade de Pesqueira/PE, do IFPE, que esta convoque a empresa contratada para realizar os adequados reparos, tendo em vista que a responsabilidade do construtor pode ser contratual e extracontratual. Esta última refere-se à responsabilidade pela solidez e segurança da obra. Caso a empresa responsável não realize tais reparos, que acione a AGU, no intuito de responsabilizar judicialmente o construtor.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			
Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
268	254721	1.2.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Recomendamos que a limitação das especificações técnicas do objeto, bem como a alegação de padronização do objeto, só decorra da realização de avaliação da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, conforme determina o inciso I do art. 15 da lei nº 8.666/93, evitando, assim, o estabelecimento de critérios que restrinjam o caráter competitivo da licitação e as preferências ou distinções entre os participantes. A Entidade deve realizar procedimento, na hipótese de optar pela padronização de produtos, com justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, conforme determina o Acórdão TCU 539/2007 Plenário.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
269	254721	1.2.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que faça constar dos processos documentação referente ao procedimento realizado para estabelecimento da padronização, caso haja, principalmente quando forem fundamento para tomada de decisões dos gestores.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
270	254721	1.2.1.1.	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Recomendamos que o Instituto adote providências para a devida utilização das carteiras novas em situação ociosa, bem como para adequada destinação das carteiras que foram substituídas.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
271	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que para a caracterização da necessidade da compra, inclua no processo as diversas requisições do material dos setores solicitantes, com a devida quantidade e caracterização do objeto e a finalidade a que se destina o bem adquirido, cumprindo o inciso II, § 7º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
272	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Recomendamos que sejam verificadas e anexadas aos processos: - a indicação dos recursos orçamentários para realização da aquisição, cumprindo o art. 14 da Lei nº 8.666/93. - comprovação da necessária prévia inscrição e regularidade cadastral no SICAF antes da assinatura do contrato, conforme preceitua § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9/01/01.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
273	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que seja indicado o gestor do contrato para exercício das atribuições dos incisos I a IV do § 4 do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001, além das previstas no art.67 da Lei nº 8.666/93.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
274	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife		440
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Recomendamos que os atos de gestão sejam registrados nos processos a que se referem, sendo produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável, conforme preceitua o §1º do art. 22 da Lei nº 9.784/1999.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife		440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A recomendação será acatada.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Recomendação Pendente de Implementação.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
275	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que o IFPE cumpra as cláusulas contratuais, em especial no que se refere a solicitação de garantias de cumprimento do contrato.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
276	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-



			Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que aprimore seus controles patrimoniais numerando e datando as requisições de saída dos bens do almoxarifado, bem como formalizado os devidos termos de responsabilidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
277	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que o IFPE adote providências para entrega e devida utilização dos 160 mini notebooks dentro da finalidade de sua aquisição, sob pena de realização de procedimento para apuração de responsabilidade caso não haja a utilização.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

278	254721	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos ao IFPE a apuração do desaparecimento dos documentos do Processo nº 23054.000870/2010-54 com a adoção de providências cabíveis em função dos resultados apurados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
279	254721	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que se aprimore os controles patrimoniais, numerando e datando as requisições de saída dos bens do almoxarifado, bem como formalizado os devidos termos de responsabilidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
280	254721	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos que, quando do uso da Ata de Registro de Preços, assegure-se que contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme inciso II do § 4º do art. 3º do Decreto nº 3.931/2001.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
281	254722	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Cumpra o disposto no art. 24, parág. 4º. da Lei nº. 9.784/99, no sentido de numerar as páginas do processo, de forma sequenciada e na ordem cronológica dos atos praticados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
282	254722	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE faça constar nos processos licitatórios modalidade pregão a designação, pela autoridade competente, do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme disposição do Decreto nº. 3.555/2000, art. 7º, inciso II, devendo se abster de designar um só servidor para exercer as duas funções.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922		
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
283	254722	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, após o recebimento de parecer jurídico sobre processos licitatórios, e posterior adoção de medidas para sanar as falhas apontadas, submeta os processos à nova apreciação para a verificação do atendimento das recomendações expedidas, justificando, nos autos do processo, as razões para o não atendimento, quando ocorra.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
284	254722	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE ao realizar publicação de modificações no texto original do edital licitação, tenha o cuidado de informar de forma clara e precisa as alterações realizadas, de modo a não ensejar dúvidas que possam vir a restringir a quantidade de interessados em participarem do certame.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
285	254722	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE cumpra o disposto no art. 7º, pará. 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, no sentido de preceder os processos de contratação de elaboração de orçamento detalhado com a composição de todos os custos unitários.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
286	254722	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE cumpra o disposto no parág. 2º, do art. 1º do Decreto nº 2.271/07, se abstendo de terceirizar atividades inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da entidade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Esclarecemos que de acordo com o Decreto nº 2271/97, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e <u>manutenção de prédios</u>, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta. No entanto, não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário <u>ou quando se tratar de cargo extinto</u>, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.</p> <p>Dessa forma, asseguramos que os cargos de Auxiliar de Eletricista, bem como Bombeiro Hidráulico são cargos em extinção no âmbito do quadro geral de pessoal, uma vez que não mais podemos fazer a contratação efetiva pela inexistência desses cargos no MEC.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
287	254722	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE promova o retorno dos servidores mat. SIAPE 1021847 e 0275612 às funções inerentes aos seus cargos, em função da necessidade de manutenção das instalações do Campus Recife, avaliando após esse ato, a necessidade de manter os empregados terceirizados para ocupar esses postos de trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Esclarecemos ainda que apenas 01 auxiliar de eletricista e 01 bombeiro hidráulico não poderiam dar conta da manutenção de um prédio do tamanho do <i>Campus Recife</i> . Também, cabe ressaltar que as funções de confiança são prerrogativas da autoridade que nomeia, independente da cargo que ocupa, exceto aqueles que a legislação restringe.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
288	254722	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, ao final do contrato firmado com a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2010, promova nova licitação para a contratação de empresa para a manutenção de seus equipamentos de informática, tendo em vista que a atuação da Pregoeira no processo comprometeu a competitividade do certame e não selecionou a proposta mais vantajosa.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
289	254722	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE apure as responsabilidades nos atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, que resultaram em prejuízo ao erário.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A entidade apurará as responsabilidades.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
290	254722	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE se abstenha de classificar empresas cuja capacidade técnica seja comprovada exclusivamente por seus representantes técnicos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
291	254722	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			440



Campus Recife	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE adote medidas no sentido de evitar erros na formalização de contratos celebrados, principalmente no que tange ao valor contratado.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A recomendação será acatada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
292	254722	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE realize a imediata retificação do valor do contrato nº 07/2010, por meio de errata nos autos do processo, considerando que a publicação do extrato foi feita com o valor adjudicado.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
293	254722	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife		440
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Que o IFPE proceda uma reavaliação de todo o processo de alteração do contrato nº. 32/2009, visando sanar os vícios apontados, principalmente que concerne à realização de suporte em sistemas cuja implantação não foi incluída na proposta da empresa e a alteração de preços de serviços prestados sem a clara demonstração de aumento dos custos envolvidos.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife		440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
A recomendação será acatada.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Recomendação Pendente de Implementação.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
294	254722	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE designe tempestivamente, servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização de contratos, de modo que a atuação do fiscal designado ocorra desde o início da vigência do ajuste.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Pró-Reitoria de Administração participou da elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores Técnicos-Administrativos de 2014/2015 no qual foi inserido Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, o qual será ofertado no exercício 2015 a 02(duas) turmas de servidores, assim contemplando as Unidades Gestoras que Integram o IFPE, bem como possibilitando que os servidores designados como Fiscais de Contrato atuem de forma efetiva.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

295	254722	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE se abstenha de realizar pagamento por serviços prestados sem a prévia verificação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas definidas nos respectivos contratos e do cumprimento das obrigações das empresas, definidas nos termos de referência.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
296	254722	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE apure responsabilidades de quem deu causa para a realização de pagamentos sem o devido amparo contratual e para a celebração do termo aditivo apresentado pelo fiscal do contrato, cujas informações encontram-se completamente em desacordo com os autos do processo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
297	254722	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE realize gestões no sentido de que os servidores designados para realizarem o acompanhamento e a fiscalização de contratos, exerçam suas competências de forma efetiva, de modo a garantir o efetivo cumprimento dos serviços contratados			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Pró-Reitoria de Administração participou da elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores Técnicos-Administrativos de 2014/2015 no qual foi inserido Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, o qual será ofertado no exercício 2015 a 02(duas) turmas de servidores, assim contemplando as Unidades Gestoras que Integram o IFPE, bem como possibilitando que os servidores designados como Fiscais de Contrato atuem de forma efetiva.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
298	254722	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoa			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE cumpra o disposto no parág. 3º do art. 40 da IN 02/2008 da SLTI MPOG, apresentando decisão a respeito de pedido de repactuação dentro do prazo máximo de sessenta dias.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
299	254722	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoa			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE ao analisar o pedido de repactuação do contrato nº. 07/2010, cumpras as recomendações do Parecer nº. 23/2010, principalmente no que tange ao fato do pedido de repactuação não poder incluir novos benefícios nem onerar custos que não estejam relacionados com a nova Convenção Coletiva de Trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
300	254723	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoa			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE se abstenha de efetuar pagamentos às empresas contratadas para prestação de serviços, sem que seja comprovado o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
301	254723	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE aperfeiçoe seus mecanismos de exercício de fiscalização e acompanhamento dos contratos, de modo a garantir que a execução ocorra da forma pactuada.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
302	254723	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE cumpra o disposto no parág. 3º do art. 40 da IN 02/08, no sentido de apresentar decisão sobre o pedido de repactuação no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
303	254723	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o as decisões a respeito de repactuação de contratos mantidos pelo IFPE sejam proferidas pelos fiscais dos respectivos contratos, conforme disposto no art. 40, parág. 2º e 6º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
304	254722	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos no sentido de que os atos decorrentes de alterações contratuais encontrem-se anexados aos autos do processo com páginas numeradas em sequência cronológica.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
305	254723	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE			100922
Descrição da Recomendação			
Emissão de Memorando Circular pelo Gabinete da Reitoria solicitando aos <i>Campi</i> que mantenham s sob sua guarda os documentos referentes à concessão de benefícios sociais a estudantes até o período de aprovação das contas do exercício a que se referem. Elaboração e aprovação de Resolução interna, atendendo a norma nacional, com tratativas de arquivamento de documentos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
306	254723	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE apure responsabilidades de deu causa à destruição de documentos referentes à concessão de benefícios a alunos antes dos prazos estabelecidos na Tabela básica de temporalidade e destinação de documentos de arquivo relativos às atividades-meio da administração pública, elaborada por técnicos do Arquivo Nacional.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			



<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
307	254735	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Aplicar todas as sanções administrativas e civis, contratuais e legais cabíveis à construtora Erdna Engenharia Ltda pelo abandono da obra de construção da Unidade de Garanhuns do IF-PE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
308	254735	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Promover nova licitação para conclusão da obra de construção da Unidade de Garanhuns do IF-PE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
309	254735	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Fazer constar em todas as Planilhas Orçamentárias a descrição completa do item, a tabela de referência na qual o item foi pesquisado e o código do item na tabela de referência, de acordo com a LDO pertinente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
310	254735	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Apresentar a composição dos custos unitários e a memória de cálculo dos itens que compõem as Planilhas Orçamentárias em todas as licitações.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			

A recomendação será acatada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
311	254735	1.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Verificar para a proposta vencedora das licitações se os custos unitários de serviços ou insumos são menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sinapi, de acordo com a LDO pertinente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A recomendação será acatada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
312	11235	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE ao realizar procedimentos seletivos, em especial, para Tutores do Ensino à Distância, proceda a juntada de todos os documentos concernentes aos atos praticados durante a realização do certame, em processo administrativo devidamente numerado, os quais devem ser apensados, em ordem cronológica, de modo a estarem devidamente disponíveis para exame pelos órgãos de controle.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
313	11235	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE ao apresentar providências a serem adotadas no sentido de corrigir falhas ocorridas que restem comprovadas, o faça de forma efetiva e com a devida comprovação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
314	11235	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			

Que o IFPE adote medidas no sentido de possibilitar aos candidatos de processos seletivos, em especial de Tutores à Distância, a possibilidade de entrarem com recurso em todas as fases do processo.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
315	11235	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE se abstenha de incluir em seus processos seletivos de pessoal, em especial de Tutores de Ensino à Distância, critérios subjetivos para atribuição de notas aos candidatos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
316	11235	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Descrição da Recomendação</b>		
Que o IFPE se abstenha de incluir em seus processos seletivos, em especial de Tutor de Ensino à Distância, pontuação diferenciada que vise privilegiar candidatos que realizaram curso, ou exerceram a docência no Instituto, de modo a manter a isonomia e igualdade entre os candidatos.		
<b>Providências Adotadas</b>		
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>		<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE		100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>		
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.		
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>		
Recomendação Pendente de Implementação.		

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
317	11235	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE institua uma comissão para realizar um exame detalhado de todas as notas atribuídas aos candidatos participantes do processo seletivo simplificado realizado conforme Edital nº 35, de 30/06/10, para as diversas disciplinas ofertadas e, caso encontre divergências em relação ao que foi estabelecido no edital, conforme ocorrido na disciplina Biologia da Conservação, abstenha-se de convocar novos classificados no processo, e realize novo processo seletivo, adotando medidas no sentido de assegurar a lisura no processo, mediante atribuição de notas estritamente conforme as regras editalícias.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Estaremos procedendo composição da comissão para realização de um exame detalhado do processo referente ao Edital No. 35 de 30/06/10, a fim de propiciar os mecanismos necessários de acesso as informações e atendimento às recomendações.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
318	11235	1.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE proceda a apuração de responsabilidades de quem deu causa aos atos praticados na avaliação curricular dos candidatos, causando prejuízos à lisura do processo seletivo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretora de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A entidade apurará as responsabilidades.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
319	12126	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE cumpra o disposto na IN MP nº. 02/2008, exigindo, para a realização dos pagamentos, que as notas fiscais apresentadas pelas empresas sejam acompanhadas de toda a documentação referente à comprovação do pagamento da remuneração e das obrigações sociais, da regularidade fiscal e das obrigações trabalhistas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A administração do <i>Campus</i> Barreiros já vem cumprindo no disposto pela IN 02/2008 e suas alterações conforme comprovação anexa.			
Posição da Gestão do IFPE:			

Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
320	12126	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial o Campus Barreiros, ao estabelecer no edital da licitação regras que garantam o cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva da mão-de-obra, adote medidas no sentido de exigir o seu efetivo cumprimento por parte das empresas contratadas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Administração do <i>Campus</i> Barreiros vem cumprindo as regras estabelecidas nos editais de contratação de serviços de mão de obras exclusiva.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
321	12126	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial o Campus Barreiros, caso ainda não o tenha feito, proceda a imediata abertura da conta vinculada dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº. 06/2010, visando garantir o cumprimento, pelas empresas, de suas obrigações trabalhistas.			



Providências Adotadas	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros	1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>O <i>Campus</i> Barreiros através da Reitoria tentou abrir contas vinculadas no Banco credenciado para tal, que é o Banco do Brasil, não conseguiu, visto que o banco não queria seguir as regras estabelecidas no IN 02/2008. Foi feito um Ofício para a Superintendência do Banco do Brasil e não houve resolução.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
322	12126	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Barreiros, se abstenha de realizar pagamentos por serviços que não tenham sido devidamente atestados pelo servidor designado para tal, cuja identificação deva constar de forma clara no atesto.			
Providências Adotadas			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>A Gestão do <i>Campus</i> Barreiros tem como prática atestar todas as notas referentes a serviços prestados e os fiscais estão elaborando relatórios mensais dos serviços continuados.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

323	12126	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Barreiros, adote medidas no sentido de que os servidores designados para procederem o acompanhamento e a fiscalização de seus contratos, o façam de forma efetiva, exigindo das empresas o cumprimento de todas as obrigações previstas no termo de referência e nos ajustes contratuais, e a prestação de serviços de boa qualidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A Gestão do <i>Campus</i> , na pessoa do fiscal de contrato vem realizando fiscalizações, inclusive emitindo notificações às contratadas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
324	12126	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE Campus Barreiros cumpra o disposto no item 11.2.2, alínea 'd', do termo de referência da licitação Pregão Eletrônico nº. 06/2010, que originou o contrato nº. 06/2011, aplicando multa à empresa CNPJ nº. 03.822.268/0001-05, pelo período em que deixou de fornecer crachás aos seus empregados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Barreiros			1184
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através do Ofício 246/2014-DGCB, a gestão notificou a referida empresa, dando um prazo de 05(cinco) dias para prévia defesa conforme prevê a legislação, e após o prazo, emitirá um novo ofício cientificando a empresa da imposição da penalidade, em cumprimento aos trâmites processuais..			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
325	12127	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE acoste aos autos dos processos de aquisição de bens justificativa da quantidade a ser contratada, nos moldes da Orientação Normativa NAJ-MG nº. 52/2209.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Pró-Reitoria de Administração encaminhará expediente a Coordenadoria de Compras da Reitoria orientando a correta instrução dos processos de aquisição, conforme Orientação Normativa NAJ-MG nº. 52/2009, uma vez que a presente recomendação apenas foi encaminhada a esta PROAD a partir do recebimento do Balanço das Recomendações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
326	12127	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE se abstenha de realizar julgamento de propostas em desacordo com as regras estabelecidas no edital da licitação.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Pró-Reitoria de Administração encaminhará à DAD expediente orientando para que procedido acompanhamento e controle junto a Coordenação de Compras da Reitoria quanto ao julgamento das propostas dos certames licitatórios, conforme as regras editalícias..			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
327	12127	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, na fase de negociação, atue em favor da Administração, de forma a obter a proposta mais vantajosa, abstendo-se de favorecer a empresa mediante aceite de valor inicialmente ofertado.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Pró-Reitoria de Administração encaminhará à DAD expediente orientando para que procedido o acompanhamento e controle junto a Coordenação de Compras para que se busque a negociação das propostas apresentadas pelos licitantes na tentativa de minoração ou redução dos preços propostos. Vale salientar que esta recomendação somente chegou ao conhecimento desta PROAD a partir do recebimento do Balanço das Recomendações.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
328	12127	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE proceda a imediata apuração de responsabilidades de quem deu causa ao prejuízo ao erário apontado, na ordem de R\$ 37.577,10.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Pró-Reitoria de Administração-PROAD
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
A entidade apurará as responsabilidades.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
329	12127	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de propiciar aos servidores, designados para exercerem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos ,condições de o exercerem de forma efetiva, os quais devem seguir o roteiro descrito no anexo IV da IN MP SLTI 02/2008.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Barreiros			1184
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Pró-Reitoria de Administração participou da elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores Técnicos-Administrativos de 2014/2015 no qual foi inserido Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, o qual será ofertado no exercício 2015 a 02(duas) turmas de servidores, assim contemplando as Unidades Gestoras que Integram o IFPE, bem como possibilitando que os servidores designados como Fiscais de Contrato atuem de forma efetiva.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
330	12127	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial os campi Ipojuca e Vitória de Santo Antão, adote medidas no sentido de que os servidores			

designados para procederem o acompanhamento e a fiscalização de seus contratos, o façam de forma efetiva, exigindo das empresa o cumprimento de todas as obrigações previstas no termo de referência e nos ajustes contratuais, além da prestação de serviços de boa qualidade.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca	103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A Pró-Reitoria de Administração participou da elaboração do Plano de Capacitação dos Servidores Técnicos-Administrativos de 2014/2015 no qual foi inserido Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, o qual será ofertado no exercício 2015 a 02(duas) turmas de servidores, assim contemplando as Unidades Gestoras que Integram o IFPE, bem como possibilitando que os servidores designados como Fiscais de Contrato atuem de forma efetiva.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
331	12127	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial os campi Ipojuca e Vitória de Santo Antão, adote medidas no sentido de que os servidores designados para procederem o acompanhamento e a fiscalização de seus contratos, o façam de forma efetiva, exigindo das empresa o cumprimento de todas as obrigações previstas no termo de referência e nos ajustes contratuais, além da prestação de serviços de boa qualidade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Ipojuca			103813
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que em relação aos andaimes, os mesmos sempre estiveram disponíveis, desde o início da contratação, para uso, caso o <i>Campus</i> Ipojuca necessite. Não obstante, a pedido do IFPE <i>Campus</i> Ipojuca, já que o uso dos Andaimes não seria constante, a empresa disponibilizou um carrinho de chá que serve ao <i>Campus</i> , diariamente, o qual não estava incluído nas especificações. Informamos também que o item correspondente ao valor dos equipamentos na planilha de custos contém vários tipos de equipamentos e que o andaime é só um deles e que, reiteramos, se encontra disponível caso o <i>Campus</i> necessite. Igualmente, informamos que o Pregão que resultou nesta contratação foi organizado pelo <i>Campus</i> de Barreiros.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
332	03357	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de elaborar seu Plano Estratégico de Tecnologia de Informação, bem como seu Comitê de TI.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, DADT Providências a serem Implementadas: O Comitê de Tecnologia da Informação do IFPE foi criado através da Portaria nº 1037/2012 do Gabinete da Reitoria do IFPE, entretanto o Planejamento Estratégico da Informação não existe no IFPE. Essa inexistência se deve ao fato do próprio IFPE não possuir Planejamento Estratégico Institucional. Para nortear as estratégias de TI da Instituição, a Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias do IFPE utiliza a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF, do qual o IFPE faz parte.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
333	03357	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de desenvolver, dentro do Instituto, uma Política de Segurança da Informação (PSI).			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			

Foi elaborada uma Orientação Normativa de Segurança da Informação.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
334	03357	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote medidas de criar uma rotina para avaliação da compatibilidade dos recursos de TI com as reais necessidades da UJ e de exigência de acordos de níveis de serviço nos contratos celebrados entre a unidade e fornecedores.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias-DADT			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O IFPE passou a utilizar os mecanismos da IN 04/2010 da SLTI em seus processos de contratação de Tecnologia da Informação. Como exemplo, têm-se as análises utilizadas para o Registro de Preços do Pregão 07/2012 do Câmpus Ipojuca e do Pregão que irá acontecer em 2013 de contratação de link ponto a ponto. Estes pregões, também contemplam a política de compras compartilhadas, na qual todos os câmpus do IFPE entraram como participantes.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
335	03357	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de instruir seu processo de contas na forma estabelecida pelo Tribunal de			



Contas da União.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Conforme item “2.1 - Avaliação da Conformidade das Peças” da Análise Gerencial do Relatório de Auditoria nº 2013.05869 (avaliação de gestão do IFPE – exercício 2012), verificou-se que persistiram as ocorrências de inconsistências nas peças do processo anual de contas do IFPE, inclusive no tocante ao conteúdo do Relatório de Gestão. Desta feita, conclui-se que a recomendação não foi implementada de forma plena e, por conseguinte, deve ser reiterada.</p> <p><i>O órgão de Controle Interno enviou documento, Solicitação de Auditoria 201305869/029, com as principais questões evidenciadas ao longo dos trabalhos realizados pela equipe de auditoria.</i></p> <p>Orientava que objetivo daquele encaminhamento era dar conhecimento prévio das questões essenciais observadas que seriam discutidas na Reunião de Busca Conjunta das Soluções, a fim de subsidiar os principais responsáveis pelos setores do IFPE na identificação de possíveis soluções para os fatos identificados.</p> <p><i>Para a discussão foi sugerido o Rol de responsáveis constante do processo anual de contas do IFPE (exercício 2012) em desacordo com a Instrução Normativa TCU nº 63/2010.</i></p> <p><i>Por meio do Memorando nº 31/2013 – PRODIN, de 16/04/13, o Pró-Reitor de Integração e Desenvolvimento Institucional do IFPE manifestou-se acerca do fato apontado em documento subscrito pelos senhores WEIDSON LUNA, Pró-Reitoria de Administração em Exercício e GERALDO SOUZA SÁ BARRETO, Assistente em Administração, SIAPE 275773.</i></p> <p>Posteriormente reiteramos o encaminhamento por meio do Memorando nº 36/2013-PRODIN-Recife, 25 de abril de 2013.</p> <p><i>A despeito das informações apresentadas a Análise do Controle Interno entendeu que não foi encaminhado à CGU novo rol de responsáveis para composição do processo de contas do IFPE (exercício 2012), por meio de expediente da autoridade máxima da unidade dirigido ao Chefe da CGU/Regional-PE, nos termos requeridos pela Nota de Auditoria nº 201305869/01.</i></p> <p><i>Por meio do Memorando nº 40/2013-PRODIN, de 10 maio de 2013, a PRODIN solicitou ao Gabinete da Reitoria a expedição de ofício com vistas a formalizar pelo meio solicitado o envio do Rol de Responsáveis na forma a seguir.</i></p> <p>À Senhora Chefe de Gabinete da Reitoria GABRIELA LINS FALCÃO</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
336	03357	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			

Que o IFPE cumpra o disposto no parág. 3º. do art. 19 da Lei nº 12.017/2010, mediante registro dos convênios firmados pelo Instituto.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
A DAC/PROAD procederá com a habilitação dos servidores do IFPE, designados pelos Diretores Gerais/Pró-Reitoria e Diretorias Sistêmicas, para acesso e registro dos Convênios celebrados pelo IFPE, bem como solicitará a efetivação desses registros com a maior brevidade possível..	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
337	03357	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, caso ainda não o tenha feito, designe e capacite servidor responsável para proceder o devido registro de seus convênios no SICONV.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
No intuito de possibilitar o atendimento a recomendação exarada, por meio de Parceria da Escola Nacional de Administração Pública e Fundação Joaquim Nabuco, foram capacitados servidores de alguns Campi e da Reitoria do IFPE, por meio do Curso: Gestão de Convênios, conforme Relação da Diretoria de Gestão de Pessoas.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

338	03357	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aprimore os controles internos administrativos acerca da prestação de contas das transferências concedidas pelo IFPE, de forma a permitir o cumprimento do prazo fixado na IN nº. 01/1997, art. 28, parág. 5º.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Após a disponibilização do acesso ao Siconv aos Servidores, designados pelos Diretores Gerais/Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, para registro dos Convênios celebrados, será minutada Orientação Normativa da Pró-Reitoria de Administração, que definirá as competências dos servidores, bem como da Diretoria de Avaliação e Controle Organizacional no acompanhamento da realização da prestação de contas, por parte dos responsáveis, conforme o prazo estabelecido na IN nº. 01/1997, art. 28, parág. 5º.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
339	03357	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos, de modo a assegurar que a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal ocorra conforme os normativos vigentes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Foi elaborada uma minuta de instrução normativa da PROAD para a gestão e utilização de cartões de pagamentos e suprimentos de fundos.			
Posição da CGU:			
As ações em andamento mencionadas pelo gestor tendem a constituir boas práticas de gestão quando plenamente em execução. No entanto, para que se possa avaliar sua efetiva contribuição para o atendimento da recomendação em tela, faz-se necessário que tais ações estejam efetivamente implementadas, bem como que sejam empreendidos exames pela CGU capazes de avaliá-las. Desta feita, entende-se que a recomendação deve permanecer na condição de "reiterada", até que seja executada ação de controle cujo escopo contemple os controles internos da área de aquisições do IFPE. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
340	03357	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial o Campus Vitória de Santo Antão, faça constar nos processos licitatórios modalidade convite, justificativas a respeito de situações que resultem na não obtenção do mínimo de três propostas válidas, devendo nesses casos, caso haja interessados, prosseguir a realização do certame licitatório.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Em 2013, este <i>Campus</i> realizou licitações utilizando-se das modalidades Tomada de Preços e Concorrência, para as quais foram realizadas publicações, tanto na Imprensa Oficial, quanto em jornais de grande circulação, o que possibilitou a participação de empresas nos certames nos quantitativos legalmente exigidos. Portanto, este <i>Campus</i> vem adotando procedimentos visando atender todas as recomendações dos Órgão de Controle, tanto interno como externo, no sentido de, cada vez mais, sejam observadas as condições e oportunidades ampla de participações dos interessados nos certame licitatórios, evitando que haja contratação direta mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso V do Artigo 24, da Lei 8666/93. Entendemos, então, que as recomendações estão sendo implementadas, dando por finalizada a questão.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
341	03357	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185

<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE, em especial o Campus Vitória de Santo Antão, adote medidas no sentido de incluir nos documentos que venham a substituir a formalização do contrato, as cláusulas necessárias, elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão	1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Adoção de procedimentos que mantenham as mesmas cláusulas contratuais contidas nos editais nos instrumentos substitutivos. Quanto à qualificação técnica dos contratados, a atual Administração do Câmpus, está adotando, no que diz respeito à exigência de qualificação técnica dos contratados, instruções no sentido de melhorar tais exigências. Uma forma foi a adoção de minutas de editais sugeridas pela PJUR, as quais são retiradas do sítio: <a href="http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateSiteUnidade.aspx?ID_SITE=777">http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateSiteUnidade.aspx?ID_SITE=777</a>, os quais propiciam uma melhor contratação.</p> <p>Esta Administração vem adotando, em suas contratações, todas as recomendações e imposições legalmente estabelecidas. Para tanto, nos documentos de substituição de contratos, utilizam-se Nota de empenhos, conforme abaixo, que constam referências ao certame, já que, no instrumento de origem(Pregão) inclusive, citando a o instrumento que está substituindo.</p> <p>Posição da CGU: Por se tratar de recomendação de natureza gerencial, a verificação do seu cumprimento exige a realização de exames de auditoria pela CGU. Desta feita, entende-se que a recomendação em tela deve permanecer com status de “reiterada” até que seja concluída ação de controle com o fito de averiguar sua implementação.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
342	03357	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Garantir que o cadastramento no SIASG dos contratos e termos aditivos firmados pelo IFPE ocorra de forma tempestiva, fazendo constar dos processos, em que houve alguma impossibilidade, o motivo da ausência do registro, acompanhado da comunicação ao órgão gestor do sistema e da respectiva resposta.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Durante o exercício de 2012, a PROAD promoveu encontros com Gestores e fiscais de contratos do IFPE, nos quais foram fornecidas orientações apontadas nas recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo. Atualmente, todos os contratos oriundos de SRP, inclusive os de participantes extraordinários, estão sendo publicados no SICON desde que foi permitido operacionalmente pelo SIASG em 30/08/2011 conforme esclarece a mensagem 068004			

passada pela SLTI, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, no dia 29/08/2011 às 10:37, horário de Brasília.

No intuito de realizar o acompanhamento sistêmico dos Contratos celebrados pelos Campi/ Reitoria foi implantado o Módulo de Contratos do Sistema Unificado de Administração Pública, conforme **Anexo III**, desenvolvido pelo IFRN, o qual está sendo customizado para atender as necessidades do IFPE. Assim, será solicitado a Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias a inserção de campo no supramencionado Módulo, o qual possibilite que o Coordenador de Contratos de Cada Campus informe e comprove o registro do Contrato no SIASG. Em paralelo, será desenvolvida a rotina de acompanhamento do registro dos Contratos no SIASG, semestralmente, pela Coordenação de Contratos da Reitoria até a plena customização do Módulo de Contratos e da assimilação da rotina pelos *Campi* do IFPE.

Posição da Gestão do IFPE:  
Recomendação Implementada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
343	03357	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Registrar no SIASG os contratos firmados por esta Unidade por: a) Sistema de Registro de Preço - SRP, b) Adesões de Registro de Preços (Carona), e c) aqueles que gerem receita para a administração, obtendo as orientações no Site, <a href="http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqSicon_Nov2006.htm">http://www.comprasnet.gov.br/Ajuda/siasg/FaqSicon_Nov2006.htm</a> , do Sistema de Gestão de Contratos – SICON, do COMPRASNET.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Visando reduzir ou até mesmo eliminar os erros e garantir a plena utilização do SIASG, a PROAD está formatando um instrumento normativo de procedimentos de contratos, com previsão de implantação para Março de 2013, no qual serão estabelecidas regras e rotinas a serem seguidas por todas as unidades que formam o IFPE, como também está em fase de implementação o módulo de Gestão de Contratos do IFPE, do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, desenvolvido pela UFRN e IFPE, no qual serão inseridas as cópias dos extratos das publicações referente aos contratos, bem como a falta desta publicação será evidenciada e alertada no próprio sistema e também está sendo desenvolvida a funcionalidade destas informações críticas serem enviadas ao gestor do contrato e às chefias imediatas. Prazo de Atendimento: 30/06/2013."			
No período de 02 a 03 de abril de 2014 foi realizado o I Workshop – Sistemas Administrativos, no <i>Campus</i> Belo Jardim, o qual teve como intuito estabelecer rotinas padronizadas nos Setores de Contabilidade, Contratos e Patrimônio/Almoxarifado contribuindo, bem como possibilitar a melhoria das atividades desenvolvidas por cada Campus e o atendimento a Legislação pertinente.			

Diretoria de Administração em conjunto com a Coordenação de Contratos da Reitoria promoverão o II Workshop de Contratos, em meados do mês de Setembro de 2014, o qual terá como foco a capacitação dos Servidores dos novos <i>Campi</i> do IFPE(Jaboatão dos Guararapes, Cabo do Santo Agostinho, Palmares, Igarassu, Paulista e Olinda) na gestão dos Contratos, bem como o treinamento dos servidores dos <i>Campi</i> quanto a rotina da Gestão de Contratos. Em paralelo, será estabelecida rotina de acompanhamento do registro dos Contratos no SIASG, conforme as orientações do SICON constantes no link: <a href="http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faq_sicon.pdf">http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faq_sicon.pdf</a> .
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
344	03357	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Não formalizar contratos em data posterior ao encerramento da vigência da ata de registro de preços.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Todos os procedimentos relativos às recomendações realizadas pela CGU serão inseridas nos normativos e procedimentos elaborados pelo IFPE para a execução de suas atividades, neste caso, em especial, a Recomendação desta constatação será inserida nos normativos e procedimentos, com o objetivo de o IFPE não mais formalize contratos em data posterior ao encerramento da vigência da ata de registro de preços.			
A DAD/PROAD procederá com a expedição de Memorando aos Campi do IFPE no intuito de orientá-los quanto a observância da vigência das Atas de Registro de Preço, bem como da recomendação exarada por essa CGU.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
345	03357	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE cumpra o disposto no parág. único do art. 3º. do Decreto nº. 5.707/2006, ofertando cursos de capacitação previstos no Decreto, mediante convênio com escolas de governo ou desde que reconhecidas, para tanto, em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, devendo encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos do MPOG proposta de realização de capacitação de seus servidores, conforme disposto na Portaria Normativa SRH/MPOG nº. 4/2010.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Conforme consta o anexo, o nosso plano de capacitação, biênio 2014/2015 será executado pela ESAF.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
346	03357	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE se abstenha de realizar pagamentos resultantes de cursos regulares ofertados a seus servidores, promovidos por instituições públicas de ensino, em observância ao princípio constitucional do ensino gratuito insculpido no art. 206 da Constituição Federal de 1988.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
A iniciativa de incentivar os servidores técnico-administrativos de participarem dos cursos de pós – graduação lato sensu, uma vez que até 2008 os investimentos em cursos de mestrados e doutorados eram voltados apenas para os servidores docentes, partiu da DGPE juntamente com a PROPESQ, tendo como base o índice de formação elevado dos técnico-administrativos e a necessidade de formação específica, bem como, o incentivo à qualificação estabelecido no Plano de Carreira do PCCTAE e Decreto 5707 que institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal e fundacional. No segundo semestre de 2009, por incentivo desta Instituição, participaram da seleção do citado mestrado 10 (dez) servidores técnico-administrativos, dos quais, 04 (quatro) foram selecionados. O processo de pagamento do curso citado no parágrafo anterior, em andamento desde março de 2010, por inexigibilidade de licitação, foi formalizado com parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Instituição, motivo pelo qual nos levou a novamente, no final do exercício de 2010, incentivarmos os servidores técnico-administrativos a participarem da seleção para o mesmo mestrado, limitando o quantitativo de vagas ao orçamento disponibilizado por cada Câmpus. Dessa forma, foram disponibilizadas 17 (dezesete) vagas para serem financiadas pelo IFPE, das quais 06 (seis) servidores, de Câmpus diversos, foram selecionados e aprovados. Após a formalização deste processo, encaminhamos à Procuradoria Jurídica desta Instituição para emissão de parecer conforme preceitua a legislação vigente, a qual encaminhou a PRF 5ª Região. Para			



a nossa surpresa, o parecer jurídico não recomendou a celebração do acordo com a FADE, fato realizado no Processo nº 23054.000598/2010-45, que tratou do mesmo objeto que este na modalidade de inexigibilidade de licitação.

Esclarecemos que acatamos a recomendação. Asseguramos que, após o término da referida turma, não foi mais realizado pagamento de cursos à Instituições Públicas de Ensino.

Posição da Gestão do IFPE:  
Recomendação Implementada.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
347	03357	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE Campus Recife se abstenha de realizar novos pagamentos resultantes do Processo de Inexigibilidade nº. 04/2011, e proceda a imediata apuração de responsabilidades de quem deu causa aos atos que culminaram na realização de despesas ordenadas por servidor não revestido de competência para tal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Destaca-se que o processo de inexigibilidade nº 08 (Contrato 04/2011) foi conduzido atendendo todos os trâmites processuais, acompanhando o seguinte rito processual demonstrado cronologicamente: 29/09/2010 – Abertura do Processo Administrativo nº. 23054.004348/2010 – 45 – PAGAMENTO DO MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE TI NA UFPE – S. A. P., contendo Requisição, Projeto Básico Aprovado pelo Diretor Geral do Campus Recife, Ficha de Inscrição e outros documentos relacionados ao MBA em questão, fls. 01 a 10; 18/10/2010 – Parecer da Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas FAVORÁVEL A CONCESSÃO, fl. 24. 03/11/2010 – Anexação do Termo de Compromisso e Responsabilidade, fl.31. 21/10/2010 – Detalhamento Orçamentário e LOA, fls. 33 a 34; 23/11/2010 – Parecer Jurídico nº. 719/2010-PJUR/IFPE/PGF/AGU, fls. 37 a 40, com ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fls. 37 a 40; 07/12/2010 – Autorização pelo Diretor Geral do Campus Recife da Publicação da Inexigibilidade, fl. 44; 21/12/2010 – Publicação do Extrato de inexigibilidade de licitação nº. 39/2010, contratada UFPE, fl. 51; 29/12/2010 – Memorando nº. 39/2010-PI-CR, comunicando a ALTERAÇÃO NA DATA DE INÍCIO DE CURSO para o dia 05/02/2011, fl. 52; 12/01/2011 – Emissão da Nota de Empenho nº. 2011NE800006, fl. 58. 26/01/2011 – Solicitação pelo Departamento de Compras (DCLC) de Parecer Jurídico quanto à necessidade de formalização de contrato, fl. 60; 08/02/2011 - Parecer Jurídico nº. 79/2011-PRF5/PGF/AGU, com ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fls. 62 a 64; 23/02/2011 – Publicação do Extrato de Contrato nº. 04/2011, contratada a UFPE, fl. 66; 24/02/2011 - Retificação da Publicação do Extrato de Contrato nº. 04/2011, contratada a UFPE, alterando a data de vigência do contrato para 01/02/2011, fl. 67; 14/03/2011.			
Apesar de informar quanto ao prazo de atendimento que a recomendação fora “atendida”, a manifestação do gestor relata, na prática, outro posicionamento, qual seja: não houve concordância com a recomendação e que, por			

consequente, não houve o seu cumprimento.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
348	03357	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, cumpra o disposto nos §§ 2º e 3º da Resolução nº. 20/2006-CONDIR, exigindo de todos os servidores que se encontrem realizando cursos de pós-graduação financiados pelo Instituto, a apresentação de Termos de Compromisso, contendo entre outras obrigações, a realização de ressarcimento, em caso de não conclusão do curso, ressalvado os casos em que a inconclusão tenha sido, comprovadamente, causada por fato alheio à sua vontade.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>"Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, PROAD Providências a serem Implementadas: Realização de diligência à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas – DGPE, na qual foi constatada a lacuna destas obrigações nos Termos de Compromissos firmado entre o IFPE e servidores. A ação realizada pela PROAD foi de formalizar a recomendação através do Memorando nº 013/2013 – PROAD, com as devidas citações da Resolução 20/2006 – CONDIR e a solicitação de providências com o objetivo de convocar e assinar um novo termo de compromisso pelos servidores que se encontrem realizando cursos de pós-graduação financiados pelo IFPE. Para tanto, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE assegura que toda documentação exigida no Plano Institucional de Capacitação dos Servidores do IFPE – Resolução nº 49/2010 - está sendo solicitada e os cursos estão sendo acompanhados pela Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoal da DGPE. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida."</p> <p>(05; 32677; 25/10/2012; CLÁUDIA DA SILVA SANTOS) - Considerando o item 4.2.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201305869 (contas 2012), a recomendação em tela, emitida por ocasião da avaliação das contas de 2011, não foi plenamente atendida pelo IFPE.</p> <p>Asseguramos que todos os servidores que participaram da Pós-graduação concluíram o curso. Asseguramos tal cumprimento através dos fiscais de contrato que, anterior ao pagamento da fatura, verifica a participação do aluno.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
349	03357	2.1.6.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Fazer constar, na documentação comprobatória correspondente, o inciso previsto do art. 35 do Decreto 93.872/86 no qual fundamentou-se a inscrição da nota de empenho em "Restos a Pagar Não Processados".			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Considerando o Decreto 93.872/96: Art. 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, saldo quando: I – vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor; III – se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas; IV – corresponder a compromissos assumidos no exterior.” Esse procedimento foi incluído na minuta dos normativos e procedimentos do macroprocesso de aquisição de materiais e serviços do IFPE, onde também consta a necessidade de notificação do fornecedor após o prazo para cumprimento das obrigações e o posterior cancelamento do empenho da despesa, dentro do exercício, possibilitando a utilização do orçamento dentro do exercício financeiro.			
Em que pese a intenção registrada na manifestação do gestor de normatizar o macroprocesso de aquisição de materiais e serviços do IFPE, de modo a evitar a indevida inscrição de restos a pagar, não ficou comprovada a efetiva implementação dessa ação e seus respectivos resultados.			
Elaboração de Orientação Normativa pela DAC/PROAD quanto a inscrição de Restos a Pagar, na qual será determinada a obrigatoriedade de arquivamento dos documentos comprobatórios, conforme o disposto no art. 35 do Decreto 93.872/86.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
350	03357	2.1.1.18	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de verificar periodicamente o cumprimento, por parte dos servidores beneficiados com financiamento de cursos de pós-graduação, dos requisitos firmados em termo de compromisso, cuja documentação comprobatória deve ser anexadas aos autos dos processos de pagamentos.			
<b>Providências Adotadas</b>			

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Inclusão de cópia do Termo de Compromisso nos autos dos processos de pagamentos como forma de utilizá-lo como lista de verificação dos requisitos firmados nos termos com as documentações comprobatórias da efetiva realização e participação do servidor no curso contratado. Para tanto, a Diretoria de Gestão de Pessoas - DGPE assegura que toda documentação exigida no Plano Institucional de Capacitação dos Servidores do IFPE – Resolução nº 49/2010 - está sendo solicitada e os cursos estão sendo acompanhados pela Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoal da DGPE.</p> <p>Asseguramos que todos os servidores que participaram da Pós-graduação concluíram o curso. Asseguramos tal cumprimento através dos fiscais de contrato que, anterior ao pagamento da fatura, verifica a participação do aluno.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
351	03357	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Capacitar membros da equipe de licitação da Unidade de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Apesar de ser um objetivo da Gestão a contratação de uma empresa especializada para capacitar os servidores dentro do IFPE, zelando, dessa forma, pela economicidade e reduzindo custos com passagens e diárias, os servidores responsáveis pelos processos de aquisições ainda não foram capacitados, visto que no final do primeiro semestre de 2012, devido a mudanças na Gestão e a grande demanda de compras anteriormente programadas para o segundo semestre de 2012, os servidores não puderam se ausentar de seus setores, acarretando na falta de tempo hábil para a capacitação dos servidores da área de aquisições. No entanto, essa capacitação será realizada no primeiro semestre de 2013. Ressalta-se que no Campus Afogados da Ingazeira foi designado um servidor pregoeiro oficial da Instituição para participar de uma palestra realizada pela Escola da Advocacia Geral da União – Ministro Victor Nunes Leal, cujo tema era Licitações Sustentáveis aspectos jurídicos e práticos. O Campus Recife, através do Departamento de Compras, está buscando capacitar sua equipe de licitação, na qual apresenta 2 (dois) pregoeiros inscritos no Congresso de Pregoeiros, em março de 2013, bem como outros 3 (três) servidores estarão sendo capacitados para atuarem como membros de apoio às licitações, participando do Curso Completo sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos, a ser realizado em abril/2013, no qual será focado, dentre outros pontos, os critérios de sustentabilidade ambiental, tanto no congresso, como também no curso. O Campus Garanhuns incluiu no Plano de</p>			

<p>Capacitação 2013 cursos que abordem a inserção de critérios de sustentabilidade nos editais de licitação. Já está prevista a participação de servidores nos seguintes eventos : 8º Encontro de Pregoeiros de 18 a 21/03/2013 e X Semana Orçamentária de 08 12/07/2013.</p> <p>Informamos que este IFPE vem implementando nova prática de capacitação e qualificação aos servidores atuantes em áreas específicas .</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p> <p><b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b></p> <p>Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.</p>
---

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
352	03357	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Em abril de 2013, o Curso de Gestão Ambiental do Câmpus Recife estará apresentando um projeto para o tratamento dos resíduos sólidos do câmpus. Destaca-se que um servidor do quadro de pessoal técnico-administrativo do Câmpus Ipojuca teve um projeto de extensão aprovado no IFPE com o intuito de promover a gestão dos resíduos sólidos do câmpus, o qual, atualmente, conta com 03 (três) colaboradores, sejam estagiários ou bolsistas, no desenvolvimento dessa atividade. A partir do projeto expansionista ora mencionado, articulações realizadas pelos servidores da gestão com empresas sócio-ambientais vem sendo promovidas, com vistas à celebração de parcerias, a exemplo de coletas adequadas de óleo de cozinha, de papel e de plástico, para, num segundo momento, através do projeto de extensão ambiental iniciado em 2013, possibilitarmos a coleta seletiva de resíduos sólidos e promover benefícios as comunidades, atendo ao tripé universitário (Ensino/Pesquisa/Extensão), atividades-fim da Instituição. Será discutido no Campus Belo Jardim a criação de um plano de gestão de resíduos sólidos. No Câmpus Afogados da Ingazeira, a direção geral, juntamente com a Coordenação de Saneamento, se empenharam na campanha de instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos, além de palestras. Houve também, aquisição de contêiner, para recolhimento de resíduos sólidos, e instituíram uma parceria com instituições privadas e municipais, inclusive para coleta de lixo. No Câmpus Vitória de Santo Antão, estão sendo feitos estudos pelo Setor de Sustentabilidade no sentido de se implantar permanentemente o Plano de Gestão responsável de resíduos sólidos. No Câmpus Garanhuns foram adquiridos recipientes para coleta seletiva dos resíduos sólidos. Ressalta-se que apesar de não haver documento que formalize a parceria com a Prefeitura de Garanhuns.</p> <p>A Reitoria do IFPE, por meio da Portaria nº 1.173/2013-GR, criou a Comissão de Resíduos Sólidos, a qual representa este Instituto no Fórum sobre Adequações à Política Nacional de Resíduos Sólidos em Instituições Públicas de Ensino Superior de Pernambuco(FORGERE). A Comissão finalizou o relatório de Resíduos Sólidos do IFPE, que deverá ser apresentado aos Gestores da Reitoria.</p>			

O Relatório apresenta propostas que envolvem a adoção de modelo de gestão de resíduos sólidos, criação de núcleo de Gestão e Controle ambiental no IFPE, bem como orientações para elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos(PGRS). A partir da apresentação do supramencionado Relatório será traçado Plano de Ação Institucional para elaboração e execução do PGRS.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
353	03357	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, especialmente o Campus Vitória, aperfeiçoe seus métodos para a realização de estimativa de preços, ampliando o número de fornecedores consultados e utilizando outras ferramentas na realização da pesquisa, tais como o sistema COMPRASNET, entre outros, de modo a estimar adequadamente os valores, com consequente aumento da economia obtida mediante realização do certame licitatório.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Realização de pesquisas de preços adotando consultas aos sítios oficiais de registros de preços e ao mercado fornecedor, pois para se chegar ao parâmetro mais real de preços, como caso de alimentos, fatores como entrega parcelada, sazonalidade e frete devem ser sim considerados no valor do materiais. Outro fator importante a ser observado é quanto à média dos preços que deve ser considerada aquela da vigência do contrato( 01 ano), não apenas o dia. As principais dificuldades encontradas são referentes a conseguir preços reflitam a realidade das aquisições a serem feitas. Isto porque as empresas dificultam as pesquisas de preços, pois não respondem as solicitações. Outro fator importante são os preços encontrados nos sítios oficiais de preços. O sitio da CEASA, por exemplo, apresenta somente valores para aquisição no atacado, no caso é varejo; os sitios oficiais, como COMPRASNET, os valores contidos, na maioria das vezes, são órgãos localizados noutro Estado ou mesmo na Capital. Isto implica dizer que os valores praticados no comércio local(Recife) varia em relação aos praticados no Interior do Estado. Portanto, as dificuldades para implantação de mediadas sugeridas pela Auditoria, deve-se a estes importantes fatores, os quais, acreditamos, que devam ser levados em consideração.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada	
Denominação Completa	Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
Recomendações do OCI	
Recomendações Expedidas pelo OCI	

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
354	03357	2.1.1.19	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos, abstendo-se de realizar pagamentos por serviços cuja realização não se encontre devidamente comprovada nos autos do processo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>O IFPE, através da Diretoria de Avaliação e Controle Organizacional, está criando normatizações que regulam o processo de aquisições (da requisição à entrega do material ao solicitante/ execução dos serviços) de materiais e serviços que serão observadas por todas as unidades que o compõe. Os normativos e procedimentos de Compras, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado estão em processo de construção para implantação ainda no primeiro semestre de 2013. O normativo mais avançado é o de Almoxarifado e Patrimônio (materiais de consumo e permanente), já em fase de aprovação para posterior implantação. O próximo a ser concluído será o de Contratos (serviços), completando o fim da cadeia de aquisição. O cronograma utilizado para a construção dos normativos foi o da ordem inversa dos processos, no qual os processos críticos, as dificuldades, os problemas são analisados do fim para o início do processo, de modo a garantir a integridade de todo o processo, onde alguns erros e inconsistências iniciais nos processos apenas serão identificados no recebimento do material/serviço pelo requisitante. Apesar de inicialmente não estar previsto um normativo específico de contabilidade e finanças, dentro dos procedimentos e normativos supracitados há previsão de fluxos financeiros e contábeis das aquisições de materiais e fiscalizações e pagamentos de serviços. Ressalta-se que é rotineiro nos processos de pagamentos a comprovação e o devido atesto dos serviços prestados a este Instituto.</p> <p>Os Processos Administrativos de pagamento do Contrato de Serviço de Condução de Veículos estão sendo instruídos com as folhas de frequência dos Empregados Terceirizados, <b>conforme Anexo V</b>, as quais demonstram a disponibilização por parte da Empresa Contratada, no caso SS Empreendimentos e Serviços Ltda, dos motoristas à Reitoria do IFPE, comprovando o seu efetivo exercício.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
355	03357	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Recife, aperfeiçoe seus controles no sentido de preceder as aquisições de bens e serviços de realização de levantamento de suas reais necessidades, mediante, quando for aplicável, a realização de			

projetos detalhados, contendo as devidas especificações e a quantificação precisa dos materiais a serem adquiridos, devendo os casos em que for mais viável aderir a ata de registro de preços, comprovar a vantajosidade, devendo, em caso contrário, realizar o devido procedimento licitatório.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O Campus Recife atua como participante nos processos licitatórios do IFPE, compras compartilhadas entre os campus e a reitoria. Uma vez transcorrido todo processo de instrução, com especificações, projetos detalhados e justificativas dos quantitativos a serem adquiridos, e mais, sendo vantajosa à instituição deverá aderir a ata de registro de preços. Para isso, desde março de 2012, passou a utilizar um checklist no modelo adotado pela AGU, tanto para adesão por participação, como também para as caronas nas atas.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
356	03357	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE Campus Recife proceda a formalização do contrato para as aquisições já realizadas e para as que venha realizar futuramente, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, de modo a resguardar os interesses da Administração.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
O Campus Recife vem formalizando os contratos de aquisições de modo a resguardar os interesses da instituição, a exemplo do Contrato nº 10/2012 – SMATTECH TECNOLOGIA.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>	



<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
357	03357	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Belo Jardim, adote medidas no sentido de que os setores requisitantes de compras procedam a adequada especificação dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de um estudo de suas reais necessidades, realizando o devido processo licitatório ou aderindo a atas de registros de preços, na qual esteja comprovada a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado com o solicitado pelos setores demandantes.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Notificação aos requisitantes e ao Setor de Compras para que realizassem especificações dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de estudos de reais necessidades, para que fosse realizado o devido processo licitatório ou aderida as corretas atas de registro de preços, nas quais estejam comprovadas a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado como o solicitado pelos setores demandantes. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida".			
Atualmente as unidades requisitantes realizam as devidas especificações técnicas para a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários, conforme demanda existente. Além disso, as devidas pesquisas de mercado são realizadas em observâncias as legislações vigentes.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
358	03357	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Belo Jardim			1183
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Belo Jardim, se abstenha de aderir a ata de registro de preços, sem que seja devidamente comprovada a compatibilidade do produto registrado com as suas reais necessidades.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			1183

Campus Belo Jardim
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
Notificação ao Setor de Compras para que não fossem aderidas atas de registro de preços, sem que fosse devidamente comprovada a compatibilidade do produto registrado com as suas reais necessidades.
Informamos que o <i>Campus</i> Belo Jardim apenas participa de adesão à ata de registro de preços cujas especificações do objeto são compatíveis com o que a unidade requisitante especifica e necessita. Além disso, as devidas justificativas são realizadas e constam nos processos administrativos licitatórios, por parte da unidade requisitante.
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
359	03357	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE oriente os responsáveis pela realização de contratações, a estimarem de forma adequada os valores da contratação mediante a realização de orçamentos estimativos, com a composição dos custos unitários e de ampla pesquisa de preços, além de verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Notificação aos solicitantes e ao Setor de Compras para que atendam à recomendação 1da CGU e estimem de forma adequada os valores da contratação através da realização de orçamentos estimativos, com a composição dos custos unitários e com uma ampla pesquisa de preços, além de realizar verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida". "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca Providências a serem Implementadas: Em atendimento a recomendação nº 01, o Câmpus Ipojuca, por intermédio da Coordenação de Compras da Diretoria de Administração e Planejamento, vem prestando, de forma sistemática, orientações junto às áreas potencialmente requisitantes de bens e serviços na Instituição, de forma a atender as devidas observações acerca da melhor formação de preços estimados durante a fase instrutória dos certames licitatórios. Dessa forma, buscando melhorar aspectos de cotação de preços, a Coordenação de Compras passou a utilizar, com mais intensidade, a ferramenta da Cotação Eletrônica no Comprasnet, de forma a buscar preços mais vantajosos para a Administração, como fora evidenciado na Cotação Eletrônica nº 01/2013, na busca de orçamentos para compras de insumos para os Cursos de Extensão do Programa Mulheres Mil.			
As aquisições e contratações realizadas pelo <i>Campus</i> são fundamentas através de pesquisas de mercado com, pelo menos, três fornecedores. Além disso, a partir de publicação da instrução normativa por parte da SLTI/MPOG, o <i>Campus</i> realiza consultas no portal comprasnet visando verificar os preços que foram registrados pelos fornecedores no âmbito da administração pública. Além disso, recentemente divulgamos através de e-mail caderno contendo orientações para a realização das pesquisas de preços.			

Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
360	03357	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial a Reitoria e os Campi Belo Jardim e Ipojuca, ao realizarem a estimativa das contratações, comparem os preços das propostas apresentadas, com os registrados por órgãos da Administração Pública para produtos semelhantes, fundamentando no processo, o casos nos quais os preços inferiores registrados, não atendam às necessidades do Instituto.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Notificação ao Setor de Compras do campus para que ao realizarem a estimativa das contratações, comparem os preços das propostas apresentadas, com os registrados por órgãos da Administração Pública para produtos semelhantes. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida". "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Ipojuca Providências a serem Implementadas: De forma a garantir a observância por aqueles que integram a equipe da Diretoria de Administração e Planejamento do Câmpus Ipojuca da recomendação em tela, foi criada a Comissão de Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrões – POP'S da DAP, cujo prazo de conclusão dos trabalhos foi prorrogado até 31/03/2013, com o intuito de documentar todos os procedimentos administrativos e seus devidos fluxos em um manual aprovado por Instrução Normativa da Diretoria Geral do Câmpus Ipojuca. Face ao exposto, referida recomendação será objeto de inclusão no referido documento normativo.</p> <p>A partir da publicação de normativa regulamentando procedimentos para realização de pesquisa de preços, o campus priorizará a realização de pesquisas através do portal comprasnet e seguirá a ordem de preferências estabelecidas na normativa da SLTI/MPOG. Desse modo, tal recomendação será devidamente cumprida.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

361	03357	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE oriente os setores requisitantes de materiais a realizarem as especificações de modo adequado, os quais devem se abster de incluir especificações desnecessárias e restritivas e que venham a onerar o valor da contratação sem as devidas justificativas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em 2012 o processo tem servido como parâmetro para as novas aquisições de equipamentos de TI (Tecnologia da Informação) a partir da análise da comissão própria para avaliação de TI, de forma a orientar nos procedimentos necessários para novas aquisições.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
362	03357	2.1.1.22	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE proceda a imediata apuração de responsabilidades de quem deu causa ao prejuízo ao erário na realização dessas aquisições, mediante: a não fundamentação da necessidade da aquisição; a definição de especificações desnecessárias e exigência indevida de visita técnica, que resultaram em oneração do total contratado; a escolha de ata de registro de preços sem a devida fundamentação; a aceitação de proposta sem a comprovação da conformidade com as especificações definidas; a ausência de isonomia no julgamento das propostas dos licitantes e a realização de pagamentos por serviços que não foram executados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Através da Portaria nº 212/2013 – GR foi designada a Comissão de Instauração de Processo de Sindicância.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Recomendação Pendente de Implementação.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
363	03357	2.1.1.23	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial os Campi Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, oriente os servidores designados para presidirem Comissões de Licitação, a atender as recomendações expedidas pela Procuradoria, devendo os casos em que não seja possível o cumprimento, ser devidamente justificados.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Informamos que todas as recomendações, quando cabíveis, expedidas pela PJUR, são atendidas, principalmente, no que diz respeito aos editais de obras e serviços.  Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
364	03357	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial os Campi Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, faça constar em seus processos de contratação de obras e serviços de engenharia toda a documentação concernente à Anotação de Responsabilidade Técnica.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Inclusão nos editais de licitações apenas de critérios que não frustrem a participação de empresas devidamente hábeis para realização dos serviços.	
Informamos que nos atuais processos de contratação de obras e serviços de engenharia o <i>Campus</i> Belo Jardim faz constar nas devidas instruções processuais a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Nos últimos anos houve celebração de 03 (três) contratos administrativos para elaboração de projetos e apenas 01 (um) para realização de obras.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
365	03357	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial o campus Vitória de Santo Antão, alerte seus fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia a observarem a compatibilidade dos profissionais relacionados na apresentação da qualificação técnicas com os indicados nos contratos.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Departamento de Obras e Projetos de Engenharia-DOPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Em atendimento à recomendação, no Câmpus Vitória de Santo Antão, está sendo feita a orientação dos fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia a fim de observarem a compatibilidade dos profissionais relacionados na apresentação da qualificação técnica com os indicados nos contratos.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

366	03357	2.1.1.10	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Vitória de Santo Antão, se abstenha de não aceitar somatório de quantitativos indicados em atestados, para efeitos de comprovação de acervo técnico.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Informamos que os processos licitatórios obedecem a um rigoroso procedimento em observância à Legislação que rege a matéria. Atualmente, estão sendo aceitos somatórios de quantitativos de acervos de qualificação técnica de obras serviços. Quanto a ART no Projeto Básico, informamos que poderá estar havendo equívoco na interpretação: o Projeto Básico elaborada pela Administração não carece. Já os projetos de execução, compostos por todos os projetos, realmente precisa e são exigidos.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
367	03357	2.1.1.24	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, especialmente os Campi Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, oriente seus servidores designados como Pregoeiros e Presidentes de Comissão de Licitação, a incluírem nos avisos de licitações publicados nos meios de comunicação, todas as informações a respeito dos certames, principalmente no que concerne ao período em que o edital pode ser retirado na sede do Instituto e os canais de comunicação para obtenção de informações.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Campus Vitória de Santo Antão			1185
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
No Campus Vitória de Santo Antão promoveu-se a inclusão nos editais, bem como nos avisos de licitações, de informações a respeito do certame: data e locais de retiradas dos editais; período de inclusão de propostas, no caso de pregões; local de disponibilidade do processo para consulta, dentre outros. Prazo de Atendimento: 01/01/2013." "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Belo Jardim Providências a serem			

<p>Implementadas: Notificação junto ao Setor de Compras para que a recomendação da CGU seja efetivamente cumprida e sejam incluídos nos avisos de licitações publicados nos meios de comunicação, todas as informações a respeito dos certames, principalmente no que concerne ao período em que o edital pode ser retirado na sede do Instituto e os canais de comunicação para obtenção de informações.</p> <p>Informamos que os atos referentes à licitações e demais que exigem publicação, estão sendo realizados.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p> <p><b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b></p> <p>Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.</p>
---

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
368	03357	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
<p>Que o IFPE oriente seus servidores designados como Pregoeiros e Presidentes de Comissões de Licitações, a dividirem o objeto licitado em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, se abstendo dessa forma a realizar licitações do tipo menor preço por lote sem a comprovação da inviabilidade da divisão do objeto em itens, em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Notificação ao Setor de Compras do campus para que seja cumprida a recomendação da CGU no tocante à divisão do objeto licitado em parcelas que seja possível comprovar técnica e economicamente viáveis, realizando-se à licitação de modo a melhorar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, e evitando realizar licitações do tipo menor preço por lote sem a comprovação da inviabilidade da divisão do objeto em itens, em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93.</p> <p>Quando da elaboração de termos de referência e editais de licitação, as unidades requisitantes e os pregoeiros do <i>campus</i>, dividem o objeto a ser licitado em parcelas quando há viabilidade técnica e econômica. As licitações do tipo menor preço por lote quando realizadas há comprovação da inviabilidade da divisão do objeto em itens, em observância ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93, visando assim a realização de uma boa e vantajosa aquisição.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p> <p><b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b></p> <p>Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.</p>			



Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
369	03357	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE, em especial o Campus Belo Jardim, faça constar em seus contratos todas as cláusulas necessárias, principalmente os preços unitários e os valores totais da contratação, conforme disposição da Lei nº. 8.666/93, art. 55.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Notificação junto ao Setor de Contratos para que a recomendação da CGU seja cumprida e faça-se constar nos contratos todas as cláusulas necessárias, sobretudo os preços unitários e os valores totais da contratação, conforme disposição da Lei nº. 8.666/93, art. 55.			
Considerando que o Setor de Contratos do IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim, tempestivamente, não incluiu nos contratos das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 01/2011 os preços unitários, bem como os valores totais contratados, não existe possibilidade alguma de realizar tal inclusão, visto que os referidos contratos, assim como a vigência das Atas de Registro de preços, não se encontram vigentes. Dessa forma, informamos que quando da celebração de contratos administrativos, as cláusulas pertinentes e os preços unitários e totais dos objetos serão devidamente incluídos.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
370	03357	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim			1183
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE Campus Belo Jardim proceda a imediata inclusão dos preços unitários e do valor total estimado da contratação, por meio de errata, nos contratos celebrados resultantes do Pregão nº. 01/2011.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Belo Jardim	1183
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Notificação junto ao Setor de Contratos para que realize a imediata inclusão dos preços unitários e do valor total estimado da contratação, por meio de errata, nos contratos celebrados resultantes do Pregão nº. 01/2011, referente à aquisição de gêneros alimentícios.</p> <p>Informamos que não há registros no Setor de Contratos de que os preços unitários foram incluídos, através de errata, nos contratos resultantes do Pregão SRP nº 01/2011. Entretanto, considerando que tais contratos já tiverem suas vigências encerradas, pois são considerados contratos de exercício, não há como realizar proceder com a regularização. Ressaltamos que tal recomendação é atendida a cada celebração de contrato administrativo entre o <i>Campus</i> e o respectivo fornecedor.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
371	03357	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Registrar os atos de pessoal no SISAC, em cumprimento ao disposto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, de modo que as informações de admissão e concessão devam ser cadastradas no SISAC, e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Asseguramos que todos os atos de admissão e concessão foram incluídos no SISAC, e após as atualizações, passamos a cumprir o prazo estabelecido.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
372	03357	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Registrar no SPIUnet os saldos de contas e de imóveis.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Após finalização do serviço de avaliação de imóveis (Processo 23296.001318.2014-49), estamos em fase de atualização do SPIUNET. Estamos oficiando a Secretaria de Patrimônio da União, solicitando auxílio técnico para efetuar as atualizações, assim como dirimir dúvidas sob o órgão responsável pela gestão do imóvel situado à Rua Henrique Dias, 609, Derby – Recife PE (RIP 2531.00507.500-1)..			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
373	03357	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Manter atualizadas as avaliações dos imóveis de Uso Especial do IFPE.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
As datas de validade estão devidamente registradas no SPIUnet, com exceção das UG`s 158477 (Pesqueira), 151909 (Caruaru), 151910 (Garanhuns) e 151911 (Afogados da Ingazeira) conforme motivo exposto na recomendação nº 1. “Em atendimento à recomendação nº 1, informa-se que estão devidamente registrados no SPIUnet, com exceção das UG`s 158477 (Pesqueira) 151909 (Caruaru), 151910 (Garanhuns) e 151911 (Afogados da Ingazeira) que ainda estão			

em fase de regularização e avaliação dos terrenos e benfeitorias para posterior registro na Secretaria de Patrimônio da União, através do SPIUnet. Já está em trâmite o processo de contratação, pelo Departamento de Obras e Projetos Especiais – DOPE, dos serviços de avaliação de bem imóveis, que possibilitará o IFPE sanar as pendências dos registros das informações imobiliárias e atualizar os valores dos demais imóveis do IFPE, como também registro de posse dos imóveis com pendências dos Campus que estão em fase de regularização e avaliação dos terrenos e benfeitorias para posterior registro na Secretaria de Patrimônio da União.

**Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
374	03357	2.1.1.21	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE/Reitoria regularize a situação de cessão de imóvel à Fundação Joaquim Nabuco e Polícia Militar de Pernambuco.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
A Diretoria de Administração, por meio da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado/DAD, e em conjunto com o Departamento de Obras e Projetos de Engenharia procederão com os trâmites visando a regularização da cessão dos Imóveis do IFPE a Fundação Joaquim Nabuco(FUNDAJ) e a Polícia Militar de Pernambuco(PMPE). A PROAD já envidou esforços junto ao Comando do Colégio da Polícia Militar para possibilitar a atualização do Termo de Cessão do Imóvel, conforme Ofício nº 010/2013-PROAD/REITORIA/IFPE.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
375	03357	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			440

Campus Recife	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Que o IFPE, em especial os Campi Belo Jardim e Recife, faça constar em processos de aquisição de bens, designação de comissão para proceder o recebimento provisório e definitivo, em atendimento aos preceitos da Lei nº. 8.666/93.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife	440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>A Direção Geral, em conjunto com o Setor de Patrimônio do campus, a partir da aquisição de itens de alto valor, em conformidade com a lei 8.666/93, designa servidor para compor comissões de recebimento de materiais. Desse modo, a Direção Geral e o Setor de Patrimônio já possuem a ciência da necessidade de formação de comissões de recebimento, considerando sempre as especificidades dos itens. Prazo de Atendimento: Recomendação atendida".</p> <p>A Direção Geral do <i>Campus</i> designa comissão responsável pelo recebimento definitivo e provisório de materiais cujo valor seja considerado alto, bem como de acordo com especificidades dos objetos. Os recebimentos comuns são realizados pelos responsáveis pela requisição, pelo Setor de Almoxarifado e pelo Setor de Patrimônio.3</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
376	03357	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de aperfeiçoar seus controles relativos à área de recursos humanos, especialmente mediante a adoção de medidas no sentido de segregar as funções de cadastro e de processamento da folha, do estabelecimento de rodízio de servidores no processamento da folha e da elaboração de manuais que formalizem as atividades e procedimentos na área de pessoal.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que esta DGPE, no plano de ação 2014, estabeleceu a elaboração de manual para minimizar os riscos da área de pessoal, o qual está sendo elaborado e, este se encontra na fase de captação dos dados de todas as atividades executadas neste IFPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
377	03357	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de licitação, de modo a garantir a sua integridade.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>O IFPE, através da Diretoria de Avaliação e Controle Organizacional, está criando normatizações que regulam o processo de aquisições (da requisição à entrega do material ao solicitante / execução dos serviços) de materiais e serviços que serão observadas por todas as unidades que o formam. Os normativos e procedimentos de Compras, Contratos, Patrimônio e Almoxarifado estão em processo de construção para implantação ainda no primeiro semestre de 2013. O normativo mais avançado é o de Almoxarifado e Patrimônio (materiais de consumo e permanente), já em fase de aprovação para posterior implantação. O próximo a ser concluído será o de Contratos (serviços), completando o fim da cadeia de aquisição. O cronograma utilizado para a construção dos normativos foi o da ordem inversa dos processos, no qual os processos críticos, as dificuldades, os problemas são analisados do fim para o início do processo, de modo a garantir a integridade de todo o processo, onde alguns erros e inconsistências iniciais nos processos apenas serão identificados no recebimento do material/serviço pelo requisitante. Para melhorar ainda mais a eficiência e a eficácia do IFPE na sua gestão de aquisição, o Sistema de Informação – SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) que nesse processo, atualmente, possui apenas os módulos de Almoxarifado, Patrimônio e no começo de 2013 implantou o módulo de Contratos, através do normativo e dos procedimentos, será utilizado para a confecção do módulo de Compras, concluindo toda a cadeia de aquisição de materiais e serviços, padronizando e garantindo uma maior integridade em todo o processo. Todos os procedimentos relativos às recomendações realizadas pela CGU serão inseridas nos normativos e procedimentos elaborados pelo IFPE para a execução de suas atividades.</p> <p>A Pró-Reitoria de Administração vem promovendo desde 2012 encontros permanentes dos profissionais, que atuam na área de Compras em conjunto com os Diretores de Administração e Planejamento(DAP's). Neste exercício de 2015, a PROAD promoveu, no período de 15 a 17 de julho de 2014, o II Encontro de DAP's e Compras, no qual foram propostas a criação de 03(três) Comissões, formadas por Servidores dos diversos <i>Campi</i>, com o intuito de trabalhar no desenvolvimento de minutas de elaboração do Manual de Compras, <i>Checklist's</i> processual, Procedimentos Operacionais Padrão(POP's) e padrão dos editais para o IFPE.</p> <p>Em relação a sistemática de acompanhamento da legislação, a Reitoria do IFPE está com processo administrativo para contratação do Boletim de Licitações e Contratos (BLC) e do Boletim de Direito Administrativo(BDC).</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa</b>	<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE	100922
<b>Recomendações do OCI</b>	

<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
378	03357		Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Recife, além de planejar adequadamente suas aquisições, faça constar em seus processos de aquisição que visem substituir bens que estejam em funcionamento, estudo de necessidades da substituição, os quais devem ser acostados aos autos do processo.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Considerando as recomendações expedidas, o Campus vem realizando estudos das reais necessidades de aquisições, antes do início do processo de aquisição, conforme processo nº 23295.006113-2012-14.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
379	03357	2.1.1.25	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE, em especial o Campus Recife, se abstenha de realizar aquisições de equipamentos sem que o Instituto disponha da estrutura necessária para colocá-los em funcionamento.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Campus Recife			440
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Diante de situações pretéritas, não serão realizadas novas aquisições sem que antes disponha de estrutura necessária para colocar os equipamentos em funcionamento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			

Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
380	11576	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Auditoria Interna do IFPE adote medidas no sentido de arquivar seus papéis de trabalho de forma que seja possível rastrear as evidências que suportam os achados de auditoria.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Auditoria Interna-AUDI			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>No que concerne à recomendação em epígrafe, no exercício de 2013, foram empreendidos esforços no sentido de criar mecanismos em relação à organização de papéis de trabalho da Auditoria Interna. Através da utilização da Portaria CGU nº 636/2007 foram definidas as metodologias gerais de organização dos documentos balizadores das evidências. A implantação do formulário de registro proporcionou o aprimoramento da dinâmica adotada e otimizou a rastreabilidade dos documentos. Desta feita, no exercício de 2014 será elaborado o Manual de Arquivamento de Papéis de Trabalho da Auditoria Interna do IFPE, item 7.1.2 do PAINT 2014, cujo objetivo é definir de forma circunstanciada a metodologia a ser utilizada pela unidade no trato dos documentos preparados pelo auditor ou fornecidos a este na execução da auditoria. Objetivando mitigar os riscos no que concerne à rastreabilidade ficou determinado através da Reunião Geral da Auditoria Interna, realizada em 07/02/2014, que a revisão e homologação dos relatórios contemplará a rastreabilidade dos papéis de trabalho. Segue anexo II contendo a ata da reunião realizada.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
381	05869	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922



Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
<p>Editar normativo interno com a finalidade de regulamentar a utilização do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFPE, inclusive no tocante às atribuições e responsabilidade de cada setor organizacional. Para tanto, devem ser observadas as disposições da Portaria CGU nº 1.043/2007.</p>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>Informamos que realizamos o pedido de cadastramento para liberação das senhas de operacionalização do Sistema CGU-PAD, bem como o treinamento no ambiente destinado a simulação de processos. As senhas estarão disponíveis em 20/08/2013.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
382	05869	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
<p>Providenciar a indicação de servidor para exercer a função de administrador principal do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFPE.</p>			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Após o treinamento dos servidores do Gabinete da Reitoria, uma vez que acompanham os processos relativos ao referido sistema, será designado, dentre eles, o administrador do sistema.</p> <p>Esclarecemos que já foi indicado um servidor para exercer a função de administrador do sistema CGU-PAD, bem como a utilização deste.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
383	05869	2.1.1.5	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Registrar as informações dos processos disciplinares do IFPE no Sistema CGU-PAD, observando os prazos definidos na Portaria CGU nº 1.043/2007.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Esclarecemos ainda que foram incluídos os processos iniciados em 2013, devendo realizar ainda neste semestre o exercício de 2013.(Anexo relativo ao Item 398 a 400).			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Recomendação Pendente de Implementação.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
384	05869	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
Descrição da Recomendação			
Ausência de indicadores de desempenho acerca da gestão de pessoal.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
O IFPE por meio de sua Direção de Gestão de Pessoas constituiu equipe, portaria nº 1.585/2012-GR, de 10/12/2012, com o propósito de Estruturação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, a qual incumbe dentre as suas competências realizar estudos neste sentido.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
385	05869	2.1.1.6	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Arquivar a base de dados que servir de fonte para a elaboração dos indicadores exigidos pelo Tribunal de Contas da União às IFET por meio do Acórdão TCU nº 2.267/2005 ? Plenário e as correspondentes memórias de cálculo.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>"Manifestação do Gestor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, DGPE Providências a serem Implementadas Asseguramos o arquivamento da base de dados para fins de cálculos dos indicadores exigidos pelo TCU. Prazo de Atendimento: Implementada" (05; 340; 07/01/2014; Claudia da Silva Santos) - Faz-se necessária a execução de exames de auditoria pela CGU com o fito de confirmar a implementação plena do que foi recomendado. Desta feita, a recomendação permanecerá "reiterada" até que seja empreendida ação de controle com esse escopo. - Reiteração pela não implementação plena da recomendação</p> <p>Esclarecemos que no exercício 2012 a SETEC/MEC estabeleceu uma metodologia em cumprimento a determinação do TCU, através da qual encaminharia por meio de planilha eletrônica às Instituições da Rede os indicadores já calculados para composição do Relatório de Gestão 2012, dentre eles, o "Índice de Titulação do Corpo Docente". Por isso não temos como apresentar o relatório com a extração do sistema SIAPE que serviu de fonte de dados primária para o preenchimento do SISTEC no tocante ao indicador em tela.</p> <p>Na constatação 2.2.2.2, descrição do FATO, letra b) do Relatório nº: 201305869, o Controle Interno faz esse registro, conforme descrição a seguir:</p> <p><i>Relatório nº: 201305869, descrição do FATO, constatação 2.2.2.2, letra b):</i> <i>"(...) b) Conforme Ofício-Circular nº 006/2013/DDR/SETEC/MEC, de 14/01/13 e Ofício-Circular nº 008/2013/DDR/SETEC/MEC, de 29/01/13, o indicador, para o exercício de 2012, foi calculado pela Setec. Para tanto, os dados foram coletados do Sistema SIAPE e não do Sistema SISTEC. Por meio de correio eletrônico, de 13/03/2013, a planilha eletrônica com os dados primários relativos ao indicador foi encaminhada pela Setec ao IFPE, para fins de avaliação e de inclusão no seu Relatório de Gestão."(grifo nosso)</i></p> <p>Consta também do Relatório nº: 201305869 na Manifestação da Unidade Examinada, constatação 2.2.2.2, letra b.4): "(...), os esclarecimentos de que a citada orientação constante da planilha não foi registrada pela equipe de elaboração do RG 2012 do IFPE, sendo este fato atribuído a mudança de última hora na aba "instruções" da planilha que nos foi enviada pela SETEC. Esclarecemos naquela ocasião de forma pormenorizada que no total nos foram enviadas 3 (três) planilhas pela SETEC, e apenas na última, recebida às 23:00 do dia 14/03/2013, que estas novas orientações foram inseridas. No entanto, esta alteração foi feita sem ressaltar de forma destacada por parte da SETEC, já que a mesma não nos fez nenhuma menção a esta mudança na aba "instruções", acabando por disfarçar as mudanças.</p> <p>Na Manifestação da Unidade Examinada, constatação 2.2.2.2, letra b.4) do Relatório nº: 201305869, o IFPE prestou esses esclarecimentos, na forma abaixo:</p>			

Relatório nº: 201305869, Manifestação da Unidade Examinada, constatação 2.2.2.2, letra b.4):

*“(...) b.4): informamos que a citada orientação constante da planilha não foi registrada pela equipe de elaboração do RG 2012 do IFPE, sendo este fato atribuído a mudança de última hora na aba “instruções” da planilha que nos foi enviada pela SETEC. Em pormenores, no total nos foram enviadas três planilhas pela SETEC, e apenas na última, recebida no dia 14 de março de 2013, que estas novas orientações foram inseridas. No entanto, esta alteração foi feita sem ressaltar de forma destacada por parte da SETEC, já que a mesma não nos fez nenhuma menção a esta mudança na aba “instruções”, acabando por disfarçar as mudanças.*

Conforme informado anteriormente em conversas mantidas com integrante dessa equipe de auditoria da CGU/PE e cópias de e-mails disponibilizados, após solicitação de informações por parte IFPE, somente às 23:00 do dia 14/03/2013, recebemos planilha da SETEC, para que pudéssemos trabalhar no dia 15/03 (sexta-feira) e 16/03 (sábado), com o propósito de disponibilizar a versão do Relatório de Gestão para o Conselho Superior”.

Em razão das mudanças solicitamos a Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT - DDR/SETEC/MEC informar (por escrito), e-mail abaixo, como foi construído o Indicador Índice de Titulação do Docente/2012, com o resultado de 3,5 contido na Aba da Planilha Resumo, enviada a este IFPE, considerando que tínhamos que atender solicitação de auditoria dessa CGU/PE. Obtivemos como resposta, e-mail’s abaixo, que o relatório do SIAPE foi extraído no dia 15/02/2013. Verifica-se que esse registro consta da Análise do Controle Interno no Relatório nº: 201305869, constatação 2.2.2.2, letras b.1) , b.2) e b.3), nos termos a seguir:

Relatório nº: 201305869, Análise do Controle Interno, constatação 2.2.2.2, letras b.1) , b.2) e b.3):

*“(...) b.1) , b.2) e b.3): Ainda com relação à planilha eletrônica com os referidos dados, cumpre destacar que o Pró-Reitor de Integração e Desenvolvimento Institucional esclareceu, por meio do Memorando nº 32/2013-PRODIN, de 18/04/13, que foi solicitado à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT - DDR/SETEC/MEC informar como foi construído o indicador em tela, inclusive o mês de referência da extração dos dados do Sistema SIAPE. Em resposta, foi relatado apenas que a referida extração foi realizada em 15/02/2013, mas não foi sequer esclarecido o mês de referência propriamente dito da consulta.*

Na DESCRIÇÃO do FATO, letra a), constatação 2.2.2.2, do Relatório nº: 201305869, o Controle Interno também fez outros registros, tais como:

*Relatório nº: 201305869, descrição do FATO, constatação 2.2.2.2, letra a):*

*“(...) a) Em decorrência dos referidos exames, foi constatado que o indicador em questão não atende em sua plenitude aos requisitos mínimos de mensurabilidade, conforme detalhado a seguir:*

*a) A descrição, o objetivo, a fórmula, a fonte primária e a metodologia de cálculo do indicador encontram-se definidas no “Manual para produção e análise de indicadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT”. No entanto, entende-se que tais parâmetros carecem de maior detalhamento, com fins de padronização do cálculo do indicador. Dentre esses parâmetros, destacam-se os tipos e/ou situações de vínculos dos docentes que devem ser considerados para fins de cálculo. O manual considera servidores efetivos e professores substitutos, mas é silente em relação a aspectos como contratação temporária e cessão de docentes. Outra omissão do manual refere-se ao tratamento dado aos casos excepcionais de docentes com titulação inferior à graduação. Em síntese, conclui-se que os parâmetros e/ou forma de cálculo do indicador não são precisos.*

Na DESCRIÇÃO DO FATO, letra b.4), constatação 2.2.2.2, do Relatório nº: 201305869, também encontramos outros achados conforme texto a seguir:

b.4) Conforme instruções constantes da planilha, verificou-se que a própria Setec reconheceu a não confiabilidade dos dados de titulação, conforme transcrição a seguir:

*“(...) b.4) Planilha SIAPE: contém a quantidade de docentes da instituição por titulação e por regime de trabalho. A Equipe Indicadores de Gestão 2012, constatou, porém, que os dados existentes no SIAPE confirmam o total de docentes mas não refletem a realidade em relação à titulação e regime de trabalho dos docentes nas Instituições. Dessa forma, recomenda-se que sejam alterados os valores (células D6 a R6) observando sempre que o TOTAL GERAL deverá permanecer inalterado. Após o preenchimento, a instituição deve clicar no botão “recalcular indicadores”. Considerando a possibilidade desta alteração por parte da instituição, é necessário que após a mudança, a planilha RESUMO retorne à SETEC (indicadoresdegestao2012@mec.gov.br)” (grifo nosso)*

Em que pese o registro de que a planilha de dados em questão foi submetida pela SETEC para apreciação e correção pelo IFPE, não precisa destacar que o envio às 23:00 do dia 14/03/2013, concorreu para alterar a rotina em relação aos procedimentos que ainda precisavam ser adotados dos outros itens do Relatório de Gestão, para que pudéssemos trabalhar no dia 15/03 (sexta-feira) e 16/03 (sábado), com o propósito de disponibilizar a versão do Relatório de Gestão à tempo ao Conselho Superior, haja vista que não podíamos perder o cumprimento do prazo definido pelo TCU para envio eletrônico da peça até 31/03/2014.

Verifica-se também que o Controle Interno fez 2 (duas) recomendações referentes a essa constatação do Relatório de Gerção, sendo uma delas no sentido de encaminhar expediente à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação requerendo esclarecimentos quanto as seguintes imprecisões nos parâmetros e/ou formas de cálculo do Índice de Titulação do Corpo Docente: (i) tipos e/ou situações de vínculos dos docentes que devem ser considerados para fins de cálculo (inclusive no tocante à professores substitutos, contratação temporária e servidores cedidos) e (ii) tratamento a ser dado aos casos excepcionais de docentes com titulação inferior à graduação.

É oportuno esclarecer ainda que para o exercício de 2012, passou a vigorar a Portaria TCU nº 150/2012, que dispõe sobre orientações quanto à elaboração dos conteúdos dos relatórios de gestão, definindo para efeito desse Acórdão, que os Institutos deveriam apresentar o resultado dos indicadores na forma estabelecida no Quadro B.7.1, que só dispõe da forma consolidada.

Em 2012 o SISTEC enviou planilha eletrônica abaixo, determinando os dados para a construção do indicador em questão, mas apenas de forma consolidada, não sendo possível a apresentação do relatório solicitado por *campi*. Diante disso, entendemos que as fragilidades na mensurabilidade do Índice de Titulação do Corpo Docente constante do Relatório de Gestão do IFPE – 2012 decorrem dos esclarecimentos apresentados acima.

No que concerne ao arquivamento da base de dados que serve de fonte para a elaboração dos indicadores exigidos pelo Tribunal de Contas da União às IFET por meio do Acórdão TCU nº 2.267/2005 Plenário e as correspondentes memórias de cálculo, conforme ratificado na Análise do Controle Interno, constatação 2.2.2.2, letras b.1) , b.2) e b.3) do Relatório nº: 201305869 o controle interno destaca que mesmo o Pró-Reitor de Integração e Desenvolvimento Institucional do IFPE, por meio do Memorando nº 32/2013-PRODIN, de 18/04/13, tendo solicitado solicitado à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de EPCT - DDR/SETEC/MEC informar como foi construído o indicador em tela, inclusive o mês de referência da extração dos dados do Sistema SIAPE, obteve como resposta apenas que a referida extração foi realizada em 15/02/2013, mas não foi sequer esclarecido o mês de referência propriamente dito da consulta.

Sendo assim, a base de dados que serve de fonte para a elaboração dos indicadores que podemos garantir é a da base de dados da planilha enviada pela SETEC.

#### **Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor**

Recomendação Pendente de Implementação.

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
386	05869	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE desenvolva um plano de ação no sentido de cumprir as determinações exaradas pelo TCU mediante Acórdão nº. 2315/2012 - Plenário, procedendo a apuração, em relação a seus servidores ativos e inativos, inclusive de seus Campi, (a) eventual acumulação indevida de cargo público; (b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva; e (c) descumprimento da carga horária, tanto por aqueles submetidos ao regime de dedicação exclusiva quanto por aqueles submetidos a 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, promovendo, ainda, a apuração dos casos demandados pela Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, que não sejam regularizados mediante cumprimento da determinação expedida pela Corte de Contas.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria de Relações Intitucionais-PRODIN	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<p>"Manifestação do Gestor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, DGPE Providências a serem Implementadas Esclarecemos que foi designada nova comissão, conforme Portaria nº 668/2013-GR, e solicitado a CGU/PE, através do Ofício nº 276/2013-GR, reiterado pelo Ofício nº 354/2013-GR, uma capacitação para os servidores que compõem a comissão, conforme acordado com a equipe da CGU/PE que realizaram esta auditoria. Informamos a importância da capacitação, tendo em vista que o Parecer GQ-145 estabelece uma carga horária máxima de 60 horas semanais e o Acórdão 2315/12-TCU Plenário, recomendado pelo Ofício Circular nº 56/2013/DDR/SETEC/MEC, permite carga horária acima de 60 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário. Também foi enviado para todas os Campi e setores da reitoria o memo circular nº 01/2013 para fins de preenchimento da declaração de acumulação de cargos pelos servidores do IFPE, no prazo de 30(trinta) dias, a contra de 14/08/13. A partir do retorno do formulário, a comissão de acumulação de cargos poderá analisar e regularizar as situações constatadas irregulares. O atendimento da citada recomendação foi iniciado através do Memorando Circular nº 001/2013-CAC, documento em anexo.</p> <p>Diante das sabidas dificuldades enfrentadas pelo setor de pessoal do IFPE, do quantitativo de ocorrências a serem apuradas, do longo período em que essa apuração está pendente de implementação e da existência de determinação expressa do TCU para o IFPE sobre a matéria, acata-se parcialmente o pedido de prorrogação requerido pelo gestor. Em consonância com o prazo estabelecido para regularização das constatações sobre retribuições por titulação e incentivo à qualificação, fica estabelecido o dia 30/05/2014 como novo prazo para atendimento da recomendação. Esclarecemos que foi instituída pela Portaria nº 668/2013-GR, a comissão de acumulação de cargos, para fins de regularização/atualização de situações de servidores com acumulação de cargos neste IFPE, a qual adotou as seguintes providências:</p> <p>1- Prestamos informações aos Coordenadores das CGPE's dos Campi dos procedimentos a serem adotados nos formulários de atualizações, bem como nos processos de vínculos societários com 20, 40 horas e DE;</p> <p>2- Distribuímos os formulários para as CGPE's e servidores da Reitoria para preenchimento sobre acumulação de cargos;</p> <p>3- Concedemos prazos para o fornecimento das informações solicitadas;</p> <p>4- De posse do material recebido, procedemos a triagem, estando no momento, realizando análise de cada situação apresentada;</p> <p>5 – Após a análise de cada situação apresentada (quase 2000 servidores), dependendo da situação, é formado processo para verificação mais detalhada da situação funcional a fim de constatar ou não a acumulação ilícita.</p> <p>6- Comprovada a situação irregular o servidor é chamado para optar por um dos cargos ou a alteração da condição.</p>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
387	05869	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Auditoria Interna-AUDI			100922
Descrição da Recomendação			
Que a Auditoria Interna do IFPE desenvolva ações no sentido de realizar o acompanhamento dos trabalhos de apuração que devem ser realizados pela Diretoria Geral de Pessoas.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Auditoria Interna-AUDI	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Através da Portaria nº 668/2013-GR foi instituída comissão de Acumulação de Cargos do IFPE, durante o exercício de 2014 está sendo realizado o acompanhamento dos trabalhos de apuração efetuado pela DGPE. Segue anexo III contendo a Solicitação de Auditora 071-01/2013 e respectivas providências adotadas pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
388	05869	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de formalizar de maneira adequada os processos de apuração de irregularidades em acumulação de vínculos de seus servidores, na ordem cronológica dos atos praticados.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Iniciado o atendimento pelo Memo Circular nº 001/2013-CAC. Porém, foi realizada uma reunião desta DGPE com a comissão de acumulação de cargos para que a mesma adote procedimentos a atender as recomendações da CGU/PE, estabelecendo ainda uma reunião semanal para o exercício das atividades da comissão.			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
389	05869	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	
<b>Descrição da Recomendação</b>	
Queo o IFPE adote medidas no sentido de que a comissão instituída para a apuração de supostos vínculos irregulares mantidos por servidores do IFPE atue de forma efetiva na realização da apuração, sobretudo nos casos de servidores com jornada de trabalho de dedicação exclusiva e daqueles com jornada de quarenta horas semanais, os quais devem comprovar de forma efetiva a compatibilidade de horários entre os vínculos mantidos, devendo ser levados em consideração os deslocamentos realizados e os intervalos necessários para o intervalo de almoço e respectivo descanso.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Iniciado o atendimento pelo Memo Circular nº 001/2013-CAC. Porém, foi realizada uma reunião desta DGPE com a comissão de acumulação de cargos para que a mesma adote procedimentos a atender as recomendações da CGU/PE, estabelecendo ainda uma reunião semanal para o exercício das atividades da comissão.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
390	05869	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Realização de pagamento de Retribuição por Titulação a servidores, em desacordo com os valores definidos na Lei nº. 11784/2008.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Com as atividades que atualmente são realizadas pela DGPE, as quais serão repassadas à CPPD, Comissão Permanente de Pessoas Docente, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 26 da Lei 12.772/12, os procedimentos relativos ao desempenho docente e concessões previstas na referida legislação serão analisados e homologados pelos membros da referida e legitimados por esta DGPE.			
Esclarecemos que a RT somente está sendo paga com apresentação do diploma, quando na conclusão do mestrado e doutorado, e certificado, quando na conclusão da especialização, a partir da data do requerimento do servidor.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			



<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
391	05869	2.1.1.15	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de que todos os cálculos de Retribuição por Titulação concedida aos seus servidores sejam refeitos e realize a devida regularização nos casos em que haja divergência com os valores estabelecidos em lei.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que enviamos aos coordenadores de Gestão de Pessoas de todos os Campi e ao Departamento de Pagamento da DGPE/Reitoria, orientando, solicitando que seja refeito todos os cálculos relativos às progressões funcionais implementadas nos termos do Decreto n 7.806/12, através do memorando circular nº 003/2013-DGPE. Também asseguramos que as progressões funcionais estão sendo acompanhadas por esta Diretoria por meio de reuniões sistemáticas como os coordenadores de Gestão de Pessoas dos Campi, bem como a presença de servidores desta Diretoria para este objetivo.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
392	05869	2.1.1.13	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de pessoal de modo que a concessão de gratificação a servidores por Incentivo à Qualificação seja realizada mediante demonstração de que o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional do servidor.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-			100922

Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>
<p>Esclarecemos que, inicialmente, enviamos aos coordenadores de gestão de pessoas de todos os Campi orientação através do memorando circular nº 013/2013-DGPE. Também foi formatada uma capacitação para o quadro de pessoal da área de gestão de pessoas da Reitoria e Campi, relativa à aplicabilidade da Lei nº 11.091/2005 e alterações posteriores, bem como a Lei nº 12.772/2012 e regulamentações pertinentes. Foi realizada reunião com todos os gestores da área de gestão de pessoas envolvidos no processo e informado as diligências apontadas pela equipe da Auditoria, sendo-lhes recomendada maior atenção e a necessidade de capacitação na aplicabilidade da legislação. Será realizado um fórum com os gestores de gestão de pessoas para acompanhamento do atendimento às recomendações, bem como a revisão dos processos e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente. Também será verificada na reunião a possibilidade de se criar mecanismo de controle mais eficiente para identificação dos erros. Providências a serem Implementadas Atendido através do Memorando Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/2013, documento em anexo, o qual dispõe sobre orientação normativa para a concessão de incentivo à qualificação.</p> <p>Esclarecemos que foi encaminhado orientações a todos os coordenadores de gestão de pessoas dos campi a fim de uniformizar os processos de solicitações de IQ, constando toda a documentação comprobatória a comprovar o cumprimento da legislação.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
393	05869	2.1.1.16	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote procedimentos para avaliação de todas as gratificações concedidas a seus servidores, a título de Incentivo à Qualificação, de modo a verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a concessão do benefício, suspendendo o pagamento dos casos em que a concessão foi realizada, comprovadamente, de forma indevida e ajustando o percentual do benefício concedido, em função da relação do curso concluído com o ambiente organizacional do servidor.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Os processos estão sendo revisados pela CDQP e Coordenações de Gestão de Pessoas dos Campi, tendo como prioridade os processos recentemente auditados pela equipe de Auditoria da CGU/PE, conseqüentemente, os valores pagos indevidamente serão ressarcidos. Considerando a relação de servidores que detém em sua remuneração o Incentivo à Qualificação, estenderemos o prazo de atendimento para finalização de todos os processos.			

<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
Recomendação Pendente de Implementação.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
394	05869	2.1.1.1	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE adote medidas no sentido de exigir que todos os requerimentos de servidores de concessão de Incentivo à Qualificação contenham a data em que foi dada a entrada do pedido no setor competente.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
Atendido através do Memorando Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/2013, em seu item número dez (10) documento em anexo, o qual dispõe sobre orientação normativa para a concessão de incentivo à qualificação.			
Esclarecemos que foi encaminhado orientações a todos os coordenadores de gestão de pessoas dos campi a fim de uniformizar os processos de solicitações de IQ, constando toda a documentação comprobatória a comprovar o cumprimento da legislação, bem como a data da entrada que está sendo considerada a data do sistema de protocolo.			
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
395	05869	2.1.1.14	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a implantar mecanismos eficientes que permitam a			

identificação e correção de direitos concedidos de forma irregular a seus servidores, com consequente prejuízo ao erário.

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
Esclarecemos que orientamos todas as coordenações de gestão de pessoas dos campi através do memorando circular nº 13/2013 para uniformizar as ações referentes às concessões do Incentivo à Qualificação.	
Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
396	05869	2.1.1.17	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE apresente à CGU-PE, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas para devolução dos valores pagos indevidamente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Analisaremos todos os processos de concessão de Incentivo à Qualificação concedidos aos servidores ativos e inativos, de forma a regularizar as situações em desacordo com o memorando circular nº 013/2013-DGPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>

397	05869	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de pessoal de modo que a concessão de Incentivo à Qualificação, a seus servidores, por conclusão de cursos de aperfeiçoamento, seja realizada mediante apresentação de certificados expedidos por Instituições de Educação Superior.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Atendido através do memorando circular nº 013/2013-DGPE, em seu item número cinco (processo nº 23294.007464.2013-17), documento em anexo, o qual dispõe sobre orientação normativa para a concessão de Incentivo à Qualificação.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
398	05869	2.1.1.11	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Apresentar à CGU/Regional, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas para devolução dos valores pagos indevidamente.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Estaremos analisando todos os processos de concessão de Incentivo à Qualificação concedidos aos servidores ativos e inativos, de forma a regularizar as situações em desacordo com o memorando circular nº 013/2013-DGPE.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
399	05869	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Descrição da Recomendação			
<p>Que o IFPE adote medidas no sentido de que sejam definidos, em seu âmbito, os setores que comprovadamente desenvolvem serviços que demandam atividades contínuas em função de atendimento ao público ou trabalho noturno, bem como os servidores que desenvolverão essas atividades, aos quais poderá ser facultada a redução da jornada de trabalho de quarenta horas.</p>			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
Justificativa para o seu não Cumprimento			
<p>Esclarecemos que a partir de de junho/2013, foi implantado o ponto eletrônico, por biometria, na Reitoria e em todos os Campi do IFPE, o qual se encontra em fase de teste e adaptação. Também foi revogada a Portaria nº 075/2009-GD, que autorizava os servidores dos Campi Recife e Pesqueira, que exerciam jornadas de seis (06) horas, através da Portaria n 625/2013-GR. Anexamos a Portaria n 625/2013-GR, bem como o memorando circular que trata da implantação de controle de frequência eletrônico e orientação dos procedimentos relativos a tal.</p> <p>Esclarecemos que foi realizado um estudo através de uma comissão para fins de identificar os setores que exigem atividades contínuas. Após identificados os setores, a Magnífica Reitora homologou e, nos referidos setores, foi deliberada a jornada de 30 horas semanais.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
400	05869	2.1.1.9	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD			100922
Descrição da Recomendação			

Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a garantir que seus servidores prestem contas de despesas de viagens realizadas no prazo fixado na Portaria MEC n°. 403/2009.	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria de Administração-PROAD	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
No intuito de possibilitar o atendimento a recomendação exarada, por meio de Parceria da Escola Nacional de Administração Pública e Fundação Joaquim Nabuco, foram capacitados servidores de alguns Campi e da Reitoria do IFPE, por meio do Curso: Gestão de Convênios, conforme Relação da Diretoria de Gestão de Pessoas.	
Posição da Gestão do IFPE: <b>Recomendação Implementada.</b>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
401	05869	2.1.1.12	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE apresente à CGU/PE, no prazo de 60 dias, as devidas prestações de contas das viagens pendentes de comprovação.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Em relação as prestações de contas das viagens pendentes do exercício de 2012, foi verificado que existe apenas 01(uma) PCDP pendente de prestação, PCDP nº 004445/12.			
A DAC/PROAD procederá com a expedição de Memorando a retromencionada Diretoria no intuito de reiterar as providências quanto a inscrição do valor pendente na dívida ativa da União, uma vez que a DEAD já encaminhou Ofício ao Proposto solicitando a apresentação do Relatório da Viagem ou ressarcimento do valor, por meio de Guia de Recolhimento da União(GRU).			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
402	05869	2.1.1.7	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE se abstenha de conceder diárias e passagens a servidores que se encontrem com pendências nas prestações de contas de deslocamentos anteriores.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Pró-Reitoria Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Informamos que a Pró-Reitoria de Administração tem orientado as Unidades Gestoras que compõe este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco quanto a não concessão de diárias e passagens a servidores que apresentem prestação de contas pendentes. Providências a serem Implementadas O IFPE vem atendendo amplamente a esta recomendação, no qual, levantamento realizado, por amostragem não evidenciamos mais a concessão de diárias a servidores ou colaboradores eventuais que se encontram com Prestações de Contas pendentes. Informamos que em virtude das recomendações exaradas pela CGU/PE esta PROAD solicitou a Magnífica Reitora, conforme Memorando nº 159/2013/PROAD/REITORIA/IFPE(Anexo 2), que determinasse a não concessão de diárias e passagens a Servidores/Colaboradores eventuais com prestações contas pendentes. Assim, a Magnífica Reitora expediu Memorando Circular nº 039/2013-GR/IFPE(Anexo 2) aos Diretores Gerais, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Assessorias determinando a não concessão de diárias e passagens a Servidores/Colaboradores Eventuais com prestações pendentes. Informamos ainda que esta PROAD vem adotando ações de acompanhamento das concessões de diárias e passagens no intuito de verificar o cumprimento ao determinado pela Magnífica Reitora do IFPE, bem como fiel atendimento aos prazos que determina a Normativa legal. Prazo de Atendimento: Implementada".</p> <p>Conforme descrito no balanço de recomendações, as informações anteriormente apresentadas pelo IFPE demonstram que foram adotadas as medidas necessária para atendimentos a recomendação exarada, assim faz-se necessária novo exame por parte dessa CGU para que possam ser aferidas a efetividade das ações adotadas por esta Instituição Federal de Ensino.</p> <p>Posição da Gestão do IFPE: Recomendação Implementada.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
403	05869	2.1.1.2	Ofício nº13127/2014-



			AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de formalizar seus processos de concessão de diárias na forma preconizada pela Portaria MEC nº. 403/2009.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Pró-Reitoria Reitoria de Administração-PROAD			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Finalização de Orientação Normativa pela DAC/PROAD, a qual determinará a obrigatoriedade de instrução dos Pedidos de Concessão de Diárias e Passagens(PCDP) com Formulário, que registrará as informações sobre o deslocamento e a respectiva justificativa, bem como autorização da Chefia Imediata para realização do deslocamento.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
404	05869	2.1.1.3	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas no sentido de que todas as concessões de diárias e passagens a colaboradores eventuais sejam precedidas do cumprimento dos requisitos elencados na Portaria MEC nº. 403/2009.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Finalização de Orientação Normativa pela DAC/PROAD, que normatizará no âmbito do IFPE a instrução das PCDP's dos Colaboradores Eventuais do IFPE, uma vez que conforme informado anteriormente a essa Controladoria os propostos são os Conselheiros do Conselho Superior(CONSUP) e os Tutores da Diretoria de Educação a Distância, os quais são eleitos ou indicados e selecionados, por meio de Processo Seletivo distinto, respectivamente, e não são contemplados pelo disposto na Portaria MEC nº. 403/2009.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
405	05869	2.1.1.4	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a só aprovar as prestações de contas de diárias que sejam formalizadas conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº. 403/2009.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Sector Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
<p>Informamos que esta PROAD tem expedido comunicações aos Campi alertando sobre a necessidade de que as prestações de contas sejam formalizadas corretamente, conforme estabelece o art. 13 da supracitada Portaria, bem como realizado verificações sistemáticas no SCDP nos Campi. Providências a serem Implementadas Estabelecimento de Chek-list para apreciação das prestações de contas apresentadas pelos Servidores/Colaboradores Eventuais com o condão de atender ao disposto no Art. 13 da Portaria MEC nº 403 de 23 de abril de 2009, bem como ao disposto da Orientação Normativa que está em processo de elaboração. Cabe ressaltar que esta PROAD, além de estabelecer Check-list para apreciação das prestações de contas pelos Servidores/Colaboradores Eventuais, adotará ações de acompanhamento.</p> <p>Finalização de Orientação Normativa pela DAC/PROAD, a qual determinará que as Prestações de Contas sejam instruídas com Check-list de verificação dos requisitos estabelecidos no art. 12 da Portaria MEC n.º 403/2009.</p>			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Se faz necessária a realização de exames em futuras ações de controle pela CGU.			

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
406	05869	2.1.1.8	Ofício nº13127/2014-AUD/CGU-Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Que o IFPE adote medidas de realizar a aprovação do Regulamento da Auditoria Interna, principalmente no que concerne ao disposto no art. 8º. (caput) e §§ 1º. 2º. e 3º.			

<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE	100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
O Regulamento da Auditoria Interna foi encaminhado ao Conselho Superior do IFPE.	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	
Recomendação Pendente de Implementação.	

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			<b>Código SIORG</b>
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco			100922
<b>Recomendações do OCI</b>			
<b>Recomendações Expedidas pelo OCI</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do RA</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
407	13508	1.1.1.1	Ofício nº13127/2014- AUD/CGU- Regional/PE/NAC-01, de 26/05/14
<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Descrição da Recomendação</b>			
Recomendamos à Entidade que adote providências efetivas para o devido ressarcimento ao erário do valor da indenização fixada em R\$ 41.647,88, referente ao PAD nº 23054.001255/2010-41, aplicando-lhe a atualização devida.			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE			100922
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>			
Esclarecemos que através do Processo nº 23294.012847.2013 estamos providenciando o ressarcimento ao erário do ex-servidor, que até a presente data não conseguimos encontrá-lo para que possa ser notificado, conforme parecer jurídico. A notificação foi publicada em 03 jornais e no Diário Oficial da União. A administração terá que aguardar 30 dias a partir da data da publicação (21/08/2014) para tomar novas medidas e caso não atenda, estaremos enviando para inscrição na dívida ativa da união.			
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>			
Recomendação Pendente de Implementação.			

**ANEXO XVII: Quadro A.11.5 – Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV – Quadro A.11.5**

**Quadro A.11.5 – Declaração de inserção e atualização de dados no SIASG e SICONV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, Cleilton Pereira da Silva, CPF nº 026.065.044-70, Diretor de Licitações e Contratos, exercido na Reitoria do IFPE, declaro junto aos órgãos de controle interno e externo que todas as informações referentes a contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados até o exercício de 2014 por esta Unidade estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, conforme estabelece a LDO 2014 e suas correspondentes em exercícios anteriores.

RECIFE, 09 DE MARÇO DE 2015

  
**(CLEILTON PEREIRA DA SILVA)**

**026.065.044-70**

**DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/IFPE**

**ANEXO XVIII: Item A.12.1 – Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE  
Av. Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740  
(81) 2125-1734 – [cont@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:cont@reitoria.ifpe.edu.br)

<b>12.1 MEDIDAS ADOTADAS PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO</b>	
<b>Denominação completa (UJ)</b>	<b>Código da UG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	158136
<b>a) Se a UJ está ou não está aplicando os dispositivos contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10;</b>	
<b>a.1) NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão</b> Essa UJ não está aplicando os dispositivos contidos na NBC T 16.9.	
<b>a.2) NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.</b> Essa UJ atende parcialmente aos dispositivos contidos na NBC T 16.10.	
<b>b) Justificativas em caso de resposta negativa à alínea “a” acima;</b> Com a criação do Instituto Federal de Pernambuco em 2009 (Lei nº 11.892/2008), mediante integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e das Escolas Agrícolas Federais de Barreiros, de Belo Jardim e de Vitória de Santo Antão, estamos tendo dificuldades no processo de inventário dos bens do órgão como um todo. Destarte, o procedimento de inventário dos bens da instituição, através de comissões formadas nos campi, ainda está em fase de conclusão. Após o fim desse processo haverá a conciliação entre o SIAFI e o SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública. Esse último sistema já em implantação, consta um módulo de controle de bens e almoxarifado, onde fará os cálculos das depreciações e amortizações automaticamente, ficando a cargo das Coordenações de Contabilidade fazerem os ajustes e registros necessários para a fiel evidenciação do patrimônio da instituição.	
<b>c) Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo;</b> Será utilizada a metodologia que está definida no Manual SIAFI, assunto 020330 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações.	
<b>d) A metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão;</b> Será utilizada a metodologia que está definida no Manual SIAFI, assunto 020330 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, suas Autarquias e Fundações.	

*[Assinatura]*





**e) As taxas utilizadas para os cálculos;**

Serão utilizadas as taxas a seguir:

14212.04.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO - 10%
14212.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - 20%
14212.08.00	APAR.,EQUIP.E UTENS.MED.,ODONT.,LABOR.E HOSP. - 20%
14212.10.00	APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSOES - 10%
14212.12.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS - 10%
14212.13.00	ARMAZENS ESTRUTURAIIS - COBERTURAS DE LONA - 10%
14212.18.00	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS - 0%
14212.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS - 10%
14212.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO - 10%
14212.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS - 10%
14212.28.00	MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL - 10%
14212.30.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS - 10%
14212.32.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS - 10%
14212.33.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 10%
14212.34.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 10%
14212.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - 10%
14212.36.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO - 10%
14212.38.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA - 10%
14212.39.00	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS - 10%
14212.40.00	MAQ.EQUIP.UTENSILIOS AGRI/AGROP.E RODOVIARIOS - 10%
14212.42.00	MOBILIARIO EM GERAL - 10%
14212.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA - 10%
14212.48.00	VEICULOS DIVERSOS - 10%
14212.49.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO - 10%
14212.51.00	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS - 10%
14212.52.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA - 10%
14212.53.00	CARROS DE COMBATE - 10%
14212.57.00	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS - 10%
14212.60.00	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MARITIMOS - 10%
14212.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROT.VIG. AMBIENTAL - 10%

**f) A metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido;**

Os critérios e procedimentos aplicados estão definidos a seguir:

Disponibilidades - São mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

Créditos em Circulação - Os direitos referentes a Créditos em Circulação são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Bens e Valores em Circulação - São mensurados ou avaliados pelo valor original.

Estoques - Os bens em almoxarifado estão avaliados na entrada pelo valor das aquisições ou da produção ou da construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o PEPS (Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai), considerando o custo histórico dos materiais. Em 2015 será utilizado o método custo médio ponderado.

Depósitos e Créditos Realizáveis a Longo Prazo - São mensurados ou avaliados pelo valor original.

Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito é considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou valor patrimonial definido nos termos da doação. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo imobilizado são incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios



econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto que não gere benefícios futuros é reconhecido como despesa do período em que seja incorrido.

Intangível - Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro de elemento do ativo intangível são incorporados ao valor desse ativo quando houver possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. Qualquer outro gasto é reconhecido como despesa do período em que seja incorrido.

Depósitos e Obrigações em Circulação - Os Depósitos e Obrigações em Circulação são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Não é realizada a Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável.

**g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício.**

Visto que não houve o reconhecimento e registro da depreciação e amortização do Ativo, ocasionou-se a apuração de um resultado superestimado pelo órgão no exercício em 2014. Também como não é realizada a Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, o resultado foi impactado.



<b>Local</b>	Recife/PE	<b>Data</b>	20/02/15
<b>Contador Responsável</b>	Wagner Felipe Galindo Valentim	<b>CRC nº</b>	PE-019872/O-8



**ANEXO XIX: Item 12.2 - Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**  
 Av. Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740  
 (81) 2125-1734 – [cont@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:cont@reitoria.ifpe.edu.br)

<b>12.2 APURAÇÃO DOS CUSTOS DOS PROGRAMAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>			
<b>Denominação completa (UJ)</b>			<b>Código da UG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO			<b>158136</b>
<p>Atualmente ainda não há uma sistemática de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada.                      Em 2015 deverá ser pauta para uma discussão inicial sobre o gerenciamento de custos na autarquia.</p>			
<b>Local</b>	Recife/PE	<b>Data</b>	20/02/15
<b>Contador Responsável</b>	Wagner Felipe Galindo Valentim	<b>CRC nº</b>	PE-019872/O-8



**ANEXO XX: Item 12.3 - Conformidade Contábil**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE**  
Av. Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740  
(81) 2125-1734 – [cont@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:cont@reitoria.ifpe.edu.br)

<b>12.3 CONFORMIDADE CONTABIL</b>	
<b>Denominação completa (UJ)</b>	<b>Código da UG</b>
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	158136

A Instrução Normativa Nº 6, de 31 de Outubro de 2007 emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional/MF, que disciplina os procedimentos relativos ao registro das Conformidades Contábil e de Registro de Gestão, traz nos seus três primeiros artigos as seguintes definições:

*Art. 1º A Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária financeira e patrimonial consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial.*

*Art. 2º A Conformidade Contábil terá como base os Princípios e Normas Contábeis aplicáveis ao setor público, a Tabela de Eventos, o Plano de Contas da União e a Conformidade dos Registros de Gestão.*

*Art. 3º O registro da Conformidade Contábil compete a contabilista devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, designado e credenciado no SIAFI para este fim.*

Nas Unidades Gestoras (UG) a Conformidade Contábil é realizada pelo Contabilista responsável no *campus*. Já para a Unidade Jurisdicionada (UJ) como um todo, a Conformidade Contábil é realizada pelo Contador Geral, que está lotado na Coordenação de Contabilidade da Reitoria. Para tal, é observado, sempre que possível, o princípio da segregação de funções no que tange às fases da execução orçamentária, quais sejam: empenho, liquidação e pagamento, além dos demais registros de gestão.

<b>Ocorrências na Conformidade Contábil no exercício de 2014</b>		<b>Quantidade</b>
<i>Alerta:</i>		
302	FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB	12
315	FALTA/RESTRICAO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO	12
<i>Ressalva:</i>		
603	SALDO CONTABIL DO ALMOX.NAO CONFERE C/RMA	12
634	FALTA AVALIACAO BENS MÓV/IMOV/INTANG/OUTROS	12
640	SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB	12
642	FALTA/EVOLUCAO INCOMPATIVEL DEP.AT.IMOBILIZ.	12
643	FALTA/EVOL.INCOMPATIVEL AMORTIZ.AT.INTANGÍVEL	12
647	VALORES PENDENTES SPIUNET A RATIFICAR	1
674	SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS.CIRCULANTE	12

680	DIVERG. VALORES LIQUIDADOS X PASSIVO FINANC.	12
681	REGULARIZACAO INDEVIDA VALORES RECEBIDOS GRU	2
683	REGULARIZACAO INDEVIDA VALORES OB CANCELADAS	2
736	FALTA REGISTRO CONFORMIDADE CONTABIL	1
737	UTILIZACAO INADEQUADA DE EVENTOS/SITUACAO CPR	7

Ocorrências não sanadas até o final do exercício de 2014		
<i>Alerta:</i>		
302	FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB	
315	FALTA/RESTRICAO CONFORM. REGISTROS DE GESTAO	
<i>Ressalva:</i>		
603	SALDO CONTABIL DO ALMOX.NAO CONFERE C/RMA	
634	FALTA AVALIACAO BENS MÓV/IMOV/INTANG/OUTROS	
640	SD CONTABIL BENS MOVEIS NAO CONFERE C/RMB	
642	FALTA/EVOLUCAO INCOMPATIVEL DEP.AT.IMOBILIZ.	
643	FALTA/EVOL.INCOMPATIVEL AMORTIZ.AT.INTANGÍVEL	
674	SLD ALONG./INDEV CTAS TRANSIT. PAS.CIRCULANTE	
680	DIVERG. VALORES LIQUIDADOS X PASSIVO FINANC.	
681	REGULARIZACAO INDEVIDA VALORES RECEBIDOS GRU	

#### JUSTIFICATIVAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO DE 2014

##### 302 – Falta e/ou atraso de remessa do RMA e RMB

Essa ocorrência é decorrente da falta de entrega do Relatório de Movimentação de Almoxarifado – RMA e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis – RMB à Coordenação de Contabilidade. Isto ocorre devido a alguns fatores operacionais e/ou administrativos, tais como a falta de confiabilidade e segurança dos dados armazenados e registrados no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, o que impossibilita a correta elaboração dos relatórios.

##### 315 – Falta/Restrição da Conformidade de Registros de Gestão

Falta da Conformidade de Registros de Gestão em alguns dias do mês de dezembro. A ausência de conformidade em 01 dia já enseja a ocorrência.

##### 603 – Saldo contábil do almoxarifado não confere com RMA

Essa ocorrência é devido à existência de alguns fatores operacionais, tais como falta de confiabilidade dos dados registrados no SUAP e inconsistências acumuladas advindas de exercícios anteriores, alterando assim as informações nos saldos finais.

##### 634 – Falta avaliação dos bens móveis/imóveis/intangível/outros

A falta de avaliação decorre principalmente da Unidade Jurisdicionada não possuir um sistema auxiliar confiável que possibilite o controle paralelo dos bens móveis, imóveis e intangíveis.



**640 – Saldo contábil de bens móveis não confere com o RMB**

Essa ocorrência é devido à presença da ocorrência 302 citada acima.

**642 – Falta/Evolução incompatível da depreciação do ativo imobilizado**

O procedimento de inventário dos bens da instituição, através de comissões formadas nos campi, ainda está em fase de conclusão. Após o fim desse processo haverá a conciliação entre o SIAFI e o SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública. Esse último sistema já em implantação, consta um módulo de controle de bens e almoxarifado, onde fará os cálculos das depreciações e amortizações automaticamente, ficando a cargo da Coordenação de Contabilidade fazer os ajustes e registros necessários para a fiel evidenciação do patrimônio da instituição.

**643 – Falta/Evolução incompatível da amortização do ativo intangível**

A justificativa é a mesma da ocorrência 642.

**674 – Saldos alongados/indevidos em contas transitórias do passivo circulante**

Representada por ordens bancárias referentes às bolsas do PRONATEC, que não foram regularizadas a tempo pelo responsável designado em edital para tal atividade.

**680 – Divergência nos valores liquidados x Passivo Financeiro**

Surgiu principalmente por meio de inconsistências geradas desde as antigas Escolas Agrotécnicas Federais de Barreiros e de Recife, e que se demandam muitas análises, de várias contas e anos, para a identificação das diferenças e regularizações.

As inconsistências referentes à escola de Barreiros trataram-se de pendências de folha de pagamento, no tocante ao recolhimento de impostos federais. Essas já foram sanadas em dezembro de 2014 a partir da identificação e pagamento dos valores devidos com suas atualizações no recolhimento.

**681 – Regularização indevida de valores recebidos por GRU**

Valor relativo ao estorno da 2014NL000032, relativa à regularização da conta 12160400 - Limite de Saque, em virtude de ter ocorrido a utilização da vinculação incorreta (2014RA000040/2014OB800398), a fim de solucionar a equação 115.



<b>Local</b>	Recife/PE	<b>Data</b>	20/02/15
<b>Contador Responsável</b>	Wagner Felipe Galindo Valentim	<b>CRC nº</b>	PE-019872/O-8





ANEXO XXI: Quadro B.65.1 – Resultados dos Indicadores – Acórdão TCU n.º 2.267/2005

IFPE

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercícios				
			2014	2013	2012	2011	2010
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	5,01	5,24	4,76	11,79	5,31
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	20,07	31,09	30,2	34,95	43,08
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	8,08	11,42	7,8	6,13	5,48
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	57,58	59,16	59,0	17,54	12,71
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	59,89	54,52	52,7	29,00	32,34
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	30,56	35,98	27,76	18,14	20,41
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	8130,78	8192,75	7.047,88	6.392,633	9.014,73
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	70,44	72,37	72,81	72,75	68,55
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	15,3	14,45	14,65	14,79	12,65
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	10,35	8,78	8,20	11,71	9,67
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***	-	-	-	
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,6	3,70	3,50	3,25	3,44

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido, assim como, não está em nenhuma base de dados do MEC.

<b>Renda per capita familiar (S. M.)</b>	<b>Número de Alunos</b>
--	-------------------------

<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	1068
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	2254
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	2522
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	1259
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	536
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	532
<b>Não Responderam</b>	1939

### CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	1,78
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	25,83
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	37,92
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	62,33
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	49,92
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	28,92
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,05

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
0 < RFP <= 0,5 SM	66
0,5 < RFP <= 1 SM	101
1 < RFP <= 1,5 SM	85
1,5 < RFP <= 2,5 SM	32
2,5 < RFP <= 3 SM	9
RFP > 3 SM	5
Não Responderam	269

## CAMPUS BARREIROS

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	3,90
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	48,99
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	28,31
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	58,17
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	43,49
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	20,99
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**

	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,63

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	24
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	41
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	41
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	15
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	8
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	3
<b>Não Responderam</b>	285

#### CAMPUS BELO JARDIM

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			<b>2014</b>
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	3,52

	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	21,95
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	12,28
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	49,70
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	52,08
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	15,63
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,47

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	65
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	98
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	97
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	33
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	11
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	2

CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	4,58
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	88,41
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	0,00
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	0,00
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	0,00
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	9,2
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,79

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	2
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	1
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	7
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	1
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	0
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	2
<b>Não Responderam</b>	10

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	2
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	1
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	7
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	1
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	0
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	2
<b>Não Responderam</b>	10

CAMPUS CARUARU

Indicadores	Fórmula de Cálculo	Exercício
-------------	--------------------	-----------



			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	1,00
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	3,50
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	2,93
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	26,72
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	43,57
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	18,56
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,64

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	70
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	188
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	175

<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	90
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	22
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	15
<b>Não Responderam</b>	77

## CAMPUS GARANHUNS

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	1,45
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Númerodeingressos}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	43,07
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Númerodeconcluintes}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	10,93
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum \text{deconcluintes}}{\sum \text{detodasasituaçõesfinais}} \times 100$	68,75
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Númerodealunosretidos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	65,87
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Númerodealunosmatriculados}}{\text{Númerodedocentes}}$	32,59
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Totaldegastos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscompessoal}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentoseseinversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,46

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de

maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
0 < RFP <= 0,5 SM	56
0,5 < RFP <= 1 SM	108
1 < RFP <= 1,5 SM	101
1,5 < RFP <= 2,5 SM	44
2,5 < RFP <= 3 SM	9
RFP > 3 SM	9
Não Responderam	72

#### CAMPUS IGARASSU

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	0,92
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	0,00
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	0,00
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	0,00
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	0,00
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	0,00
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**

	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentoseseinversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,43

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

#### CAMPUS IPOJUCA

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	2,60
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Númerodeingressos}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	16,04
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Númerodeconcluintes}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	5,83
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ}deconcluintes}{\sum n^{\circ}detodasassituaçõesfinais} \times 100$	36,49
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Númerodealunosretidos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	56,70
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Númerodealunosmatriculados}}{\text{Númerodedocentes}}$	31,01
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Totaldegastos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscompessoal}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentoseseinversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**

Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,78

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
0 < RFP <= 0,5 SM	50
0,5 < RFP <= 1 SM	168
1 < RFP <= 1,5 SM	231
1,5 < RFP <= 2,5 SM	113
2,5 < RFP <= 3 SM	47
RFP > 3 SM	29
Não Responderam	173

#### CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	5,58
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	100
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	*
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{de todas as situações finais}} \times 100$	*

	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	*
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	*
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	2,93

Fonte: Q-Acadêmico-IFPE

\* Por se tratar de um Campus da Expansão III, recentemente inalgurado, não há dados a serem informados.

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

## CAMPUS OLINDA

Indicadores	Fórmula de Cálculo	Exercício
		2014
Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	3,38
Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	100
Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	*
Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	*
Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	*
Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	*

Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Totaldegastos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscompessoal}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentos einversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,38

Fonte: Q-Acadêmico-IFPE

\* Por se tratar de um Campus recentemente inalgurado, não existem tais informações.

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

## CAMPUS PALMARES

Indicadores	Fórmula de Cálculo	Exercício
		2014
Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	0,88
Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Númerodeingressos}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	100
Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Númerodeconcluintes}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	*
Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum \text{nºdeconcluintes}}{\sum \text{nºdetodasassituações finais}} \times 100$	*
Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Númerodealunosretidos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	*
Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Númerodealunosmatriculados}}{\text{Númerodedocentes}}$	*
Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Totaldegastos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	**
Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscompessoal}}{\text{Gastostotais}}$	**

	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentoseseinversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	2,42

#### Q-Acadêmico-IFPE

\* Por se tratar de um Campus recentemente inalgurado, não existem tais informações.

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

#### CAMPUS PAULISTA

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{VagasOfertadas}}$	1,00
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Númerodeingressos}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	0,00
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Númerodeconcluintes}}{\text{Alunosmatriculados}} \times 100$	0,00
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ}deconcluintes}{\sum n^{\circ}detodasassituaçõesfinais} \times 100$	0,00
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Númerodealunosretidos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	0,00
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Númerodealunosmatriculados}}{\text{Númerodedocentes}}$	0,00
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Totaldegastos}}{\text{Alunosmatriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscompessoal}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscomoutroscusteios}}{\text{Gastostotais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Totaldegastoscominvestimentoseseinversõesfinanceiras}}{\text{Gastostotais}}$	**



Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	-
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,53

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

### CAMPUS PESQUEIRA

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	2,68
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	37,16
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	9,52
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{de todas as situações finais}} \times 100$	65,49
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	53,07
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	38,17
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,18

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
0 < RFP <= 0,5 SM	163
0,5 < RFP <= 1 SM	341
1 < RFP <= 1,5 SM	256
1,5 < RFP <= 2,5 SM	83
2,5 < RFP <= 3 SM	29
RFP > 3 SM	22
Não Responderam	343

#### CAMPUS RECIFE

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	8,57
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	14,04
	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	3,53
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	54,59
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	62,56
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	42,40
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**

	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,76

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	529
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	1135
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	1474
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	833
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	339
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	442
<b>Não Responderam</b>	485

#### CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Indicadores		Fórmula de Cálculo	Exercício
			2014
Acadêmicos	Relação Candidato/Vaga	$\frac{\text{Inscrições}}{\text{Vagas Ofertadas}}$	0,00
	Relação Ingressos/Aluno(%)	$\frac{\text{Número de ingressos}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	0,00

	Relação Concluintes/Aluno (%)	$\frac{\text{Número de concluintes}}{\text{Alunos matriculados}} \times 100$	5,22
	Índice de Eficiência Acadêmica – Concluintes (%)	$\frac{\sum n^{\circ} \text{ de concluintes}}{\sum n^{\circ} \text{ de todas as situações finais}} \times 100$	100,00
	Índice de Retenção do Fluxo Escolar (%)	$\frac{\text{Número de alunos retidos}}{\text{Alunos matriculados}}$	82,96
	Relação de Alunos/Docente em Tempo Integral	$\frac{\text{Número de alunos matriculados}}{\text{Número de docentes}}$	28,10
Administrativos	Gastos Correntes por Aluno	$\frac{\text{Total de gastos}}{\text{Alunos matriculados}}$	**
	Percentual de Gastos com Pessoal (%)	$\frac{\text{Total de gastos com pessoal}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com outros Custeios (%)	$\frac{\text{Total de gastos com outros custeios}}{\text{Gastos totais}}$	**
	Percentual de Gastos com Investimentos (%)	$\frac{\text{Total de gastos com investimentos e inversões financeiras}}{\text{Gastos totais}}$	**
Sócioeconômico	Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar*	-	***
Gestão de Pessoas	Índice de Titulação do Corpo Docente	$\frac{Gx1 + Ax2 + Ex3 + Mx4 + Dx5}{G + A + E + M + D}$	3,88

Fonte: MEC - Planilha SISTEC/SIAFI/SIAPE

\*\* No casos dos indicadores acadêmicos, a planilha enviada pela Coordenadoria Geral de Planejamento e Gestão contempla essas informações de maneira geral para todo o instituto.

\*\*\* Este item será apresentado em tabela própria, abaixo, pela impossibilidade de apresentação das informações no formato sugerido.

Renda per capita familiar (S. M.)	Número de Alunos
<b>0 &lt; RFP &lt;= 0,5 SM</b>	43
<b>0,5 &lt; RFP &lt;= 1 SM</b>	73
<b>1 &lt; RFP &lt;= 1,5 SM</b>	73
<b>1,5 &lt; RFP &lt;= 2,5 SM</b>	15
<b>2,5 &lt; RFP &lt;= 3 SM</b>	62
<b>RFP &gt; 3 SM</b>	3
<b>Não Responderam</b>	178